



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

FRANCIMARA CARNEIRO DE ARAÚJO

***“BEM VIDO AU IFERNO”*: VIDAS, MORTES E RESISTÊNCIAS NO SISTEMA
SOCIOEDUCATIVO DO CEARÁ (2006-2022)**

FORTALEZA

2023

FRANCIMARA CARNEIRO DE ARAÚJO

“BEM VIDO AU INFERNO”: VIDAS, MORTES E RESISTÊNCIAS NO SISTEMA
SOCIOEDUCATIVO DO CEARÁ (2006-2022)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia como requisito para obtenção de título de Doutora em Sociologia. Área de concentração: Sociologia.

Orientador: Prof. Dr. Leonardo Damasceno de Sá

FORTALEZA

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Sistema de Bibliotecas

Gerada automaticamente pelo módulo Catalog, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

A689" Araújo, Francimara Carneiro.

"Bem vido au inferno" : vidas, mortes e resistências no sistema socioeducativo do Ceará (2006-2022) / Francimara Carneiro Araújo. – 2023.
197 f. : il. color.

Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Fortaleza, 2023.

Orientação: Prof. Dr. Leonardo Damasceno de Sá.

1. criança e adolescente. 2. sistema socioeducativo. 3. Rebelião. I. Título.

CDD 301

FRANCIMARA CARNEIRO DE ARAÚJO

“BEM VIDO AU INFERNO”: VIDAS, MORTES E RESISTÊNCIAS NO SISTEMA
SOCIOEDUCATIVO DO CEARÁ (2006-2022)

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia como requisito para obtenção de título de Doutora em Sociologia. Área de concentração: Sociologia.

Aprovada em: 28/02/2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Leonardo Damasceno de Sá (Orientador)
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Luiz Fábio Silva Paiva
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Diogo Azevedo Lyra
Universidade Federal Fluminense (UFF)

Prof. Dr. Domingos Sávio Abreu
Universidade Federal do Ceará (UFC)

Prof. Dr. Wendell de Freitas Barbosa
Universidade Federal do Cariri (UFCA)

Aos rebelados e rebeladas da história...

AGRADECIMENTOS

Estou de folga e acordei dizendo que iria focar o dia na escrita do doutorado. Começo a escrever e me dou conta que deveria ter lido determinado livro. Vou buscá-lo! Na estante, vários brinquedos entre meus livros. Puxo o livro, caem sobre mim várias cartas de baralho. O telefone toca: um problema urgente e grave do trabalho para resolver. Esqueço a folga e paro a escrita! Afinal, trabalho com vítimas de violência e sempre é uma prioridade. Horas depois tento retomar a escrita, telefone toca de novo. Minha tia acaba de falecer vítima de Covid-19. Várias ligações e mensagens. Acolhidas, solidariedade e lágrimas. Ninguém pode ir ao velório. Tento focar de novo na tese para esquecer a pandemia. A filha mais velha pede o almoço que já está atrasado. A mais nova invade a cozinha gritando que não consegue fazer a atividade escolar. Dou assistência as minhas crias, afinal elas são minhas filhas e também devem ser priorizadas... Já é quase fim de tarde, tento mais uma vez retomar a escrita do trabalho. Olho para a tela em branco sem uma palavra digitada... (ARAÚJO,2021).

Naquele dia, 10 de maio de 2021, a única coisa que consegui digitar foram minhas emoções e frustrações de ser uma mãe, trabalhadora e militante que tentava construir uma pesquisa de doutorado em meio uma pandemia. Assim foram os dias e tentativas de chegar ao texto deste doutorado. Expectativas frustradas e realidades a mil. Escrever uma tese em temperatura normal já é um imenso desafio, escrever durante uma pandemia, atravessada pelo trabalho remoto e cuidados com crianças, é um tanto indescritível para tentar explicar. Em vários momentos, duvidei que chegaria a ter um texto a ser apreciado.

Não teria chegado até aqui se não tivesse contado com uma grande rede de apoio e solidariedade que tenho na família, na universidade e no trabalho. Eis a tarefa que corre o risco de ser injusta ao esquecer alguém. Por isso queria afirmar a potência da coletividade dos empreendimentos acadêmicos. Eles nunca são apenas um resultado do esforço individual de quem pesquisa.

O trabalho acadêmico é coletivo em múltiplas dimensões! É construído a partir de reflexões teóricas e metodológicas de quem veio antes e conta com a contribuição generosa dos e das interlocutoras que narram suas histórias e suas vidas para uma pesquisa. A coletividade também se dá na medida dos apoios vários que permitem à pesquisadora tempo para escrever. Sou grata a cada louça que

lavaram por mim, ao prato de comida que não cozinhei, aos cuidados com as crianças que não fiz...

Assim, inicio meus agradecimentos aos meus pais, Dona Nete e Seu Melchiades, que sem instrução, vindos do interior, vivendo como feirantes, me oportunizaram acesso à educação e assim pude esperar uma vida melhor. A eles, meus agradecimentos pela vida, pela educação e também por tantas vezes me ajudarem nos cuidados com as crianças.

A minha irmã Letícia, ao amigo George e a “família ampliada”, porém sempre próxima, que sempre estiveram comigo, no apoio, no incentivo, nas risadas que proporcionaram dias de alento no meio de questões difíceis.

Às minhas filhas, Ayana e Alana, por sempre serem tão maravilhosas e compreenderem minhas ausências e a minha maternidade não convencional. É por elas que hoje, mais do que nunca, espero dias melhores!

Aos amigos e amigas do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA) Ceará, de ontem e de hoje, por ter me oportunizado o grande aprendizado de me tornar uma pesquisadora militante e acreditar que o conhecimento também é uma forma de enfrentar os projetos de morte e afirmar os projetos de vida.

Em especial, quero agradecer à Nadja Bortolotti pelos diversos apoios despendidos nesse período, inclusive à revisão atenta do projeto de pesquisa que submeti à seleção. Às amigas de Coordenação Colegiada do CEDECA do último período, Talita Maciel, Marina Araújo e Gigi Castro. Às lutas e aos perrengues que nos deixaram mais fortes. À Marina devo, também, o obrigada na ajuda com o acesso aos vários dados que informam esta pesquisa e momentos de descontração para aliviar o estresse, e à Gigi a grandiosidade da leitura atenta e solidária a este texto em tempo recorde para deixá-lo apresentável. Preciso agradecer, ainda, à Carla Moura, Ingrid Lorena, Giovanna Calonni pelas trocas bibliográficas, ajuda com os anexos e revisões de dados.

Gostaria de agradecer, ainda, à Alessandra Félix do Coletivo de Mães e Familiares do Sistema Socioeducativo e Prisional, bem como a todos familiares que me apoiaram e se fizeram presente nestas letras de muitas formas.

Agradecer, mais uma vez, ao Leozinho na ajuda com o inglês e com a leveza de nossas conversas. À Andrea Crispim pelo apoio e incentivo nos dias finais

de escrita e aos amigos e amigas da turma de doutorado pelas partilhas e solidariedade nos momentos de agonia coletiva!

Aos mestres e às mestras, todo meu agradecimento por contribuírem com minha formação. Ao meu querido professor e orientador, Leonardo Sá, pelas valiosas contribuições teóricas e práticas e, principalmente, pela paciência histórica de não desistir de mim quando eu já havia desistido. Aos professores Luiz Fábio, Cesar Barreira e Irllys Barreira com quem tive oportunidade de dialogar sobre o percurso desta pesquisa. Aos demais professores banca, Wendell Barbosa, Diogo Lyra e Domingos Abreu que aceitaram contribuir com este processo oportunizando aprendizados que incorporo aqui e em futuras empreitadas investigativas.

A todo o universo humano que informa esta pesquisa, militantes de direitos humanos e trabalhadores do campo denominado “sistema socioeducativo”.

De modo mais que especial, o agradecimento aos adolescentes e jovens que se disponibilizaram a conversar comigo, a abrir seu peito para lembrar momentos de dor e também narrarem seus sonhos de esperança.

Por fim, agradeço àqueles que tiveram suas vidas ceifadas pela necropolítica, mas que em vida foram resistência e também informaram este trabalho.

Aqui (ou Memórias do Cárcere)
Cordel do Fogo Encantado

Vou
Vou pregar na parede
Um pedaço de céu
Que você me mandou

Vou buscar outra constelação
Entre a noite que vai
E o dia que vem

Eu canto aqui
Eu olho daqui
Eu ando aqui
Eu vivo

Canto aqui
Eu grito aqui
Eu sonho aqui
Eu morro...
(morro)

Vou
Vou riscar no meu braço
Um pedaço de mar
Que você me deixou

E criar outra recordação
Do primeiro lugar
Que acordei pra te ver

Eu canto aqui
Eu olho daqui
Eu ando aqui
Eu vivo

Canto aqui
Eu grito aqui
Eu sonho aqui
Eu morro...
(morro)

RESUMO

O objetivo deste trabalho acadêmico é descrever e analisar os eventos e os processos de uma crise do Sistema Socioeducativo cearense, a fim de propor uma interpretação de sociologia crítica a respeito das vidas e do direito à existência de adolescentes das classes populares em um estado do Nordeste brasileiro. Para isso, parto da análise do cárcere e de como foi criada historicamente uma maquinaria punitivista que, transfigurada de “educativa”, sempre ensejou o controle das infâncias desviantes. Tomo como referência temporal de análise o período de 2006 a 2022. Temporalidade esta que antecede o período ápice da crise e também compreende o seu período subsequente, como forma de entender seus impactos e desdobramentos. As questões que orientam a produção do conhecimento neste trabalho estão ligadas aos conflitos sociais, culturais, jurídicos e políticos que fazem da infância e da adolescência de filhos e filhas de mães negras, das classes trabalhadoras e moradoras das periferias urbanas um alvo de ataques que afetam negativamente a construção de suas relações sociais e seus pertencimentos. Do ponto de vista metodológico, essa pesquisa foi construída a partir do meu engajamento social nas causas das infâncias, tendo a autoetnografia como uma possibilidade de interpretação dos dados de campo que também foram coletados através da observação reflexiva e engajada, pesquisa documental, entrevistas e grupo focal. A tese busca por uma abordagem teórica interseccional, compreendendo que no Brasil raça estrutura a classe e que o debate sobre as opressões das mulheres compõe um tripé: mulheres, raça e classe, que na discussão sobre o encarceramento apresentam-se como “hierarquias de opressão” que determinam quem será privado ou não de liberdade. A tese é também alicerçada nos debates em torno da história social da infância, da sociologia da punição, da sociologia das rebeliões, sociologia das prisões e da discussão em torno dos novos coletivos criminais denominados como facções, pleiteando, ao final, uma Sociologia da Infância “achada no cárcere” em que, a partir de uma mudança estrutural nos paradigmas que baseiam o encarceramento de crianças e adolescentes, vigore o primado da vida e não o da morte.

Palavras-chave: criança e adolescente; sistema Socioeducativo; rebelião.

ABSTRACT

This work aims to describe and analyze the events and processes of a crisis in the juvenile justice System of Ceará, in order to propose a critical sociological interpretation of the lives and right to exist of adolescents from the underprivileged classes in a Brazilian Northeastern State. For this, I start from the analysis of detention centers and how a punitive mechanism was historically created, which despite being transfigured into “educational”, always gave rise to the control of deviant childhoods. I take the period from 2006 to 2022 as a time reference for this analysis. This time frame precedes the peak period of the crisis and also includes its subsequent period, as a means of understanding its impacts and developments. The issues that guide the production of knowledge in this work are linked to social, cultural, legal and political conflicts that make the childhood and adolescence of sons and daughters of black mothers, working classes and residents of urban peripheries a target of attacks that negatively affect the construction of their social relationships and sense of belonging. From a methodological point of view, this research was built from my social engagement in childhood causes, relying on autoethnography as a possibility of interpreting field data that were also collected through reflective and engaged observation, documentary research, interviews and focus group. The thesis seeks an intersectional theoretical approach, understanding that race structures class in Brazil and that the debate about women's oppression forms a tripod: women, race and class, which in the discussion about incarceration presents itself as “hierarchies of oppression” that determine who will or will not be deprived of liberty. The thesis is also based on debates around the social history of childhood, the sociology of punishment, the sociology of rebellions, the sociology of prisons and the discussion around new criminal groups called factions, pleading, in the end, for a Sociology of Childhood “found in prison” in which, from a structural change in the paradigms that base the incarceration of children and adolescents, the primacy of life and not that of death prevails.

Keywords: child and adolescent; juvenile justice system; rebellion.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 -	“Pedra” do São Miguel.....	26
Figura 02 -	Cela São Miguel.....	83
Figura 03 -	Joelho Lesionado no Dom Bosco 1.....	98
Figura 04 -	Joelho Lesionado no Dom Bosco 2.....	98
Figura 05 -	Tiro de Sal São Miguel 1.....	98
Figura 06 -	Tiro de Sal São Miguel 2.....	98
Figura 07 -	Pós-rebelião na Unidade Socioeducativa do Passaré.....	104
Figura 08 -	Pós-rebelião conjunta São Miguel e São Francisco.....	108
Figura 09 -	Inspeção CEDECA e Defensoria no Presídio Militar.....	111
Figura 10 -	Pós-rebelião Presídio Militar.....	112
Figura 11 -	O crime é uma faculdade.....	126
Figura 12 -	Bacia turca da Unidade Aldaci Barbosa.....	129
Figura 13 -	Cartaz manifestação de socioeducadores.....	148

GRÁFICOS

Gráfico 01 -	Orçamento Segurança Pública x Assistência social.....	158
Gráfico 02 -	Comparação orçamento Educação, Saúde e Segurança Pública.....	159

.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACP	Ação Civil Pública
ALCE	Assembléia Legislativa do Estado do Ceará
BPCHOQUE	Batalhão de Choque da Polícia Militar
CDCA	Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente
CEAB	Centro Educacional Aldaci Barbosa
CECAL	Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider
CEDB	Centro Educacional Dom Bosco
CEDDH/CE	Comissão de Privados de Liberdade do Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Ceará
CEDECA	Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará
CEDH	Conselho Estadual de Direitos Humanos
CEPA	Centro Educacional Patativa do Assaré
CEPCT	Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
CNJ	Conselho Nacional da Justiça
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CONDEGE	Colégio Nacional de Defensores Gerais
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CRDH	Centro de Referência em Direitos Humanos
CRDH	Centro de Referência de Direitos Humanos
CUFA	Central Única das Favelas
CV	Comando Vermelho
DESCHA	Plataforma de Direitos Humanos
DNCr	Departamento Nacional da Criança
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FCM	Fórum Cearense de Mulheres
FDCA	Fórum Permanente das Organizações Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
FDN	Família do Norte
FEBEM	Fundação Estadual Para o Bem Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

GATE	Grupo de Ações Táticas Especiais
GDE	Guardiões do Estado
GT	Grupo de Trabalho
HC	Habeas Corpus
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LAC	Liberdade Assistida Comunitária
LBA	Legião brasileira de Assistência
LEV/UFC	Laboratório de Estudos da Violência da Universidade Federal do Ceará
LGBTQIAP+	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais, +.
MNPCT	Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
NUAJA	Núcleo de Atendimento aos Jovens e Adolescentes em Conflito com a Lei

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	16
PARTE I -	O DESAFIO DE ESTUDAR UM OBJETO EM MOVIMENTO: TRAJETÓRIA DE LUTAS, ACADEMIA, CHEGANÇAS E ACERCAMENTOS	21
1	Trabalhar, pesquisar e lutar: o meu lugar nessa história ...	21
1.1	<i>Entrando no sistema</i>	24
1.2	<i>Condições, dilemas e limites da pesquisa</i>	29
2	Acercamento Metodológico: construindo acessos, montando um mosaico	33
2.1	<i>A observação reflexiva e engajada</i>	34
2.2	<i>A análise dos documentos</i>	37
2.3	<i>Interlocutores e interlocutoras</i>	39
2.4	<i>Crianças, adolescentes e jovens: algumas notas</i>	41
PARTE II -	TEORIA: “EU QUERO UMA PARA VIVER”?	45
1	“Parece até que não somos gente...”: uma história das lutas pela concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos	46
2	Gestão da minoridade: governos de vida e de morte dos adolescentes no Brasil	63
PARTE III -	“BEM VIDO AU INFERNO”	80
1	Histórias de vida, histórias de morte: sujeição, aniquilamento e crueldade no Sistema Socioeducativo (SSE) cearense	80
1.1	<i>2006 a 2013: anúncios de uma tragédia</i>	81
1.2	<i>2014 a 2016: a tragédia</i>	96
1.3	<i>2017 a 2022: reestruturação do Sistema Socioeducativo (SSE): velhos e novos problemas</i>	114
1.3.1	<i>“Camisas de sangue”: a faccionalização do sistema socioeducativo como outras formas de existir e resistir no</i>	

	<i>cárcere juvenil</i>	118
1.4	<i>“FEBEM” de menina</i>	127
2	Rebelião como resistência e rompimento das invisibilidades	134
2.1	<i>Rebeliões de insuportabilidade</i>	140
2.2	<i>Rebeliões Insufladas por agentes estatais</i>	144
2.3	<i>Rebeliões de facção</i>	149
2.4	<i>Rebeliões de meninas</i>	152
2.5	<i>Rebeliões no sistema socioeducativo do Ceará: uma pequena síntese</i>	154
3	Reforma ou abolição?	156
3.1	<i>Por uma sociologia da infância “achada no cárcere”</i>	162
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	168
	REFERÊNCIAS	172
	REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS	183
	REFERÊNCIAS JORNALÍSTICAS	185
	REFERÊNCIAS NORMATIVAS	187
	REFERÊNCIAS SOBRE OS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS	190
	ANEXO A - LISTA DE CENTROS SOCIOEDUCATIVOS NO ESTADO DO CEARÁ	192
	ANEXO B - ADOLESCENTES MORTOS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 2006 – 2022	194

INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é descrever e analisar os eventos e os processos de uma crise do Sistema Socioeducativo cearense, a fim de propor uma interpretação de sociologia crítica a respeito das vidas e do direito à existência de adolescentes das classes populares no Ceará.

Tomo como referência temporal de análise o período de 2006 a 2022. Temporalidade esta que antecede o período ápice da crise no Sistema Socioeducativo e também compreende o período subsequente, como forma de entender seus impactos e desdobramentos.

Assim, esta pesquisa emerge historicamente como problema social de uma agenda política contra-hegemônica que conseguiu pautar na agenda governamental a questão social dos/as adolescentes encarcerados/as. Envolve o desafio de transformar em problema sociológico a aplicação da justiça juvenil em um território onde a punição, o encarceramento e o extermínio se configuram como a materialização de uma “necropolítica” (MBEMBE, 2016).

O Ceará e o Brasil vivenciam nos últimos anos um avanço do conservadorismo, com pautas cada vez mais restritivas de direitos. Falar e atuar em defesa dos direitos humanos é desafiador — e tem significado, inclusive, risco de morte. Segundo a Global Witness, o Brasil ocupa o 4º lugar no *ranking* dos países que mais assassinam defensores e defensoras de direitos humanos, ficando atrás somente da Colômbia, México e Filipinas. A situação é ainda pior se considerarmos a série histórica da Organização das Nações Unidas (ONU): entre 2015 e 2019, foram 1.323 vítimas, das quais 174 no Brasil, colocando o país no segundo lugar na lista de país mais perigoso para defensores/as dos direitos humanos¹.

Quando a referência é aos direitos humanos de crianças e adolescentes que praticaram delitos, vivenciamos um verdadeiro embate de concepções — embate este que tem consequências práticas. A construção social destes sujeitos, pautadas pelas dimensões de gênero, classe e raça, significou o estabelecimento de

¹ Informação disponível em:

Brasil, quarto país que mais mata defensores dos direitos humanos no mundo, tem programa de proteção ameaçado. **Portal Geledés**, 09 dez. 2021. Disponível em: https://www.geledes.org.br/brasil-quarto-pais-que-mais-mata-defensores-dos-direitos-humanos-no-mundo-tem-programa-de-protecao-ameacado/?amp=1&gclid=Cj0KCQiAz9ieBhCIARIsACB0oGJpdZFxwkaNFW0ObvCnMbkQjSGHGh90xBwE4Oulf46nk58yN7973LsaAnQHEALw_wcB. Acesso em: 29 jan. 2023.

determinadas infâncias como *não merecedoras* de direitos e como “criminosas em potencial”.

Mesmo as narrativas aparentemente mais sensíveis às causas das infâncias muitas vezes defendem o acesso aos direitos como forma de prevenir este “potencial criminológico” — e não simplesmente porque são direitos devidos a esta população.

Assim, os dados que aos poucos vou apresentando e problematizando neste texto vão evidenciar a existência de um projeto de morte para as infâncias negras e periféricas, na medida em que as ações estatais de promoção de direitos amplos a toda população são reduzidas, que o cárcere é fortalecido como única forma de enfrentar a violência e que o *braço armado* do Estado é fortificado com um modelo de segurança pública ostensiva, legitimando socialmente as mortes por intervenção policial.

Dessa forma, as questões que orientam a produção do conhecimento neste trabalho estão ligadas aos conflitos sociais, culturais, jurídicos e políticos que fazem da infância e da adolescência de filhos e filhas de mães negras, das classes trabalhadoras e moradoras das periferias urbanas, um alvo de ataques que afetam negativamente a construção de suas relações sociais e de seus pertencimentos.

Do ponto de vista metodológico, essa pesquisa foi construída a partir do meu engajamento social nas causas das infâncias e da necessidade de aprofundamento acadêmico que minha experiência ensejava, transformando-se, assim, em um estudo empírico.

Nesse sentido, a teoria neste trabalho não teve um lugar convencional, onde lemos o campo “à luz de determinada teoria”. Elas foram sendo agregadas a partir do que o campo me proporcionava numa perspectiva beckeriana do uso das teorias como “caixa de ferramentas” (BECKER, 2007; WERNECK, 2008).

As reflexões teórico-metodológicas iniciam-se no campo da história social da infância, tentando compreender o trato com crianças e adolescentes na história do Brasil, suas significações, legislações e diferenciações a partir dos diversos pertencimentos. Para isto, a obra com diferentes estudos sistematizada por Pilloti e Rizzine (1995) abre um campo de compreensões teóricas que se desdobram no diálogo com outros autores, tais como o livro de diversos artigos organizado por Mary del Priore (2004) e o estudo de Ângela Pinheiro (2006).

Após este momento, fui confrontando a construção social da infância com o nascimento das prisões e as mudanças no campo da punição na modernidade. Para isso os estudos no campo da sociologia da punição e sociologia das prisões foram fundamentais, sobretudo as contribuições de Rusche e Kirchheimer (2004), Michel Foucault (2014), David Garland (1995) e Loic Wacquant (2007). As leituras de Adriana Vianna (1999), Marcos Alvarez (1989; 2004) e Fernando Salla *et al.* (2005) também contribuíram para uma perspectiva mais ampla desse campo de saber.

A partir dos dados de campo e das contribuições da sociologia da punição e das prisões, a discussão sobre rebeliões foi ganhando novas interpretações, sobretudo as praticadas pelos adolescentes — e assim ganharam relevância significativa os diálogos com Fernando Salla (2006), Robert Adams (1994), Larry Sullivan (1990), Maria Vicentin (2005), Clóvis Moura (1981) e Mione Sales (2004).

O debate sobre o encarceramento, sobretudo das dinâmicas criminais dos/as adolescentes do Ceará, levou-me à necessidade de também discutir as questões faccionais. Na UFC, existe um campo de pesquisadores/as que têm se dedicado a apreender esta nova realidade social e animado a produção de conhecimento nesse âmbito. Dessa forma, as pesquisas dos/as professores/as Leonardo Sá (2010; 2018), Jânia Perla (2018) e Luiz Fábio (2019) na Antropologia e Sociologia e do professor João Paulo Barros (2018) na Psicologia Social foram valiosas nesta construção. Neste debate, incorporei ainda as reflexões de autores que têm se dedicado a apreender as discussões sobre facções em outros estados do Brasil, tais como Marisa Feffermann (2006), Gabriel Feltran (2018) e Bruno Manso e Camila Dias (2018).

Para discutir as dinâmicas do encarceramento no Brasil, é preciso considerar o tripé: mulheres, raça e classe, como propõe Davis (2016). Assim o debate interseccional é, para além das reflexões teórico-metodológica, um princípio e também um compromisso de transformação da realidade. As obras de Angela Davis (2016; 2019; 2020) atravessam este trabalho em diálogo com outras autoras negras, sobretudo brasileiras, tais como Juliana Borges (2020) e Sueli Carneiro (2011; 2017). Destaco ainda a contribuições de Carla Akotirene (2020), que reflete de modo específico sobre o cárcere feminino.

As reflexões de Achille Mbembe (2016) sobre necropolítica e de Judith Butler em torno da precariedade da vida e de quem é passível de luto concluem o acercamento teórico deste trabalho. Outros autores e autoras são referenciados e

contribuem com os diálogos realizados ao longo do texto. No entanto, destaco aqui as principais contribuições.

Por fim, este trabalho está organizado em três partes conforme descrevo a seguir. Na parte I, intitulada “O desafio de estudar um objeto em movimento: trajetória de lutas, academia, *cheganças* e acercamentos”, descrevo como a pesquisa foi realizada. No capítulo 1, foco em narrar como se deu minha entrada neste universo de pesquisa que iniciou como campo de luta e de ocupação profissional. Neste capítulo, problematizo ainda as condições, dilemas e limites de pesquisar, trabalhar e atuar.

No capítulo 2, descrevo o acercamento metodológico da pesquisa que envolveu observação reflexiva e engajada, análise documental, entrevistas e grupo focal. Neste capítulo, apresento meu universo de interlocutores e interlocutoras e discorro algumas notas sobre os conceitos de “crianças, adolescentes e jovens” importantes para compreensão desse trabalho.

A parte II, “Teoria: *‘eu quero uma para viver?’*”, também dividida em dois capítulos, objetiva o diálogo com um conjunto de reflexões teóricas e leis que normatizaram as infâncias no Brasil. No Capítulo 1, discorro, em diálogo com a história social das infâncias, sobre as lutas pela concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. No Capítulo 2, discuto a “gestão da menoridade no Brasil”. Para isso, parto da análise das mudanças legislativas no Brasil e das discussões sobre o cárcere, concluindo que foi criado historicamente uma maquinaria punitivista que, transfigurada de “educativa”, sempre ensejou o controle das infâncias desviantes no país.

Na terceira e última parte, com o título “Bem vido au inferno”, faço a análise dos últimos 16 anos do Sistema Socioeducativo cearense. Para isso, fiz no primeiro capítulo uma demarcação de três períodos que contribuem para historicizar as dinâmicas de sujeição, aniquilamento e crueldade: a) 2006 a 2013: anúncios de uma tragédia; b) 2014 a 2016: a tragédia e c) 2017 a 2022: reestruturação do Sistema Socioeducativo: velhos e novos problemas.

No primeiro período, resgato os diversos documentos e minha vivência junto ao Sistema para demonstrar que havia uma piora no contexto do cárcere juvenil que foi relatada pelos movimentos sociais a diversas instâncias de poder — e que foi ignorada, resultando na pior tragédia do Sistema Socioeducativo do Ceará a partir de 2014.

Neste segundo, período narro diversos rituais de tortura e sofrimentos vivenciados pelos adolescentes e as resistências possíveis, desde o aumento expressivo do número de rebeliões como a variedade de estratégias empreendidas pela sociedade civil para melhorar o Sistema.

No terceiro período, registro as mudanças no Sistema pós-ápice da crise, seus “eternos” desafios e a entrada das facções no Sistema, que transforma as dinâmicas do cárcere.

Como último tópico do primeiro capítulo, faço um recorte para discorrer sobre as peculiaridades da Unidade Socioeducativa feminina — e de como as questões de gênero determinam especificidades da experiência no cárcere.

No segundo Capítulo, analiso as rebeliões como formas de resistência e rompimento com as condições insuportáveis às quais os e as adolescentes estão submetidos/as. Para isso, também faço uma tipificação das rebeliões, tentando encontrar similitudes que auxiliem na compreensão desta prática que se mostrou intrínseca ao cárcere: rebeliões de insuportabilidade, rebeliões insufladas por agentes estatais, rebeliões de facção e rebeliões de meninas.

Por fim, no último capítulo da Parte III faço uma síntese através do debate intitulado “Reforma ou abolição?”, propondo uma Sociologia da Infância “achada no cárcere” que não só desconstrua a criança como um *a priori*, mas que agregue a experiência do cárcere como algo estruturante que altera as trajetórias dos sujeitos. Esta Sociologia ampliaria a análise para além das legalidades devidas às infâncias, compreendendo as construções sócio-históricas que criam “necessidades” de clausura, controle e disciplina dos sujeitos de tenra idade.

Discuto ainda o papel das lutas e conquistas para reformas das instituições de privação de liberdade, avaliando que nesse processo podem ser evidenciados os problemas e ampliar-se o debate sobre a ineficácia e contradição da privação de liberdade, mas que é preciso apontar novos caminhos alternativos ao cárcere para que se chegue, de fato, à sua abolição.

PARTE 1 - O DESAFIO DE ESTUDAR UM OBJETO EM MOVIMENTO: TRAJETÓRIA DE LUTAS, ACADEMIA, *CHEGANÇAS*² E ACERCAMENTOS

1 Trabalhar, pesquisar e lutar: o meu lugar nessa história

O objetivo desta tese é descrever e analisar os eventos e os processos de uma crise do Sistema Socioeducativo cearense, a fim de propor uma interpretação de sociologia crítica a respeito das vidas e do direito à existência de adolescentes das classes populares em um estado do nordeste brasileiro. Para isso, parto da análise do cárcere e de como foi criada historicamente uma maquinaria punitivista que, transfigurada de “educativa”, sempre ensejou o controle das infâncias desviantes.

Nisto, reconstruo a história social da infância do Brasil compreendendo as mudanças normativas e o lugar da punição aos/às infantes através do cárcere, os ciclos de avanços e recuos, e o papel da luta por direitos empreendida pelos movimentos em defesa da infância. Movimentos estes que integro e que fizeram desta pesquisa uma construção engajada, sobretudo quando problematizo o Sistema Socioeducativo nos últimos 16 anos.

A luta por direitos e o surgimento do Estatuto e da Criança e do Adolescente (ECA) entrelaça de muitas formas a minha própria construção como pessoa, sujeito político, profissional, militante e pesquisadora. Nascida em 1984, filha de um casal de feirantes, fui sentindo como o ECA foi transformando a vida das crianças e adolescentes.

Lembro na infância de minha mãe de madrugada tentando vaga em uma escola pública porque não havia vaga para todas as crianças que precisavam. Lembro, ainda, de, ao ir para a escola, chegar muito cedo para poder sentar nas carteiras, pois não havia cadeiras suficientes para todas as pessoas — e assistir aula no chão me trazia dores pelo corpo.

O advento do Estatuto conseguiu garantir e ampliar o acesso a vários direitos na área da saúde, da educação, da assistência, no trato em relação às

² *Chegança* é um termo utilizado dentro da metodologia de trabalho instituída pelo CEDECA Ceará a partir da Matriz Pedagógica para o trabalho com a infância, adolescência e juventudes de territórios periféricos, e que se pode traduzir pelo momento inicial dos encontros, no qual se espera o momento certo de iniciar os rituais que concernem ao trabalho político-pedagógico a ser desenvolvido.

violências, dentre outras áreas tão importantes. Por óbvio, tem-se ainda muito por fazer, pois a aprovação desta lei garantidora de direitos nunca foi consenso universal: ela tem sido questionada, boicotada e inviabilizada desde o primeiro dia da sua aprovação. Mas, ao voltar para a cidade onde vivi minha infância e não ver filas de mulheres na madrugada em frente às escolas³ ou crianças sem carteiras para estudar, evidencia-se que a luta vale a pena.

Como adolescente, entrei na militância política aos 15 anos. Participei de movimento secundarista, movimento pela meia passagem intermunicipal, movimentos culturais, juventude feminista e juventude partidária. Todas estas experiências me formaram como uma pessoa que acredita na transformação e mudança das coisas. Como diria o poeta russo: “o futuro não virá por si só, teremos que construí-lo”⁴.

Foi essa crença e postura, frente aos problemas sociais, que me levaram à escolha de me profissionalizar em Serviço Social (2010) — e, um pouco antes, a atuar como trabalhadora em uma organização de direitos humanos de crianças e adolescentes, a partir de 2003.

No entanto, a minha interlocução direta com a temática da “delinquência juvenil” só inicia em 2006 quando, através da atuação profissional no Centro de Defesa da Criança e Adolescente (CEDECA) Ceará, comecei a atender adolescentes em conflito com a lei. O trabalho se dava de diferentes formas, desde atendimento propriamente dito em casos de violações de direitos, como em ação comunitária em um território de Fortaleza com notável índice de violência contra crianças e adolescentes e de atos infracionais cometidos por estes.

A minha interlocução com o território foi tão significativa que me proporcionou a construção da minha monografia de graduação, intitulada “*O Jogo é Doido*”: a violência nas trajetórias de jovens no Parque Santa Filomena (2010). O objetivo era compreender, numa perspectiva de gênero, como se dá a vivência de jovens da Comunidade Parque Santa Filomena, do bairro Jangurussu em Fortaleza, em condutas violentas e/ou ilegais, tomando como referência suas trajetórias.

Esta etnografia, apesar de ter sido meu primeiro empreendimento acadêmico “mais robusto”, despertou em mim o gosto pela pesquisa e, sobretudo, a

³ Apesar de constatar essa mudança na realidade, sei que ainda, em alguns lugares mais longínquos no sertão do Nordeste brasileiro ou no Norte do país, o direito ao acesso à educação não foi universalizado. No Ceará ainda existem 383.000 crianças fora da escola (IBGE, 2019).

⁴ Vladimir Maiakovski.

necessidade de estar permanentemente neste campo de “fazer-saber”, refletindo as questões em torno das violências, dos direitos, das crianças, dos/as adolescentes e dos/as jovens — transversalizadas pelo recorte de gênero.

Desta forma, quis continuar, quis me transformar no que uma certa tradição de esquerda denomina de “intelectual orgânico”⁵. No entanto, “orgânica” na defesa dos direitos humanos, em especial das infâncias e adolescentes de “vidas precárias”⁶.

Iniciei, então, o desafio de cursar o Mestrado em Sociologia. O mundo virou de ponta cabeça. Um verdadeiro choque entre as perspectivas teóricas e metodológicas entre a minha formação inicial em Serviço Social e o campo antropológico e sociológico que se apresentava. Sobrevivi! Não sem arranhões...

Etnografei como é ser criança no Parque Santa Filomena e como a experiência da infância é concebida pelos dois universos geracionais: o das crianças e dos/as adultos/as. Para isso, priorizei como interlocutores as crianças, questionando o modelo adultocêntrico que, mesmo nas pesquisas sobre crianças, as concebem a partir das falas dos/as adultos/as.

Na análise, busquei compreender o encontro entre as crianças e a violência, como este fenômeno é conceituado por elas e como elas o experienciam, sejam como agentes, vítimas ou ainda expectadoras. Fui atravessada pela necessidade de incorporar diferentes técnicas complementares de pesquisa, tais como: grupo focal, desenhos, fotografias, vídeo e entrevistas. Além disso, o debate sobre ética na pesquisa com crianças me renderam boas interlocuções com diversos pesquisadores da Antropologia da Criança e da Sociologia da Infância do país. O resultado foi a defesa da dissertação de mestrado com o título: *“Ser criança”: um estudo etnográfico sobre as práticas infantis no Parque Santa Filomena, Jangurussu, Fortaleza-Ce* (2014).

Em paralelo a estes estudos, tive a oportunidade de atuar como pesquisadora em outros empreendimentos investigativos de forma mais coletiva e colaborativa. Atuei como supervisora de campo na pesquisa do Laboratório de

⁵ A discussão marxista assinala a existência de um grupo social fundamental com papel decisivo na manutenção da sociedade, uma classe intelectualmente “orgânica” que atua como “funcionários da superestrutura”, moldando o mundo à imagem e semelhança da classe dominante. De modo análogo, Gramsci (2001) discute que a classe operária — que, na visão dele, era a classe que então comandaria a mudança social — teria seus próprios intelectuais “orgânicos”.

⁶ Uso esse conceito em referência a Butler (2015; 2019). No decorrer do texto voltarei a esta discussão algumas vezes.

Estudos da Violência (LEV/UFC) sobre a violência juvenil no município de Itaitinga no Ceará⁷ e como pesquisadora de campo na pesquisa sobre letalidade juvenil do Comitê de Prevenção aos Homicídios na Adolescência da Assembleia Legislativa do estado do Ceará⁸. Atualmente, tenho atuado como consultora deste Comitê em uma nova pesquisa que visa compreender as trajetórias de adolescentes que vivenciaram a privação de liberdade e a vulnerabilidade à violência letal⁹.

As experiências como pesquisadora *stricto sensu* foram fundamentais para a ampliação do meu repertório teórico e metodológico. Muito do que vivi perpassa as páginas deste texto, mesmo que de forma invisível a quem lê.

No entanto, a minha maior aproximação com o objeto desta tese acontece no campo profissional e militante. É neste lugar misto que nascem as questões, as angústias e os deslocamentos que resultam neste trabalho.

1.1 Entrando no sistema

Em 2010, fui pela primeira vez em uma Unidade Socioeducativa para adolescentes: o Centro Educacional Aloísio Lorscheider (CECAL), destinado para jovens entre 18 e 21 anos de idade que estavam ali respondendo por atos que cometeram até aos 17 anos de idade. Foi uma grande e inesquecível experiência que pode ser apreendida como etnografia realizada pela memória.

Laplantine (2004) nos ensina que a descrição etnográfica não se limita a uma percepção estritamente visual. Ela é mobilizadora da totalidade, da inteligência e da sensibilidade da pesquisadora onde “através da vista, do ouvido, do olfato, do tato e do paladar, o pesquisador corre minuciosamente as diversas sensações encontradas” (LAPLANTINE, 2004, p. 20). É uma situação como Jeanne Favret-Saada (1990) refere-se, onde a pesquisadora “é afetada” pelo campo.

Na visita, fomos apurar uma denúncia sobre um esgoto que havia estourado e cujo odor deixava o ambiente insalubre para os jovens e profissionais que ali trabalhavam. *In loco*, tomamos ciência de que a denúncia era real e de que o problema já existia há mais de dois meses. O odor do lugar se misturava aos gritos

⁷ A pesquisa foi encomendada pela Prefeitura de Itaitinga ao LEV e foi realizada entre os anos de 2011 e 2012. Apesar de o laboratório ter concluído um relatório da pesquisa, esta nunca foi publicada.

⁸ A referida pesquisa aconteceu em 2016 e está disponível no site:

Nossas Publicações. **Cada vida importa**. Disponível em: <https://cadavidaimporta.com.br/publicacoes>. Acesso em: 24 jan. 2023.

⁹ A pesquisa em curso tem previsão de ser publicada ainda em 2023.

dos jovens e batidas de grades com pedidos de ajuda. Era enlouquecedor estar ali durante algumas horas — como era possível viver ali por até três anos¹⁰?

Começamos a andar pelas alas onde ficam os “dormitórios” dos adolescentes. Apesar da legislação usar outra nomenclatura, os alojamentos em nada se diferem das celas das prisões. A cada ala, éramos chamadas pelos jovens para ouvir as diferentes denúncias da situação do lugar. Além do odor do esgoto, os jovens narravam que lhes eram servidos comida estragada ou crua, que estavam sem atividades de lazer, que a água para banho era limitada. Mostraram-nos garrafas “*pet*” de dois litros de capacidade. Cada jovem teria direito a duas garrafas, por dia, para o banho. A cela estava superlotada. Lugares que deveriam ter três pessoas tinham seis ou sete. O calor era insuportável. Alguns nos mostraram também marcas pelos corpos, supostamente de agressões realizadas por profissionais da unidade.

Pedimos, então, para ver a “tranca”, este lugar que é o mais temido pelos jovens privados de liberdade. É para lá que vão os jovens que cometem atos de *indisciplina* durante o cumprimento da medida socioeducativa. Se a situação dos demais já era absurda, a dos que estavam na tranca era praticamente indescritível.

Ao entrar, a primeira cena que me veio é de que eu estava dentro de algum filme medieval, daquelas que têm masmorras onde se esquece as pessoas por lá. Ao ler o livro “Vigiar e Punir” (FAUCAULT, 2014), a imagem que vem à lembrança me remete sempre a esta visita. Os jovens colocavam suas mãos sujas para fora das grades e gritavam: “Tia, por favor, venha aqui!”.

A grande maioria dos meninos apresentavam furúnculos pelo corpo, escabiose e outras doenças de pele que não sei denominar, mas que eram visíveis. Na cela, os jovens vestiam somente *short*. Quem estava na tranca não tinha direito a colchão, lençol ou blusa. Dormiam na “pedra” de cimento.

¹⁰ O ECA estabelece como tempo máximo de privação de liberdade o período de três (3) anos.

Figura 01 – “Pedra” do São Miguel



Fonte: Arquivo do CEDECA CEARÁ (2016).

Perguntei há quanto tempo estavam naquela situação — e responderam: *há 10, 20, 40 dias...* A maioria dos lugares estava lotado, não havia sequer “pedra” para todos, havia infiltrações, alguns setores estavam alagados — e os jovens dormiam lá, no chão, ou melhor, na lama apodrecida. O cárcere tem cheiro. Talvez só quem os frequenta consiga compreender o que tento descrever. Independente da situação do esgoto daquela Unidade, esse “odor de prisão”¹¹ foi sempre sentido em

¹¹ O estudo de Eliakim Andrade (2014) intitulado “A Rua dos Irmãos: uma etnografia na prisão” também faz referência ao cheiro que emana das prisões.

cada vez que visitei Unidades Socioeducativas no Ceará e no Rio Grande do Norte, nos anos que seguiram¹².

Eu e minha companheira de inspeção saímos de lá tentando articular uma reunião com o Sistema de Justiça para formalizar tudo o que vimos ali. Antes mesmo de chegar à nossa sede, o telefone tocou e fomos informadas que uma rebelião acabava de iniciar naquela Unidade. Eu e minha colega refletimos: “Como eles não se rebelaram antes? Impossível viver ali!”

No dia seguinte voltamos à Unidade, dessa vez para apurar como foi o desfecho da rebelião e se houve violência contra os jovens. Ao chegarmos lá, diferentes versões dos fatos nos foram narradas pelos profissionais. Em sua maioria, versavam que os jovens se rebelaram porque souberam que o diretor seria afastado e eles gostavam do diretor; outras, porque os socioeducadores gostavam do diretor e fomentaram a rebelião junto aos jovens. Algumas pessoas afirmavam, diretamente, que eles se rebelaram porque “são criminosos”, “não prestam”, “não querem nada com a vida”. Muitas outras versões existiam ainda sobre as disputas internas entre os profissionais. Ninguém, porém, falava sobre as condições de existência naquele cárcere.

A rebelião piorou a vida de quem ali estava. Se havia lugares com sete (7) adolescentes, devido à interdição de algumas celas, agora tínhamos alojamentos com dez (10), doze (12) e/ou até quatorze (14) pessoas. Alguns adolescentes estavam feridos, machucados pelos socioeducadores e/ou policiais que adentraram a Unidade no momento do motim. Se os meninos com furúnculos e dermatites estavam sem acesso à saúde, agora tínhamos os meninos feridos que também ficaram sem acesso à saúde.

O Sistema Socioeducativo piorou bastante nos anos que seguiram após minha primeira visita — e as rebeliões passaram a fazer parte do cotidiano dos encarcerados juvenis. Assim, a questão inicial que levantei neste processo de doutoramento foi analisar os diferentes significados e sentidos atribuídos às práticas de rebeliões nas Unidades Socioeducativas cearenses, a partir do estudo da trajetória dos jovens encarcerados.

¹² Entre 2011 e metade de 2014 morei em Mossoró, RN. Neste período trabalhei no Centro de Referência de Direitos Humanos (CRDH) Semiárido. Como parte do meu trabalho visitava constantemente as três unidades Socioeducativas que havia naquele município.

No decorrer da pesquisa fui percebendo que não era possível estudar os significados das rebeliões como um fato social isolado. Após rever vários documentos durante a pesquisa documental e analisar as transcrições das entrevistas iniciais, refleti que a prática da rebelião era significada pelos adolescentes, sobretudo, como uma reação intrínseca ao contexto de encarceramento, ao controle dos seus corpos, práticas disciplinares e à violência.

Entendi, então, que as discussões em torno da rebelião ainda seriam valiosas, porém elas não seriam o centro da discussão. As rebeliões passaram a compor um grande e importante eixo analítico e teórico para compreender a seletividade do sistema de responsabilização juvenil, tão marcada pelas questões interseccionais de gênero, raça e classe — e como a crise no Sistema Socioeducativo evidenciou que a privação de liberdade de adolescentes está inscrita na mesma lógica das prisões.

Na verdade, todo processo de construção do objeto foi sendo evidenciado durante o trabalho de campo. A própria discussão sobre o encarceramento ganhou uma nova dimensão, diferente do lugar de “apêndice” que eu tinha lhe dado no projeto inicial.

A discussão sobre as facções criminosas nas Unidades Socioeducativas é o eixo mais novo desta análise, sobretudo pelo próprio tempo de experiência desta nova realidade. Há mais de uma década tenho contato com o cenário socioeducativo — e até 2017 não ouvia registros da existência de adolescentes vinculados a facções criminosas. O que predominava, até esta data, eram as organizações em gangues de bairros ou grupos pequenos que se organizavam para o tráfico em pequeníssimas proporções ou para realização de furtos e roubos.

No entanto, o contexto cearense foi se metamorfoseando¹³ fortemente, alterando esta realidade — e, a partir de 2017, reconfigurando a dinâmica do Sistema Socioeducativo, com adolescentes se afirmando como membros do Primeiro Comando da Capital (PCC), do Comando Vermelho (CV) e do Guardiões do Estado (GDE). A dinâmica de faccionamento impôs novas práticas estatais de controle dos adolescentes.

¹³ Discutirei essas transformações na Parte III deste trabalho.

Para apreender toda essa complexidade, e chegar a uma análise possível que compartilho nesta tese, precisei enfrentar diversos dilemas sobre as próprias condições de realização desta pesquisa, como trato a seguir.

1.2 Condições, dilemas e limites da pesquisa

Eu já era trabalhadora do CEDECA Ceará quando iniciei minha vida acadêmica. Na ocasião, demandada pelas disciplinas de Metodologia Científica a ensaiar um projeto de pesquisa, sempre procurava objetos de interesses variados: questões da sexualidade, suicídios, atuação dos/as assistentes sociais na política de saúde mental... Andava em círculos porque achava que não iria conseguir “afastamento” suficiente para pesquisar um tema em que atuava e atuo cotidianamente de forma profissional e militante.

No entanto, uma das coisas que senti logo cedo é que pesquisa se faz com paixão, com motivação e com desejo de chegar à compreensão sobre determinado fenômeno social¹⁴. Por mais interessantes que fossem as minhas primeiras intenções de pesquisa, elas não mobilizavam em mim todos estes sentimentos.

Pesquisar objetos que me mobilizam de forma integral sempre foi o meu maior dilema — e, de alguma forma, uma *sina* que atravessa todas as experiências que vivi até agora. Mas como dar conta da “tal imparcialidade”? Como garantir a criticidade necessária à ciência?

Posso dizer que a Antropologia me acolheu diante destes dilemas. As reflexões em torno do “nativo relativo”¹⁵, “tornar-se um nativo”¹⁶, “pesquisas de dentro e de perto”¹⁷ ou ainda as que refletem os métodos da “observação

¹⁴ Importante destacar que isso é uma descrição dos meus sentimentos e da forma que o tema desta pesquisa me toca em particular. O ato de pesquisar também é uma profissão que tem suas técnicas, modos de fazer e que deve ser profissionalizado. É também um trabalho e não necessariamente um ato movimentado exclusivamente pela paixão.

¹⁵ Sobre o tema ver as contribuições de Eduardo Viveiro de Castro em “O nativo relativo” (2002).

¹⁶ Sobre isso ver as reflexões de Clifford Geertz em “O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa” (1997).

¹⁷ Sobre a discussão ler o artigo de José Guilherme Magnani: “De Perto e de Dentro” (2002).

participante”¹⁸ ou “participação observante”¹⁹ me ensinaram que a antropóloga precisa de um acesso seguro ao campo, onde os diferentes atores sociais submetidos e que circundam a realidade social estudada possam, em alguma medida, relativizar a presença do/a pesquisador/a. Rafael Godoi (2015), em sua pesquisa sobre as prisões de São Paulo, chama esse acesso de “posto de observação”.

Como proceder, porém, quando você é um dos acessos? Como construir outro lugar de observação para além do cotidiano? Como garantir o “estranhamento do familiar” proposto por Gilberto Velho (1989)?

Uma resposta possível seria negar a sua própria participação no campo, buscando métodos e técnicas que pudessem oferecer à comunidade acadêmica uma espécie de “produção auditável”, onde o fruto da reflexão pudesse ser checado, conferido. Mas o que fazer com toda a vivência do/a autor/a naquele campo estudado que é anterior à aplicação dos métodos ou mesmo anterior ao início oficial da pesquisa? Como separar o conhecimento que se adquiriu por outras vias que não a da pesquisa *oficial*? Seria possível ignorar o conhecimento sobre dada realidade porque a informação não apareceu durante a pesquisa oficial de campo?

Estes são alguns dos muitos questionamentos que me acompanharam durante estes quase seis anos de doutorado. A minha interlocução direta com o campo estudado inicia-se em 2006. Desde então, tenho percorrido circuitos diversos que atravessam a política socioeducativa do Ceará e, de alguma maneira, a do Rio Grande do Norte, na rápida experiência em que passei por um centro de defesa de direitos humanos neste estado.

Nas minhas andanças, atendi adolescentes privados de liberdade vítimas de tortura e outras violências, realizei formação para direitos com grupos de mães e funcionários do Sistema, realizei assessorias a grupos de mães e familiares visando seu fortalecimento como sujeito político coletivo, participei de inúmeras reuniões e audiências públicas com representantes de governos, atores do Sistema de Justiça, parlamentares e profissionais, concedi entrevistas para órgãos de imprensa denunciando a situação do Sistema, realizei inspeções a praticamente todas as

¹⁸ O debate sobre observação participante pode ser apreendido em diferentes contribuições, destaco aqui Cicourel (1980), Becker (1999) e Haguete (2013).

¹⁹ A etnografia de Rita Silva (2008), “Superar no Movimento: Etnografia de performances de Pirráias em Recife e mais além”, traz interessantes reflexões sobre a participação observante.

Unidades Socioeducativas do estado do Ceará, participei de conselhos²⁰ de direitos e grupos de trabalho interinstitucionais que visavam monitorar e aprimorar a política, por fim, contribuí com produção de diversos relatórios que aqui referencio e tomo como parte da pesquisa documental.

Minha relação com o Sistema Socioeducativo é por demais intensa para passar de forma despercebida. Dessa forma, adotei uma postura de honestidade sociológica, assumindo os limites da imparcialidade neste empreendimento acadêmico.

Assim, a reflexão desta tese busca uma versão dos “frames” e “enquadramentos” que aqui agencio para contar uma realidade histórica. Minha busca é pela a narrativa contra-hegemônica, aquela que não é contada nos relatórios de gestão do Estado²¹.

Nesta produção de saber, que também é uma forma de contrapoder, assumo, não de forma acrítica, as narrativas dos/as adolescentes encarcerados/as, dos/as militantes de direitos humanos e dos/as rebelados/as da história para compreender a dinâmica de avanços e recuos de uma política que foi criada para “punir garantindo direitos”.

Essa postura adotada, por mais estranho que soe, inclusive para mim, não é inovadora. Pesquisadores e pesquisadoras de estudos *queer*, feminismo, feminismo negro e da questão racial têm-se utilizado do método da autoetnografia²² na pesquisa sociológica (SANTOS, 2017).

Para Barros e Mota (2015), a autoetnografia teria, em linhas gerais, o objetivo de “requalificar a relação entre objeto e observador, ressaltando a importância desta interação e da experiência pessoal do pesquisador como forma de construção do conhecimento” (p.1339).

Para Santos (2017), elaborar, analiticamente, sobre a própria experiência passada do pesquisador seria, assim, uma forma de recolher informações a partir do

²⁰ Inclusive no momento de fechamento desta tese ainda estou como presidente da Comissão de Privados de Liberdade do Conselho Estadual de Direitos Humanos do Estado do Ceará (CEDDH/CE).

²¹ Sobre os relatórios de gestão estatal ver: SEAS. **Relatório e Gestão 2018-2022**. Ceará, 2023.

²² Esse termo foi usado pela primeira vez, no campo das Ciências Sociais, especificamente na Antropologia, por David M. Hayano (1979). O autor afirma em seu trabalho que ouviu esse termo pela primeira vez em 1966, em um seminário sobre estruturalismo na London School of Economics proferido por Sir Raymond Firth. A autoetnografia está inserida na tradição interacionista da Escola de Chicago e derivou da etnografia urbana e organizacional (HAYANO *apud* SANTOS, 2017).

“uso da memória do autor, da sua própria experiência vivida, como fonte para descrever a experiência” (p. 215). Santos (2017), ao fazer a construção do estado da arte sobre autoetnografia nas pesquisas sociológicas, afirma que o método se sustenta e se equilibra a partir de três orientações:

A primeira seria uma orientação metodológica — cuja base é etnográfica e analítica; a segunda, por uma orientação cultural — cuja base é a interpretação: a) dos fatores vividos (a partir da memória), b) do aspecto relacional entre o pesquisador e os sujeitos (e objetos) da pesquisa e c) dos fenômenos sociais investigados; e por último, a orientação do conteúdo — cuja base é a autobiografia aliada a um caráter reflexivo (p. 218).

Na forma como fui construindo o acercamento metodológico desta tese, a autoetnografia inverteu a ordem mais comum nas experiências antropológicas. Para Godoi (2015):

(...) a etnografia, não se trata exatamente de observar para apreender o ponto de vista do outro, mas de ocupar uma posição num sistema (ou num dispositivo), de deixar-se afetar por ele e por todas as contingências e constrangimentos que o qualificam, fazendo dessa posição e da experiência que propicia um instrumento de conhecimento que utilizam a etnografia.

No caso da autoetnografia empreendida, já havia uma ocupação de posição e uma afetação — que, inclusive, determinou a escolha do campo e a construção do objeto. Assim, autoetnografia foi se configurando como uma espécie de passado não etnografado e que precisei confrontar com outras formas de acesso ao campo para se diferenciar de um estudo meramente autobiográfico. Sobre estes acessos e acercamentos metodológicos falarei mais detalhadamente no próximo capítulo, mas antes cabe aqui um registro ético.

Tenho utilizado, nesta pesquisa, as minhas memórias como militante e profissional que compõe o campo socioeducativo. No entanto, não estive como pesquisadora *stricto sensu* entre as grades do sistema. Dessa forma, minhas interlocuções com os funcionários, adolescentes e gestores sempre visaram à defesa de direitos humanos e não ao levantamento de informações para este estudo²³.

²³ Este dilema ético também foi vivido por Godoi (2015), que teve seu lugar dividido como pesquisador e agente da Pastoral Carcerária, como afirma: “Sempre me limitei ao estrito cumprimento das atividades pastorais, tais como propunha Fátima, nossa incansável coordenadora. Meu trabalho nunca foi alvo de grande interesse, nem dos funcionários, nem dos presos. Quando me tomavam por padre, seminarista ou advogado, ao que eu esclarecia que era pesquisador, inspirava mais frustração que curiosidade. Nas conversas com presos e funcionários, tampouco orientava o diálogo para certos

Nesse sentido, inclusive, para impor algum tipo de limite de onde começa e termina a militante e de onde começa e termina a pesquisadora, optei por não entrevistar para esta pesquisa adolescentes encarcerados. Todas as entrevistas foram feitas com adolescentes e jovens egressos do Sistema.

Ainda como forma de triangular as informações que, muitas vezes, eram despertadas pela memória, realizei grupo focal, fiz entrevistas com diversas pessoas que também compuseram e compõem esse campo do cárcere juvenil, bem como adentrei ao “mundo dos papéis” em busca de compreensão do problema.

Foi essa diversidade de acesso ao campo que proporcionou a este trabalho o desenvolvimento de uma “Sociologia Crítica”²⁴ em sua dupla dimensão, interna e externa. Na primeira, uma criticidade em relação à própria construção do objeto — que, como descreverei ao longo desta tese, foi se transformando à medida que eu ia analisando os materiais de campo.

Essa crítica também se demonstrou nos debates conceituais, na distinção que o campo de direitos humanos realiza entre Sistema Socioeducativo e prisões. Assim, houve um deslocamento desta perspectiva conceitual a partir do que o campo infelizmente revelou: a privação de liberdade juvenil são prisões de adolescentes.

A segunda dimensão é externa e se relaciona com a prática. Da pesquisa “pronta” em relação ao mundo. Do que se exterioriza da comunidade acadêmica para a sociedade. Esta pesquisa não é somente uma reflexão de cunho antropológico e sociológico. É de alguma forma uma denúncia, um registro histórico de como foi o trato de adolescentes privados de liberdade no Ceará nos últimos 16 anos.

2 Acercamento Metodológico: construindo acessos, montando um mosaico

temas que interessassem à pesquisa, pelo contrário, sempre busquei orientar minhas práticas de pesquisa (fora) para os temas que emergiam da experiência de agente pastoral (dentro) (2015, p. 47).

²⁴ Tomo como referência Florestan Fernandes, considerado pai da sociologia crítica no Brasil, ao desenvolver pesquisa e interpretação das condições e possibilidades das transformações sociais (IANNI, 1996). Considero ainda a referência em Bourdieu (2004) que, para Silva (2010), constitui uma das mais importantes contribuições à renovação da sociologia crítica. Bourdieu, sobre seu processo de “ruptura intelectual”, descreve: “A intenção de ruptura, mais do que de “transgressão”, orientava-se no meu caso para os poderes instituídos, e especialmente contra a instituição universitária e tudo o que ela encobria de violência, de impostura, de tolice canonizada, e, através dela, contra a ordem social” (BOURDIEU, 2004, p. 16).

O interesse por esse trabalho surge da necessidade de aprofundar as reflexões sobre a privação de liberdade juvenil para além do cumprimento dos marcos normativos pela gestão estatal. Afinal, esse monitoramento das legalidades devidas a estas adolescências já é feito cotidianamente pelas organizações da sociedade civil do Ceará e por outros órgãos de controle externo.

Era preciso entender mais sobre as micropunições cotidianas, a revolta exorcizada através das inúmeras rebeliões, o processo de faccionamento do Sistema, as peculiaridades das meninas encarceradas, as disputas de narrativas entre o movimento de direitos humanos e o Estado... E era preciso ainda escutar o que os sujeitos encarcerados dizem disso tudo.

Por certo, não ampliei a compreensão como a tarefa exigia, dada a complexidade dos fenômenos, dados os meus próprios limites de diferentes ordens. No entanto, fui construindo uma análise que contribui para a permanente atualização do que se pode conceituar como história social da infância, com alguns debates não tão comuns como a reflexão de gênero e raça. Incorporando, ainda, a interseção com os estudos sobre prisões e facções como uma demanda levantada pelo campo e que não poderia ser desprezada.

Dessa forma, esse estudo é atravessado por diversas abordagens que contribuem para o acercamento do objeto e exigiram diferentes acessos para levantamento de dados que informam esta análise.

Estes dados de campo não foram sistematizados de forma única, mas atravessam as inquietações e reflexões construídas a partir da minha vivência como pesquisadora, como já refleti no tópico anterior. É sobre esses acessos e esses dados que descrevo a seguir.

2.1 A observação reflexiva e engajada

O ato de observar é inerente a quem se propõe a fazer pesquisa de campo²⁵. No entanto, não cabe aqui levantar um estado da arte²⁶ das possibilidades

²⁵ Para (SILVA, 2009) a “observação de campo” tem funcionado como um meio de interconhecimento entre a pesquisadora, os sujeitos da pesquisa e o meio social onde acontece o objeto deste estudo. A referida observação deve ser apoiada com registro em diário de campo, pois como assinala Weber (2009), é o “diário de pesquisa de campo” “(...) que permitirá não somente descrever e analisar os fenômenos estudados, mas também compreender os lugares que serão relacionados pelos observados ao observador e esclarecer a atitude deste nas interações com aqueles (p.158-159).

de observação que poderiam ser enquadradas nesta pesquisa, mas sim a descrição de como foi sendo construída.

Sempre tive um deslumbramento por histórias clandestinas, daquelas marcadas por “ilegalismos”, dificuldades de acesso, onde a gente se pergunta como se descobriu determinada coisa. Estudar a violência e, em alguma dimensão, o crime e o universo simbólico dos seus praticantes, é algo curioso e motivador.

No entanto, o meu lugar profissional e militante me colocava alguns empecilhos que um pesquisador “fora do campo” não teria da mesma forma. Em muitas situações, fui ponte para que outros pesquisadores adentrassem ao Sistema Socioeducativo, apresentei adolescentes egressos, familiares — e, de alguma forma, falei sobre os caminhos necessários para conseguir uma autorização para adentrar as grades do sistema.

Autorização, essa, que nunca pedi. Desconfio que não conseguiria com facilidade. Foote Whyte (2005) conta, ao desenvolver sua pesquisa em Corneville, que as pessoas desenvolviam uma explicação sobre ele — e, a depender das formulações destas, sua pesquisa teria ou não sucesso.

Minha presença observadora no cárcere nunca seria aceita de bom grado. A privação de liberdade é marcada por violações de direitos — ter alguém a observar já é algo incômodo, tira-se a rotina do lugar. A colega Iraci Andrade (2020) descreve a dificuldade que teve ao realizar observação de campo da Delegacia especializada para adolescentes acusados de autoria de atos infracionais no Ceará. Apesar de ser uma pesquisa acadêmica, a ideia de fiscalização se mantinha presente entre policiais e profissionais que faziam a rotina do lugar.

O meu lugar já é entendido como o lugar da fiscalização. Afinal, estive presente desde 2010 em inúmeras inspeções ao Sistema que aconteciam após denúncias — e, de modo mais direto, como equipe de pesquisa do CEDECA Ceará e do Fórum DCA para realização dos Monitoramentos lançados em 2011, 2014 e 2017. Além disso, participei de inspeções conjuntas com a Defensoria Pública do Estado, fui convidada por órgãos nacionais a contribuir com as inspeções a partir de um lugar de “especialista”²⁷ — e, como membro do Conselho Estadual de Direitos

²⁶ Tanto Teresa Haguete (2013) como Aaron Cicourel (1980) fazem um interessante levantamento entorno do método da observação no trabalho de campo.

²⁷ Fui convidada pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) a acompanhar, representando o CEDECA Ceará, a missão conjunta com o Comitê Nacional de

Humanos (CEDDH), tenho a atribuição de inspecionar Unidades Socioeducativas e prisionais no estado do Ceará²⁸.

A maioria destas inspeções resulta em um documento colaborativo que se transforma em um instrumento de negociação com os poderes públicos frente às violações de direitos detectadas.

No entanto, o que trago para a tese é um desdobramento do olhar. Ele inicia a partir de um engajamento político que resulta numa documentação também política. O desdobramento se deu na tentativa de desvendar e compreender quais questões ficaram à margem deste primeiro olhar e o que está nos “entre-lugares” que não são objetos prioritários das narrativas estatais e dos movimentos sociais, mas que são de interesse sociológico — e, sendo uma pesquisa engajada, pode contribuir na ampliação da reflexão para garantia de direitos humanos.

Para isso, de modo mais técnico e operacional, comecei a desenvolver a partir do início do doutoramento um duplo registro. Todas as visitas realizadas no Sistema têm um modo de operar, há regras, orientações e um instrumental a ser preenchido de acordo com o objetivo da visita. Geralmente, também fazemos um diário de campo para registrar aquilo que o instrumental não consegue captar. Todo esse material preenchido pelos “visitantes” se transforma no Relatório de Monitoramento.

Dessa forma, não fazia sentido e nem seria ético que eu construísse um diário de campo das visitas que realizei a partir dos meus diversos espaços políticos e ocupacionais. As informações sobre o sistema em si estariam documentadas e seriam publicizadas, eu poderia fazer uso delas, como o faço, sem me apropriar individualmente de um lugar de acesso não autorizado previamente para este estudo.

Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) em 2019. Desta Missão foi publicado o documento “Adolescentes Privadas de Liberdade: Relatório de Missão Conjunta no Ceará, Distrito Federal, Paraíba e Pernambuco” (2019).

²⁸ Compete aos/às conselheiros/as de direitos de direitos humanos, entre outras obrigações, “III - receber as denúncias sobre ameaça ou violação de direitos humanos assegurados nas leis e na Constituição, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades competentes, requerendo a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo, destinados à apuração da responsabilidade e aplicação das respectivas penalidades por violações aos direitos humanos ou por descumprimento de sua promoção”. Para isso, o membro do conselho poderá “VI - ter livre acesso a qualquer lugar público, sobretudo a todas as dependências das unidades prisionais estaduais e estabelecimentos destinados à custódia de pessoas, independentemente de prévia autorização, para o fiel cumprimento de diligências que repute necessárias” (Lei Estadual nº15.350/2013).

Então comecei a construir diários das minhas emoções. De como a visita a cada Unidade me afetava, de como me sentia como técnica e pessoa humana incapaz de transformar a realidade, que questões estavam ali que não conseguia compreender, a dureza e o lamento do sofrimento de meninos e meninas, da frieza de alguns profissionais, do desespero de outros que queriam fazer diferente, do medo que sentia de pegar COVID, de adoecer²⁹ —ou ainda do medo que tinha diante de algumas pessoas tão belicosas que odiavam nossa presença e nos tratavam com tom ameaçador.

Esses “diários da emoção” não foram construídos apenas durante as visitas às Unidades privativas de liberdade, mas em dias em que eu atuava sobremaneira na temática do Sistema Socioeducativo, fosse através de atendimentos, reuniões com familiares, reuniões do movimento em defesa dos direitos de crianças e adolescentes ou fosse em outros eventos sobre o tema.

Dessa forma, a observação que informa esta pesquisa se deu de duas maneiras. A partir da minha própria memória até a entrada na pós-graduação (doutorado) e aquela apoiada nos diários da emoção. Em ambas as formas, a reflexão parte do engajamento político sobre a situação do cárcere juvenil — em que foram apoiadas por outras técnicas para compor a apreensão da realidade.

2.2 A análise dos documentos

A pesquisa documental nem sempre esteve na orientação metodológica desta pesquisa. Isso porque eu queria estudar as rebeliões e acreditava que as entrevistas com adolescentes que vivenciaram o grande período de crise, juntamente com as narrativas de alguns profissionais e militantes que circundam a política socioeducativa, seria suficiente. Grande engano!

O Sistema Socioeducativo do Ceará, diferente de outros estados, possui vasta documentação de diferentes ordens. Em boa parte, essa documentação foi

²⁹ Em alguns “diários da emoção” registro o medo de pegar infecção intestinal diante da água e alimentação ingerida nas unidades. Em uma das ocasiões, pedi um copo e consumi água de um bebedouro que haviam me informado que era o lugar de onde se servia a água aos adolescentes. Um socioeducador veio correndo querendo evitar que eu consumisse a água. Eu respondi: “se os adolescentes bebem daqui, não será nem um problema qualquer um de nós beber”. Não adoeci, nem senti nenhum desconforto gástrico. Mas confesso ter imaginado mil coisas que os profissionais faziam naquela água servida aos meninos.

criada a partir dos movimentos sociais que precisavam gerar instrumentalidade para comprovar as violações de direitos que denunciavam.

No entanto, o ato de denunciar também criava, perante órgãos públicos e de investigação, necessidades de documentação para validar ou contestar as denúncias recebidas.

Assim, a pesquisa documental assumiu um importante lugar neste estudo e não apenas uma técnica complementar. Configurou-se como um campo de levantamento de informações que contribuiu com a própria construção do objeto em questão.

Foi através dos documentos que consegui historicizar os fatos, deixando-os em uma ordem cronológica compreensível que favoreceu a análise e comparação de momentos distintos da política socioeducativa cearense, bem como a compreensão das relações intrínsecas que havia entre os fatos narrados nos diferentes documentos.

Além disso, os documentos ofereceram elementos-chave que não sairiam de forma espontânea em determinada entrevista, mas que pude, através destes, formular perguntas junto aos meus interlocutores para aprofundar as questões.

Dessa forma, analisei distintos documentos que podem ser caracterizados da seguinte forma:

- a) Documentos públicos de monitoramento realizado pela sociedade civil;
- b) Documentos públicos de inspeção, realizados em parceria entre a sociedade civil e Defensoria Pública;
- c) Documentos Públicos realizados por comitês e conselhos de direitos bipartites;
- d) Documentos públicos de atores do sistema de justiça;
- e) Documentos públicos realizados por peritos independentes;
- f) Documentos internos de organizações da sociedade civil;
- g) Documentos internos de tomada de depoimentos de adolescentes;
- h) Documentos normativos, leis, decretos e portarias;
- i) Peças jurídicas³⁰.

³⁰ Nominei como *peças jurídicas* documentos que no geral são produzidos por profissionais do direito, tais como ações jurídicas de modo geral, Ação Civil Pública (ACP), Habeas Corpus (HC), petições judiciais e administrativas.

Os documentos poderiam ser divididos ainda a partir do âmbito de seus relatores. A maioria dos documentos é de atores locais do Sistema, no entanto, foram também analisados relatórios nacionais que trataram do Sistema Socioeducativo do Ceará e documentos internacionais no âmbito da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). A lista com todos os documentos consultados pode ser encontrada nos anexos desta pesquisa.

A análise foi feita de forma artesanal, criando uma linha do tempo que propiciasse ter-se uma visão de diferentes acontecimentos entre os anos de 2006 e 2022. Após a montagem da linha do tempo, escolhi acontecimentos que tinham vasta documentação e que, apoiados pelas narrativas dos interlocutores, ou da memória do vivido por mim, descrevi de forma mais densa na terceira parte deste texto.

Por fim, foram incorporados a esta pesquisa também matérias jornalísticas dos anos analisados³¹, como forma de complementar as diferentes narrativas sobre os acontecimentos e de como o tema era trabalhado na imprensa.

2.3 Interlocutores e interlocutoras

A narrativa contada como faço neste trabalho ganha o difícil desafio de deixar em anonimato meus interlocutores e interlocutoras. Quem ler pode se perguntar: por que tamanha preocupação?

Com exceção da informação levantada pela vasta documentação, as histórias são contadas aqui por variadas pessoas que atravessaram o Sistema Socioeducativo entre os anos de 2006 e 2022: várias delas ainda estão no campo ou no que transcende dele, como jovens que cumprem medidas privativas de liberdade com uso de tornozeleira eletrônica, jovens faccionados, mães de jovens egressos do Sistema Socioeducativo que foram assassinados ou que estão privados de liberdade no Sistema Prisional.

Dessa forma, dada as informações com que trabalho nesse texto, dar maiores informações sobre a fonte humana das minhas interlocuções poderia trazer prejuízos aos sujeitos da pesquisa. Assim, decidi não detalhar informações mais

³¹ Apesar de utilizar-me de algumas reportagens, não me detive a organizar um *clipping*, um acervo totalizante de matérias jornalísticas. Fiz uso de algumas reportagens de modo mais ilustrativo e de caráter complementar à documentação já organizada.

peçoais, como idade, gênero, raça, perfil socioeconômico ou ainda detalhes de qual a minha relação com estas pessoas, como as conheci, o que tive de vivência no fazer desta pesquisa. Em tempos de pessoas que vão às ruas utilizando a democracia para “lutar por ditadura”, é preciso proteger fontes que possam ser mais vulneráveis.

Por isso, algumas vezes precisei deixar a informação sem autoria, sem enunciá-la da forma tal qual como foi dita, não transcrevendo diretamente os diálogos que a enunciaram.

O que posso dizer é que tive interlocução com uma rede de pessoas que ocupam diferentes lugares no que podemos chamar de campo socioeducativo. São funcionários públicos, funcionários terceirizados, trabalhadores do Sistema de Justiça, adolescentes e jovens egressos do Sistema Socioeducativo, mães e familiares de pessoas privadas de liberdade, funcionários de ONGs, militantes de direitos humanos, peritos independentes e membros de conselhos de direitos.

Importante destacar que estas interlocuções não foram feitas de um modo protocolar e único. As pessoas que informam esta pesquisa se fizeram presentes como um grupo de apoio disponível a contribuir com este estudo ao passo que eu levantava dados documentais, questões reflexivas, *insights* e dúvidas. Estas interlocuções aconteciam de modo presencial, via *whatsapp* com pessoas específicas, ou em grupo de *whatsapp* formado por algumas pessoas que se disponibilizaram a contribuir com a pesquisa e que vivenciaram o momento mais crítico do Sistema Socioeducativo entre os anos de 2014 e 2016.

De forma mais direta, fiz quatro entrevistas com representantes do Fórum DCA em diferentes períodos que analiso. Uma pessoa que esteve no início do período analisado e que participou ativamente do primeiro Monitoramento do Fórum DCA em 2008. Duas pessoas que vivenciaram o momento do ápice da crise no Sistema e uma que acompanhou o Sistema após 2017.

Entrevistei também quatro jovens que estiveram privados de liberdade. O mais antigo teve contato com o cárcere a primeira vez em 2013, e o mais recente, em 2020. Com todos fiz o acordo de que teria extremo cuidado em não identificá-los nestas linhas.

Por fim, fiz um grupo focal com seis pessoas que estiveram em interlocução com o Sistema Socioeducativo cearense em diferentes momentos e que hoje estão em outros espaços sócio-ocupacionais.

2.4 Crianças, adolescentes e jovens: algumas notas

No desenrolar desta pesquisa, fui construindo um debate que de forma macro compreende as infâncias para além do debate etário que considera crianças as pessoas entre 0 e 12 anos incompletos e adolescentes as que se encontram entre os 12 e 18 anos incompletos. Nesse sentido, tomo-as (infância e adolescência) como uma construção social em si que sofreu transformações ao longo das mudanças da própria forma de viver em sociedade, da relação com o mundo do trabalho, das diversificações da composição familiar, das noções de maternidade e de paternidade, no cotidiano das crianças e, sobretudo, com a sua institucionalização através da educação escolar (ARAÚJO, 2014).

No entanto, o debate conceitual sobre o que é ser criança, o que é ser adolescente, o que é ser jovem, o que é infância, adolescência e juventude, qual a diferença e relação entre os conceitos de adolescência e juventude ainda é complexo e permeia diferentes campos de saberes³², tais como a antropologia da criança, sociologia da infância e sociologia da juventude.

Quando faço referência à infância estou considerando uma construção histórica, social e cultural que só a partir da modernidade começou a se diferenciar de uma compreensão que considerava a criança como um adulto em miniatura (ARIÈS, 1981).

Clarice Cohn (2009) reflete que a visão de infância e de criança que temos hoje não é única e estanque — e assinala ainda que, mesmo sendo aparentemente fácil descrever os significados da infância, muitas vezes chegamos a um aglomerado de ideias discordantes entre si.

Em outras culturas e sociedades, a ideia de infância pode não existir, ou ser formulada de outros modos. O que é ser criança, ou quando acaba a infância, pode ser pensada de maneira muito diversa em diferentes contextos socioculturais, e uma antropologia da criança deve ser capaz de apreender essas diferenças (COHN, 2009, p. 22).

Dessa forma, em cada contexto social são revelados seus ideais e expectativas em relação às crianças e adolescentes, bem como o que é esperado da infância e da adolescência também será marcado pelas contradições da sociedade

³² De forma macro este debate passa para além da sociologia e antropologia, envolve as formulações nos campos da psicologia, educação, história, direito, saúde, dentre outros.

vigente, pois está produzindo e reproduzindo a vida social na qual estão inseridas (SOUZA et. Al, 2010, p. 179). É sobre esse debate que me debruço no Capítulo 1 da Parte II, tentando apreender como foram significadas as infâncias na história do Brasil.

Aqui é importante frisar as diferenças entre criança e adolescente dos conceitos de infância e adolescência. O primeiro conjunto se refere à dinâmica do desenvolvimento individual, fase da vida, através do qual, eventualmente se chegará à condição de adulto. Já o segundo conjunto, se localiza na dinâmica do desenvolvimento social, transcende o detalhe da situação individual, embora os atores que compõem a infância ou a adolescência o façam transitoriamente num processo de permanente substituição (PILOTTI, 1995, p. 25).

Para Rejane Vasconcelos:

(...) *infância* é um conceito, e como todo conceito é resultado de múltiplos poderes: saber, pensar, agir, falar. Nele ficam incorporados, não necessariamente em proporções igualitárias, valores sociais, econômicos, políticos, morais, dentre outros — étnicos, raciais, religiosos etc. Daí, ser impróprio falar-se da infância como se fôra um evento único e igualmente vivenciado por todas as crianças. Se é fato que o sujeito jovem e o sujeito adulto tenham, obrigatoriamente, ultrapassado a fase da infância, não é igualmente verdade que esse período de vida tenha tido, para eles, a mesma significação. A infância inscreve-se, tanto para cada criança em particular quanto para os sujeitos de seu ambiente familiar e social, de modos distintos — e, o mais grave, de modo desigual! Não, é, pois, a infância passível e possível de uma única representação totalizante de vivência, nem mesmo de uma só ideiação sobre ela (VASCONCELOS, 2003, p. 17).

Dessa forma, não é possível falar em infância ou adolescência, mas em infâncias e adolescências atravessadas por desigualdades que as estruturam. Irene Rizzini (1995), em seu denso estudo sobre as legislações para infância, aponta que, somente no século XIX, iniciam-se no Brasil preocupações e necessidades sobre o tratamento jurídico à questão da infância.

Sobre o conceito de juventude, este só vai entrar em cena no Brasil em meados dos anos de 1990, fruto de uma insuficiência da noção da defesa de direitos de crianças e adolescentes, focada na proteção e na tutela como forma de garantir um desenvolvimento adequado daqueles que se preparam para a vida adulta. O fato é que as pessoas, ao completarem 18 anos de idade, continuaram com dificuldades de serem identificadas como adultas, já que não foi conseguida uma inserção no “mundo social”, como complementa Freitas (et. al.):

(...) uma nova emergência do tema se produz, principalmente centrada na preocupação social com os problemas vividos ou representados pelos jovens, basicamente relacionados às dificuldades de inserção e integração social numa conjuntura marcada pela extensão dos fenômenos de exclusão decorrentes da crise do trabalho, e do aumento da violência, resultando em profundas dificuldades de estruturar projetos de vida (2005, p.08).

Bourdieu (1983), com o artigo “juventude é apenas uma palavra”, também incorporou o debate em torno das juventudes em suas reflexões. No texto, o autor discute que se prender a recortes etários pode desconsiderar relações muito mais complexas entre idade biológica e o social. A juventude e a velhice, por exemplo, não seriam dadas *a priori*, mas construções sociais advindas das lutas entre jovens e velhos.

Entretanto, respondendo à provocação de Bourdieu, os estudiosos da juventude Margulis e Urresti (1996) escreveram que “a juventude é mais que uma palavra”, argumentando que a noção bourdieusiana de “construção social” desvinculava as determinações históricas e culturais. Dessa forma, Margulis (1994) complementa: “a condição histórico-cultural de juventude não se oferece de igual forma para todos os integrantes da categoria estatística jovem” (*apud* PEREIRA, 2010).

José Machado Pais (2003) discute que a noção de juventude não pode ser naturalizada e nem definida de forma unívoca. Para o autor, duas abordagens se destacam neste esforço de explicar a juventude: “a corrente geracional” e a “corrente classista”. A primeira define as chamadas “culturas juvenis” a partir do critério etário e em comparação com a “geração adulta”. A segunda articula as diferentes origens sociais em que os grupos juvenis se inserem.

Assim, Pais (2003) opta por não adotar nenhuma delas como pressuposto fundamental para a análise. Ele procura explicar as juventudes a partir do que as diferentes manifestações das culturas juvenis se revelam no campo das pesquisas:

Em vez de teimosamente me agarrar a uma, e uma só, destas correntes teóricas, o exercício a que me proponho é o de olhar as culturas juvenis a partir de diferentes ângulos de observação, de tal forma que umas vezes elas aparecerão como culturas de geração, outras como culturas de classe, outras vezes, ainda, como culturas de sexo, de rua etc. (PAIS, 2003, p.109).

Assim, sem objetivar resolver a discussão do ponto de vista teórico, fui construindo meu objeto a partir dos debates em torno da história social da infância pela necessidade de compreender como a lógica punitiva adentra a discussão sociojurídica sobre o controle, disciplina e clausura dos corpos desde a tenra idade.

Neste trabalho, a discussão normativa é importante e, apesar do ponto de vista socioantropológico, os marcadores etários não serem prioritários, aqui há uma demarcação de idade. Afinal, não é qualquer pessoa que pode ser responsabilizada juridicamente pelo Sistema Socioeducativo. No entanto, o que poderá ser observado é que a idade desta responsabilização foi-se modificando ao longo da história do Brasil.

No entanto, ao longo do texto faço referência aos jovens a partir de dois usos. O primeiro como sinônimo de adolescente para deixar a leitura do texto mais fluída e diminuir muitas repetições das mesmas palavras. O segundo, demarcando o sujeito jovem em si, a partir do recorte etário após os 18 anos de idade.

PARTE II - TEORIA: “EU QUERO UMA PARA VIVER”?

A pergunta incômoda em um texto que é uma tese de doutorado nada mais significa que uma autorreflexão — reflexão essa que me acompanhou em todos esses anos de estudo.

Venho de uma *tradição* militante e de formação teórica de base no curso de Serviço Social, onde o marxismo e método histórico-dialético é o referencial — e como referência, deveríamos olhar o mundo a partir desta lente.

Não rompo de todo com esta perspectiva, mas não a entendo como um dogma — e por isso não a torno inquestionável. Essa tradição de pensamento me levou a reflexões sobre o capitalismo, sobre como as desigualdades de classe estruturam a vida social, sobre a importância das lutas sociais para transformar a sociedade, me ensinou a ser crítica — e foi essa criticidade que me proporcionou o contato com outras leituras, tradições teóricas e reflexões que hoje contribuem para a construção teórica deste trabalho.

Uma das questões mais importantes dos aprendizados contemporâneos circundam as discussões sobre a interseccionalidade, compreendendo inclusive que no Brasil raça estrutura a classe (CARNEIRO, 2017) e que o debate sobre as opressões das mulheres não pode ficar fora das análises (DAVIS, 2016), compondo um tripé: mulheres, raça e classe (idem) — que na discussão sobre o encarceramento apresentam-se como “hierarquias de opressão”, as quais determinam quem será privado ou não de liberdade (BORGES, 2020).

Sendo uma pesquisa empírica, fui buscando as teorias que me ajudavam a ler os dados que o campo me proporcionava, invertendo a ordem de ler o campo “à luz de determinada teoria”. Assim, adotei uma perspectiva beckeriana do uso das teorias como “caixa de ferramentas” (BECKER, 2007; WERNECK, 2008).

Em determinados momentos escrevi de forma mais intensa os debates teóricos como faço neste capítulo. Em outros, optei pelo engavetamento da teoria, sinalizando-a em notas de rodapé, como fiz algumas vezes na Parte III, para poder privilegiar a descrição densa dos enquadramentos que eu propunha analisar.

Do mesmo modo que Godoi (2015), busquei um “distanciamento de um certo provincianismo disciplinar que me parece tão descabido quanto reiterado na atual prática das Ciências Sociais” (p. 22). O autor explica ainda:

Mais do que uma reivindicação de ecletismo teórico ou de interdisciplinaridade metodológica, esse capítulo afirma a posição, política e epistemológica, de uma pesquisa que se conduz pelos problemas que levanta e não pelas tradições de uma ou outra disciplina. Aqui, os problemas, conforme vão sendo construídos e enfrentados, articulam saberes e expedientes de pesquisa reivindicados por uma ou outra disciplina — e não o contrário (GODOI, 2015, p. 22).

Dessa forma, além da busca por uma abordagem teórica interseccional, utilizei como alicerce os debates em torno da história social da infância, da sociologia da punição, da sociologia das rebeliões, sociologia das prisões e a discussão em torno dos novos coletivos criminais denominados como facções.

Por fim, respondo à pergunta que abre esta segunda parte da tese: não preciso de uma teoria, mas de várias — teorias essas que ajudem a interpretar o emaranhado de questões que o campo manifesta, como início a seguir.

1 “Parece até que não somos gente...”: uma história das lutas pela concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos

“Parece até que não somos gente” — ouvi esta frase algumas vezes durante estes muitos anos de interlocução junto ao Sistema Socioeducativo cearense e potiguar. Os adolescentes costumavam dizer esta frase quando relatavam situações desumanas que experienciavam no contexto do cárcere: limitação da alimentação e de acesso à água, violência, tortura, privação de contato com a família e interdição do acesso a outros direitos básicos.

Afirmar o *status* de humanidade para crianças e adolescentes no século XXI ainda é, pois, uma ação necessária! No entanto, as lutas sociais para garantir o reconhecimento destes seres humanos como sujeitos de direitos não iniciou agora — e o próprio entendimento sobre crianças e adolescentes é uma construção histórico-social que tem se dado de forma diversa, sofrendo variações de acordo com a localização geográfica, tempo, cultura, e, sobretudo, interseccionalizada de acordo com raça, classe e gênero.

Importante observar que essas primeiras “preocupações” sobre as infâncias não se referiam a promover dignidade ou *status* de gente para a população da mais tenra idade. A questão da infância adentra ao debate público no Brasil pelo prisma do *problema*.

O desenvolvimento de sistemas de atenção à infância no Brasil está diretamente vinculado aos efeitos perversos do capitalismo da América Latina — e, conseqüentemente, da questão social³³. Para Francisco Pilotti (1995), as formas de intervenção estatal responderam a sistemas de dominação encobertos por diversos discursos ideológicos que buscaram legitimação através de categorias religiosas, científicas ou filosóficas. Estas formas de significação, através das ideias e da intervenção — seja ela da igreja, da iniciativa privada ou estatal — vai ditar os rumos da assistência à infância no país, de tal modo que suas sequelas continuaram a marcar a política pública brasileira mesmo depois de 30 anos da mudança de paradigma no atendimento a crianças e adolescentes.

No Brasil oitocentista, duas infâncias saltavam aos olhos: a infância *perigosa* e a infância *em perigo*. A primeira era formada por crianças e adolescentes em situação de rua, de mendicância e autora de delitos. A segunda era formada por crianças órfãs, abandonadas, desvalidas ou aquelas de quem se julgava que os pais não tinham condição de prover a criação. De todo modo, era preciso intervir sobre o controle destes corpos e mentes “problemáticos”, “inaptos” à sociedade. Ou seja, as crianças e adolescentes foram — e ainda são — significadas pelo seu *devoir* violento. Mesmo para aquelas/es que foram, a princípio, categorizadas/os como *em situação de perigo*, a intervenção era necessária para evitar práticas adversas à sociedade — e não para sua proteção e desenvolvimento.

Aqui cabe ressaltar como a questão racial é estruturante de qualquer atenção, intervenção, relação ou assistência desenvolvida para crianças desde o dia que o primeiro branco pisou em terras — hoje denominadas — brasileiras.

Assim, nascer e morrer em terras brasileiras era diferente de acordo com sua raça. Mary del Priori (2004) descreve que após o parto, as crianças brancas eram banhadas em líquidos e substâncias oleagionosas, tinham a cabeça enfaixada para ser modelada e o corpo completamente coberto com uma estopa preparada para este fim. As mães indígenas banhavam-se nos rios com seus pequenos. As mães africanas davam uma forma aos pequenos narizes das crianças através de apertos que lhes pareciam mais estéticos. Os descendentes de nagô eram enrolados em panos embebidos numa infusão de folhas.

³³ Para compreender o desenvolvimento da questão social no Brasil ver: Marilda Iamamoto (2008) em “Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social”.

Os pequenos do Brasil colonial estavam sujeitos a morrer muito cedo — e nesse sentido havia muitas crenças acerca de como proteger a criança desta possível morte. No entanto, elas eram as mais vulneráveis às tensões sociais e às pandemias. Se eram pobres, as chances de se recuperarem de um adoecimento eram menores.

Ao morrer, o tratamento destinado à despedida dos infantes também era diverso. Se branco e batizado, era considerado um “anjinho” — e vestia-se as crianças como tal, inclusive com auréola feita de plaquê de ouro ou prata. O enterro era acompanhado de um cortejo fúnebre. Os pagãos, por sua vez, eram enterrados nas biqueiras das casas ou em encruzilhadas sob a crença de que estes “rogavam o batismo” (PRIORI, 2004, p. 92). As crianças filhas de escravos e indígenas “utilizavam, apenas, um tabuleiro recoberto por uma toalha de renda, enquanto as mães pobres preferiam alugar flores e coroas para cumprir o dever de enterrar com dignidade seus rebentos” (PRIORI, 2004, p. 92).

Para as crianças negras que escapavam da morte prematura, a orfandade³⁴ seguida do ensinamento para o trabalho escravo se apresentava como o destino possível. Este ensinamento não era feito apenas através do “treinamento para o trabalho”, mas também através do suplício: o espetáculo de “punições exemplares” realizadas pelos próprios pais, e também o “suplício do dia-a-dia, feito por pequenas humilhações e grandes agravos” (GÓES; FLORENTINO, 2004, p.186), onde por exemplo, as crianças escravas sob as ordens das “crianças livres” eram montadas como se fossem animais.

A criança branca, também educada através das “bofetadas e humilhações”, era “ensinada” a reproduzir o regime de cativos, ao tempo em que a criança negra era socializada a servir — e a forma como aprendia influenciaria no seu valor no mercado da escravidão:

O aprendizado da criança escrava se refletia no preço que alcançava. Por volta dos quatro anos, o mercado ainda apagava uma aposta contra a altíssima mortalidade infantil. Mas ao iniciar-se no servir, lavar, passar, engomar, remendar roupas, reparar sapatos, trabalhar em madeira, pastorear e mesmo em tarefas próprias do eito, o preço crescia. O mercado valorava as habilidades que aos poucos se afirmavam. Entre quatro e 11 anos, a criança ia tendo o tempo paulatinamente ocupado pelo trabalho (...).

³⁴ Segundo Góes e Florentino (2004) “aqueles que escapavam da morte prematura, iam, aparentemente, perdendo seus pais. Antes mesmo de completarem um ano de idade, uma entre cada dez crianças já não possuía nem pai nem mãe anotados nos inventários. Aos cinco anos, metade parecia ser completamente órfã; aos 11 anos, oito a cada dez” (p.180).

Aprendia um ofício e a ser escravo: o trabalho era o campo privilegiado da pedagogia senhorial (GOÉS; FLORENTINO, 2004, p. 184-185).

A escravidão como regime fundante de desigualdade e opressão vai deixando seus rastros que se mantêm até hoje, seja nos atos de racismo de cada dia, seja de como hoje se constituem as diferenças de classes, determinando inclusive quem são as pessoas pobres — e, sobretudo, na forma como o cárcere se estrutura.

Durante todo o período em que o Brasil foi colônia de exploração portuguesa, e durante a vigência do Brasil como Império, coube à igreja a tarefa de “minimizar” os efeitos da escravidão e das desigualdades que atingiam em especial as crianças e as mulheres³⁵. Sob o pretexto da fé e da caridade, o catolicismo governou as infâncias, ajudando a manter os regimes vigentes da época. O principal instrumento adotado foram os internatos asilares, com o objetivo primeiro de combater a miséria, “associada a formas de vida de perigo moral” (PILOTTI, 1995, p. 36).

Na passagem do Império para República, no bojo de todas as movimentações políticas que marcam o período, juristas iniciam uma atuação em prol de uma legislação especial para os “menores de idade”. Além da influência do advento da República, ganhava força o movimento internacional de reforma do sistema penal³⁶ e a polêmica revisão constitucional de 1891 (RIZZINI, 1995).

Irene Rizzini (RIZZINI, 1995) chama ainda a atenção para a necessidade de entender as transformações socioeconômicas desse período para compreender as mudanças jurídico-sociais que algumas categorias profissionais propunham, com destaque para as classes jurídicas e médicas.

Na metade do século XIX, o Brasil iniciava um processo de urbanização e industrialização — marcado, no entanto, pelo modo rural-agrário e por mudanças no mundo do trabalho com a recém-aprovada Lei Áurea (1888)³⁷ e pela necessidade de

³⁵ Para um maior aprofundamento sobre este período histórico, sugiro a leitura dos livros “História das crianças no Brasil” (PRIORE, 2004) e “A arte de governar crianças: A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil” (PILOTTI; RIZZINI, 1995).

³⁶ A influência internacional contribuiu com a promulgação do novo Código Penal de 1890.

³⁷ Há imensas críticas à insuficiência da Lei Áurea. Apesar de ela ter normatizado o “fim da escravidão no Brasil”, não foram pensadas alternativas e ações que melhorassem a vida das pessoas agora “consideradas libertas”.

reorganizar o trabalho “livre”. Isso demandou do Estado uma nova organização das forças políticas em ação.

Debates sobre o temor com o crescimento e concentração das populações urbanas, bem como as epidemias de doenças que atingiam diferentes classes, deram ao movimento higienista espaço para propagação de ideias que fortaleciam o pensamento positivista e as teorias evolucionistas sobre seleção natural e determinismo biológico. A criança mais uma vez foi utilizada como porta de acesso ao universo cultural adulto, e a medicina como instrumento de controle.

(...) a família foi o alvo privilegiado dos higienistas. Era preciso sanear a família para se atingir a sociedade como um todo. A criança era, sem dúvida, uma ponte direta de acesso à família (...). Não é por acaso que médicos e juristas debruçaram-se sobre a criança, criando novos saberes que indicavam a consciência da importância da infância para o ideal de nação civilizada almejado pelas elites intelectuais que dirigiam o país (RIZZINI, 1995, p. 108-109)³⁸.

Os movimentos higienistas e de juristas foram os grandes agitadores das ideias de maior intervenção do estado na questão da infância neste período. De um lado, os juristas criavam o Juizado de Menores e defendiam arduamente a ideia de instituições especiais correccionais, legislação especial e tribunais para “menores”. Com ênfase no disciplinamento, controle e repressão, objetivavam a educação física e moral, a integração pelo trabalho e o confinamento das crianças e adolescentes em espaços asilares e correccionais daquelas *inadaptadas* aos costumes sociais da época.

Do outro lado, os higienistas se somaram às ideias dos juristas e agregaram conteúdo médico às estratégias de disciplinamento, controle e repressão. Nesse sentido, insistem no controle das “*taras hereditárias*”, nas inspeções nas “*amas de leite*” e nas inspeções higiênicas nas escolas (FALEIROS, 1995). A busca pelo corpo saudável, nutrido, dócil, obediente e adaptado ao trabalho marcaram as movimentações dos primórdios do que viria a ser uma política de assistência à infância no país.

Irene Rizzini (1995) afirma que o Brasil acompanhava o debate internacional e “parecia estar convencido da necessidade de *salvar o menor*” (RIZZINI, 1995, p.114). Nesse período é registrada a criação de uma extensa rede

³⁸ Importante aqui frisar que as corporações juristas e médicas nem sempre caminharam alinhadas neste período. Em vários momentos houve conflitos pelo protagonismo do saber em relação à infância.

de medidas médicas e jurídico-sociais através do fortalecimento da filantropia, em que se articulam as já conhecidas iniciativas caritativas da Igreja Católica. As intervenções da filantropia e da caridade cristã não sobreviveram apenas da doação financeiras dos “convencidos a salvar o menor”, mas também através de subvenções estatais amparadas nas práticas patrimonialistas do estado.

Faz-se necessário contextualizar que toda esta movimentação que culminou com a primeira lei especial voltada para crianças e adolescentes no país — o Código de Menores ou Código de Mello Matos de 1927 — se deu em um cenário de ebulição social no Brasil e no mundo com o advento da primeira guerra mundial, entre 1914 e 1918.

A proclamação da República não significou um arrefecimento dos conflitos sociais. Vicente Faleiros (1995) destaca que nas primeiras décadas da República o Brasil viveu, além da crise econômica no final dos anos 1912, uma série de movimentações por parte da classe média e pelas novas manifestações culturais e sociais. O Movimento Tenentista, a Coluna Prestes, o surgimento do Partido Comunista (1922) e do Partido Democrático (1926) e a Semana de Arte Moderna de 1922 são exemplos deste contexto.

Irene Rizzini (1995) destaca que em 1906 foi apresentado na Câmara dos Deputados o projeto de lei que visava regular a “situação da infância moralmente abandonada e delinquente”. Entre os principais pontos estão: controle pelo judiciário de situações de abandono moral ou maus tratos; suspensão, perda ou devolução do poder familiar sobre o filho diante da incapacidade legal ou moral para tê-los sob guarda; aumento da idade penal de 9 para 12 anos de idade, e de 12 para 17 em situações onde o autor não tenha discernimento, e criação de várias instituições para prevenção e tratamento (depósito de menores, escolas de prevenção, escolas de reforma industrial para adolescentes absolvidos e agrícola para adolescentes condenados).

Entre 1906 e 1927, vários projetos, que tratavam sobre uma legislação especial para o “menor”, foram apresentados. Em comum, havia a preocupação em como classificar, recolher e internar, já que não havia dúvidas de que a “internação era a grande solução” para os problemas da infância. A ideia do confinamento atende ao afã de “proteção do menor” — que, segundo Faleiros (1995), está diretamente ligada ao sentido de defesa social e de proteção da sociedade. No

entanto, o referido autor questiona: “A quem se quer, efetivamente, proteger?” (FALEIROS, 1995, p. 62).

Durante estes anos, decretos que versavam sobre a situação da criança foram promulgados abrindo o campo para a construção de uma norma específica para o trato das infâncias:

O Governo consolidará as leis de assistência e proteção aos menores, adicionando-lhes os dispositivos à guarda, tutela, vigilância, educação, preservação e reforma dos abandonados ou delinquentes, dando redação harmoniosa e adequada a essa consolidação, que será decretada como Código de Menores (BRASIL, 1926).

Dessa forma, em 1927, através do Decreto nº 17.943-A, é consolidado o primeiro Código de Menores. Para Irene Rizzini (1995), o novo marco normativo de 231 artigos foi minucioso e tentou abarcar um amplo espectro de questões que envolvia a infância e a adolescência numa tentativa de “resolver” o problema. Para isso, exerceu detalhes para garantir o firme controle dos “menores” através de mecanismos de “tutela, guarda, vigilância, educação, preservação e reforma” (RIZZINI, 1995, p. 130):

A legislação reflete um protecionismo, que bem poderia significar um cuidado extremo no sentido de garantir que a meta de resolver o problema do menor seja efetivamente bem sucedida. Ao acrescentar à categorização de menor abandonado ou pervertido, a frase “... ou em perigo de o ser”, abria-se a possibilidade de enquadrar qualquer um no raio de ação de competência da lei. A intenção era ainda mais óbvia no concernente aos menores caracterizados como delinquentes. Uma simples suspeita, uma certa desconfiança, o biótipo ou a vestimenta de um jovem poderiam dar margem a que fosse sumariamente apreendido (RIZZINI, 1995, p. 131).

Apesar do Código de Menores sintetizar o debate higienista da proteção e a visão moralista, disciplinadora, racista e repressora da época, ele tem uma importância por iniciar a normatização do que viria no futuro a ser uma pretensão de política de Estado para crianças e adolescentes, deslocando a atenção para esta população — que até aquele momento era realizada quase que exclusivamente pela Igreja. Dessa forma, algumas ações de assistência passam a ser papel do Estado e não apenas benesses das iniciativas de caridade.

Outro ponto importante que o novo Código traz é a regulamentação do trabalho infantil e juvenil. Em 1919, a mão de obra infantil era usada em larga escala nas indústrias — e o salário delas representava um complemento para a renda das famílias operárias. Esmeralda Moura (1982) calcula que 50% da mão de obra na

indústria têxtil de São Paulo era feminina e que 35% eram de “menores” (*apud* FALEIROS, 1995).

A nova lei não foi bem aceita pelos industriais da época, os quais afirmavam que empregavam crianças por um *desejo dos pais* — e que o trabalho de 10h diárias *salvava* as crianças dos perigos das ruas. Os dirigentes industriais tentaram incidir na formulação da nova lei, defendendo o trabalho infantil a partir dos 11 anos. No entanto, a nova lei garantiu a proibição do trabalho para os menores de 14 anos de idade. O trabalho noturno e aquele perigoso à vida, à moral e à saúde foi vedado para os menores de 18 anos — e o trabalho infantil, de modo geral, passou a ser objeto de fiscalização.

A questão da infância desde o seu princípio foi colocada de forma dúbia, objeto de conflitos, tensões e disputas sociais. O mínimo avanço³⁹ que se pode avaliar sobre o Código de Menores foi questionado por inúmeros setores da época — e o próprio Mello Mattos, conhecido como “apóstolo da infância”, denunciava as tentativas de retrocessos com a recente lei aprovada.

O Projeto do novo Código Penal que estava em discussão propunha retroceder a pena de prisão para “delinquentes” entre 14 e 18 anos. Mello Mattos defendia o Código de Menores de 1927, para quem o mesmo era fruto de um movimento humanitário e social que resultou em medidas de segurança e proteção para os menores de 18 anos, destituídas do caráter penal e que visavam o caráter tutelar, educativo e disciplinar (RIZZINI, 1995).

Na prática, o “caráter tutelar, educativo e disciplinar” trazido pelo novo Código era tão marcado pelo viés punitivista como o “caráter penal” que julgava enfrentar. No entanto, estas disputas de concepções continuaram marcando as primeiras iniciativas públicas de assistência e educação voltadas para infância sob o prisma da lei, sobretudo em um cenário em que a situação da infância como um *problema* ganhava cada vez mais reconhecimento social, sendo tema de discursos e novos projetos de lei.

No início dos anos 30 do século XX há o crescimento da classe operária urbana. O acirramento do conflito capital/trabalho faz com que o Estado aumente

³⁹ Do ponto de vista de uma concepção garantista de direitos não há avanço significativo no sentido do reconhecimento de amplos direitos para crianças e adolescentes. No entanto, considerando a trajetória social da infância, o Código de Menores foi um marco importante para as leis que viriam — por isso um tom um tanto elogioso aparece no texto. Porém isso só faz sentido se for analisado considerando toda a história social da infância no Brasil.

sua intervenção junto ao proletariado por meio de políticas sociais públicas como forma de atenuar as mazelas provocadas pelo capital (IAMAMOTO, 2008). Era preciso garantir a reprodução da força de trabalho, sem, contudo, inviabilizar a ordem burguesa diante dos movimentos por direitos, cidadania e comunista que se fortaleciam.

As constituições aprovadas durante do Governo Vargas, em 1934 e 1937, reforçam no seu texto a necessidade do Estado assumir a responsabilidade com a população infante-juvenil, bem como outras ações assistenciais:

Art 138 - Incumbe à União, aos Estados e aos Municípios, nos termos das leis respectivas:

- a) assegurar amparo aos desvalidos, criando serviços especializados e animando os serviços sociais, cuja orientação procurarão coordenar;
- b) estimular a educação eugênica;
- c) amparar a maternidade e a infância;
- d) socorrer as famílias de prole numerosa;
- e) proteger a juventude contra toda exploração, bem como contra o abandono físico, moral e intelectual;
- f) adotar medidas legislativas e administrativas tendentes a restringir a moralidade e a morbididade infantis; e de higiene social, que impeçam a propagação das doenças transmissíveis;
- g) cuidar da higiene mental e incentivar a luta contra os venenos sociais (BRASIL, 1934).

Art 127 - A infância e a juventude devem ser objeto de cuidados e garantias especiais por parte do Estado, que tomará todas as medidas destinadas a assegurar-lhes condições físicas e morais de vida sã e de harmonioso desenvolvimento das suas faculdades.

O abandono moral, intelectual ou físico da infância e da juventude importará falta grave dos responsáveis por sua guarda e educação, e cria ao Estado o dever de provê-las do conforto e dos cuidados indispensáveis à preservação física e moral.

Aos pais miseráveis assiste o direito de invocar o auxílio e proteção do Estado para a subsistência e educação da sua prole (BRASIL, 1937).

Apesar dos artigos constitucionais trazerem a responsabilidade estatal com trato da infância, é evidente a forma como esta população é concebida como objeto de controle e disciplinamento social (PINHEIRO, 2006). A preocupação com a moral, com a educação eugênica e o ideário higienista deixa claro o *flerte* do Governo Vargas com o fascismo nos anos que antecedem a segunda guerra mundial⁴⁰.

O texto que introduz os primeiros artigos da constituição de 1937 não deixa dúvidas de que quaisquer benesses para a população pobre garantida na letra

⁴⁰ Esse *flerte* se deu apesar do Brasil ter lutado na guerra com as forças aliadas. Esse fato, segundo Josiane Soares Santos (2012), é uma grande contradição: “luta com as forças democráticas enquanto é uma ditadura” (p. 76).

constitucional se trata de disputa ideológica em relação às promessas de igualdade propagadas pelo comunismo:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL ,
ATENDENDO às legítimas aspirações do povo brasileiro à paz política e social, profundamente perturbada por conhecidos fatores de desordem, resultantes da crescente agravação dos dissídios partidários, que uma notória propaganda demagógica procura desnaturar em luta de classes, e da extremação de conflitos ideológicos, tendentes, pelo seu desenvolvimento natural, resolver-se em termos de violência, colocando a Nação sob a funesta iminência da guerra civil;

ATENDENDO ao estado de apreensão criado no País pela infiltração comunista, que se torna dia a dia mais extensa e mais profunda, exigindo remédios, de caráter radical e permanente;

ATENDENDO a que, sob as instituições anteriores, não dispunha, o Estado, de meios normais de preservação e de defesa da paz, da segurança e do bem-estar do povo;

Sem o apoio das forças armadas e cedendo às inspirações da opinião nacional, umas e outras justificadamente apreensivas diante dos perigos que ameaçam a nossa unidade e da rapidez com que se vem processando a decomposição das nossas instituições civis e políticas;

Resolve assegurar à Nação a sua unidade, o respeito à sua honra e à sua independência, e ao povo brasileiro, sob um regime de paz política e social, as condições necessárias à sua segurança, ao seu bem-estar e à sua prosperidade, decretando a seguinte Constituição, que se cumprirá desde hoje em todo o País (BRASIL, 1937).

Foi no Governo Vargas, marcado por um projeto centralizador, intervencionista e populista, que algumas políticas sociais tiveram início ou ganharam um *status* de prioridade na ação governamental. A Criação do Ministério da Educação e Saúde Pública (1930), Ministério do Trabalho (1932), Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAPs – 1933), as escolas de aprendizagem com a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem dos Industriários (SENAI – 1942), Consolidação das Leis Trabalhistas (1943) são exemplos de intervenção efetiva do Estado em um rol de políticas que iniciavam ou se consolidavam a partir daquele momento.

No entanto, gostaria de destacar com mais atenção as ações de assistência social, sobretudo aquelas voltadas para a infância, tais como a Legião Brasileira de Assistência (LBA), o Serviço de Assistência ao Menor (SAM) e o Departamento Nacional da Criança (DNCr). A assistência social hoje é considerada um direito de “quem dela precisar” e dever do Estado⁴¹. No entanto, nem sempre foi

⁴¹ Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993).

assim. A história da consolidação da assistência como um direito se cruza e segue alinhada com a própria história social da infância no Brasil.

As primeiras iniciativas de assistência no Brasil, através da ação caritativa da Igreja, tiveram desde o início como seu alvo de intervenção a população infantil, seja aquela marcada pela miséria/mendicância, situação de orfandade/abandono ou ainda as “desviantes”, praticantes de delitos. Para estes infantes foram “ofertadas” ações diversas, desde insumos alimentícios até a criação de instituições totais responsáveis pela educação, disciplinamento e recuperação.

Estas ações, inicialmente homogeneizadas pela Igreja Católica, foram também sendo assumidas pela filantropia leiga, ainda marcada pelo viés doutrinador cristão.

Na Era Vargas, as iniciativas cristãs, filantrópicas e, inclusive, as empresariais foram fortalecidas, bem como o primeiro-damismo. Em 1942, por iniciativa da então primeira dama Darcy Vargas, foi criada a Legião brasileira de Assistência (LBA)⁴², que tinha entre seu escopo de atribuições a “proteção à maternidade e à infância”.

A agenda modernizadora do Estado impôs uma especialização do atendimento, dividindo a assistência dispensada à criança da ofertada ao menor. A criança pobre e sua família passaram a ser objeto de inúmeras intervenções através de uma política de “proteção” materno-infantil e de preparação para o mundo do trabalho. Para isso foi criado o Departamento Nacional da Criança (DNCr), em 1940, com o objetivo de estudar e divulgar o “problema social da maternidade, infância e adolescência”, bem como para conceder auxílio para os estados e subvenção financeiras às instituições privadas que ofertassem serviços a esta população (RIZZINIb,1995).

O Serviço de Assistência ao Menor – SAM, criado em 1941, tinha como objetivo atuar junto aos “menores desvalidos e delinquentes” através de ações de assistência, recolhimento/internação, intervenções de cunho psicologizantes e

⁴² Segundo Faleiros (1995), a LBA “surgiu com o objetivo de socorrer as famílias dos brasileiros convocados na guerra; contudo, previa estender o amparo (‘serviços de assistência social’) aos mais variados alvos, conforme rezava o artigo 2º de seu Estatuto: ‘desenvolver esforços em favor do levantamento do nível de vida dos trabalhadores...’; ‘incentivar a educação popular’; ‘proteger a maternidade e a infância’; ‘Contribuir para a melhoria da saúde do povo brasileiro, atendendo particularmente ao problema alimentar e da habitação’; ‘favorecer o reajustamento das pessoas, moral ou economicamente desajustadas’, entre outros” (p. 138).

promoção de pesquisas/estudos sobre abandono e delinquência no país (BRASIL, 1941).

Quase 15 anos após a criação do Código de Menores, a situação da infância se tornava mais complexa e demandava atenção acurada, como assinala Irene Rizzini:

O estabelecimento do SAM a essa altura demonstra que o problema dos menores era uma realidade a provocar inquietações e que a dicotomia existente entre infância e menoridade estava longe de ser superada. Na prática, apesar do amplo espectro de medidas sociais que estavam sendo criadas para socorrer a população pobre, visando as famílias dos trabalhadores, havia todo um segmento de desclassificados que preocupava e demandava uma ação específica (RIZZINI, 1995, p. 138).

O período governado pelo Presidente Getúlio Vargas foi palco de diversas manifestações por direitos trabalhistas e cidadania (BEHRING; BOSCHETTI, 2011; SANTOS, 2012). Porém a documentação específica sobre a luta pelos direitos infantojuvenis da época Vargas é escassa⁴³.

De todo modo, é importante destacar que diversos estudiosos da temática da infância assinalam que o tempo de duração do SAM foi marcado por inúmeras denúncias de maus tratos, castigos corporais, superlotação e corrupção — que renderam ao SAM uma péssima fama. “Escola do Crime”, “Fábricas de criminosos”, “Sucursal do Inferno”, “Fábricas de Monstros Morais”, “SAM – sem amor ao menor” foram as representações adquiridas pelo órgão, principalmente depois dos anos de 1950 (FALEIROS, 1995).

Uma obra publicada em 1956 pelo então ex-diretor do SAM, Paulo Nogueira Filho, intitulada “Sangue, Corrupção e Vergonha: Serviços de Assistência a Menores – SAM”, descreve como o órgão, sob a justificativa de ampliar seu atendimento e serviço à população infanto-juvenil desvalida e delinquente, implementou uma política marcada pelo apadrinhamento político, corrupção e violência contra os seus custodiados. A referida “obra-denúncia” desencadeou uma Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades ocorridas no Serviço

⁴³ No percurso desta pesquisa foi possível acessar essa documentação de forma indireta na vasta produção existente sobre a história-social da infância no Brasil ou mesmo nas problematizações de como a política social brasileira foi construída. Porém, faz-se necessário destacar que os registros por mim acessados geralmente aparecem como propostas de leis, projetos ou mesmos denúncias públicas, de caráter individual e personalizado em figuras políticas da época, de modo que não informam uma coletividade ou agrupamento atuante na causa dos direitos da infância, como se registra em larga escala após os anos de 1970.

de Assistência a Menores (SAM). No entanto, a CPI não impactou no funcionamento do SAM naquele momento — o qual só veio a passar por uma sindicância em 1961.

Após a sindicância de 1961, os debates em torno da extinção do SAM tiveram nova repercussão e foi montada uma comissão para elaborar o anteprojeto do que veio a ser a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), aprovado em dezembro de 1964, quando o país já estava inscrito em outra conjuntura política, porém piorada.

A FUNABEM tinha como objetivo a formulação e implantação da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, mediante estudo do problema e planejamento das soluções, orientação, coordenação e fiscalização das entidades executoras da referida política (BRASIL, 1964). No entanto, todas as discussões e criticidade ao modelo de política implementada pela SAM, e a que a FUNABEM pretendia se contrapor, não teve espaço em uma nova conjuntura marcada pelo autoritarismo e tecnocratismo.

Para Vicente Faleiros (1995), a FUNABEM configurou-se como um meio de controle social, na medida em que se adequou ao ideário de segurança nacional do período ditatorial⁴⁴. A primeira medida realizada pela FUNABEM foi integrar adolescentes do extinto SAM ao 1º Comando de Carros de Combate das Forças Armadas. Era preciso investir na formação de homens *úteis, saudáveis, promissores e bons...*

A FUNABEM, sendo uma fundação autônoma, adotou um modelo tecnocrático que teve como pressuposto a racionalidade vertical e centralizadora, construída a partir de um discurso de cientificidade (idem).

Entre as décadas de 1960 e 1970, o contexto brasileiro se alterava drasticamente. As altas taxas de crescimento do país favorecidos pela articulação entre multinacionais, empresas estatais e capital privado nacional aliado a forte política repressiva e ao desmantelamento dos movimentos sociais contestatórios culminou com o chamado “milagre econômico”. No entanto, esse “milagre” não significou a melhoria das condições socioeconômicas para todas as pessoas, pois os ganhos econômicos continuaram concentrados em uma pequena parcela da sociedade brasileira.

⁴⁴ Edson Passetti (2004) registra que as unidades da FEBEM em cada estado brasileiro se mostraram como lugares de tortura e espancamentos dos seus internos, bem como esconderijos militares para tortura de pessoas consideradas subversivas.

Para a infância, a conjuntura foi marcada pelo aumento da pobreza e do abandono. Essa problemática ganhou repercussão nacional através da publicação, em 1976, do relatório da CPI do Menor Abandonado (1975)⁴⁵, que provocou um efeito simbólico de denúncia sobre a questão da infância. No entanto, o referido relatório fortalece, mais uma vez, uma dupla narrativa.

Por um lado, escancara que há “menores abandonados ou carentes” em 87,17% dos municípios brasileiros, totalizando um total de 1.909.570 crianças e adolescentes “abandonados” e 13.542.508 considerados “carentes”. O relatório assinala também a dificuldade orçamentária dos municípios para intervir no problema — e que os recursos públicos se concentram no Sudeste do país.

Por outro lado, o relatório da CPI reforça a preocupação com periculosidade e marginalização, afirmando que é crescente a taxa de criminalidade — e advertindo que “se não forem tomadas as medidas preventivas e de recuperação dos menores infratores, a vida se tornará insuportável para todos nas grandes cidades brasileiras” (BRASIL *apud* FALEIROS, 1995). O relatório finaliza recomendando a atualização do Código de Menores.

O novo Código de Menores de 1979, assim, atualizou a Política Nacional do Bem-Estar do Menor, aderindo à concepção do “biopsicossocial” para explicar a situação de abandono e infração, explicitando a estigmatização da infância pobre como “menores” e delinquência em potencial através da Doutrina da “Situação irregular” (PASSETTI, 2004).

Os artigos 1º e 2º do novo Código explicitam que o público-alvo da nova lei são aqueles e aquelas desviantes do ideal normalizador na época:

Art. 1º Este Código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores:

I - até dezoito anos de idade, que se encontrem em **situação irregular**;
II - entre dezoito e vinte e um anos, nos casos expressos em lei.

(...)

Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II - vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III - em **perigo moral**, devido a:

a) encontrar-se, de modo habitual, em **ambiente contrário aos bons costumes**;

⁴⁵ O impacto desta CPI é analisado por Faleiros (1995).

b) **exploração em atividade contrária aos bons costumes;**

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - Com **desvio de conduta**, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI - autor de infração penal (BRASIL, 1979 — grifo meu).

Na prática, o novo Código não inova! Ele consagra o modelo assistencialista repressivo que a FUNABEM já vinha desenvolvendo. Para Edson Passeti (2004), mais uma vez os reformadores falharam. A aposta em um modelo focado no tratamento “biopsicossocial” como forma de reverter a cultura da violência não se mostrou eficaz:

(...) A nova política de atendimento organizada para funcionar em âmbito nacional pretendia mudar comportamentos não pela reclusão do infrator, mas pela educação em reclusão — uma educação globalizadora na qual não estava em jogo dar prioridades à correção de desvios de comportamentos, mas formar um indivíduo para a sociedade (PASSETTI, 2004, p.357).

No entanto, o que podemos analisar é que em 50 anos que separam os dois Códigos de Menores, a prática de internação foi sempre o tipo de atendimento prioritário dispensado às crianças e adolescentes pobres do país. Independente do regime político democrático ou autoritário, pouco se conseguiu pensar para além dos muros do isolamento social. A variação que podemos constatar é na metodologia de como o atendimento se realizava intramuros. “Em certos momentos, a ênfase esteve na correção de comportamentos, noutros, na educação para integração social” (PASSETTI, 2004, p. 358).

Efetivamente, é preciso concordar com os interlocutores desta pesquisa. Analisando mais de 100 anos de legislação que trata de crianças e adolescentes, é possível perceber que crianças e adolescentes não foram *considerados gente* na história social do país. Sempre pensados como seres perigosos ou a partir de um *dever* perigoso, todas as iniciativas para este público foram para prevenir ou conter as possíveis práticas infracionais e desviantes realizadas por estes seres.

A tentativa de interromper esse ciclo de “mudanças repetidas”, onde o novo reafirma o mesmo lugar subalterno para crianças e adolescentes, começa a mudar a partir dos anos de 1980, com o processo de redemocratização do Brasil, onde diversos movimentos sociais ganham força no enfrentamento à ditadura militar e se organizam para incidir na construção da nova Constituição do país.

Ângela Pinheiro (2006) aborda o embate de representações sociais que se efetiva no trato público da criança e do adolescente, especificamente no Brasil dos anos de 1970 e 1980. Esse trato engloba uma diversidade de compreensões e práticas que incluem ações de assistência e de defesa de direitos. Neste período, se confrontavam de forma mais nítida as práticas de assistência apoiadas na Doutrina da Situação Irregular e as práticas de defesa de direitos, já fundamentadas na Doutrina da Proteção Integral — expressa na Declaração Universal dos Direitos da Criança, de 1959, e posteriormente, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CNUDC) (ONU, 1989).

Foram estes embates que influenciaram a discussão sobre direitos da infância na Assembleia Nacional Constituinte⁴⁶ — que, posteriormente, resultou na incorporação do artigo 227⁴⁷ na Constituição Federal de 1988 e na aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990.

Tanto o preceito constitucional quanto o Estatuto (1990) se fundamentam na Doutrina da Proteção Integral que considera que crianças e adolescentes, antes de tudo, são sujeitos de direitos. Pela primeira vez na história do país temos o reconhecimento normativo do *status* de *gente* para esta parcela da população.

A mudança constitucional, fortalecida pela aprovação do ECA, é de fato um avanço em comparação com todas as legislações anteriores que tratam de crianças e adolescentes no Brasil.

Já no Título I, deixa evidente que a lei trata de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, objetivando a proteção integral de todas as crianças e adolescentes. O Estatuto rompe com a perspectiva da doutrina da situação irregular, onde o foco era o controle, disciplinamento e repressão de crianças e adolescentes considerados desviantes e inaptos à moral normalizadora da sociedade brasileira.

⁴⁶ Importante ressaltar que a questão da infância não foi incorporada a priori como um tema central no processo de construção da Assembleia Nacional Constituinte. Mas a mobilização da sociedade civil, inclusive com participação de crianças e adolescentes e o recolhimento de mais de 1 milhão e duzentas assinaturas a uma Emenda Popular foi que resultou na inclusão dos direitos da infância no processo de construção da nova constituição. Sobre isso ver: Crianças e Adolescentes no Brasil. Porque o abismo entre a lei e a realidade (PINHEIRO, 2006).

⁴⁷ Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988). A Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010 inclui o jovem no artigo 227.

O Estatuto da Criança e do Adolescente afirma que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público garantir, com absoluta prioridade, um conjunto amplo de direitos: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Dessa forma, se reconhece direitos fundamentais para este segmento populacional e a responsabilidade em garanti-los é compartilhada por diferentes atores sociais, reduzindo desta forma, inclusive, o papel do juiz de menores, tido nas legislações anteriores⁴⁸ com um papel quase totalizante sobre a vida das pessoas com idade inferior a 18 anos.

O ECA também inova quando detalha, ainda no seu artigo 4º, que a prioridade absoluta compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Importante perceber, sobretudo nos itens c e d, o papel do Estado dado pelo Estatuto em garantir políticas públicas prioritárias capazes de efetivar os direitos fundamentais garantidos na nova lei, incluindo destinação de orçamento público.

A lei é ampla. Em seus 267 artigos, normatiza a ampliação de garantias de diferentes questões, desde a temática da violência contra crianças e adolescentes⁴⁹ até a autorização de viagens, passando por questões como guarda, adoção, política de atendimento, direito de imagem, participação social — e, sobre os polêmicos temas das medidas protetiva de acolhimento⁵⁰ e medida socioeducativa de internação⁵¹.

⁴⁸ Art. 8º A autoridade judiciária, além das medidas especiais previstas nesta Lei, poderá, através de portaria ou provimento, determinar outras de ordem geral, que, ao seu prudente arbítrio, se demonstrarem necessárias à assistência, proteção e vigilância ao menor, respondendo por abuso ou desvio de poder (BRASIL, 1979).

⁴⁹ O artigo 5º deixa evidente o posicionamento da nova lei em se contrapor às situações de violência contra crianças e adolescentes. “Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990).

⁵⁰ O acolhimento em instituições de abrigamento é uma das medidas protetivas aplicáveis como forma de transição para reintegração familiar — ou, não sendo esta possível, para colocação em família substituta, não devendo implicar em privação de liberdade. Devem ser medidas provisórias e excepcionais. Apesar das mudanças legislativas e práticas ocorridas neste tipo de instituições, os

Denomino estes temas como *polêmicos* porque é na previsão da medida protetiva de acolhimento institucional e na medida socioeducativa de internação onde percebo o maior desafio para superar a cultura “menorista”⁵² no sentido, realmente, de uma concepção de crianças e adolescentes como sujeitos. E é sobre, especificamente, esta gestão da minoridade, que discorro no próximo capítulo.

2 Gestão da minoridade: governos de vida e de morte dos adolescentes no Brasil

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022), o Brasil tem 2,7% da população mundial. No entanto, possui 20,4% dos homicídios. Cerca de 77,9% das pessoas assassinadas no Brasil são negras — e 50% tem entre 12 e 29 anos de idade.

Ainda segundo o Anuário, o Ceará foi o estado com a quarta maior taxa de homicídios do país, contabilizando 37 mortes para cada 100 mil habitantes em 2021. Das 3.418 mortes no estado, 272 são de crianças e adolescente entre 0 e 17 anos de idade. De 2014 a 2021 foram assassinadas no Ceará 5.901 pessoas entre 0 e 19 anos de idade, segundo o monitoramento dos homicídios do Comitê de Prevenção à Violência da Assembleia Legislativa do Ceará⁵³.

Mbembe (2016) explica que a expressão máxima de soberania envolve o poder e a capacidade de dizer quem “pode viver” e quem “deve morrer”: é o que o autor denomina de “necropolítica”. As pesquisas sobre letalidade no Brasil confirmam a desigualdade racial como indicador da violência letal. No Ceará, 93% das pessoas assassinadas são negras (CERQUEIRA *et al*, 2021).

Nesse sentido, Foucault (1999) assinala que o racismo é uma tecnologia que permite o “direito soberano de morte”. O biopoder regula a distribuição da morte e torna possível a função homicida do Estado.

abrigos ainda trazem o estigma dos “orfanatos” e de alguma forma das instituições totais que resgato neste histórico. No entanto, não me deterei especificamente nestas instituições, nem a este tipo de medida nesta tese.

⁵¹ A medida socioeducativa de internação é a privação de liberdade de adolescentes que foram sentenciados por autoria de atos infracionais. No próximo capítulo me deterei mais especificamente sobre este tema.

⁵² A cultura que evidencia uma concepção de entendimento sobre crianças e adolescentes alinhada aos dois Códigos de Menores e não a uma concepção destes seres como sujeitos de direitos. Ângela Pinheiro (2006) discute como a categoria “menor” é forjada e aborda esta cultura menorista.

⁵³ Os números estão disponíveis no site: <https://cadauidaimporta.com.br/monitoramento-dos-homicidios/>. Acesso em: 27 jan. 2023.

No cenário cearense, há duas grandes formas de efetivação desta necropolítica: “matando” e “deixando matar”. O estado cearense mata diretamente quando, nos últimos oito (8) anos, as mortes por intervenção policial totalizam 1.036 pessoas. Mas existem formas mais sutis de “deixar morrer”. O esvaziamento das políticas capazes de efetivar direitos, por exemplo, aumenta a vulnerabilidade social e a estigmatização dos/as adolescentes, sobretudo negros/as e moradores/as de periferia, representando-os/as como “não humanos” — logo, passíveis de exclusão e aniquilamento. Esse fato gera as “condições para a aceitabilidade do fazer morrer” (FOUCAULT *apud* MBEMBE, 2016, p.128) — e assim os grandes índices de letalidade juvenil já não provocam nenhum clamor social.

O encarceramento é outra forma de *deixar morrer*, na medida que se impõe sobre os sentenciados “uma espécie de morte social por falha moral” (WACQUANT, 2007, p. 46). Nesta ambiência, as práticas cruéis de punição vêm a calhar, na medida que respondem às paixões do público por sangue e vingança.

Para Garland (1995), a punição deve ser concebida a partir dos efeitos de sua ação social que atua como “mecanismo social regulador” através de dois aspectos distintos. O primeiro, por meio da ação social física; o segundo, mediante a regulação de significados, pensamentos e atitudes. Dessa forma, é preciso pensar não só o resultado da punição sobre os “criminosos” que a recebem, mas também o resultado sobre o comportamento público mais amplo produzido pelas sanções penais. “O que elas significam, em termos de símbolos, de sinais, de declarações e de retórica, para a sociedade na qual estão inseridas” (SALLA *et al.*, 2006, p. 343).

Assim, realizar um estudo em diálogo com perspectiva da punição nos ajuda a compreender que o crime e as formas de punir sofreram mudança históricas de acordo com as transformações sociais. Em última análise, a punição está mais ligada ao modelo de sociedade e sociabilidade de uma época do que com o criminoso e o crime cometido.

Para considerar a punição como categoria central na construção do meu objeto foram necessários alguns deslocamentos. O primeiro deles se refere à constituição dos marcos normativos voltados às garantias de direitos de crianças, adolescentes e jovens no mundo⁵⁴, mas em especial no Brasil.

⁵⁴ Nesse sentido a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC) foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. É o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal. Foi ratificado por 196 países. Somente os Estados Unidos não ratificaram a Convenção. O

A Doutrina da Proteção Integral⁵⁵ inaugurou um novo momento da compreensão jurídica no Brasil. Afirmando as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, supera a lógica menorista da Doutrina da Situação Irregular e os/as assegura com todos os direitos fundamentais e condições de cidadania.

A Constituição Federal de 1988 e O Estatuto da Criança e Adolescente (Lei nº 8.060/1990) são os principais marcos normativos que consolidam esta mudança de paradigma, reconhecendo, inclusive, a condição peculiar de desenvolvimento em que se encontram crianças e adolescentes. Dessa forma, o artigo 228 da Constituição Federal afirma que “são penalmente inimputáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” (BRASIL, 1988).

Estas mudanças — fruto, sobretudo da incidência política de diversos movimentos sociais — vão impactar sobremaneira o entendimento sobre o processo de responsabilização juvenil, apresentando as medidas socioeducativas como um modelo alternativo ao mero punitivismo presente nas legislações anteriores. Assim, as medidas socioeducativas apontam duas perspectivas: a pedagógica e a sancionatória, tendo o caráter pedagógico uma forte relevância sobre a segunda.

Para isso, o ECA estabelece a possibilidade de seis (6) tipos de medidas socioeducativas aplicáveis para adolescentes entre 12 e 18 anos incompletos⁵⁶: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação. Na aplicação da medida deve ser

Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança em 24 de setembro de 1990. Para mais informações, disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 23 jan. 2023.

⁵⁵ A Doutrina da Proteção Integral considera crianças e adolescentes como cidadãos, em condição peculiar de desenvolvimento, que merecem ser tratados como prioridade absoluta. A Doutrina baseou a elaboração do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Convenção Internacional dos Direitos das Crianças e a Declaração Universal dos Direitos da Infância e determina que os direitos de crianças e adolescentes devem ser universalmente reconhecidos. Essa doutrina se contrapõe à Doutrina da Situação Irregular que foi base da legislação e da prática assistencial-correcional-repressiva de atendimento à criança e ao adolescente até o advento do ECA. Por essa Doutrina, o direito e o atendimento se ocupariam das crianças e adolescentes que apresentassem uma situação irregular derivada da própria conduta (infrações), da conduta familiar (maus-tratos) ou da sociedade (abandonados). Sobre estas Doutrinas ver: CEDECA Ceará (2007).

⁵⁶ O Estatuto da Criança e Adolescente considera adolescente a pessoa até 18 anos incompletos. No entanto, admite-se que o/a jovem seja responsabilizado/a de acordo com as normas do ECA se ele/a tiver cometido ato infracional até esta idade. Como o tempo máximo para o cumprimento da medida é de 3 anos, é possível que o/a jovem permaneça em cumprimento de medida socioeducativa de internação até 21 anos. No caso de atos infracionais cometidos por crianças até 12 anos incompletos, não há previsão de aplicação de medidas socioeducativas, e sim medidas protetivas.

levada em consideração a capacidade do/a adolescente de cumpri-la, bem como as circunstâncias e gravidade da infração (Art. 112, ECA). No caso da medida socioeducativa de internação, devem ser considerados ainda os princípios da brevidade, da excepcionalidade, do respeito à condição peculiar de desenvolvimento e a convivência familiar e comunitária.

De maneira a aprimorar a compreensão sobre a forma de responsabilização juvenil, o Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA) editou a Resolução nº 119/2006 que estabelece os parâmetros para administração e execução das medidas socioeducativas. O referido documento, também conhecido como “Resolução do SINASE”, traz todo um detalhamento de como devem ser executadas as medidas socioeducativas, desde seus princípios e diretrizes pedagógicas até os parâmetros arquitetônicos dos locais de atendimento, meios de gestão, financiamento e integração às demais políticas públicas.

Em 2012, é instituído o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), através da aprovação pelo Congresso Nacional da Lei nº 12.594, onde traz para a lei os entendimentos já formulados na Resolução nº 119/2006. Com isso, tem-se mais um instrumento normativo de atenção ao/à adolescente a quem se acusa de autoria de ato infracional. A nova lei enumera ainda três objetivos para execução das medidas socioeducativas:

- I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;
- II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e
- III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei (BRASIL, 2012).

Importante destacar que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente define ato infracional como “conduta descrita como crime e contravenção” (BRASIL, 1994, art. 103). Alguns especialistas afirmam que essa “sinonímia” entre ato infracional, crime e contravenção acabam por conceber as medidas socioeducativas

como matéria penal (ATHAYDE, 2007). Existe entre os especialistas da “infância”⁵⁷ um caloroso debate sobre a essência da justiça juvenil e seu caráter punitivo.

A norma desconstrói as possíveis referências à intenção penalizadora, afirmando a resposta estatal diante do ato infracional como um processo de “responsabilização” do/a adolescente. No entanto, o fato de haver uma resposta estatal que pode, inclusive, tirar a liberdade de um/a adolescente soa-me como uma estratégia de punição.

Em que pesem todas as discussões que ensejaram o nascimento do ECA, ainda se percebe que os objetivos das medidas socioeducativas trazidos pelos SINASE acomodam diferentes posições acerca do que fazer diante das infrações juvenis⁵⁸. Se, por um lado, o legislador privilegiou a proteção integral, a educação, como “instrumento de reversão do potencial crimínogeno” (DE PAULA, 2006, p. 40), por outro, a opção clara pela norma, pelo processo e pela sanção demonstra o quanto o sistema de responsabilização juvenil ainda é punitivo. “Ainda que tenha conteúdo pedagógico, reverte-se de coerção e sanção” (COSTA, 2015).

Cândida Costa (2015), ao discutir as dimensões das medidas socioeducativas, afirma que apesar das discordâncias entre os estudiosos do tema, um ponto de preocupação unifica os autores: “a garantia dos direitos dos adolescentes, o respeito à sua condição de ser em desenvolvimento, o predomínio do aspecto pedagógico em relação ao aspecto repressivo na aplicação da medida e o respeito ao melhor interesse do adolescente” (COSTA, 2015, p. 65).

Importante observar que mesmo com toda a discussão teórica, por vezes divergente, e das legislações apontarem para a garantia dos direitos dos/as adolescentes, o que se pode observar sobre o Sistema Socioeducativo brasileiro — em especial, o cearense — é um verdadeiro “abismo entre a lei e a realidade”⁵⁹.

Os lugares de privação de liberdade de adolescentes e jovens sobre os quais me detenho nesta pesquisa não se aproximam dos registros legais. As

⁵⁷ Aqui denomino como especialistas da infância o corpo de juristas, pesquisadores/as, militantes e trabalhadores/as de governos e de ONGs que se engajam nas formulações sobre as políticas voltadas para este público. Especificamente sobre os debates em torno da “Justiça Juvenil”, diferentes concepções foram sistematizadas no livro: “Justiça Juvenil - A visão da ANCED sobre conceitos e práticas, em uma perspectiva dos Direitos Humanos” (2007).

⁵⁸ Talvez isso se explique pelas disputas sociais e políticas em torno desse tema — e que, como falei inicialmente, vão desde a perspectiva retributiva (provocar dor e sofrimento ao sujeito do ato à margem da lei) à perspectiva restaurativa (provoca mudanças no sujeito).

⁵⁹ Usamos a referida frase entre aspas por fazer referência ao livro da autora Ângela Pinheiro (2006).

informações que socializo aqui descrevem não só os eventos de violência letal e física, — “violência transparente que geralmente vem à tona sob o signo do horror” (DAS, 1999) —, mas também as violências simbólicas (BOURDIEU, 2010), que por serem silenciadas, nos obrigam a ampliar os sentidos para poder captá-las.

Esse abismo entre o marco conceitual e normativo sobre os direitos de crianças e adolescentes no Brasil e a experiência da realidade social pode ser compreendido através de uma análise histórica, onde a cultura punitiva se inscreveu na formação social brasileira desde o Brasil Colônia (SERRA, 2013).

Rizzini (1995) destaca que desde o final do século XIX a situação da criança já era considerada um “magno problema”. Esta “magnitude” era marcada pela acentuação da pobreza, “dissolução familiar”, situação de abandono e mendicância — que acabavam por caracterizar a população infanto-juvenil como *perigosa, violenta e criminosa* (COIMBRA; NASCIMENTO, 2008), sendo objeto de disciplinamento, controle e repressão (PINHEIRO, 2006).

Dessa forma, apesar de vasta literatura já assinalar a tênue fronteira entre a história social da infância e adolescência no Brasil e a cultura punitiva, a opção por estudar a adolescência em interface com os debates em torno da punição me causou um segundo deslocamento. Enquanto militante — e, de alguma forma, também “especialista de infância” — me localizo entre aqueles e aquelas que afirmam a importância da defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente como fundamental para a consolidação da democracia brasileira.

Defendo com meus pares que a natureza da política pública voltada para crianças e adolescentes seja fortemente marcada pelo viés da promoção e garantia dos direitos fundamentais — e que as medidas socioeducativas, quando necessárias e após todo o devido processo legal, de fato, se pautem por práticas educativas.

No entanto, enquanto também pesquisadora, não posso deixar de problematizar que a concepção emancipadora por trás do ECA não chega aos/às adolescentes a quem as medidas socioeducativas são destinadas, sendo estas revestidas de práticas majoritariamente punitivas.

No Ceará, os diversos relatórios — que trabalharemos na Parte III do texto — exprimem as condições de existência no cárcere, e afirmam que os/as adolescentes internos/as sofrem tratamento cruel, degradante e tortura⁶⁰. Além

⁶⁰ Segundo a Convenção da ONU Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes (1984), a tortura é definida como qualquer ato cometido por agentes

disso, narram que eles ficam quase 24 horas por dia em alojamento superlotado, sem colchões, roupas, material de higiene; que a alimentação é servida fora dos horários, por vezes não é servida ou servida estragada; que os adolescentes são desprovidos do acesso à água potável; que ficam muito tempo sem a visita de seus familiares — dentre outras situações de violência.

Foi esta primeira análise documental que me mostrou a necessidade de aprofundamento teórico para além da sociologia da violência. Aconteceu, assim, o inevitável encontro com a sociologia da punição — e com todos os enlaces com a questão do encarceramento de modo mais amplo. Percebi, ainda na primeira etapa da pesquisa, que por mais que haja diferenças conceituais e jurídicas sobre a justiça juvenil e justiça penal⁶¹, ambas se inserem na mesma questão crucial: o que fazer diante a violação das regras normativas de determinada sociedade? Das leis? De um crime ou “ato infracional”?

É certo que a noção de crime e violência hoje não é a mesma que advém ao longo dos tempos — e nem é consenso em todos lugares do mundo. Se tomarmos um exemplo rápido, é possível perceber que enquanto no Brasil ativistas LGBTQIAP+ lutam para transformar a homofobia em crime, em mais de 70 países é crime a vivência da sexualidade diferente da heterossexual. Inclusive com punições diversas, como prisão na Malásia, prisão perpétua na Uganda e pena de morte na Arábia Saudita, por exemplo⁶².

Silvestre (2012) assinala que para compreender e debater os diversos conceitos e noções existentes nas Ciências Sociais é preciso levar em consideração a multiplicidade e complexidade de percursos teóricos, tornando-se impossível chegar a um único e original significado para cada conceito.

Durkheim, que é quem talvez apresente as noções mais clássicas desse debate, lê o crime como uma ameaça à ordem social, quando algum indivíduo

públicos ou atores no exercício da função pública pelo qual se inflija intencionalmente a uma pessoa dores ou sofrimentos graves, físicos ou mentais, a fim de obter informação ou confissão; de castigá-la por um ato que cometeu ou que se suspeite que tenha cometido; intimidar ou coagir; ou por qualquer razão baseada em algum tipo de discriminação. No Brasil, a Lei Federal 9.455/1997 tipifica este tipo de violência.

⁶¹ Do ponto de vista jurídico, a Justiça Penal terá como principais normas o Código Penal (1940) com suas diversas alterações, a última datando de 1981, e a Lei de Execuções Penais (LEP) (1984). Já a Justiça Juvenil tem como principais parâmetros o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e a Lei do SINASE (2012).

⁶² Sobre o assunto, ver as seguintes matérias: <<https://oglobo.globo.com/celina/apesar-de-avancos-ser-gay-ainda-crime-em-70-paises-em-alguns-deles-com-pena-de-morte-23674176>> e <<https://universa.uol.com.br/noticias/redacao/2019/04/22/nesses-paises-ser-gay-e-crime-e-pode-dar-pena-de-morte-por-apreijamento.htm>>. Acesso em: 23 jul. 2019.

desrespeita as normas sociais. Dessa forma, a punição seria o mecanismo empregado pela sociedade para se contrapor a esta ameaça (ALVAREZ, 2004). Marcos Alvarez (2004), ao analisar o pensamento de Émile Durkheim, afirma que o autor clássico vê na punição uma “reação coletiva que, embora aparentemente voltada para o criminoso, visa na realidade reforçar a solidariedade social entre os demais membros da sociedade e, conseqüentemente, garantir a integração social” (p. 169).

Mas “por que certos métodos de punição são adotados ou rejeitados numa dada situação? Qual a extensão da determinação das relações sociais no desenvolvimento dos métodos de punição?” (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 17). As indagações de Rushe e Kirchheimer, publicadas originalmente em 1939⁶³, vão destacar a questão da punição na teoria social do século XX.

Na obra clássica sobre punição e estrutura social, os autores discutem que a punição não pode ser compreendida como uma mera consequência do crime, mas como um fenômeno social que, em grande medida, não depende da concepção jurídica e dos fins sociais:

(...) A transformação em sistema penais não podem ser explicadas somente pela mudança das demandas da luta contra o crime, embora esta luta faça parte do jogo. Todo sistema de produção tende a descobrir formas punitivas que correspondem às suas relações de produção. É, pois, necessário pesquisar a origem e a força dos sistemas penais, o uso e a rejeição de certas punições e a intensidade das práticas penais, uma vez que elas são determinadas por forças sociais, sobretudo pelas forças econômicas e, conseqüentemente, fiscais (RUSCHE; KIRCHHEIMER, 2004, p. 20).

Dessa forma, propiciando uma análise de perspectiva marxista, os autores estabelecem uma relação direta entre as formas de punição e os estágios de desenvolvimento econômico.

Assim como Rusche e Kirchheimer, Michel Foucault foi um autor igualmente importante no processo de construção do pensamento sobre a punição no âmbito da teoria social contemporânea. No entanto, seu esforço de análise articula novas formas multidimensionais para a compreensão do problema.

Na obra *Vigiar e Punir*, Foucault (2014) analisa as modificações das práticas penais na França do século XIX e como a prisão tornou-se o principal método de punição, substituindo o suplício e o castigo exemplar. Para o autor, as

⁶³ RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punishment and social structure**. Nova York: Columbia University Press, 1939.

transformações das práticas penais dialogam com a instituição das “práticas disciplinares” que, ao se constituírem como “tecnologias de poder”, têm um alcance para além dos muros prisionais, espalham-se por toda a sociedade, nas fábricas, hospitais, escolas etc.

A partir do século XIX, os castigos exemplares passaram a ser visto como escandalosos, símbolo do atraso — e assim foram elaborados projetos e códigos “modernos” que marcaram uma nova era na justiça penal em grande parte do mundo. O corpo esquartejado, amputado, marcado desapareceu como espetáculo e como alvo principal da repressão penal. A partir de então, o que devia afastar o homem do crime é a certeza da punição e não mais o teatro cruel.

Procurou-se métodos mais “indolores e limpos” para a execução da pena. A morte deveria durar só um instante. Outros instrumentos foram incorporados. A forca, a guilhotina, uma morte instantânea é desejada. O aprisionamento ganha um carácter punitivo mais sutil: redução do alimento, privação sexual e masmorra.

Quando o castigo ao corpo perde espaço, ganha lugar o “castigo da alma”. Não adianta punir o corpo: é preciso punir e controlar o intelecto e sua vontade. O que Foucault denomina de “nova realidade incorpórea” (2014, p. 21):

(...) É preciso punir de outro modo: eliminar a confrontação física entre o soberano e condenado; esse conflito frontal entre a vingança do príncipe a cólera contida no povo, por intermédio do supliciado e do carrasco. O suplício se tornou rapidamente intolerável. Revoltante, visto da perspectiva do povo, onde ele revela a tirania, o excesso, a sede de vingança e o “cruel prazer de punir” (2014, p.73).

Foucault também mostra a trajetória do que seria na atualidade o sistema de justiça. De como a pena começa a ser ditada por um corpo de profissionais especialistas, tais como juristas, psiquiatras, psicólogos, médicos etc. A pena passa a ser aplicada por um juiz instruído por profissionais que lidam com a “alma do condenado”. “É preciso que a justiça criminal puna em vez de se vingar” (FOUCAULT, 2014, p. 74).

Nesse sentido, o “novo poder disciplinar” será voltado para o “adestramento dos indivíduos”. Para isso, utiliza alguns mecanismos, tais como o olhar hierárquico, a sansão normalizadora e o exame. O olhar hierárquico controla o indivíduo através do sentimento de permanente vigia. A sansão normalizadora impõe uma micropenalidade do tempo, da atividade, do ser, do corpo, da sexualidade, visando prevenir e punir os comportamentos “desviantes”. Por fim, o exame, que se

constitui de uma técnica de controle normalizadora que qualifica, classifica e pune constantemente aqueles seres alvos do poder disciplinar.

Assim, a pena prisão rapidamente se torna hegemônica e incontestável, já que as críticas⁶⁴ às prática prisionais modernas nunca colocam em xeque sua própria existência. De acordo com Foucault, a prisão permanece porque ela desempenha funções importantes na manutenção das relações de poder na sociedade moderna. A principal função seria a de gerência das ilegalidades das classes dominadas, criando um ambiente delinquente fechado, separado e útil em termos políticos. Em última análise, a “prisão transforma a criminalidade em uma das engrenagens essenciais da maquinaria de poder disciplinar que permeia a sociedade moderna” (SALLA *et al.*, 2006, p. 338).

David Garland, importante jurista e sociólogo, também impactou as discussões em torno da punição, sobretudo pela sua ambição em desenvolver um modelo teórico mais sofisticado sobre a função da punição na sociedade moderna, indo além da “perspectiva de poder” foucaultiana (SALLA *et al.*, 2006, p. 338).

Garland (1995 *apud* SALLA *et al.*, 2016) aposta em uma abordagem mais pluralista e multidimensional para explicar a questão da punição. Para isso realiza uma análise detalhada de diferentes correntes teóricas e no que elas podem agregar a esta questão. Assim, através dos diálogos com Durkheim, Rusch e Kirchheimer, Marx, Foucault, Weber e Elias, o autor chega ao conceito de “overdetermination” ou “sobredeterminação” das práticas penais, construindo uma combinação de teorias que objetiva pensar a punição levando em consideração diferentes aspectos sociais, como economia, a política — e, sobretudo, a cultura⁶⁵:

A necessidade da teorização acerca da sobredeterminação das práticas penais apoia-se no fato de que a sociedade moderna é pluralista e multidimensional, o que faz com que seja necessária uma aproximação do objeto no mesmo sentido, para que se possa compreender o desenvolvimento histórico e a prática corrente da punição (SALLA *et al.*, 2006, p. 339).

⁶⁴ De acordo com Foucault, algumas críticas surgiram junto com a própria ascensão das prisões, tais como: não diminuir a taxa de criminalidade, provocar reincidência, fabricar delinquência etc. (SALLA *et al.*, 2006, p. 338).

⁶⁵ É na teorização de Garland sobre a importância da cultura e seus diferentes âmbitos e símbolos e na necessidade de pensar a punição como uma instituição social que mora a sua principal contribuição para sociologia da punição (SALLA *et al.*, 2006, p. 340).

Para Garland, a punição e suas práticas devem ser analisadas como elementos que constituem uma instituição social, sistematizada sobre uma zona específica da vida social e que põe à disposição uma estrutura reguladora e normativa para a conduta dos indivíduos nessa zona (SALLA *et al.*, 2006; SILVESTRE, 2012). Assim,

(...) instituições sociais podem educar os sentimentos da população, trazendo o seu refinamento e uma crescente sensibilidade aos direitos e ao sofrimento dos outros, uma política mais reacionária pode começar a desfazer o processo civilizador e liberar agressões, hostilidades e egoísmo na esfera pública. Forças culturais e políticas, conseqüentemente, lutam para criar sensibilidades e sentimentos entre o grupo social para o qual elas falam. Da mesma forma, as sensibilidades referentes às práticas penais de uma sociedade podem ser gradualmente aumentadas ou erodidas por meio do exemplo governamental e da persuasão política (SALLA *et al.*, 2006, p. 343).

Este “papel educativo” possibilitado pelas práticas punitivas estatais é de fundamental interesse nesta pesquisa, já que as observações de campo assinalaram as lutas de forças distintas para legitimar discursos e ações sobre a forma de “responsabilizar” o adolescente autor de ato infracional. A teorização de Garland também contribui ao problematizar os efeitos provocados pela punição, tanto nos “criminosos” que a recebem como no comportamento público de forma mais ampla.

Dessa forma, faz-se necessário historicizar como foi construída a história da punição para adolescentes e jovens no Brasil, sobretudo aquela através do encarceramento.

Segundo Adorno e Cardia (2002), vêm avançando rapidamente os estudos e pesquisas que procuram decifrar a violência — as percepções, os fatos e acontecimentos; o impacto sobre a justiça; as diversas formas e significados da violência para os distintos grupos sociais; as relações entre cidadania, segregação urbana e violência — na sociedade brasileira. No que se refere a crianças e adolescentes, diversos estudos brasileiros tematizaram a história da justiça juvenil e das políticas desta área no país e seus efeitos variados, inclusive em termos de assujeitamento⁶⁶ de crianças e de adolescentes considerados “abandonados”, e que tiveram suas vidas capturadas por práticas e instituições voltadas ao controle dos

⁶⁶ A referência maior para os conceitos de sujeição e assujeitamento está na obra de Foucault (2004), mobilizada por ele para descrever os processos de constituição do sujeito ocidental assujeitado nas redes contínuas de obediência, e que é subjetivado pela extração de verdade que a ele se impõe (TEXEIRA; MATSUDA, 2017).

“menores” (PASSETI, 1982; ALVAREZ, 1989; RIZZINE, 1995; VIANNA, 1999, PINHEIRO, 2006, entre outros).

No Brasil, do passado e ainda de hoje, o destino social da infância e juventude pobre, e sobretudo negra, oscila entre as dimensões da proteção e promoção dos direitos, por um lado, e da punição e do controle social, por outro.

Irene Rizzini (1995) aponta que o século XIX marcou as primeiras preocupações e necessidades de dar tratamento jurídico à questão da infância e juventude. Especificamente na passagem do Brasil Império para Brasil República, os juristas começaram a sinalizar a emergência de uma legislação especial para os “menores de idade”. Para além da mudança no regime político, esse processo foi fortemente estimulado pela força do movimento internacional de reforma do sistema penal, que coincide inclusive com o Novo Código Penal brasileiro de 1890.

Um pouco antes, em 1830, a primeira lei penal do Império foi vista como um avanço por abolir as medidas punitivas consideradas bárbaras. Até então vigoravam as Ordenações do Reino de Portugal que punia severamente crianças e adolescentes. O Código Penal de 1830 estabeleceu a menoridade penal para menores de 14 anos de idade. A referida lei afirmava ainda:

Art. 13. Se se provar que os menores de quatorze annos, que tiverem commettido crimes, obraram com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de correção, pelo tempo que ao Juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda a idade de dezasete annos (BRASIL, 1830).

Segundo Rizzini (1995), a medida é surpreendente para a época em questão, por demonstrar a preocupação com “o recolhimento de menores em estabelecimentos especiais que visassem sua correção, pois não estava ainda em voga a discussão sobre a prevalência da educação sobre a punição” (p. 104).

A segunda metade do século XIX foi marcada por intensas proposições legislativas voltadas para o público infantojuvenil. Entre elas, destaca-se o conjunto de leis que regulamentam a institucionalização no ensino público ofertado às crianças e as matérias relativas aos filhos de escravos.

O final do século XIX vai inscrever na história um novo ciclo em relação à legislação sobre a infância. Embora ainda vá predominar por muito tempo os enfoques de cunho religioso e caritativo na assistência à criança, o Brasil República, terá na esfera jurídica o principal catalisador da formulação e da busca de soluções do que foi considerado, na época, o “magno problema da criança” (RIZZINI, 1995).

No entanto, apesar das multiplicidades de decretos que tematizavam a infância no início do século XX, somente em 1927 tem-se a aprovação do Código de Menores Mello Mattos — a primeira legislação especial voltada para pessoas menores de 18 anos. Para Vianna (1999), o Código não inicia um novo trato público para crianças e adolescentes da época, ele apenas formaliza “uma lógica eminentemente policial, em voga há pelo menos uma década antes da sua promulgação” (VIANNA, 1999, p. 39-40). Vale salientar, que desde 1923 já havia sido criado o Juizado de Menores como instância responsável por solucionar o problema da “infância e adolescência desassistida” (COIMBRA; NASCIMENTO, s/a).

Desde o final do século XIX já eram observáveis duas infâncias destacadas como objeto de governo. A primeira representada pela figura da “criança abandonada”, que necessita ser protegida pelo Estado. A segunda, a “criança criminosa”, que deve ser controlada e punida⁶⁷. Para Rizzine (1993), uma leitura atenta revela uma constante oscilação entre a defesa da criança e a defesa da sociedade contra essa criança que se torna uma ameaça à “ordem pública”. Em todo caso, fosse a criança abandonada ou a considerada delinquente, a institucionalização através da privação da liberdade foi a principal resposta estatal⁶⁸.

Adriana Vianna (1999) destaca um caminho para os “menores” diferente do recolhimento institucional. No entanto, foi igualmente administrado pela polícia durante as duas primeiras décadas do século XX: a tutela privada. Os jovens eram colocados em residências para serviços domésticos. A autora destaca ainda que a destinação de um “menor” acontecia após avaliação de suas características por parte dos policiais para sua colocação numa residência. As casas se configuravam, dessa forma, como locais de controle e vigilância policial⁶⁹.

O Código de Menores de 1927 acaba por não ter impacto revolucionário sobre o malfadado “problema da criança”, sobretudo por ter um viés higienista de proteção do meio e do indivíduo e de visão jurídica repressiva e moralista (FALEIROS, 1995), valendo-se de modelos correccionais cuja filosofia política

⁶⁷ Sobre isso ver o livro: “Crianças abandonadas e Crianças Criminosas” escrito pelo jurista Evaristo Moraes em 1900.

⁶⁸ Os locais de destino para os menores eram: a Colônia Correccional de Dois Rios, a Escola Premonitória Quinze de Novembro, a Escola de Menores Abandonados, patronatos agrícolas, Casa de Detenção e Depósito de Presos (RIZINNI, 1995; VIANNA, 1999).

⁶⁹ “O que ligava o menor à pessoa que se tornava então responsável por ele era um laço de trabalho” (VIANNA, 1999, p. 83).

pautava-se no controle social (BONALUME; JACINTO, 2019). Além disto, a letra da lei deixa evidente a perspectiva punitivista, possibilitando a aplicação da lei penal em determinadas situações, como podemos ver a seguir:

Art. 71. Si fôr imputado crime, considerado grave pelas circunstancias do facto e condições pessoas do agente, a um menor que contar mais de 16 e menos de 18 annos de idade ao tempo da perpetração, e ficar provado que se trata de individuo perigoso pelo seu estado de perversão moral, o juiz lhe applicará o art. 65 do Codigo Penal, e o remetterá a um estabelecimento para condemnados de menor idade, ou, em falta deste, a uma prisão commum com separação dos condemnados adultos, onde permanecerá até que se verifique sua regeneração, sem que, todavia, a duração da pena possa exceder o seu maximo legal (BRASIL, 1927).

O referido Código Penal de 1890, citado no Código de Menores acima, afirma ainda:

Art. 30. Os maiores de 9 annos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, pelo tempo que ao juiz parecer, comtanto que o recolhimento não exceda á idade de 17 annos (BRASIL, 1890).

Dessa forma, temos o que Sérgio Adorno (1993) denomina de “experiência precoce da punição”, quando sobre uma criança de 9 anos de idade é construída a imagem de periculosidade, tornando-a passível de aplicação da lei penal.

Para Texeira e Matsuda (2017), o conceito de “periculosidade social” consistiu no momento fundamental para o ingresso da menoridade num projeto de controle policial e institucional eficientemente mais violento e assujeitador, estreitando as fronteiras que antes separavam de modo mais evidente a menoridade “abandonada” da “delinquência”, tornando a primeira alvo preferencial da gestão dos ilegalismos. Assim, “a menoridade, enquanto categoria forjada pelo discurso médico e jurídico será o resultado mais acabado da articulação entre abandono e delinquência” (TEXEIRA; MATSUDA, 2017, p. 15).

Apesar do discurso menorizante ser hegemônico na época, esse trato com as crianças e adolescentes foi problematizado e colocado em xeque até 1979, quando então é aprovado o segundo Código de Menores (1979). Durante aquele período, as críticas giravam sobretudo em torno da essência extremamente jurídica do Código de 1927 — e que deveria ter caráter social:

(...) De acordo com o diagnóstico da época, o problema dos menores era “essencialmente de assistência”, sendo a delinquência infantil resultante do

abandono. Assim, entendia-se que “enfrentar o problema era dever primordial do Estado”. Sua ação deveria ser de: a) Restaurar as células familiares ameaçadas; b) Criar uma consciência viva e permanente de solidariedade social, e: c) Estabelecer medidas assistenciais rápidas e práticas (RIZZINI, 1995, p. 143).

Outras tensões haviam entorno do papel do “Juiz de Menores”. Um grupo de juristas de São Paulo defendia que o Judiciário deveria focar no desempenho de função judicante e fiscalizadora — argumentando que a “esfera da Justiça deveria ser restrita ao máximo, compreendendo-se até mesmo fenômenos tais como abandono e a criminalidade como consequência de uma estrutura social injusta e iníqua” (RIZZINI, 1995, p. 155).

Esse posicionamento foi fortemente contestado pela Associação de Juízes de Menores, que afirmava como inaceitável o entendimento que restringe a atuação do “Juiz de Menores” ao controle da regularidade formal do processo. Entendia, pois, que o Juiz é o “intérprete das exigências formadoras e educativas dos jovens e dos reclamos dos problemas sempre novos da família” (CAVALLIERE *apud* RIZZINI, 1995, p. 155).

No processo de aprovação do novo Código de Menores (1979) acabou por prevalecer o posicionamento da Associação de Juízes de Menores. Em plena ditadura militar, a nova lei apenas substituiu a classificação “tradicional” de “menor abandonado” e de menor “delinquente” por um “sistema de descrição do estado socioeconômico e familiar” para descrever as situações de anormalidade em que se encontravam as crianças e adolescentes. Foi a conexão explícita da nova lei à doutrina da situação irregular. Na prática, o Código de Menores de 1979 ampliou os poderes dos juízes para continuar atuando no governo das infâncias.

Essa realidade só começou a ter mudanças de maior impacto após a aprovação da terceira lei especial voltado ao público infantojuvenil: o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990. Do ponto de vista principiológico, o ECA rompe revolucionariamente com a perspectiva menorista dos dois Códigos anteriores, filiando-se à doutrina da proteção integral. Pela primeira vez tivemos uma lei com pretensão universal, voltada para todas as crianças e adolescentes do país — e que as concebe no plano jurídico como “sujeitos de direitos”.

O ECA inova pela sua capacidade inclusiva das mais variadas infâncias e adolescências, garantindo no plano jurídico uma linguagem não estigmatizante. Além disso, a lei é formulada com o foco na garantia de direitos, inclusive na

perspectiva da promoção da convivência familiar e comunitária — o que vai de encontro à perspectiva institucionalizante das legislações passadas.

No entanto, no ECA ainda há a previsão de dois tipos de recolhimento. O primeiro, no âmbito das Medidas Protetivas, prevê o acolhimento institucional de crianças de zero a 18 anos incompletos quando estas tiverem seus direitos violados. Desse modo, o ECA é taxativo em afirmar que o acolhimento institucional só pode ser realizado em última instância, quando outras medidas não puderem ser aplicadas.

O segundo recolhimento, no âmbito das medidas socioeducativas, trata da privação de liberdade (total ou parcial) para adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional. Para aplicação desta medida deve ser observado o devido processo legal e as garantias processuais do/a adolescente, bem como os princípios da brevidade e excepcionalidade.

O ECA avança na formulação de garantia de direitos dos adolescentes, embora continue acomodando as possibilidades de institucionalização, ainda que de outros modos. No entanto, o que me interessa nesta problematização é como, no campo das experiências sociais, a privação de liberdade de adolescentes autores de ato infracional continua marcada por práticas extremamente punitivas, incluindo aqui o ascenso do encarceramento juvenil.

Dessa forma, a pesquisadora e militante Ângela Pinheiro (2006) nos apresenta uma possibilidade de análise. A autora analisa as diferentes percepções acerca da infância e da adolescência ao longo da história do Brasil e discute como essas representações interferem nas práticas e na formulação das leis voltadas para o público infantojuvenil. Na sua pesquisa sobre o lugar social da criança e das representações infantis construídas socialmente, elenca pelo menos quatro importantes representações sociais da infância: crianças como objetos de proteção (com práticas marcadas pelo assistencialismo); como objetos de controle e disciplinamento (marcada por uma perspectiva higienista, com práticas cujo objetivo é a prevenção da delinquência), como objetos de repressão social — e, finalmente, como sujeitos de direitos, representação que emerge no contexto de redemocratização, quando se passa a considerar a participação ativa de crianças e adolescentes. Sem negar a existência de outras, tais representações não são lineares e nem universais. Elas se formam e misturam-se, coexistindo em diversos momentos históricos, marcando práticas institucionais e sociais.

Loic Wacquant (2007), nos seus estudos sobre a punição no Estados Unidos, nos apresenta uma intrigante possibilidade analítica para compreender a ascensão do Estado Penal — e como ele atinge determinados sujeitos, entre eles, os pobres, os jovens e os negros. O autor categoricamente afirma que avanço do Estado Penal dos EUA não foi uma resposta ao aumento das práticas criminais, mas, sim, aos deslocamentos provocados pela contenção de despesas nas políticas sociais e urbanas e pela imposição do trabalho precarizado como nova forma de inclusão cidadã para aqueles que estão na base da pirâmide social.

Assim, a punição através do cárcere teria o objetivo de atender às demandas do modelo neoliberal vigente. Segundo o autor, as sociedades contemporâneas estruturaram três importantes estratégias para lidar com as condições e condutas que julgam indesejáveis, ofensivas ou ameaçadoras: a socialização, a medicalização e a penalização. Sobre a “socialização”, Wacquant (2007) afirma que é preciso “agir no nível das estruturas e dos mecanismos coletivos que as produzem e reproduzem” (p. 21). Essa ação requer do Estado capacidade organizativa e de recursos para, muitas vezes, prover as demandas sociais.

A “medicalização” trata das respostas biomédicas dadas a situações que têm como causas principais os fatores socioeconômicos. Dessa forma, se patologiza os indivíduos e esconde-se as verdadeiras causas do problema.

A terceira estratégia, a “penalização”, não se trata de compreender as situações de adoecimento individual ou mesmo as engrenagens sociais. Nesta estratégia acontece a construção do delinquente como um “não humano”. O Estado o reduz a um “não-cidadão”, facilitando, assim o processo criminal:

A penalização serve aqui como uma técnica para a invisibilização dos “problemas” sociais que o Estado, enquanto alavanca burocrática da vontade coletiva, não pode ou não se preocupa mais em tratar de forma profunda, e a prisão serve de lata do lixo judiciária em que são lançados os dejetos humanos da sociedade de mercado (WACQUANT, 2007, p. 21).

O pensamento de Wacquant nos é fundamental por favorecer uma compreensão de como as representações da infância (PINHEIRO, 2006), atreladas às demandas de uma sociedade neoliberal, têm significado no Brasil o ascenso do encarceramento juvenil, inclusive na contramão de todo o avanço no escopo jurídico das últimas décadas.

PARTE III - “BEM VIDO AU INFERNO”

No Brasil, tomar como objeto de problematização sociológica as condições do cárcere juvenil significa assumir um dever ético de dar visibilidade à questão, para então estabelecer ações de enfrentamento. É aceitar o convite bourdieusiano de desenvolver uma sociologia como um “esporte de combate”, ou seja, na defesa de direitos e lutas sociais.

Nesta terceira parte da tese, proponho-me a descrever um emaranhado de eventos sociais⁷⁰ na tentativa de explicitar uma realidade histórica sobre o Sistema Socioeducativo cearense nos últimos 16 anos — e de como as lutas sociais pela defesa dos direitos de adolescentes privados de liberdade levaram a reformas importantes neste Sistema, que conseguiram melhorar as condições de existência na privação de liberdade. Estes avanços, no entanto, não conseguiram modificar as condições estruturantes e estruturais do cárcere que, como ciclos, retornam sempre com outras roupagens — e continuam a violar direitos desses sujeitos.

Como ponto de partida deste historicizar, tomo minha vivência como trabalhadora de uma organização de direitos humanos infantojuvenis desde 2003 e as diversas pesquisas em que atuei sobre o tema nos últimos anos — que, somados às entrevistas, aos grupos focais e à vasta pesquisa documental para esta tese, me permitiram montar um quadro temporal (2006 – 2022) para desenvolver a análise que segue.

1 Histórias de vida, histórias de morte: sujeição, aniquilamento e crueldade no Sistema Socioeducativo (SSE) cearense

Inicio essa reflexão situando quem são os sujeitos passíveis de serem encarcerados no Sistema Socioeducativo do Ceará. Segundo dados fornecidos pela Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS)⁷¹,

⁷⁰ Os recortes deste emaranhado de eventos sociais podem ser considerados *frames*, um conjunto de “enquadramentos da realidade social (LYRA, 2013, p.36).

⁷¹ Dados disponibilizados no 5º Monitoramento do Meio Fechado no Ceará (FDCA; CEDECA, 2023)

havia, em maio de 2022, 552⁷² adolescentes privados de liberdade nas 19 unidades que compõem o sistema socioeducativo estadual. Destes, 4,9% são meninas e 72,8% se identificam como pessoas negras⁷³. Os atos infracionais praticados são, em sua maioria, roubo, seguido por tráfico de drogas.

Adolescer para os filhos e filhas das classes populares é um imenso desafio. Segundo dados do Comitê de Enfrentamento à Violência da Assembleia Legislativa⁷⁴, 68% dos/as adolescentes que passaram por medidas socioeducativas vivem em lares com renda de até um salário mínimo; 46% exerciam trabalho precarizado antes da medida e 56% haviam deixado a escola.

Butler (2015) dialoga que as condições precárias de certas vidas as desqualificam como vidas. “Afirmar que a vida é precária é afirmar que a possibilidade de sua manutenção depende, fundamentalmente, das condições sociais e políticas, e não somente do um impulso interno para viver” (p. 37).

Assim, as vidas dos meninos e meninas que adentram o cárcere juvenil são marcadas por precariedades que justificam, no imaginário social coletivo, a dor e o sofrimento que lhes são imputados. Dessa forma, estes sujeitos são vistos como não humanos, reduzidos aos delitos cometidos — e onde suas mortes não são “passíveis de luto” (BUTLER, 2015; 2019).

O diálogo com Butler (2015; 2019) que apresento aqui será possível de ser confrontado com a descrição, por vezes densa, que desenvolvo a seguir. Para melhor compreensão do período analisado, dividi os eventos conflituosos em três períodos: a) 2006-2013: anúncios de uma tragédia; b) 2014-2016: a tragédia e c) 2017 – 2022: reestruturação do Sistema Socioeducativo (SSE): velhos e novos problemas.

⁷² Esse número é um dos menores em todo período analisado. No decorrer do texto tento explicar os motivos desta alteração.

⁷³ Para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) são consideradas pessoas negras aquelas que se identificam como pretas e pardas. Assumo a mesma compreensão neste trabalho.

⁷⁴ Os dados compõem o relatório parcial de análise de pesquisa sobre a trajetória de adolescentes no sistema socioeducativo que visa compreender a intersecção entre as trajetórias de adolescentes que foram privados de liberdade e a letalidade juvenil. A referida pesquisa está programada para ser publicada em março de 2023.

1.1 2006 a 2013: anúncios de uma tragédia

Em 2006, chegavam ao Fórum de ONGs em Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (FDCA) reiteradas narrativas e denúncias sobre as violações de direitos dos adolescentes privados de liberdade. O fato mais gravoso consiste no assassinato do adolescente Rômulo Alves, 17 anos, dentro da Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro. O crime, julgado somente em 2016, foi realizado por um grupo de extermínio formado por policiais⁷⁵. A partir desse fato, o FDCA resolveu realizar visitas em todas as unidades privativas de liberdade de Fortaleza, com intuito de confirmar as queixas que vinha recebendo. O resultado foi a publicação do 1º Relatório de Monitoramento sobre a Situação Socioeducativa do Ceará (FDCA, 2008), realizado unicamente por organizações da sociedade civil⁷⁶. O referido relatório constata um quadro de muita negligência com os adolescentes que ali viviam: superlotação em todas as unidades masculinas, falta de ventilação, alojamentos pequenos, ausência de privacidade nos banheiros, falta de higiene, colchões utilizados no chão por ausência de camas. Cerca de 77% dos adolescentes escutados relataram extrapolação de prazo da medida de internação ou provisória, 68% afirmavam não ter advogados e 82% não tinham contato com defensor público.

O relatório chama a atenção, ainda, para a ambiência prisional do local voltado à adolescente, com muros altos, alojamentos em formato de celas, grades por todos os lados (FDCA, 2008):

Como o SINASE prevê essencialmente o potencial pedagógico que a medida socioeducativa pode proporcionar, as atuais estruturas da maioria dos Centros Educacionais visitados, que mais se assemelham aos estabelecimentos prisionais para adultos, não se adequaram às normas elencadas por ele. O SINASE tenta ao máximo retirar as características de prisão e “encarceramento” das medidas de privação de liberdade. Sua intenção é deixar o ambiente dos centros educacionais mais parecidos com o local de moradia do adolescente e sua comunidade, retirando o caráter isolacionista que essas medidas tem hoje (FDCA, 2008, p. 9).

⁷⁵ Sobre o caso, ver: PM e motorista acusados de formar grupo de extermínio irão a júri por morte de adolescente. **Tribunal de Justiça do Ceará**, Fortaleza, 08, julho de 2016 ano. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/noticias/pm-e-motorista-acusados-de-formar-grupo-de-extermínio-irao-a-juri-por-matar-adolescente/#>. Acesso em: 25 jan. 2023.

⁷⁶ Monitoramento das unidades de privação de liberdade de adolescentes no Estado do Ceará. **Fórum Permanente das ONGs de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**, Fortaleza, 2018. Disponível em: <https://cedecaceara.org.br/wp-content/uploads/2020/12/Monitoramento-das-unidades-de-privacao-de-liberdade-de-adolescentes-no-estado-do-Ceara-2.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Figura 02 – Cella São Miguel



Fonte: Arquivo do CEDECA CEARÁ (2016)

Os adolescentes escutados pelo FDCA também relataram sofrer castigos e serem submetidos ao isolamento no que eles denominaram de “tranca”. A tranca seria o equivalente à “cela solitária”, onde eles ficam afastados do convívio com os demais internos, com pouquíssima luminosidade, sem colchão, sem visita dos familiares e sem acesso às atividades socioeducativas que ocorriam nas Unidades.

Em 13 de julho de 2008, data em que se comemora o aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente, o FDCA realizou uma grande manifestação na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS), pasta responsável pelo atendimento socioeducativo na época. A sociedade civil organizada denunciava a superlotação, a inadequação dos Centros Educacionais do Estado ao SINASE, a carência de Defensores Públicos nas Varas da Infância e a insuficiência de Delegacias Especializadas (VIDAL, 2016, p. 70).

Em outubro de 2008 e janeiro de 2009, o Sistema Socioeducativo do Ceará estampa mais uma vez as páginas dos noticiários com o assassinato de mais dois adolescentes sob custódia do Estado. Em outubro de 2008, a adolescente

Andreza Kelly de Oliveira, 15 anos, que foi encontrada morta nas dependências da Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro. A tese divulgada na época foi de que ela teria sido assassinada por outras adolescentes internas.

Já em janeiro de 2009, Paulo Jorge Alexandria, 16 anos, foi atingido no abdômen por policiais militares durante um motim no Centro Educacional São Francisco (CESF). Esse jovem morava no interior — e era seu primeiro dia na Unidade. O São Francisco é um Centro de Internação Provisória, ou seja, o adolescente ainda não tinha sido julgado e estava apreendido, cautelarmente, acusado de tráfico. Durante o motim, houve uma intervenção desproporcional da polícia na unidade, segundo a avaliação do Fórum DCA. A triste história do menino que veio do interior trabalhar como carregador nas docas de Fortaleza, que acabou se envolvendo com o tráfico e foi assassinado no seu primeiro dia de cárcere é contada na peça “Paulo Jorge Alexandria de Freitas” do Coletivo Auá de Teatro e na pesquisa: “Pelo direito de viver com dignidade” (ANCED, 2011).

A morte de Rômulo, Andressa e Paulo Jorge, assassinados sob custódia do Estado, escancara para a sociedade civil organizada do Ceará que a promessa trazida pelo Estatuto da Criança e Adolescente, de garantia de amplos direitos para esta população, não havia sido cumprida.

Importante problematizar as condições destes três assassinatos — e por que eles são peculiares para as organizações atuantes em prol dos direitos da infância.

Após a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, surgiram novas organizações de direitos infantojuvenis. Entre elas, os Centros de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECAs⁷⁷. Os CEDECAs foram inovações democráticas do fim da década de 1980, no Brasil, no contexto de redemocratização do país. Estas organizações surgiram com uma percepção inicial da exigibilidade dos direitos infantojuvenis perante o Estado, alinhando diversas estratégias, desde a mobilização social e comunitária à intervenção jurídica, em defesa, sobretudo, das institucionalidades dos marcos legais recém-criados, tais como a própria Constituição Federal, de 1988, e o ECA, de 1994.

⁷⁷ Diferente de outras ONGs de defesa dos direitos de crianças e adolescentes, os CEDECAs têm previsão no próprio Estatuto da Criança e Adolescente. O art. 87, que trata da política de atendimento, afirma a “proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente”. Estas entidades são os CEDECAs — e após aprovação do ECA são incentivadas a sua fundação em vários estados brasileiros.

Após 1994, a grande tarefa das organizações de direitos de crianças e adolescentes, das novas e das recém-criadas, era a ampla divulgação da nova lei. A sociedade, em geral, não conhecia o ECA — mesmo os operadores de direitos e executores de políticas públicas não compreendiam as mudanças em sua totalidade, e vários órgãos e mecanismos previstos no Estatuto sequer haviam sido criados.

Se no início da década de 1990 a tarefa era aprovar um novo marco normativo que rompesse com a doutrina da situação irregular e apontasse para a proteção integral, após a aprovação do ECA a nova tarefa era a sua própria implementação⁷⁸.

No contexto cearense, o maior desafio era enfrentar a violência policial contra crianças e adolescentes, sobretudo contra aquelas em situação de rua. As organizações da infância, filiadas ao Fórum DCA cearense, atuavam em consonância com os eixos do Sistema de Garantia de Direitos⁷⁹ apontados pela nova lei, formando Comissões de Promoção, Defesa e Controle de Direitos. Era preciso implementar e promover os direitos garantidos, atuar e defender os direitos que estavam sendo violados, e controlar, através dos espaços institucionais de participação, o funcionamento de toda a rede de atenção a crianças e adolescentes.

Assim, um grande campo de novos direitos e temáticas de intervenção surge para crianças e adolescentes, bem como para as organizações militantes. O direito à educação, de forma universal, direito à participação infantojuvenil, direitos sexuais e reprodutivos, direito à cultura e lazer, bem como outros temas, adentram a agenda pública dos movimentos sociais deste segmento — enquanto alguns temas mais clássicos, da história social da infância, têm menos visibilidade, como a situação dos acolhimentos institucionais e do Sistema Socioeducativo. Era como se

⁷⁸ A aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) não encerrou as disputas e embates entre diferentes visões sobre o adequado tratamento de crianças e adolescentes. Entre 1990 e 2020 foram apresentadas 338 proposições de alteração desta lei. A maioria destas proposições está atrelada a uma lógica punitivista e tenta reduzir as garantias legais aos adolescentes a quem se atribui autoria de ato infracional (NEV, 2022).

⁷⁹ Com a aprovação do ECA, tem-se a consagração de um direito que, além de explicitar os direitos gerais e específicos de crianças e adolescentes, propõe uma nova gestão desses direitos (CENDHEC, 1999), através da explicitação de um Sistema de Garantia de Direitos que atende ao cumprimento do Artigo 86 : “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.” Assim, o Sistema de Garantia de Direitos apoia-se em três grandes eixos ou linhas: a) Promoção, b) Defesa e c) Controle Social. Posteriormente, o Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes – CONANDA regulamenta esse Sistema através da Resolução 119 de 19 de abril de 2006.

a nova lei tivesse conseguido vencer, na prática, todos os desafios das instituições totalizantes de custódia de crianças e adolescentes.

No entanto, o que analiso é que não houve, nos anos iniciais de implementação do ECA, mudanças significativas na realidade da vida das meninas e meninos tutelados pelo Estado⁸⁰. No entanto, a emergência de uma agenda pública pela implementação da vasta gama de direitos fundamentais normatizados pelo Estatuto se tornou prioridade para a sociedade civil organizada.

Dessa forma, a pauta do acolhimento institucional e do próprio Sistema Socioeducativo volta à cena pública nos anos 2000⁸¹, sobretudo através de denúncias de violação de direitos.

Assim, os assassinatos de Rômulo, Andressa e Paulo Jorge são fundamentais nesta análise do Sistema Socioeducativo no Ceará, pois eles constataam para as organizações da sociedade civil que a nova lei não foi capaz de frear o projeto “necropolítico” e a “precariedade da vida” enfrentada pelos infantes de terras “alencarinas”.

Havia, na avaliação dos movimentos, uma contradição e uma gravidade adicional que essas mortes revelariam. A garantia da vida de uma criança e adolescente deve ser prioridade para sociedade, a família e o Estado. Um conjunto de políticas deveria ser criado para garantir estas condições — e isto era, e ainda é, o grande objeto de luta dos militantes desses movimentos.

Os três adolescentes assassinados estavam custodiados pelo Estado por serem acusados de autoria de ato infracional. Nos três casos, ainda não teria acontecido o desfecho do devido processo legal. De todo modo, eles estavam no cumprimento de um ciclo de responsabilização pelos seus atos, e uma vez sob tutela do Estado, o papel de garantia da vida fica reduzido para a sociedade e família.

⁸⁰ Esse diagnóstico pode também ser referenciado por Rejane Vasconcelos em sua dissertação intitulada “A política de assistência à criança e ao adolescente desenvolvida pela Fundação Estadual do Bem Estar do Menor do Ceará. Passaporte para a cidadania ou dispositivo disciplinar?” (2003).

⁸¹ No cenário nacional é importante destacar as grandes rebeliões nas unidades da FEBEM no estado de São Paulo entre os anos de 1998 e 2001. Em uma delas, em outubro de 1999, se destruiu completamente o Complexo Imigrantes — um conjunto de diferentes unidades de internação — e fez o governador do estado da época, Mario Covas, assumir diretamente a gestão da Fundação, por pelo menos cem dias (VICENTIN, 2005). As crises do sistema socioeducativo, bem como outras problemáticas sociais, que acontecem no eixo Rio-São Paulo sempre tiveram força para se colocar como problemática nacional. Isso também diz da desigualdade geográfica do país, onde as violações de direitos que acontecem em alguns territórios têm mais importância e significância política do que em outras regiões do país.

O Estado não só deixou que estes adolescentes morressem sob sua vigilância, mas atuou diretamente como autor da morte, como nos casos de Rômulo e Paulo Jorge que foram assassinados pela polícia.

Assim, esse tema, o mais espinhoso da história dos direitos humanos infantojuvenis, ascende novamente como prioridade no bojo dos movimentos sociais cearenses.

Um conjunto de estratégias foi formulado e começou a ser implementado pelas organizações do FDCA, sobretudo pela Pastoral do Menor⁸² e CEDECA Ceará: fomento à organização de grupos de familiares de adolescentes privados de liberdade⁸³, comunicação, produção do conhecimento, incidência direta no governo, parlamento e Sistema de Justiça, além da própria justiciabilidade dos direitos dos adolescentes privados de liberdade. Sobre esta última, ela foi usada de modo exemplar no acompanhamento do caso do assassinato de Paulo Jorge.

No mês seguinte a este fato, o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA) Ceará protocola duas ações judiciais: uma Ação de Reparação Civil por Danos Morais para a família do Paulo Jorge e uma Ação Civil Pública (ACP), tomando como parâmetro o relatório publicado em 2008 (FDCA) e solicitando a adequação das Unidades socioeducativas ao SINASE.

Ainda em dezembro de 2009, ocorreu uma grande rebelião no Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider – CECAL. Consta em documentos do CEDECA Ceará ofício recebido da Secretaria de Segurança Pública (SSP) descrevendo a operação policial de contenção da rebelião. No documento é afirmado que quando a polícia chegou à unidade, a violência praticada pelos socioeducadores⁸⁴ era tão desproporcional que a polícia teve que intervir para salvaguardar a vida dos adolescentes.

⁸² A Pastoral do Menor é uma ONG vinculada à ação evangelizadora da Igreja no Brasil e orientada pelas Diretrizes Gerais da Conferência Nacional dos Bispos (CNBB), que tem como objetivo a promoção e defesa da criança e do adolescente desrespeitados em seus direitos humanos.

⁸³ Esta estratégia se iniciou com a Pastoral do Menor, que através do seu projeto de Liberdade Assistida Comunitária – LAC teve acesso a várias famílias de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. No projeto havia reuniões com famílias e formações sobre direitos. Esta estratégia posteriormente foi também executada pelo CEDECA Ceará, mas especificamente a partir de 2013. O resultado destas intervenções culminou com a criação do Coletivo Vozes de Mães e Familiares do sistema socioeducativo e prisional. A experiência desse processo foi pesquisada nos trabalhos de Ingrid Leite (2018), Dillyane Ribeiro (2019) e Franciane Oliveira (2020).

⁸⁴ Socioeducador, instrutores, orientadores, agentes socioeducativos são os termos utilizados para denominar a função desempenhada no sistema socioeducativo. Não existe uma regulamentação da

Entre esta rebelião e o dia 1º de fevereiro de 2010 aconteceram mais três rebeliões em diferentes Unidades, quais sejam: Centro Educacional Aldaci Barbosa (CEAB), Centro Educacional São Francisco (CESF) e Centro Educacional Dom Bosco (CEDB). Em nota pública, assinada por outras 26 organizações de atuação local e nacional, o Fórum DCA afirma que a motivação para as rebeliões seriam a superlotação e os maus-tratos sofridos pelos adolescentes internos:

Esta série de rebeliões não se dá por mera coincidência, sendo antes resultado direto do constante desrespeito às previsões legais e aos direitos dos adolescentes internos, realidade que não é desconhecida do Governo do Estado, em especial da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS), órgão responsável pela administração dos centros. (...) Diante desta realidade, é evidente a incapacidade dos Centros Educacionais de acompanharem, adequadamente, cada adolescente, o que põe em xeque sua eficácia como medida pedagógica. Some-se a isso, uma série de outras violações — precariedade das estruturas físicas, relatos de maus-tratos físicos e psicológicos, carência ou despreparo de profissionais — e ficava claro perceber que, mais dia, menos dia, as rebeliões iriam acontecer (FDCA, 2010)⁸⁵.

O estado do Ceará, até então, não tinha registros sistemáticos de rebeliões, nem de mortes de adolescentes, no Sistema Socioeducativo. Para as organizações da sociedade civil, esse número, ainda reduzido diante do que o Estado iria viver a partir de 2014, sinalizava uma piora no contexto, que precisaria de respostas estatais.

No entanto, a resposta apresentada pelo Estado foi o silêncio. Em 2010 o Fórum DCA conseguiu, depois de uma grande articulação que envolveu a Pastoral Carcerária, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua e a Central Única das Favelas - CUFA, uma reunião com o então Chefe de Gabinete da Casa Civil, Ivo Gomes. Naquele momento, eu já estava atuando pelo CEDECA Ceará na incidência política, em torno da melhoria do sistema socioeducativo, e cheguei a participar da reunião.

Na ocasião, foi apresentado o cenário. O então representante do governo mostrou-se surpreso com a descrição e afirmou desconhecer a gravidade apresentada. Uma informação que causou grande espanto ao Chefe de Gabinete foi

profissão, no entanto cabe a estes trabalhadores a tarefa de vigiar, acompanhar e assistir os adolescentes. É comum a comparação destes trabalhadores à função de agentes penitenciários.

⁸⁵ A nota completa está disponível em: Fórum DCA divulga nota pública sobre a situação dos Centros Educacionais no Ceará. **Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA Ceará**, 10 fev. de 2010. Disponível em: <https://cedecaceara.org.br/index.php/2010/02/10/360/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

sobre a existência das “trancas” e seu uso como forma disciplinar da adolescência. O mesmo classificou o fato como “práticas medievais” e que as mesmas não seriam mais toleradas no estado do Ceará. Comprometeu-se a convidar as organizações para uma reunião com o Gabinete do Governador. Essa reunião nunca aconteceu naquela gestão, tampouco as “trancas” foram abolidas.

Dias depois daquela reunião, em 1º de março de 2010, uma grande rebelião aconteceu no Centro Educacional Patativa do Assaré (CEPA)⁸⁶. A justificativa apresentada pelo Estado foi que os internos descobriram que um adolescente estava sendo responsabilizado por um estupro de uma criança de 4 anos. No motim, eles teriam atingido Rafael Nascimento, 17 anos, com vários golpes de “cossoco”, o que o levou a óbito. No meio do tumulto, a polícia fez vários disparos com arma de fogo, lesionando outros adolescentes.

Eu soube do ocorrido pelo rádio do carro, quando me dirigia ao trabalho. Ao chegar à sede da instituição, após rápida reunião com a equipe sobre o episódio, começamos uma série de ligações com intuito de averiguar as informações que circulavam na imprensa e de saber como estava a assistência à família. Quando conversamos com a família, descobrimos que eles estavam completamente desassistidos e que não tinham a devida informação sobre os fatos e sobre o que deveria ser feito. Dessa forma, nos dividimos. Uma colega, advogada se dirigiu para o Instituto Médico Legal para apoiar a família na liberação do corpo. Eu fui para casa da família de Rafael em busca de mais informação.

Naquela tarde turbulenta, a comunicação com o governo foi extremamente difícil. Fui avisada por um funcionário da STDS que o estado iria garantir o funeral e que a funerária iria levar o corpo direto para o Cemitério Parque da Paz. No entanto, já eram 16h da tarde e o pequeno grupo familiar aguardava seu ente falecido para ser velado em casa. Depois desta informação, rapidamente seguimos em alguns carros para o cemitério. O corpo chegou em seguida, porém a mãe do rapaz ainda não havia chegado.

A empresa funerária, contratada pelo governo do estado, queria levar o corpo direto para o sepultamento, sem destinar aos familiares nem alguns minutos

⁸⁶ Sobre a rebelião ver:

Centro Educacional Patativa do Assaré - Um adolescente morto e dois feridos em motim. **Agentes de segurança socioeducativos**, Sergipe, 2010. Disponível em: <http://agentesdeseguranca.blogspot.com/2010/03/centro-educacional-patativa-do-assare.html>. Acesso em: 25 jan. 2023.

de despedida — e ainda sem a presença da mãe. Eu e minha colega advogada iniciamos uma grande discussão com os funcionários da funerária e do cemitério. O adolescente foi assassinado sob custódia do Estado e queriam descartá-lo com tamanho desrespeito à dor de sua família. No meio da confusão, chega ao cemitério um padre militante da Pastoral Carcerária que utilizou seu “poder eclesial” para dizer que “ninguém vai ser enterrado sem uma oração e sem a sua mãe presente”. Os ânimos se acalmaram, o corpo e todos seguiram para a sala de velório, em seguida a mãe de Rafael chegou. O padre começa a oração, enquanto eu e minha colega ficávamos na porta, garantindo que nenhum funcionário viesse apressar o sepultamento — e eles vieram algumas vezes⁸⁷...

De modo breve, foi garantida uma celebração religiosa a Rafael — e, ao escurecer, o corpo foi sepultado. A mãe chorava dizendo que quando entregou seu filho, foi dito para ela ficar tranquila, que eles (a instituição de internação) iriam cuidar dele. No entanto, “devolveram meu filho morto”, relatava aos prantos. Despedimo-nos da família e nos colocamos à disposição para seguir com os encaminhamentos de responsabilização do Estado.

Ao chegar em casa refleti sobre a dureza do que experienciei. Todos os dias saio para trabalhar com a certeza de que é pela vida e sua vivência plena que atuo na defesa dos direitos. Mas o que eu fiz naquele dia? Não havia mais vida a garantir. Lutamos por um corpo morto, por uma celebração religiosa, pelo direito de uma mãe se despedir do filho. E então, ao olhar minha filha pequena que dormia, eu chorei... Uma mãe não deve perder um filho assim.

Dias depois, ao olharmos o processo judicial de apreensão de Rafael, descobrimos que o mesmo não teve o devido processo legal, que não teve acesso à defesa técnica de um advogado ou defensor público — e que não havia provas o suficiente que comprovassem sua autoria no delito pelo qual foi sentenciado. Na

⁸⁷ Para Butler (2015) é possível entendermos a vida a partir da importância da morte. A vida só é de fato desejável a partir de uma “compreensão implícita de que a vida é passível de luto” (p. 37), “de que seria enlutada se fosse perdida” (BUTLER, 2015). A autora diz ainda: “o luto serve à vida que já foi vivida e pressupõe que essa vida já está terminada. Porém, de acordo com o futuro anterior (que também faz parte da linguagem corrente), o fato de ser passível de luto é uma condição do surgimento e da manutenção de uma vida” (BUTLER, 2015). A situação vivida pela família de Rafael escancara a reflexão assinalada por Butler. A vida de Rafael não só é considerada menor pelos agentes do Estado, como sua família tem o direito ao luto negado, não só por situações narrativas e subjetivas, mas de modo direto e material. A tentativa de enterrar o corpo sem a presença da mãe configura-se como a máxima violação estatal sobre o direito à vida e à morte daqueles considerados aniquiláveis pela sociedade.

imprensa, o governo culpava o morto pela sua desgraça⁸⁸, enquanto se desresponsabilizava do seu papel de proteger a vida de seus custodiados.

Depois de muita pressão da sociedade civil na imprensa e com manifestações públicas, denunciando mais uma morte no sistema socioeducativo, a resposta tímida apresentada pelo governo foi a da criação de um Grupo de Trabalho Interinstitucional⁸⁹, formado por representantes de várias pastas da gestão e por representantes da sociedade civil, com objetivo de discutir permanentemente as políticas de proteção social especial no âmbito das medidas socioeducativas do estado do Ceará.

A iniciativa poderia ter sido uma possibilidade interessante, se o Governo estivesse realmente interessado em responder ao problema social que se construía. No entanto, a questão foi tratada como *menor*, fazendo jus ao trato histórico com a “causa da menoridade”. Os representantes nomeados pelo governo não tinham nenhum poder decisório. Praticamente, nada do que foi discutido foi implementado. O GT funcionou apenas como estratégia discursiva do estado para dizer que as soluções estavam sendo gestadas.

Em 2011, o FDCA inicia um novo Monitoramento do sistema socioeducativo, dessa vez incluindo as “casas” do interior, totalizando as 13 Unidades de privação de liberdade existentes na época, e também com a participação de 132 adolescentes internos, escutados através de 20 grupos focais. Além disso, equipe técnica, socioeducadores e diretores de Unidades foram ouvidos.

Este relatório, em especial, tem uma dupla importância neste trabalho: 1) é um documento que traz uma análise estadualizada da problemática do sistema socioeducativo, sendo debatido em vários lugares, inclusive com o Sistema de Justiça; 2) foi a partir deste processo, do qual participei ativamente, que consegui conhecer todas unidades socioeducativas do Estado. Esta vivência me proporciona na pesquisa outro nível de entendimento da realidade que me proponho a estudar.

⁸⁸ O ato de “enquadrar” pode remeter a diferentes significados. Pode ser uma forma de recortar uma realidade para deixá-la inteligível, ou ainda poderia ser compreendido como o ato de incriminar, atribuir certo estatuto de culpa a alguém. Quando isso acontece, as possibilidades de luto e comoção vão se tornando reduzidas (MOREIRA, 2018). Dessa forma, o Estado tratou de “enquadrar” a representação sobre o adolescente morto como esturador, mesmo sem ter processo investigativo concluso. Através dessa forma, reforça a narrativa de “inimigo a ser combatido” (BUTLER, 2019) para inviabilizar discursos críticos quanto à responsabilidade estatal.

⁸⁹ Representei o CEDECA Ceará neste Grupo de Trabalho de março de 2010 a dezembro de 2011 (CEARÁ 2010; CEARÁ, 2011)

O relatório, lançado em dezembro de 2011, no auditório do Departamento de Sociologia da UFC, reafirma as violações já apresentadas em 2008. No entanto, com maior profundidade de análise.

No que se refere à superlotação, foi possível observar uma má distribuição dos adolescentes entre as modalidades privativas de liberdade. Enquanto nas unidades de semiliberdade sobravam vagas, outras casas chegavam ao triplo de internos. O CECAL, CEDB, CESF e CEPA tinham capacidade para 60 adolescentes, mas no momento da visita havia 164, 140, 140 e 139, respectivamente. O CESH afirmou ter capacidade instalada para receber 73 adolescentes, mas havia 194 (FDCA, 2011, p. 12)

Muitas histórias absurdas nos foram relatadas neste período. Entre elas, destaco a de um jovem que havia concluído o ensino fundamental antes da internação, mas que devido à não oferta de ensino médio, estava matriculado na turma para Educação de Jovens e Adultos (EJA) na modalidade que já havia cursado. Em Juazeiro, um “voluntário” do Poder Judiciário gestava, ao arpejo da lei, um equipamento que apreendia adolescentes provisoriamente. O “voluntário” liberava os adolescentes para suas famílias em troca de galinhas...

O relatório (2011) também procurou checar o número de mortes acontecidas no sistema socioeducativo desde 2006. O FDCA tinha conhecimento mais acurado de quatro fatos, mas foi confirmado mais um. Dessa forma, até 2011, cinco homicídios ocorreram no Sistema do Ceará: dois na Unidade de Recepção, um no São Francisco e dois no Patativa do Assaré.

Todos os adolescentes escutados relataram ter sofrido algum tipo de violência, seja na abordagem policial ou na condução até a Unidade de internação. Cerca de 87,5% afirmaram sofrer violência dos agentes no decurso da medida socioeducativa⁹⁰. Entre as violências, os jovens destacaram: 18,3 % tortura, 30% castigos físico, 16,7% ameaças, 8,3% discriminação, 23,3% humilhações e 3,3% outras formas de violência.

⁹⁰ Esse número não coincide com as respostas dadas pelos outros interlocutores. Com os diretores, por exemplo, 18,8% relataram a violência por parte dos instrutores e 31,3% afirmaram já ter acontecido, mas não foram episódios recentes. Com os membros da equipe técnica, 42,9% afirmaram ocorrer esse tipo de violência e 8,5% que ocorreram, mas não recente. Com os socioeducadores, apenas 22,% afirmaram que ocorriam violência contra os adolescentes e 77,8%, categoricamente, afirmaram não haver esse tipo de violência.

Os adolescentes apresentavam muitas queixas de toda uma ambiência violenta. Desde as grades e muros imensos que os cercam até a forma como as palavras lhes eram dirigidas. Muitas histórias de entradas da polícia sem motivo aparente — apenas “para bater em nós”, me afirmou um jovem. Incitação à violência, “corredor polonês”⁹¹ e agressão com galhos de árvores também nos foram narrados.

Havia um controle muito rígido de todas as atividades dos adolescentes, até o tempo para banho era fielmente cronometrado. E apesar de não haver na época nenhum regimento interno ou documento que regulamentasse as regras do cotidiano, os adolescentes relatavam uma série de proibições e castigos para quem as transgredisse, funcionando como um sistema de micropunições que objetivava disciplinar o adolescente, mas, sobretudo, manter a “harmonia da casa”⁹². Os adolescentes relataram os principais “motivos” pelos quais eram punidos:

1. Agressão física a colegas, instrutores ou trabalhadores dos centros;
2. porte de drogas, “cossoco” e celular;
3. quebra de televisão ou destruição de outros equipamentos e patrimônio;
4. Desrespeito grave e agressão verbal;
5. Ameaça;
6. Revolta;
7. Briga entre dois;
8. Desrespeito às normas disciplinares, indisciplina e mau comportamento;
9. “Inflamar” outros adolescentes incitando à violência;
10. Chutar grades;
11. Não querer tomar banho ou se recusar a participar de alguma atividade;
12. Dar comida para outro adolescente na hora da refeição;
13. Cantar ou assoviar no dormitório (FDCA, 2011, p. 63).

Apesar da lista dos adolescentes informar questões de várias ordens, não havia critérios para aplicação das sanções. As práticas punitivas eram aplicadas pelos instrutores que estivessem no plantão no momento — e variavam desde a “proibição de assistir televisão”, ou proibição de frequentar determinada atividade, até a abertura de um novo Boletim de Ocorrência em desfavor do adolescente desviante. As práticas punitivas comportavam, ainda, o recolhimento no dormitório, isolamento compulsório através da “tranca” e agressões. Os adolescentes da

⁹¹ Nome dado a duas fileiras de pessoas alinhadas lado a lado (socioeducadores ou policiais), com objetivo de espancar, agredir e humilhar quem passa pelo centro.

⁹² Para manter a harmonia total numa instituição é necessário empreender recursos para o “bom adestramento”, que vão desde questões estruturais que propiciem uma “visão hierárquica” até “as sanções normalizadoras” (FOUCAULT, 2014). O autor afirma ainda que a disciplina é a “técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício” (p.167).

semiliberdade relatam, ainda, que outra sanção aplicada era a “perda do final de semana com a família” (FDCA, 2011, p. 59).

Percebi que a lógica punitiva estava tão enraizada nas práticas profissionais que faziam a gestão desta adolescência que os profissionais não conseguiam pensar em como organizar as suas dinâmicas de trabalho a partir de outra racionalidade. Em entrevista, realizada a um diretor de uma Unidade de Semiliberdade em um município do interior, foi perguntado qual o maior desafio para realização do seu trabalho. O mesmo respondeu: “trabalhar sem tranca! Não tem para onde enviar os meninos que lhe dão trabalho” (FDCA, 2011, p. 62). O diretor contou ainda que as Unidades de semiliberdade não podem ter tranca, então, quando as coisas ficam “feias”, ele transportava o adolescente para a carceragem da Delegacia de Polícia existente no município. À margem de toda norma vigente, o adolescente ficava lá por alguns dias.

É uma dialética da exclusão. Os adolescentes já estão privados de liberdade porque “deram trabalho” à sociedade, não se adaptando à razão vigente. No entanto, afastados do convívio social, alguns parecem não estarem aptos a conviver com os demais adolescentes inadaptados — assim, é preciso retirá-los de qualquer nível de sociabilidade.

O impacto da publicação deste relatório de monitoramento foi maior do que o anterior, propiciando um significativo diálogo, sobretudo com os atores que compõem o Sistema de Justiça Juvenil (juiz, promotores e defensores) nos anos que seguiram. Inclusive, foi a partir dessa articulação que os representantes do Fórum DCA conseguiram ser escutados na visita realizada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em setembro de 2012. Na ocasião, o referido Conselho realizou uma inspeção às unidades de internação de Fortaleza, tendo ocorrido, naquela visita, reunião com o Fórum DCA para apresentação do II Relatório de Monitoramento do sistema socioeducativo (2011), bem como recebimento de outras denúncias que vinham acontecendo.

O ano de 2012 foi marcado pela formalização de muitas denúncias em várias instâncias judiciais locais — e também nacionais. Segundo Relatório Institucional Anual do CEDECA Ceará (2012), durante o referido ano, foi:

(...) o momento em que as Unidades de internação vivenciavam uma realidade ainda mais dura com a denúncia de abuso sexual por um instrutor educacional; com a demissão e afastamento de diretores de Unidades de internação; com o afastamento do coordenador da célula de medida

socioeducativa da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social; com a solicitação, pelo Ministério Público, dos convênios contratados com as instituições terceirizadas que executam os custos das Unidades de internação; rebeliões etc. (CEDECA Ceará, 2012, p. 11-12).

Naquele mesmo ano, o Estado recebeu também a Missão da Relatoria para o Direito Humano à Educação da Plataforma DHESCA⁹³, que teve como foco a situação do direito à educação nas Unidades de internação em Fortaleza, dadas as diversas denúncias apresentadas sobre a precariedade do ensino voltado ao adolescente em conflito com a lei.

Durante os anos de 2012 e 2013, estive afastada do CEDECA Ceará⁹⁴. No entanto, a análise documental informa que em 2013 as violências nos centros socioeducativos continuavam. A sociedade civil apostava sua incidência junto ao Sistema de Justiça Juvenil, acompanhando audiências e protocolando denúncias. Entre os casos mais graves, os documentos analisados destacam a situação do Centro Educacional Dom Bosco (CEDB). O trecho abaixo é parte da petição protocolada junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos:

Os adolescentes internados no Centro Educacional Dom Bosco (CEDB) têm sofrido recorrentemente com a prática de tortura e outros abusos. Em agosto de 2013, por meio de denúncia averiguada pelo Fórum DCA, o Centro Educacional recebeu visita conjugada do Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, os quais atestaram a ocorrência de tortura coletiva cometida pelos instrutores socioeducadores. Mais de 30 adolescentes realizaram exame de corpo de delito, sete torturadores foram demitidos e o Juiz esclareceu a absoluta proibição de violência física aos profissionais e adolescentes internados, segundo informação do Ministério Público e da STDS-CE. Não obstante, o Centro Educacional Dom Bosco hoje permanece com a prática diária de tortura e também surgiram denúncias de estupro de adolescentes por agentes públicos. Os fatos se agravam tendo em vista que o Centro abriga somente adolescentes de 12 a 15 anos de idade, com menor compleição física, menos capacidade de autodefesa e maior vulnerabilidade (CEDECA CEARÁ; FDCA; ANCED, 2015, p. 35).

Em virtude da constante cobrança da sociedade civil junto aos órgãos do Sistema de Justiça, respostas pontuais e fragmentadas foram sendo dadas por

⁹³ A Plataforma de Direitos Humanos Econômicos Sociais Culturais e Ambientais (DHESCA Brasil) é uma articulação nacional de 36 movimentos e organizações da sociedade civil que desenvolve ações de promoção, defesa e reparação dos Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais (doravante abreviados em DHESCA), visando o fortalecimento da cidadania e a radicalização da democracia.

⁹⁴ Neste período estava cursando o Mestrado em Sociologia (UFC) e morando em Mossoró - RN. Na ocasião, trabalhei no Centro de Referência em Direitos Humanos (CRDH) do Semiárido. Como uma das minhas atribuições também estava as inspeções frequentes em três unidades do Sistema Socioeducativo potiguar, que se localizava naquele município.

esses atores, como afastamentos de funcionários e liberação de adolescentes que sofreram grave violência, por exemplo. Em 2013, o estado fechava o ano com a sua maior taxa de encarceramento até então: com 1.126 adolescentes internados e sem nenhuma nova Unidade Socioeducativa, o estado passou a ocupar o 5º lugar de privação de liberdade de adolescentes no país (BRASIL, 2017). No entanto, a Secretaria responsável pela gestão do Sistema insistia em ignorar os anúncios de uma tragédia que iria iniciar de forma intensa a partir de 2014.

1.2 2014 a 2016: a tragédia

Em 2014, passos mais largos foram dados no Sistema de Justiça Juvenil. No que tange ao Judiciário, houve a especialização da Justiça da Infância e Juventude de Fortaleza, com a destinação de três varas específicas para apuração de processos de atos infracionais e uma vara específica para o acompanhamento da execução das medidas socioeducativas. A 5ª vara, responsável pela execução das medidas, passou a contar com dois juizes: um titular e um auxiliar. Todas estas mudanças contribuíram para uma maior agilidade aos processos, evitando, inclusive, a extrapolação de prazo do cumprimento das medidas privativas de liberdade, situação essa reiteradamente reportada nos dois Monitoramentos realizados pelo Fórum DCA (2008; 2011) e pelo relatório do CNJ (2011).

No que se refere ao Ministério Público, também houve mudanças significativas na 7ª Promotoria da Infância e Juventude, com competência para a tutela coletiva⁹⁵ dos direitos de crianças e adolescentes. Esta nova Promotoria começou a realizar visitas de inspeção rotineiramente nas unidades socioeducativas — algo que não acontecia até então.

A Defensoria Pública também apresentou mudanças ao inaugurar, em abril de 2014, o Núcleo da Defensoria de Atendimento Jurídico Especializado ao Adolescente em Conflito com a Lei (NUAJA). A criação do Núcleo foi uma resposta às denúncias da sociedade civil. No relatório de 2008, 82% dos adolescentes ouvidos pelo Fórum DCA afirmaram não ter contato com defensor público. Em 2011,

⁹⁵ A tutela coletiva se refere à defesa dos interesses difusos (interesses que não são específicos de uma pessoa, mas de uma coletividade). Nesse caso, umas das atribuições da 7ª Promotoria foi a fiscalização do Sistema Socioeducativo.

100% dos adolescentes afirmaram não ter defensor público atuando na unidade de internação.

Enquanto as repostas no campo da justiça se mostravam promissoras do ponto de vista dos direitos coletivos, o governo do estado continuava apático. Rebeliões, fugas, torturas e assassinatos marcavam o cotidiano das Unidades Socioeducativas. Porém, três unidades ganharam destaque pelo cenário caótico, quais sejam: Dom Bosco - CEDB, Patativa do Assaré – CEPA e Aluísio Loscheider - CECAL.

O Dom Bosco já vinha apresentando muitos problemas desde 2013, com histórico de estupro, tortura e rebelião. Porém, em outubro de 2014, um grupo de mães denunciou ao CEDECA Ceará um episódio grave de tortura naquele Centro, em que haveria vários adolescentes lesionados. Em visita ao local, o CEDECA Ceará ouviu mais de cinco adolescentes e também três instrutores educacionais. De acordo com relato dos adolescentes, alguns adolescentes teriam atirado pedras nos instrutores, o que motivou a entrada da Polícia Militar na Unidade. Ainda segundo o relato, os policiais teriam entrado alvejando-os com tiros de balas de borracha e “balas de sal”⁹⁶, ocasionando sérias lesões corporais. Dois adolescentes foram obrigados a permanecer ajoelhados, por mais de 30 minutos, em pedras de brita, causando-lhes graves lesões.

⁹⁶ Durante todo esse período de interlocução com o Sistema Socioeducativo ouvi e vi várias lesões do que os adolescentes chamam de “balas de sal”. Questionei a um interlocutor o que seriam estas balas e ele me respondeu do modo como transcrevo a seguir: “Naquele cartucho da 12... O da 12 é grande. Ali é tipo umas bolinhas, assim como se fosse um plástico. Um negócio seco. Tem uma bola grande que tampa o cartucho, mas o resto é só tipo umas bolinhas. A gente fala sal porque é branco, é um ‘plasticozão’ seco, que quando pega, queima, abre logo uns buraquinhos, fica cheio de ferida, tipo umas cataporas, só que bem muito e dói muito”.

Figura 03 – Joelho Lesionado no Dom Bosco 1



Figura 04 - Joelho Lesionado no Dom Bosco 2



Fonte: Arquivo CEDECA Ceará (2014).

Figura 05 – Tiro de Sal São Miguel 1 (2015)



Figura 06 – Tiro de Sal São Miguel 2 (2015)



Fonte: Arquivo CEDECA Ceará (2015).

Os relatos dos jovens registrados nas várias denúncias protocoladas informam ainda que os mesmos, depois de lesionados, foram levados para a “tranca”, onde ficaram por aproximadamente uma semana. Nos dois primeiros dias, foram mantidos na “tranca” nus, sem água (por um dia inteiro) e sem comida (CEDECA CEARÁ; FDCA; ANCED, 2015).

O CEPA, em 2013, contabilizava 160 adolescentes internos, uma superlotação de 267%, tendo em vista que sua capacidade física é de 60 adolescentes. No entanto, devido às excessivas rebeliões⁹⁷ durante o ano de 2014, a superlotação real é imensurável. A cada episódio dessa natureza, deixava inutilizado alguns espaços físicos das unidades, incluindo os alojamentos. Dessa forma, os adolescentes que estavam nos espaços que foram destruídos eram realocados nos “alojamentos” que ainda estavam “de pé”.

Em maio de 2014, o Centro contabilizava 170 adolescentes — e devido à superlotação, todas as atividades socioeducativas foram suspensas. O estado alegava não conseguir tirar os adolescentes dos alojamentos devido à falta de agentes socioeducativos, bem como pelo medo de novas rebeliões. No entanto, as rebeliões seguiram — e, no episódio daquele mês, foi contabilizada a fuga de 50 adolescentes.

Em agosto, uma grande rebelião terminou com vários adolescentes lesionados e três adolescentes baleados após uma intervenção ostensiva do Grupo de Ações Táticas Especiais (GATE).

No dia 3 de novembro do mesmo ano, aconteceu uma grande rebelião que culminou com a fuga de mais 30 adolescentes. Em seguida, dia 6 de novembro, o juiz da 5ª vara da Infância e Juventude interditou o CEPA⁹⁸, proibindo a entrada de novos internos. Durante o final de semana dos dias 15 e 16 de novembro de 2014, mesmo após dois episódios de fugas, a unidade estava com 180 adolescentes e apenas sete (7) instrutores.

Naquele mês as mães dos jovens privados de liberdade denunciaram

⁹⁷ A partir da análise de diversos documentos consegui documentar pelo menos 5 rebeliões no Centro Educacional Patativa do Assaré (CEPA) em 2014: 1 em maio, 1 em agosto, 2 em novembro e 1 em dezembro.

⁹⁸ A interdição do CEPA transferiu o problema para outras unidades socioeducativas, pois a máquina de encarceramento juvenil não parou os seus trabalhos. Assim, a superlotação do CEPA foi diminuindo e a de outras unidades aumentando, como veremos ainda neste capítulo.

mais uma rebelião⁹⁹ — que terminou com o uso de balas de borracha e gás lacrimogêneo. A rebelião começara depois que o governo proibiu a visita de familiares por dez dias.

A incomunicabilidade dos adolescentes com as famílias dá a tônica das narrativas que escutei de mães, ao voltar para equipe do CEDECA Ceará em setembro de 2014. As famílias relatavam as dificuldades em conseguir visitar seus filhos; diziam que, em situações de rebeliões, não sabiam do estado deles ou se foram feridos. Outras relatavam que o filho havia sido transferido ou fugido, mas que as mesmas não eram avisadas.

Em dezembro, após mais uma rebelião: o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (CEPCT) realizou uma visita de inspeção ao CEPA e constatou, entre outras coisas: lesões graves de balas de borracha e agressões físicas contra os internos, alimentação servida sem talher, material de higiene como escovas de dentes e pasta dental vedados, adolescentes precisando de atendimento médico urgente, ausência de colchões, lençóis — e, inclusive, falta de acesso à água potável (CEDECA CEARÁ; FDCA; ANCED, 2015).

No Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider (CECAL), a situação parecia não diferir das demais unidades descritas. No dia 24 de outubro de 2014, uma grande rebelião terminou com a fuga de aproximadamente 24 adolescentes e três 3 instrutores da unidade feridos. No dia em que ocorreu a rebelião, havia cerca 150 adolescentes internados no CECAL — 90 adolescentes a mais que a sua capacidade máxima de lotação.

No dia 3 de novembro, os jovens internos iniciaram uma greve de fome como forma de protesto sobre as condições do cárcere. Eles denunciavam que estavam por vários meses presos em seus dormitórios, sem saída para alimentação, educação ou atividade esportiva (*idem*). Em novembro, a Defensoria Pública entrou com pedido de interdição do CECAL e Dom Bosco, limitando, assim, a entrada de novos adolescentes nestes centros.

Com três centros proibidos de receber novos internos, as unidades Passaré, São Francisco e São Miguel viraram uma *bomba-relógio*. Entre os dias 24 de dezembro e 31 de dezembro de 2014, às vésperas, respectivamente, das comemorações festivas do Natal e do Ano Novo, no Centro Educacional São Miguel,

⁹⁹ A segunda rebelião do mês aconteceu em 26 de novembro de 2014.

fatos graves aconteceram. Na véspera do Natal, os instrutores ofereceram a uma dezena de adolescentes — do dormitório nº 3 — água que continha “tranquilizante”, segundo um dos interlocutores desta pesquisa. Segundo o relato em documentos analisados, a água continha um fundo amarelado no copo. Os instrutores em questão afirmaram que se tratava de um calmante, para que os adolescentes “dormissem” melhor.

Na véspera do Ano Novo, a prática teria se ampliado a todos os mais de 200 adolescentes da Unidade. Os jovens “teriam sido dopados compulsoriamente, ao serem forçados a ingerir o sedativo. Os adolescentes teriam dormido por mais 20 horas e permanecido sonolentos pelos dias subsequentes” (CEDECA CEARÁ; FDCA; ANCED, 2015, p. 41). O relatório institucional do CEDECA Ceará de 2014 resume bem os acontecimentos do ano:

Em relação ao Sistema Socioeducativo, este foi o pior ano do período em que vimos acompanhando de modo mais sistemático essa política no estado do Ceará. Tivemos sucessivas rebeliões e motins provocados pelas péssimas condições das Unidades Socioeducativas, e fuga de aproximadamente 10% do contingente de adolescentes internos, de modo nunca antes ocorrido. Acompanhamos dezenas de casos de violações de direitos, como: torturas, incomunicabilidade de adolescentes, estupro, restrição de acesso à água, falta de atendimento médico, ausência de aulas de educação formal, dentre outros. No final do ano, foram feitas 10 representações para órgãos e instâncias nacionais com todo esse contexto e pedido de providências. Em razão da gravidade dos fatos, foram interditados parcialmente por decisão judicial, provocado por Ações Cíveis Públicas da Defensoria Pública e Ministério Público, 3 unidades de privação de liberdade de adolescentes na capital (CEDECA Ceará, 2014, p.2).

Em outubro de 2014, o estado recebeu a Missão Institucional realizada por representantes da Rede Nacional do Adolescente em Conflito com a Lei (RENADE), composta por entidades de defesa do adolescente em conflito com a lei de todo o Brasil e pela Defensoria Pública de diversos estados. Como parte das atividades, a referida rede realizou visitas de inspeção às unidades socioeducativas. Ao final da Missão, as representantes da RENADE apresentaram os principais problemas identificados no sistema socioeducativo do Ceará:

1. Alto grau de omissão (educação, saúde, saúde mental, cultura, profissionalização);
2. Sedimentação do procedimento de tranca, ainda que completamente ilegal (gestado apenas pela segurança, sem o mínimo respeito ao contraditório e ampla defesa);
3. A forma de contratação dos profissionais (feitas muito mais com base no “quem indica” do que pela capacitação, experiência e adequação ao cargo);

4. Evidências de quadrilhas organizadíssimas estão formadas e sedimentadas no interior das Unidades do Estado do Ceará, formadas por instrutores do Sistema Socioeducativo; necessidade do Departamento de Inteligência. Vítimas: adolescentes e seus familiares;
5. As supostas organizações criminosas operam: sessões de tortura, arquitetam homicídios, induzimento ao suicídio, lesão corporal, tráfico de drogas, constrangimento ilegal, ameaças constantes, furtos, apropriação indébita, dano ao patrimônio público, corrupção passiva, prevaricação, condescendência criminosa, violência arbitrária, falso testemunho, fraude processual, abuso de poder.

CONCLUSÕES

- a) **As unidades de internação no CE são uma espécie de campos de concentração;**
- b) Os adolescentes internados no CE:
 - **Estão vivendo num Estado de Exceção;**
 - Não têm direitos garantidos;
 - Estão vivendo como se não fossem seres humanos (RENADE, 2014 — grifo meu).

Os eventos de violência que demarcam o início da tragédia no Sistema são resumidamente sistematizados nas conclusões do relatório da Renade (2014). Os adolescentes do sistema socioeducativo estariam imersos nas “estratégias soberanas estatais” de exercício do “biopoder” (FOUCAULT, 1997).

Mbembe (2016) discute que o conceito de “Estado de Exceção” geralmente é referenciado em relação ao nazismo, totalitarismo e campos de concentração/exterminio. No entanto, “os campos de morte em particular têm sido interpretados de diferentes maneiras, como metáfora central para a violência soberana e destrutiva” (p. 124).

Em diálogo com Giorgio Agamben (1995), Mbembe reflete que os ocupantes dos campos de concentração são desprovidos de qualquer *status* político, são reduzidos somente a seus corpos biológicos. Nesta estrutura, o estado de exceção não é apenas a suspensão do estado de direito: ele “adquire um arranjo espacial permanente, que se mantém continuamente fora do estado normal da lei” (MBEMBE, 2016, p. 124).

Dessa forma, o Estado tem controle absoluto sobre a vida, o corpo e a morte destes garotos submetidos à clausura em espaços que são gestados como “campos de concentração”, para além de qualquer legalidade construída, como se, de fato, estivessem vivenciando um “estado de exceção” permanente. As situações narradas até aqui seguem acontecendo como se vivêssemos fora do Estado de Direito.

Durante aquele ano, ainda, o Fórum DCA publicou o seu III Relatório de “Monitoramento do sistema socioeducativo: Liberdade Assistida, Privação de Liberdade e Sistema de Justiça” (2014). Este documento norteou-se pela avaliação do cumprimento ou não das recomendações realizadas no monitoramento ocorrido no ano de 2011 por parte do poder público. O III Relatório afirma, logo em sua introdução, que o resultado dessa avaliação é extremamente desanimador.

A leitura feita pelos militantes do Fórum DCA e atores que compõem o Sistema de Justiça é a de que os fatos que vinham acontecendo se tratavam de “uma tragédia anunciada”. Todos os documentos produzidos até os primeiros meses de 2015 descreviam que a situação poderia piorar. Como não havia sinal de movimentação do governo para alteração da problemática, a sociedade civil organizada adotou a estratégia de internacionalização do caso — e, em 2 de março de 2015, o CEDECA, o FDCA Ceará e a ANCED protocolaram uma petição com pedidos de medidas cautelares junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).

A referida petição visava proteger os direitos de aproximadamente 1.000 adolescentes internados no estado do Ceará que estavam em cumprimento de medida socioeducativa privativa de liberdade.

No mês que antecedeu a petição internacional, as unidades do São Miguel, São Francisco e Passaré chegavam a mais de duzentos 200 internos. Isso em consequência das interdições de três unidades socioeducativas em novembro de 2014. O Centro Educacional São Miguel, por exemplo, chegou ao número de duzentos e quarenta 240 adolescentes, extrapolando em quase quatro vezes sua capacidade máxima. Só essa condição já seria o suficiente para explicar a insuportabilidade de vivência no local.

Fuga; adolescentes torturados que possuíam hematomas e ferimentos abertos nos joelhos, costas e braços; “tranca” insalubre, escura e fétida; cancelamento dos atendimentos dos serviços jurídicos, de psicologia, de serviço social ou de saúde... Assim relata o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (CEPCT), em entrevista ao jornal O POVO em 29 de janeiro de 2015¹⁰⁰.

¹⁰⁰ Para ver a reportagem completa, acesse: Comitê denuncia falta de assistência e problemas em centro educacional. **O POVO**. Fortaleza, 2015. Disponível em: <https://www20.opovo.com.br/app/opovo/cotidiano/2015/01/29/noticiasjornalcotidiano,3384535/comite-denuncia-falta-de-assistencia-e-problemas-em-centro-educacional.shtml>. Acesso em: 20 set. 2021.

A superlotação na unidade estava afetando, inclusive, o espaço físico para as aulas escolares, afetando diretamente o — já bastante infringido — direito à educação dos adolescentes. Diante da superlotação vigente, a diretoria do São Miguel decidiu transformar uma sala de aula em dormitório para poder aliviar a lotação dos demais dormitórios. Na época, a prática da diretora foi fortemente criticada. A narrativa entre os militantes de direitos humanos era de falência do Sistema, quando se transforma uma sala de aula em cela.

O Centro Socioeducativo do Passaré também foi cenário de rebeliões de grandes proporções. Em fevereiro de 2015, durante uma grande rebelião, o diretor da Unidade foi tomado como refém.

Figura 07 – Pós-rebelião na Unidade Socioeducativa do Passaré



Fonte: Arquivo do CEDECA Ceará (2015).

Neste mesmo centro, a prática da tortura chegou ao seu ápice no dia 16 de agosto de 2015, quando o Batalhão de Choque da Polícia Militar (BPCHOQUE) e o Grupo de Ações Táticas (GATE) adentraram a unidade para conter mais um motim. No dia seguinte, o referido centro foi vistoriado pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, em conjunto com defensores públicos de outros estados da

federação, que se encontravam no estado para a realização do Projeto “Defensoria Sem Fronteiras”¹⁰¹.

As denúncias relatadas ao grupo de defensores foram sem precedentes: tiros de bala de borracha disparados à queima roupa contra os adolescentes reclusos nos dormitórios; utilização de *spray* de pimenta no interior dos dormitórios com os adolescentes reclusos nestes; utilização de “choques elétricos” e de golpes de cassetetes contra adolescentes já rendidos — e outras formas de tortura¹⁰². Ao final da escuta, foram facilmente visualizados 53 adolescentes lesionados. O número de adolescentes foi tão absurdo que foi preciso contratar um ônibus para transportar os adolescentes para realização do exame de corpo de delito.

Tive acesso autorizado aos depoimentos tomados pelos técnicos da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Ceará (2015). Os adolescentes narraram o ritual torturante que viveram. Eles relataram que, no início da ação, houve disparos à queima-roupa em direção aos dormitórios. Foram ordenados a tirar a roupa e, em seguida, foi montado um corredor de policiais na ala. Os adolescentes, já despídos, foram obrigados a passar por esse corredor enquanto eram agredidos com “escudos”, “murros”, “cassetetes”, “pedaços de pau” e *spray* de pimenta. Os jovens narram, ainda, que a Polícia Militar teria jogado os xampus dos adolescentes no chão molhado dos corredores das alas e que eles foram obrigados a correr sobre o chão escorregadio. Aqueles que caíram ao atravessar o chão liso foram agredidos com novos golpes de cassetetes e chutes, além de pisoteados pelos policiais militares. Um dos adolescentes foi alvo da violência mais gravosa, devido ter uma tatuagem de palhaço. O mesmo levou choques elétricos nos testículos e no pênis, até desmaiar (CEDH-ALCE, 2015).¹⁰³

¹⁰¹ O Projeto Defensoria Sem Fronteiras no Sistema Socioeducativo do Ceará foi concebido no âmbito do Colégio Nacional de Defensores Gerais (CONDEGE). O “Defensoria Sem Fronteiras” é um programa de atuação integrada das Defensorias Públicas da União, dos Estados e do Distrito Federal, em um esforço concentrado para garantir o acesso à justiça de forma gratuita e rápida. No Ceará, a ação deu-se entre os dias 10 e 19 de agosto de 2015, voltada para cerca de 900 jovens e adolescentes que cumprem medidas socioeducativas de liberdade e internação provisória em oito Centros Educacionais da capital cearense (CEDECA CEARÁ; FDCA; ANCED, 2015).

¹⁰² Narrativas extraídas dos termos de depoimento dos adolescentes à Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Ceará.

¹⁰³ Ler os depoimentos dos adolescentes me remeteu a uma sensação de completa incompetência e revolta. O ritual de sofrimento e dor narrado pelos adolescentes reafirma a vivência destes em experiência análoga aos campos de concentração. Para Hannah Arendt, “não existem paralelos à

No mesmo dia 16 de agosto, em outra unidade socioeducativa, no Centro Educacional Patativa do Assaré, ocorria uma rebelião que terminou com a fuga de onze adolescentes. Dois dias depois houve outra rebelião com tentativa de fuga. Até aquele momento, já era a quinta rebelião de 2015 somente no CEPA, contabilizando — apenas naquela unidade — cerca de 33 adolescentes que fugiram. Até o dia 4 de setembro pelo menos outras três rebeliões aconteceram nesta Unidade, segundo os documentos analisados.

Neste ínterim, visitei a Unidade, representando o CEDECA. Fui acompanhada por uma Defensora Pública e por um representante do Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH). O objetivo era compreender o porquê de tantas rebeliões, já que naquele momento a superlotação não fazia mais parte daquela Unidade.

Ao passar pelo grande muro alto que separa a parte administrativa das alas onde ficam os adolescentes, percebi muitas marcas de balas de borracha em todos os muros. Ao passar pelas celas e conversar com os garotos, percebi que também havia marcas nas paredes dos alojamentos e nos corpos dos jovens. Ao indagar sobre a situação, eles falaram sobre a rotina de serem alvejados pelos policiais que ficam nas guaritas no alto do cercamento da unidade. Os adolescentes chegaram a me entregar cartuchos esvaziados de armas diferentes de quando a polícia adentrava a unidade¹⁰⁴.

Os rapazes falaram, ainda, da escassez de comida a que estavam sendo submetidos. Esta informação chegou a ser confirmada pelo próprio Diretor da Unidade, que alegou não ter profissional suficiente para fazer a entrega, com segurança, de todas as alimentações do dia.

A situação do CEPA desencadeou uma grande rebelião no dia 4 de setembro de 2015. A estrutura já precária de tantas rebeliões acontecidas no último período não aguentou mais este episódio, sendo praticamente destruída em sua totalidade. Os adolescentes que ali estavam foram transferidos para o CECAL e Dom Bosco, descumprindo a decisão judicial de interdição destas unidades.

vida no campo de concentração. Seu horror não pode ser inteiramente alcançado pela imaginação, justamente por situar-se fora da vida e da morte” (1989, p. 444).

¹⁰⁴ Todo o material recebido foi devidamente envelopado e formalizado a entrega para que o Ministério Público procedesse com a devida investigação.

Apesar das impactantes informações descritas até aqui, 2015 ainda seria palco de uma rebelião maior no dia 6 de novembro, envolvendo duas casas concomitantemente: São Francisco e São Miguel. As duas unidades são vizinhas, dividindo inclusive o mesmo portão de entrada. Para a esquerda, fica o São Miguel, e à direita, o São Francisco.

Três dias antes havia acontecido aos locais uma visita conjunta do Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CONANDA), do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH)¹⁰⁵ e entidades locais. Eu tive oportunidade de fazer parte da comitiva.

Em audiência pública acontecida após as inspeções, as falas dos conselheiros foram unânimes: “não dá para abrigar adolescentes ali!” Muitas situações desumanas e degradantes. Casas construídas para 60 adolescentes abrigando 240, locais completamente insalubres, negação da oferta regular de alimentação, ausência de qualquer tipo de atividade educativa, esportiva ou de lazer, confinamento 24 horas em celas superlotadas, ausência de banho de sol e inquantificáveis relatos de torturas.

Alguns adolescentes nos narraram a existência de pedaços de madeira, apelidados pelos mesmos de “paracetamol”, em alusão aos pedidos de medicamentos para dor que eles solicitavam — e com que os socioeducadores os agrediam, dizendo: “tá’qui o paracetamol!” Os garotos nos mostravam as marcas que tinham pelos corpos.

Na unidade do São Miguel algo nos chamou atenção: os relatos reiterados do uso, por parte dos socioeducadores, de uma lanterna que daria choque. Os adolescentes narraram que recebiam choques na língua e nos testículos. Saímos da inspeção com a certeza de que as casas se rebelariam nos próximos dias.

A dupla rebelião destruiu completamente as casas — e um adolescente, Márcio Ferreira, 16 anos, foi assassinado pela polícia. Naquele momento já não havia lugar para colocar os quase 400 adolescentes. Eles foram, então, colocados nus no pátio da unidade, com um forte aparato policial com armas apontadas para

¹⁰⁵ Os conselhos de direitos, no geral, têm atribuição de monitoramento, fiscalização e formulação de políticas públicas. Eles estavam aqui diante das diversas denúncias formalizadas pelo CEDECA Ceará, Fórum DCA, ANCED e conselhos locais. O objetivo era averiguar as denúncias, e, caso fossem constatadas, apresentar recomendações e cobrar respostas dos órgãos responsáveis.

suas cabeças, enquanto o governo do estado e o Sistema de Justiça resolviam como administrar a situação. Eles ficaram nesta posição por mais de oito horas.

Figura 08 – Pós-rebelião conjunta São Francisco e São Miguel



Fonte: Arquivo do CEDECA Ceará (2015).

Naquele momento, das sete casas de internação localizadas em Fortaleza, nenhuma poderia receber aquela quantidade de adolescentes. O CECAL e o CEDB seguiam interditados; o CEPA e o Passaré estavam desativados devido às últimas rebeliões em setembro e outubro, respectivamente; a recém-inaugurada unidade do Canindezinho estava com adolescentes “primários” e com faixa etária de 12 a 15 anos¹⁰⁶; e as unidades do São Miguel e São Francisco ficaram completamente destruídas.

¹⁰⁶ Existia uma avaliação, na época, por parte do governo do estado e do governo federal de que o Centro Socioeducativo do Canindezinho deveria se transformar em uma unidade de referência no país, sendo o marco para a reconstrução do Sistema Socioeducativo do Ceará. A ideia de não “contaminá-lo” com os adolescentes que já tinham vivido o encarceramento no período de crise foi o argumento utilizado para não transferir adolescentes do conflito do São Miguel e São Francisco para esta Unidade. Escutei várias vezes a referência ao termo “contaminar” em reuniões com membros do Governo e Sistema de Justiça.

A *solução* imediata encontrada pelo governo foi colocar, aproximadamente, duzentos 200 adolescentes na quadra de uma escola desativada¹⁰⁷, cercada por cachorros e policiais armados. Os outros foram transferidos para um presídio militar desativado, localizado dentro do Complexo Penitenciário do Aquiraz — medida essa vedada pelo marco legal que proíbe permanência de adolescentes privados de liberdade em locais próximos de unidades prisionais (BRASIL, 2012).

Visitei os adolescentes que ficaram na escola. Clima de forte tensão e violência psicológica. Os garotos vigiados 24h por dia, mirados por armas de grosso calibre — e onde não podiam fazer nenhum movimento brusco. Eles ficaram por dias nessa situação.

Aos poucos o Sistema de Justiça foi realizando a revisão processual de cada adolescente, liberando aqueles de atos infracionais menos gravosos. No dia 17 de novembro, o Sistema de Justiça realizou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o governo estadual. Entre os vários pontos deste instrumento judicial, destaca-se o fim das interdições nas unidades. Os demais adolescentes que estavam na quadra foram transferidos para centros desinterditados.

Os que ficaram na unidade prisional viveram o terror. Dias depois da chegada dos jovens na unidade, eles foram submetidos a uma intensa seção de tortura que culminou na prisão de dez socioeducadores¹⁰⁸. Como o local é fora de Fortaleza, um pouco mais distante dos órgãos de controle social, as violações de direito conseguiram — como se fosse possível! — superar.

Enquanto as violações ocorriam no Ceará, as organizações da sociedade civil se dividiam em duas estratégias: a) uma de atuação local, acompanhando *in loco* os acontecimentos, demandando encaminhamentos para garantia dos direitos dos adolescentes e documentando os fatos; b) uma de atuação nacional e internacional, produzindo vasta documentação e articulando diferentes atores para incidência no cenário estadual. Este trabalho resultou nas Medidas Cautelares 60-15, outorgadas em desfavor do Estado brasileiro no último dia do ano de 2015. Com

¹⁰⁷ A escola era o antigo Colégio Dom Bosco, localizado na Av. João Pessoa. Atualmente funciona o Colégio Educar Sesc.

¹⁰⁸ Sobre as prisões, ver matéria: Agentes Socioeducativos são presos suspeitos de tortura em Fortaleza. **G1**. Fortaleza, 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/ceara/noticia/2015/11/dez-agentes-socioeducativos-sao-presos-por-tortura-em-fortaleza.html>. Acesso em: 30 nov. 2019.

estas medidas, o Estado brasileiro passa a ser responsabilizado perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Estive no Presídio do Aquiraz, no início de 2016, juntamente com colegas de trabalho e defensores públicos. Foi um dia de intensa chuva. Ao chegarmos, tivemos que passar por um protocolo policiaisco. Do lado de fora, mães esperavam alguma notícia sobre a integridade dos seus filhos, mas não havia um funcionário sequer delegado para desempenhar tal função.

O lugar estava desativado há muito tempo, toda a tubulação hidráulica e de esgotamento estava entupida. As instalações elétricas não funcionavam corretamente. Uma escuridão tomava conta do local. Fios elétricos eram passados de forma improvisada de um local para o outro, o que ocasionava risco de choque elétrico. Essa condição de insegurança aumentava com a chuva que havia inundado algumas celas. Andamos pelo presídio com a água cobrindo os pés.

As infiltrações faziam com que a água pingasse nos locais onde os adolescentes dormiam. Parte deles estava sem colchões. Devido aos entupimentos dos esgotos, já não era mais possível fazer as necessidades fisiológicas nos insalubres banheiros das celas. Logo, os adolescentes começaram a defecar na própria cela. Alguns defecavam nos recipientes descartáveis em que lhes serviam a comida e arremessavam pela pequena passagem de ar que havia nas celas. Chegamos a ver um adolescente almoçando ao lado das fezes. Não há como descrever a vivência naquele local alagado, com fezes por todos os lados, escuro, fétido...

Ao sairmos de lá, demandamos uma série de encaminhamentos — e, inclusive, o fechamento imediato daquele lugar. O que não foi atendido a princípio.

Figura 09 – Inspeção CEDECA e Defensoria no Presídio Militar



Fonte: Arquivo do CEDECA Ceará (2015).

Alguns dias depois, uma rebelião de grande proporção aconteceu no Presídio Militar. Os adolescentes colocaram fogo no local e fizeram o diretor de refém. Muita força policial foi usada para controlar o motim. No mesmo dia, estivemos no local, mas não conseguimos fazer a devida inspeção.

No outro dia, outra equipe retornou ao local. Ainda havia fumaça e a fuligem pintava de preto as paredes do ambiente já escuro e insalubre. Na entrada,

em uma das alas havia uma frase escrita com pasta de dente: “*bem vindo au inferno*”. A frase, de modo devassador, exemplifica(va) a existência no cárcere.

Figura 10 – Pós-rebelião Presídio Militar



Fonte: Arquivo do CEDECA Ceará (2016)

Em fevereiro de 2016, a Unidade Prisional de Aquiraz deixa de abrigar os adolescentes do sistema socioeducativo. Não devido à flagrante ilegalidade, como reivindicavam as organizações do Fórum DCA, o Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH) e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

(MNPCT), mas devido à própria agência dos adolescentes que, em mais uma rebelião, destruíram por completo aquela *Unidade*.

Dessa forma, os adolescentes foram transferidos para o Centro Educacional Patativa do Assaré (CEPA), que estava com as obras em fase de conclusão, depois da rebelião de setembro de 2015.

Em 2016, o Fórum DCA começa a periodizar o número de rebeliões, chegando ao total de 80 no fechamento daquele ano. No entanto, 75 delas aconteceram até junho. Ainda no referido período, 415 internos evadiram-se das unidades (CEDECA CEARÁ, 2016).

As fugas dos adolescentes contribuíram para diminuir a superlotação naquele ano. No início da crise, o Sistema contava com cerca de mil e duzentos (1.200) adolescentes; em 2016 esse número caiu para setecentos e cinquenta e dois (752), segundo 4º Relatório de Monitoramento do sistema socioeducativo do Ceará publicado pelo Fórum DCA em abril de 2017.

No dia 9 de junho de 2016, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará aprova a mensagem enviada pelo governo do estado, criando a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS). Em entrevista, o então governador, Camilo Santana, afirma: “o novo modelo de gestão criará condições necessárias para a estabilização dos Centros Socioeducativos, através de um novo modelo de gestão que promova resultados mais efetivos e adequados”¹⁰⁹.

No segundo semestre, houve uma diminuição da frequência das rebeliões. No entanto, ainda eram numerosas as denúncias de torturas recebidas pelos órgãos de controle do sistema e pelas organizações de defesa de direitos humanos. Pode-se observar que houve um maior controle disciplinar dos adolescentes encarcerados, inclusive com o uso de técnicas criadas para este fim¹¹⁰.

A reestruturação do Sistema vai impactar na redução drástica do número de rebeliões ou nas notícias sobre elas. Foi percebido que, no segundo semestre de 2016, houve um grande trabalho do governo do estado, que aliou as estratégias de

¹⁰⁹ Para acesso à matéria completa, ver: AL-CE aprova criação de instituição para gerir sistema socioeducativo. **G1 - Ceará**. Fortaleza, 09, de 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/ceara/noticia/2016/06/al-ce-aprova-criacao-de-instituicao-para-gerir-sistema-socioeducativo.html>. Acesso em: 18 nov. 2020.

¹¹⁰ No processo de reestruturação do Sistema, vieram para o Ceará vários “especialistas” de outros estados. Entre eles, muitos socioeducadores do Paraná. Segundo os adolescentes, o “povo do Paraná” sabia cometer violência sem deixar marcas. Adolescentes descreviam uma forma de serem carregados com os punhos flexionados que provocava imensa dor, no entanto, nenhuma marca.

comunicação, o treinamento de socioeducadores para controle disciplinar e a presença policial. Em cada unidade ficava pelo menos uma viatura da Polícia Militar, que entrava rapidamente na unidade após o início do mais simples conflito, de modo a evitar que motins de proporções maiores se estabelecessem.

Para isso, a violência não era poupada — no entanto, não deixava tantos rastros. Associada a esta estratégia, a comunicação de governo tratou de “abafar” as notícias sobre rebeliões, bem como de incidir com a publicação de matérias positivas, de modo a criar uma nova imagem institucional sobre o Sistema¹¹¹. É importante observar que em 2016 diferentes órgãos nacionais e internacionais estavam monitorando o sistema socioeducativo do Ceará. Era conveniente mostrar que o tempo de apatia foi superado.

1.3 2017 a 2022: reestruturação do Sistema Socioeducativo (SSE): velhos e novos problemas

Toda a problemática descrita até aqui foi fortemente denunciada por organizações locais de direitos humanos aos órgãos do Sistema de Justiça, instâncias governamentais e organismos nacionais com atribuição de defesa de direitos humanos.

Sem respostas a contento, em março de 2015, organizações da sociedade civil protocolaram uma Petição com Pedidos de Medidas Cautelares junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). Ao término do mesmo ano, a CIDH concedeu as Medidas Cautelares ao Estado brasileiro.

A internacionalização do caso foi a última estratégia pensada. Após as Medidas Cautelares, foi possível observar a movimentação dos atores estatais com a proposição da reestruturação do sistema socioeducativo cearense, criando em

¹¹¹ A divulgação de imagens de inúmeros adolescentes torturados, porém sem identificá-los, foi uma estratégia de “enquadramento” importante para provocar pressão sobre o Estado — e em alguns momentos conseguiu sensibilizar a opinião pública. Por óbvio, a maioria da sociedade deseja a morte desses meninos e meninas. Mas vê-los naquela condição e numa situação em que os mesmos já estavam presos, rendidos, provocou uma sensação de injustiça e crítica, nos moldes assinalados por Butler: “(...) o enquadramento rompe consigo mesmo a fim de reproduzir-se, e sua reprodução torna-se o local em que uma ruptura politicamente significativa é possível. Portanto, o enquadramento funciona normativamente, mas pode, dependendo do modo específico de circulação, colocar certos campos de normatividade em questão. Esses enquadramentos estruturam modos de reconhecimento, especialmente durante os tempos de guerra, mas seus limites e sua contingência também ficam sujeitos à exposição e à intervenção crítica” (2015, p. 41).

junho de 2016 a Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS).

Importante ressaltar que, para chegar à proposta da criação da Superintendência, foram muitas as reuniões de cúpula do governo local, com representantes do governo federal, Sistema de Justiça, parlamento e sociedade civil para pensar em alternativas para a crise do Sistema. Destaco aqui o papel do governo federal, ainda liderado pela Presidente Dilma Rouseff, onde sua equipe tinha uma atenção especial a este tema e uma preocupação com a imagem institucional do Brasil em relação aos direitos humanos no campo internacional.

Em casos internacionais, quem é responsabilizado é a nação signatária das normas, tratados e convenções internacionais. Então, quem estava respondendo à Comissão Interamericana de Direitos Humanos era o Estado brasileiro — dessa forma, houve muita movimentação de Brasília destinada ao Ceará para que o Sistema respondesse de forma positiva e visível, sobretudo para a incansável sociedade civil.

Em que pese uma decisão de um tribunal internacional, não avalio que a mudança no Sistema ocorreu unicamente pelo ganho das medidas cautelares. Até a internacionalização do caso, a sociedade civil organizada já havia protagonizado imenso desgaste ao governo, em uma pauta nada popular. A combinação de estratégias de atuação nesse tema conseguiu transformar um tema “marginalizado”, considerado sem importância na agenda da maioria dos políticos brasileiros¹¹², em um tema central na cúpula do governo estadual — estando, inclusive, a vice-governadora da época, Izolda Cela, à frente das negociações com a sociedade civil nos momentos mais graves da crise.

Após a criação da SEAS, os operadores da política socioeducativa têm operado de forma ambígua. Se por um lado têm criado estruturas de governança, normativas internas, instâncias, adaptação da estrutura física e de alguns serviços prestados — que, de fato, melhoram as condições de existência no cárcere —, por outro, impõem uma forte disciplina de classificação, hierarquização e controle dos internos, além da violência psicológica e física, mesmo que neste *novo tempo* seja

¹¹² Em uma das reuniões que participei, o Secretário da pasta responsável pelo Sistema Socioeducativo na época afirmou que esse tema só dá *visibilidade negativa*, que nunca deu uma entrevista falando dos *feitos* do governo, que ele só é chamado para falar de violência, rebelião e morte — e que por isso esse tema *não é prioridade*.

feita de forma mais branda e individualizada, se distanciando da barbárie coletiva vivenciada entre 2014 e 2016.

Essa ambiguidade persiste porque o cárcere, em sua essência, é contraditório à garantia de direitos que, aliados ao velho problema da não concepção dos adolescentes privados de liberdade como sujeitos de direitos, faz com que o viés punitivista, enraizado nas práticas cotidianas, opere o sistema socioeducativo. Voltarei a esta discussão no último capítulo.

Apesar das disputas sociais insistentes, protagonizadas pelos movimentos de crianças e adolescentes, não foi possível hegemonizar uma concepção garantista de direitos humanos, capazes de pensar outras alternativas de caráter restaurativo para as pessoas que cometem delitos.

O contexto geral pós-2017, em termos de entendimento social coletivo, piora muito. Assistimos à ascensão do fascismo em nível nacional, à redução das liberdades individuais, ao acesso facilitado a armas de fogo, ao fortalecimento das milícias, à perseguição aos/às defensores/as de direitos, à intolerância religiosa e ao aumento do preconceito e da discriminação, muitas vezes com aumento da violência física e letal contra pessoas negras, mulheres e LGBTQIAP+.

O impacto do Governo Bolsonaro na política socioeducativa do país é devastador. Além de todas questões vinculadas à transparência, divulgação de dados e informação, vários ataques e tentativas de precarizar e diminuir as poucas garantias conquistadas acontecem todos os dias.

Todo este contexto nacional influencia o cenário estadual. O governo federal, por exemplo, passa a não monitorar o cumprimento das medidas cautelares, afinal o então Presidente Bolsonaro não tinha nenhum apreço pelas normativas internacionais de direitos humanos...

Alguns atores que foram muito atuantes no momento da crise diminuíram sua atuação, em uma avaliação de que *muito foi feito* e de que *a mudança foi provocada*. Dessa forma, as alianças da sociedade civil foram enfraquecidas e sua capacidade de monitoramento e controle social da política foram fragilizadas, deixando uma certa margem para o retorno ou a perpetuação de algumas práticas violadoras de direitos.

Além disso, vivenciamos, desde 2020, a pandemia da COVID-19¹¹³, que impôs várias restrições sanitárias e protocolos de biossegurança. Para a população privada de liberdade, a pandemia teve/tem um impacto duplo. Além do risco da contaminação em massa, como acontece com todas doenças infecciosas no cárcere, no caso do coronavírus houve a restrição das visitas de familiares por meses, suspensão das aulas presenciais¹¹⁴ e a ausência de inspeções de organismos de controle externo da política socioeducativa, inclusive das inspeções da sociedade civil.

Sem a comunicação mínima com pessoas externas à própria política, as denúncias de tortura e o tratamento desumano cruel e degradante voltaram a crescer. Em uma visita que realizei ainda no período pandêmico, em um momento de maior controle e estabilização do contágio, ouvi de um interno: “Voltem! Não deixem de nos visitar. Quando vocês não vêm, a *pêia*¹¹⁵ come! Aqui é casa que o ‘filho chora e a mãe não vê’¹¹⁶”.

É comum nas narrativas públicas dos movimentos de enfrentamento à tortura a afirmação da “prevenção pela presença”. Os diversos relatórios publicados evidenciam que quanto mais atores externos às instituições totais¹¹⁷ realizam inspeções de controle da política, menos violações de direitos ocorrem. Para Renato Roseno (2018), presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, “a prevenção pela presença é a principal diretriz para prevenir a tortura. A tortura é um crime de oportunidade”¹¹⁸.

¹¹³ A Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de março de 2020 que o mundo estava vivenciando uma pandemia do novo coronavírus.

¹¹⁴ Importante dizer que as aulas escolares no sistema socioeducativo já acontecem de forma reduzida e muitas vezes não chegam a todos adolescentes internos. No período pandêmico, como forma de mitigar o contágio, os professores não davam aula nas unidades socioeducativas. O sistema demorou muito para adaptar suas estruturas para oferecimento do ensino remoto.

¹¹⁵ *Pêia* significa surra.

¹¹⁶ Esta frase é muito comum de ser ouvida entre pessoas privadas de liberdade. Já havia escutado em outras situações, inclusive no sistema prisional. Também já havia visto referência a ela em outros trabalhos acadêmicos.

¹¹⁷ Como instituições totais estamos considerando instituições asilares de idosos, abrigos para crianças e adolescentes, manicômios, presídios e Unidades de atendimento socioeducativo.

¹¹⁸ PGJ recebe representantes do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. **Ministério Público do Ceará**. Fortaleza, 21 fev. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/ceara/noticia/2016/06/al-ce-aprova-criacao-de-instituicao-para-gerir-sistema-socioeducativo.html>. Acesso em: 27 out. 2022.

Assim, o Sistema cearense foi se reestruturando a partir de um novo modelo de gestão, mais instrumentalizado do ponto de vista dos seus regulamentos e normativas internas, com seleção pública para profissionais da equipe técnica e socioeducadores¹¹⁹, com proposta pedagógica e melhoria das condições de hotelaria¹²⁰, atenuando assim o caráter público da maior crise sistêmica até então, sobretudo com o fim da superlotação e a redução das rebeliões.

No entanto, a reestruturação comportou antigas práticas de violência e tortura, bem como restrição de direitos fundamentais — e ignorando, inicialmente, um novo problema que emergia nos cárceres juvenis: a adesão de adolescentes aos coletivos criminais que disputam o tráfico de drogas e o monopólio de “fazer o crime na cidade” (PAIVA, 2019).

1.3.1 “Camisas de sangue”: a faccionalização do sistema socioeducativo como outras formas de existir e resistir no cárcere juvenil

Nas visitas que realizei nas unidades de privação de liberdade, entre 2010 até parte de 2014, era possível observar forte conflito territorial. Alguns adolescentes se autodenominavam como membros de algumas gangues de bairro, outros como membros da “boca¹²¹”. Havia ainda forte conflito baseado no bairro de origem.

Determinados adolescentes não podiam ser colocados no mesmo dormitório com adolescentes de bairros considerados inimigos. Apesar de não haver, naquele período, coletivos criminais de caráter mais estadualizados ou nacionais, os

¹¹⁹ Em 27 de dezembro de 2016, foi aprovada a Lei nº16.178/16 que dispõe sobre a criação dos cargos efetivos de socioeducador e analista socioeducativo, para atender às necessidades da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS). Importante dizer que foi a primeira vez na história do Sistema Socioeducativo do Ceará que uma seleção foi publicada de forma transparente, criando inicialmente novecentos e sessenta e quatro (964) cargos de provimento efetivo de Socioeducador e 116 cargos de provimento efetivo de Analista Socioeducativo. Até então, os critérios para ocupação do cargo não eram publicamente conhecidos.

¹²⁰ Foram realizadas diversas reformas com intuito de melhorar as condições de vivência no Sistema, bem como foram melhoradas as rotinas para que seja garantida a alimentação, acesso à água, itens de higiene, momentos para banho e participação em atividades. No entanto, as melhorias não são estruturais e não permanecem o tempo todo em funcionamento. A sociedade civil continua recebendo denúncias dessa ordem de coisas, porém em percentual muito menor.

¹²¹ “Boca”, segundo a Wikipédia: “Ponto de drogas, popularmente chamado de boca de fumo, refere-se ao local, geralmente um barraco ou botequim, onde é feita a venda de drogas ilícitas tais como maconha, cocaína, loló, key e crack. Desta forma, não são diferentes das primeiras *opium den* do final do século XIX e início do século XX. Muitas vezes eles são edifícios antigos, abandonados ou queimados, quase sempre em subúrbios, bairros degradados ou favelas.” Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Boca_de_fumo. Acesso em: 30 jan. 2023.

adolescentes já se inscreviam numa lógica de divisão territorial da cidade, onde certos bairros eram decretados “aliados”, enquanto outros eram considerados “inimigos”.

No entanto, essa lógica foi profundamente alterada com o ápice da crise no sistema socioeducativo entre os anos de 2014 e 2016. A forte violência institucional de alguma forma obrigou a união entre agrupamentos discordantes no interior do sistema socioeducativo. Neste período, as mortes ocorridas no Sistema não tiveram autoria de adolescentes internos¹²² — e as incontáveis rebeliões tiveram como alvo sempre agentes estatais, bem como o objetivo de empreender fuga e destruição do cárcere como forma de visibilizar as condições de existência na privação de liberdade, como falarei mais detalhadamente no próximo capítulo.

Frases como: “aqui todo mundo é irmão!”¹²³ ou “se bater em um, todo mundo vai pra cima!” — escutei várias vezes durante muitas visitas realizadas no período da crise. Vale salientar, ainda, que durante as grandes rebeliões algumas unidades socioeducativas foram completamente destruídas e/ou interditadas. Os adolescentes “sobrantes” foram colocados nas outras unidades, chegando em algumas situações a uma superlotação de 400% (FDCA, 2017). A unidade dos adolescentes, naquele período, pode ser compreendida também como uma estratégia de sobrevivência.

Se no período de crise do Sistema, por trás das grades “assistíamos” à união dos adolescentes, na “liberta”¹²⁴ os territórios da cidade de Fortaleza, e posteriormente também do interior do estado do Ceará, se dividiam e se organizavam a partir das suas adesões às facções. Em um primeiro momento, de modo “harmônico” e “pacífico”, depois de modo conflituoso e violento. Violência esta que também adentrou as grades do Sistema após 2017. Para Sá e Aquino (2018), esse processo de faccionamento da cidade foi sendo construído desde 2013¹²⁵, porém, inicialmente, sem muita visibilidade.

¹²² Ver Anexo: “Adolescentes mortos no Sistema Socioeducativo 2006-2022”.

¹²³ A referência à “irmandade” poderia significar algum vínculo ao PCC. No entanto, reitero que até 2017 não percebi nenhum tipo de vinculação dos adolescentes com nenhum coletivo faccional. Sobre o PCC, ver o estudo de Gabriel Feltran (2018) intitulado: “Irmãos. Uma história do PCC”.

¹²⁴ Os adolescentes costumam se referir à vida extramuros do Sistema Socioeducativo como “liberta”.

¹²⁵ Sá e Aquino (2018) visualizam um período muito anterior que poderia demarcar o início da atuação das facções do estado do Ceará. No entanto, no referido artigo colocam o ano de 2013 como ano-chave na compreensão deste processo.

Faz-se necessário destacar que no texto utilizo o termo “facção” como categoria nativa acionada pelos interlocutores que informam a pesquisa de campo. No entanto, assim como Paiva (2019) reconheço os limites desta categoria nativa. De modo analítico, refiro-me às facções compreendendo-as como:

(...) um coletivo constituído por associações, relacionamentos, aproximações, conflitos e distâncias necessárias entre pessoas comprometidas em fazer o crime, desenvolvendo relações afetivas profundas, laços sociais elaborados como os de família, e um sentimento de pertença desenvolvido pela crença em determinadas orientações políticas e éticas que a sustentam. São coletivos móveis de pessoas que fazem o crime como um meio de integrar a sociedade, pois não visam à sua destruição, e sim à participação em um sistema de bens materiais e simbólicos agenciados de múltiplas maneiras. Em alguma medida, as facções são coletivos compostos por convergências de intencionalidades de alcances variados, com pessoas ocupando posições privilegiadas nos esquemas do coletivo e outras atuando em suas margens (PAIVA, 2019, p. 170).

O debate público sobre “facções criminosas” é algo relativamente novo no estado do Ceará¹²⁶ — e começou a ganhar repercussão em 2016, a partir do acontecimento que ficou conhecido localmente como “pacificação”¹²⁷. A partir deste período, a existência de quatro (4) coletivos criminais¹²⁸ começa a ser percebida nos mais variados territórios de Fortaleza, cidades do interior do estado — e também nas Unidades Prisionais.

Nesse cenário, faz-se relevante resgatar as transformações sócio-históricas de vivência no crime por adolescentes e jovens em Fortaleza. Neste sentido, o estudo de Glória Diógenes (1998) sobre as “gangues” em Fortaleza é fundamental. Para a autora, jovens excluídos das benesses da sociedade encontravam nas gangues, galeras e tribos uma forma de se incluir, de se integrar buscando reconhecimento social e satisfazendo o desejo de consumo (DIÓGENES, 1998):

¹²⁶ No Brasil, há hoje uma vasta literatura sobre facções. Destaco aqui os estudos de Feffermann (2006), Feltran (2018) e Manso e Dias (2018). No Ceará existe um campo de pesquisadores/as que têm se dedicado a apreender esta nova realidade social. Destaco aqui os empreendimentos teóricos dos professores Leonardo Sá, Jânia Perla e Luiz Fábio na Antropologia e Sociologia, e do professor João Paulo Barros na Psicologia Social. Estes/as professores/as cearenses têm orientado diversos estudantes de graduação, mestrado e doutorado que também têm se dedicado a pesquisar este novo contexto, construindo, assim, um novo campo de saber coletivo.

¹²⁷ Especificamente sobre o processo de “pacificação” no Ceará, ver o estudo de Barros *et al.* (2018).

¹²⁸ Os coletivos identificados são: Primeiro Comando da Capital (PCC), Comando Vermelho (CV), Família do Norte (FDN) e Guardiões do Estado (GDE).

(...) ao mesmo tempo que as turmas de jovens de periferias assemelham-se e buscam mesmo assemelhar-se aos atores-jovens que ganham destaque nas grandes cidades, elas se organizam em “grupos fechados”, criam uma linguagem peculiar, rechaçam o trabalho como forma de sobrevivência, inserem-se na dinâmica da juventude de massa, desautorizam as famílias, inserem-se na metáfora, designada por muitos, como tribos urbanas. Sendo assim, as práticas de rebeldia e de violência, ensejadas por turmas de jovens de periferia, podem representar um modo de “inclusão social às avessas” (DIÓGENES, 1998, p.57).

Assim, as gangues se inseriam nas dinâmicas da violência da cidade, com seus próprios repertórios disputavam controles de territórios — e se encontravam nas ruas e em bailes *funks* para travar confrontos físicos.

Luiz Fábio Paiva (2019) assinala como a chegada das armas e das drogas alterou o modelo das gangues. “Quando alguém deu o primeiro tiro, ficou evidente que os encontros não poderiam mais acontecer em batalhas campais desprovidas de um abrigo para proteção” (PANA, 2019, p. 171).

O comércio de drogas foi introduzido nos conflitos entre gangues como uma forma de obter recursos para a compra de armas — e assim fortalecer as disputas territoriais:

O tempo demonstrou que as drogas, efetivamente, rendem dinheiro, e os conflitos começaram a ocorrer dentro da própria gangue. As mortes proliferaram e, aos poucos, as pessoas proeminentes nas gangues, em posições de liderança, se tornaram traficantes (idem, p. 171).

Neste cenário, as “bocas de fumo”, com o tráfico no varejo, passam a compor o desenvolvimento do crime no estado — sendo o tráfico, inclusive, um dos principais motivos de apreensão de adolescentes no Ceará¹²⁹.

Assim, o que as pesquisas de Diógenes (1998), Sá (2010), Sá e Aquino (2018) e Paiva (2019) assinalam sobre os modos de fazer o crime na cidade tem rebatimentos “entre as grades” do sistema socioeducativo.

O fim da “pacificação” e o início da reestruturação do Sistema, em 2016, provocaram novas mudanças no sistema socioeducativo que puderam ser percebidas com maior evidência já no início de 2017. As pichações com demarcações faccionais adentram os dormitórios das unidades de privação de liberdade, adolescentes pintam suas camisas com as letras e números que fazem

¹²⁹ Importante frisar que ainda na apreensão de adolescente é comum a não distinção entre os usuários e os, de fato, traficantes. Desse modo, temos uma inflação de atos infracionais análogos ao tráfico, o que aponta para uma discussão sobre o uso de drogas *versus* “guerra às drogas”. No entanto, não nos deteremos nessa discussão nesta pesquisa.

referência às facções, músicas alusivas aos grupos são cantadas coletivamente como se fossem um hino e os conflitos interpessoais motivados pela adesão aos diferentes coletivos criminais passam a ser uma preocupação da gestão do Sistema, que inicia uma organização dos espaços físicos levando em consideração o pertencimento dos adolescentes a estes coletivos ou aos bairros considerados “dominados” por determinados grupos.

Os adolescentes não identificados com nenhum dos grupos ficam praticamente sem espaço no Sistema — e as famílias amedrontadas, temendo pela segurança dos filhos, apelam ao Judiciário por pedidos de transferências e liberação dos adolescentes.

A posição pública inicial do governo foi negar a existência das facções no sistema socioeducativo. Muitos sinais foram completamente ignorados pela gestão do Sistema, o que acabou culminando com o desfecho letal em algumas ocasiões. O mais emblemático deles ficou conhecido como a “Chacina do Mártir Francisca”.

Na madrugada do dia 13 de novembro de 2017, um grupo de aproximadamente 20 pessoas, fortemente armadas, invadiram a unidade de Semiliberdade Mártir Francisca e assassinaram quatro adolescentes de idades entre 13 e 16 anos. Antes do assassinato, os adolescentes foram torturados. Um deles, o de menor idade, teve a mão cortada. A foto da vítima mostrando os dedos tatuados com os números “7.4.5” (em alusão às letras GDE) circulou em grupos de *whatsapp*. No seu semblante, a expressão do horror sinalizava a morte anunciada. As investigações até o momento apontam integrantes do Comando Vermelho (CV) como responsáveis pelos crimes.

Semanas antes da chacina, adolescentes chegaram a relatar para o juiz da 5ª vara da Infância e Juventude, responsável pelo acompanhamento da execução das medidas socioeducativas, que temiam uma invasão daquela unidade socioeducativa. O magistrado chegou a notificar os órgãos estatais, mas a informação foi negligenciada.

A unidade de semiliberdade era considerada, até então, uma referência no atendimento socioeducativo, praticamente a única que não tinha vivenciado rebeliões e em que não havia registro de denúncias de violações de direitos humanos.

Após a Chacina do Mártir Francisca, o estado adota outra narrativa, não negando mais a presença de grupos faccionais no Sistema, mas ancorando-se

nesse fato para justificar todas as dificuldades de garantir alguns direitos, ou mesmo, a violência contra os internos.

Com adolescentes se afirmando como membros do Primeiro Comando da Capital (PCC), Comando Vermelho (CV) e Guardiões do Estado (GDE)¹³⁰, a dinâmica do sistema socioeducativo foi fortemente alterada, com o acirramento da violência entre os internos e a imposição de novas práticas estatais de controle dos jovens.

Em 31 de março e 2 de abril de 2018, duas mortes foram registradas no Centro Socioeducativo Zequinha Parente, localizado em Sobral, município do interior do Ceará. A primeira morte é apontada pelas investigações como um conflito entre o PCC e Comando Vermelho. A segunda morte ocorreu ainda com a presença da gestão do sistema socioeducativo na Unidade Zequinha Parente, enquanto acompanhavam os desdobramentos do primeiro assassinato¹³¹.

Em junho de 2018, uma nova morte ocorreu. A grande imprensa noticiou que o conflito entre as facções GDE e CV culminou no assassinato de um adolescente e quatro feridos no Centro Educacional Dom Aloísio Lorscheider (CECAL). Um dos sobreviventes foi meu interlocutor nesta pesquisa e conta do desafio de estar seguro na unidade socioeducativa, mesmo quando aparentemente não há conflito ou desavença com nenhum outro interno.

A unidade do CECAL é destinada aos jovens de 18 a 21 anos — e no dia da rebelião contava com 99 internos e apenas 17 socioeducadores, dos quais oito eram novatos e tinham adentrado na carreira recentemente. Segundo pesquisa documental, havia um conflito na unidade envolvendo a GDE, aliada do PCC, e o CV, sobretudo após uma tentativa de um integrante do CV de assassinar um interno da GDE.

O jovem sobrevivente conta que a rebelião começou após integrantes da GDE conseguirem se libertar de um dos dormitórios, em que fizeram alguns socioeducadores de reféns, conseguindo acesso a chaves dos alojamentos onde

¹³⁰ Importante informar que na inserção de campo não identifiquei nenhum adolescente integrante da Família do Norte (FDN). No entanto, não tenho segurança de atestar a sua inexistência no SSE, pois a pesquisa de campo também assinala que inicialmente as facções atuavam a partir de dois blocos de parceria: CV e FDN x PCC e GDE.

¹³¹ Em matéria jornalística é afirmado que o segundo assassinato não tem motivação faccional. No entanto, não tive acesso aos desdobramentos da investigação policial para confirmar a informação do jornal.

estavam jovens integrantes do CV. Eles procuravam um jovem em específico; como não encontraram, saíram a dar golpes com cossocos nas pessoas do dormitório onde ele estava. Um dos jovens feridos morreu. Meu interlocutor conta que teve a ideia de se enrolar no colchão e saiu correndo em direção ao portão que dá acesso à área administrativa da unidade. Ao todo, ele teve 22 perfurações, o que o deixou com sequelas respiratórias — e só sobreviveu porque a polícia adentrou a unidade quando o mesmo tentava escapar.

Outros episódios de violência entre adolescentes, motivados por conflitos faccionais, continuam acontecendo no cotidiano das unidades socioeducativas — e, de modo mais grave, os assassinatos também. Contabilizei pelo menos mais quatro nos anos seguintes. Um assassinato aconteceu no Centro Socioeducativo Patativa do Assaré (CEPA), em 2019; um segundo homicídio no Centro Socioeducativo do Passaré, em 2020; o terceiro no Centro Socioeducativo Canidezinho, em 2022; e o último, no dia 28 de dezembro de 2022, no Centro Socioeducativo de Sobral¹³².

Os assassinatos representam o ápice desta “nova” conflitualidade no interior do cárcere juvenil¹³³. No entanto, toda a configuração do sistema socioeducativo passa a ser alterada, necessitando de aprofundamento de análises em suas microrrelações.

Atualmente, no sistema socioeducativo, acontecem separações por coletivos criminais, seja através de divisão de dormitórios ou de alas inteiras. Os adolescentes acabam sendo motivados pelo Estado a se identificarem com determinado agrupamento. Atores estatais assinalam que a prática visa garantir a segurança dos internos, não os colocando juntos com grupos rivais. No entanto, adolescentes não faccionados afirmam não se sentir seguros e reclamam da falta de uma zona neutra.

O problema de alocação de adolescentes, inclusive, compõe o motivo dos assassinatos que aconteceram em 2019 e 2020. Os adolescentes entram no Sistema com dificuldades de afirmar sua vinculação faccional, quando a tem, por

¹³² Eu já havia terminado a escrita deste capítulo quando ocorreu mais uma morte no Sistema. Devido ao tempo recente, não tive acesso a maiores Registros e documentos sobre as circunstâncias detalhadas desta morte, mas a demarquei aqui por estar dentro do marco temporal que me propus a estudar nesta pesquisa.

¹³³ De 2017 a 2022 contabilizamos onze (11) adolescentes assassinados por outros adolescentes sob a custódia do Estado. Além de diversos outros episódios violentos envolvendo conflitos faccionais.

receio de maiores complicações judiciais. Dessa forma, o próprio Estado faz a alocação conforme a facção dominante no bairro de moradia do adolescente.

No entanto, essa conta não é linear. Consegui perceber pelo menos quatro situações de risco à segurança dos adolescentes diante deste critério adotado pela política pública para designação do alojamento: 1) nem sempre o adolescente pertence ao agrupamento que é hegemônico em seu bairro; 2) há mudança na configuração de domínio da facção no território e a política pública não tem o conhecimento atualizado; 3) há mudança nas alianças entre facções, como por exemplo, a GDE e PCC, que permaneceram atuando juntas, mas em alguns momentos estavam rivalizando; e 4) o adolescente muda seu pertencimento de facção, “rasgando a camisa”, e a política pública também não tem conhecimento.

Um interlocutor vinculado à GDE me narrou momentos de desespero ao chegar em uma unidade socioeducativa. Ele não havia se identificado na chegada e foi colocado em um dormitório com quatro adolescentes do CV. Ele temia que, quando chegasse ao anoitecer, algo poderia acontecer contra sua própria vida. Segundo o mesmo, ele tentou informar para um socioeducador que fazia a segurança da ala que não poderia permanecer ali. Mas foi completamente ignorado.

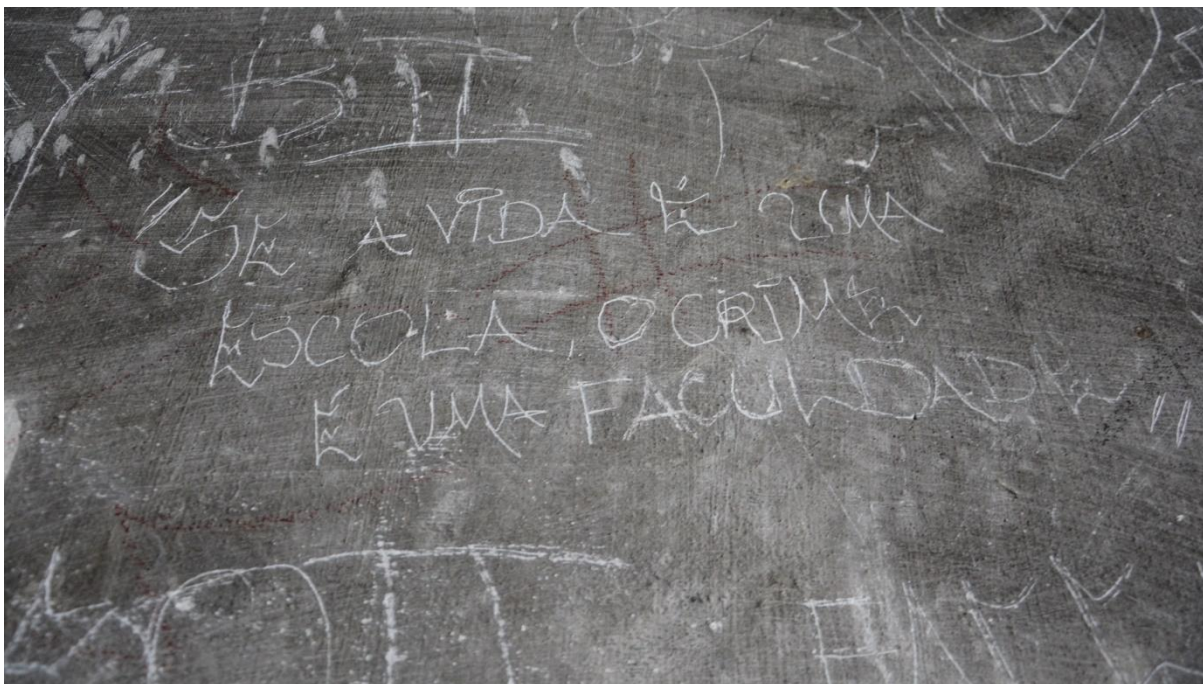
Desta forma, a estratégia criada foi fazer uma confusão para poder ser removido para a “tranca”. Mesmo sabendo que teria condições piores de alojamento, criou uma estratégia própria para salvaguardar sua vida. Urinou em um recipiente e jogou no rosto de um socioeducador. Devido ao ato sofreu violência física enquanto era transportado para “tranca”. No entanto, sentiu-se mais seguro. Ficou nesta situação até conseguir atendimento com uma assistente social que conseguiu instalá-lo em dormitório com outros membros da GDE.

Questionei a outro interlocutor, que narrou o desejo de sair da “vida no crime”, como ele acha que deveria ser organizado o Sistema para que pudesse propiciar uma nova vida aos adolescentes, para que eles pudessem se desvincular do crime. Desesperançoso, ele me responde: “não tem jeito! A facção é uma camisa de sangue! Daqui só se sai morto!” Falou ainda que era possível “rasgar a camisa”, ou seja, trocar de facção. Mas, para ele, significava também o anúncio de uma morte, pois “facção nenhuma deixa em paz quem rasga a camisa. Mais dia, menos dia, o sujeito morre”.

Dessa forma, não existe saída a não ser o reforço de uma identidade criminal, o mergulho no “mundão” (SÁ, 2010) e a adesão à “socialidade guerreira”

(SÁ; AQUINO, 2018). Esta sociabilidade leva em consideração a disposição para matar ou morrer, envolve dimensões simbólicas e imaginárias de confronto com “o sistema”. Sistema esse que coloca estes jovens em “condição de eliminável desde o nascimento” (SÁ; AQUINO, 2018, p. 8).

Figura 11 – O crime é uma faculdade



Fonte: Arquivo do CEDECA Ceará (2015).

De fato, meu interlocutor não estava errado. Ao sair do Sistema foram muitas as tentativas de reconstruir a vida longe do cárcere e longe do crime, sempre apoiado por sua mãe que se tornou uma militante do grupo de familiares de pessoas privadas de liberdade e sobreviventes do cárcere. No entanto, ele foi assassinado em junho de 2020.

Alguns garotos com quem tenho interlocução apresentam muita lucidez sobre os significados de suas adesões a determinados agrupamentos do crime. Alguns manifestam o desejo de sair, de construir outras trajetórias. No entanto, as possibilidades reais apresentam pouquíssimas possibilidades. O destino da morte ou da prisão é encarado com naturalidade, como se fossem um destino imutável¹³⁴.

¹³⁴ Nestes mais de 15 anos de interlocução com o Sistema Socioeducativo, intra e extramuros, perdi a contagem de quantos adolescentes ao completar maioridade foram reencarcerados no Sistema Prisional, de quantos foram assassinados, de quantos continuam no crime — e agora vinculados a

1.4 “FEBEM” de menina

A situação das meninas e mulheres privadas de liberdade no Brasil sofre de uma quase totalizante invisibilidade nas discussões sobre prisões de modo geral¹³⁵ — e quando analiso a situação das meninas no sistema socioeducativo¹³⁶, a discussão, inclusive acadêmica, é ainda mais restrita.

Para Lélia Gonzalez (1984), refletir sobre as penitenciárias femininas — e aqui acrescento: pensar sobre as meninas privadas de liberdade— é proclamar o direito de o “lixo” falar, pois estas meninas e mulheres encarceradas ousaram desafiar o papel construído pela “cordialidade racial brasileira” para infringir as leis da nação. Destaco aqui, que infringiram leis — normativas estas que nunca foram garantidas a elas.

As meninas atualmente correspondem a 4,9% do sistema socioeducativo — e mais de 70% se declaram negras, como já havia assinalado anteriormente. Esses dados remontam à necessidade de compreender como o racismo estrutura a vida social no Brasil, incluindo a privação de liberdade. Para Silvio Almeida (2020), o racismo é “sempre estrutural”, pois “integra a organização política e econômica da sociedade” (p. 20-21), fornecendo o “sentido, a lógica e a tecnologia para a reprodução das formas de desigualdade e violência que moldam a vida social contemporânea” (p. 21).

Estes números também ensejam a compreensão sobre o processo de “masculinização do crime” (ZALUAR, 2007; NASCIMENTO *et al.*, 2009), considerando a masculinidade parte constituinte das relações de gênero e entendendo-a como um conjunto de atributos, valores, funções e condutas que se espera de um homem em determinada cultura (KEIJZER apud NASCIMENTO *et al.*, 2009).

algum agrupamento faccional. No entanto, conto nos dedos aqueles que conseguiram refazer suas vidas, se desvinculando das práticas delituosas e não tendo suas vidas ameaçadas pelas facções ou pela polícia.

¹³⁵ Carla Akotirene (2020) aborda a dificuldade de interesse teórico no tema do encarceramento feminino, sobretudo do aspecto racial deste aprisionamento. Mas gostaria de destacar aqui também a pesquisa de Débora Diniz (2015) e Juliana Borges (2020). Em ambas são discutidas as especificidades do aprisionamento feminino adulto no Brasil.

¹³⁶ Sobre as meninas, a pesquisa “Meninas fora da lei. A medida socioeducativa de internação no Distrito Federal” (DINIZ, 2017) é uma referência.

Assim, neste estudo não poderia prescindir do olhar sobre a realidade tendo como suporte teórico-metodológico a interseccionalidade, incluindo as categorias de classe, gênero e raça para entender a complexidade da juventude privada de liberdade¹³⁷.

No Ceará existe, apenas uma unidade socioeducativa exclusivamente para meninas cis e trans, responsável pela recepção de adolescentes em medida provisória, semiliberdade e sentenciadas.

Esta unidade aparenta ser bem cuidada, limpa, arrumada, bem organizada, sobretudo em comparação com as unidades masculinas. No entanto, apesar do aparente zelo, a unidade funciona em um prédio antigo — e que não é devidamente adequado para a recepção de meninas em privação de liberdade. Ela é pequena, os dormitórios se assemelham a celas que não favorecem a circulação de ar, se tornando calorentos, sem nenhum tipo de conforto térmico, os banheiros dos alojamentos não têm porta e os vasos sanitários são do tipo “bacia turca”¹³⁸.

¹³⁷ A interseccionalidade é uma perspectiva teórico-metodológica forjada por mulheres feministas negras que fundamentam que as categorias de raça, gênero e classe social se intersectam e estruturam a sociedade. Para Crenshaw (2002) é necessário (...) uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (p. 177). Sobre isso, ver ainda os estudos de Gonzalez (1984); Carneiro (2011); Davis (2016; 2019; 2020) e Akotirene (2020).

¹³⁸ São louças no chão em que para se fazer uso é preciso ficar de cócoras. Apesar de nem todas Unidades terem esse tipo de vaso, há muita reclamação onde o sanitário é deste tipo.

Figura 12 – Bacia turca da Unidade Aldaci Barbosa



Fonte: Arquivo do CEDECA CEARÁ (2013)

Além das condições específicas dos quartos, a casa feminina também possui tranca — e não existe lugar específico e adequado para adolescentes grávidas e nutrizes.

Todas estas questões estruturais que descrevo aqui são violadoras de direitos em si, a despeito desses espaços serem ocupados por meninos ou meninas. O que me chama atenção na unidade feminina é como todas as violações de direitos

narradas nos diversos relatórios analisados¹³⁹ e nas interlocuções realizadas nesta pesquisa são marcadas por desigualdades de gênero — e, por vezes, rotinas de controle e disciplina mais gravosas do que as aplicadas aos meninos, mesmo sendo comum a narrativa entre os trabalhadores do sistema socioeducativo de que “meninos são mais violentos que as meninas”¹⁴⁰.

No entanto, na contramão deste argumento, escuto também que as meninas “dão mais trabalho”. No geral, o labor a mais é justificado pelos operadores do Sistema devido às relações amorosas/afetivas que as adolescentes desenvolvem na unidade e que a todo momento o Estado tenta controlar.

Para Carla Akotirene (2020), ao incorporar a perspectiva de gênero com profundidade ao estudo sobre mulheres e o cárcere, percebemos que

(...) não é somente o racismo a ideologia basilar nas instâncias de privação de liberdade feminina. O sexismo institucional comporta disciplinamentos hegemônicos não menos preocupantes, pouco explorados nos trabalhos acadêmicos sobre o sistema prisional brasileiro (p. 54).

Segundo relatório conjunto do MNPCT, CNPCT e CONANDA, o Centro Socioeducativo está organizado em três blocos:

Bloco 1 - com três alojamentos destinado às adolescentes lésbicas, também denominadas internamente pelos profissionais da instituição, de maneira pejorativa e estigmatizante, como “cabrões”; Bloco 2 - destinado às adolescentes em internação por sentença, com quatro dormitórios; e Bloco 3 – destinado àquelas em internação provisória, com cinco alojamentos. Os alojamentos nos blocos variam entre 4 e 2 camas. Além destes blocos há três alojamentos que se destinam às adolescentes recém-chegadas à Unidade após apreensão em flagrante ou mandado judicial, o que se poderia denominar alojamentos de recepção/triagem (2019, p. 40)

A questão LGBTQIAP+ na Unidade Aldaci Barbosa salta aos olhos. Seja porque é a unidade referenciada para receber adolescentes trans desde de 2019, seja pela dinâmica de socialização interna, seus fluxos e normas institucionais discriminatórias.

¹³⁹ Destaco aqui os relatórios do MNPCT (2016); MNPCT, CNPCT e CONANDA (2019); CEDECA, CEDH e FCM (2020) e CEDECA, CEDH e CEDCA (2021) que tematizaram de forma específica a situação das meninas privadas de liberdade no Ceará.

¹⁴⁰ Ouí essa frase diversas vezes de diretores de Unidades, socioeducadores e até de representantes do Sistema de Justiça. Nesta frase está implícito uma análise de periculosidade que afirma que os meninos, de modo estatístico, mas também subjetivo, são mais perigosos e violentos — e que isso, em si, justificaria que o maior número de rebeliões, motins e eventos de conflito acontecerem nas unidades masculinas e não na feminina.

As adolescentes que performam masculinidade são pejorativamente denominadas como "cabrões", enquanto aquelas consideradas "mais femininas" são chamadas de "cocotas". Essa forma por muito tempo foi utilizada como categoria nativa entre as adolescentes, mas também de modo informal pelos profissionais¹⁴¹.

A alegação institucional da direção para separar as "lésbicas masculinas" em um bloco específico é para "prevenir" o assédio destas contra as outras jovens¹⁴². Essa prática é marcada pelo "sexismo institucional", pois parte do pressuposto que todo adolescente trans ou lésbica que performa masculinidade são assediadoras em potencial. Além da discriminação em si, a ação institucionalizadora leva a outras violações de direitos, como a superlotação neste bloco específico, fazendo que por vezes algumas adolescentes tenham que dormir no chão, enquanto sobram vagas com camas em outros alojamentos. Para Akotirene (2020), o sexismo institucional é o

(...) conjunto de normas, valores, ações, rotinas ou regulamentos propagados por determinadas instituições, que privilegiam um sexo em relação ao outro, ou uma forma de orientação sexual em relação às demais, com base nas ideologias de gênero e sexualidade. A heterossexualidade obrigatória, a inferiorização das mulheres, a centralidade do macho como condutor das relações sociais, quando propagadas no âmbito institucional, são expressões do sexismo institucional (p. 53).

A orientação sexual e a identidade de gênero das internas também seriam motivo para outras formas de violação, como não poder praticar determinada atividade porque o professor não gosta "desse tipo de menina", bem como sofrer aplicações de sanções por qualquer manifestação de afeto que possa ser configurado como homoafetiva:

(...) a administração proíbe as adolescentes de namorarem entre si, assim como de permanecer no mesmo quarto. Triangulando as informações, constata-se haver discriminação devido à orientação sexual, apontando: (i) restrições de acesso a atividades, (ii) punição por demonstração de afeto e (iii) ameaças. Citaram que houve ocasiões em que as adolescentes LGBT foram proibidas de ir à oficina de artesanato porque o professor não gostava. Além disso, houve relatos de que solicitações de atendimento feitas por essas não têm sido atendidas por determinados agentes socioeducativos. Afirmaram ainda que quando são pegas trocando afetos, abraços, demonstrações de carinho ou mesmos olhares entre elas são ameaçadas de irem para tranca ou de serem proibidas de participar de

¹⁴¹ Para entender mais sobre essa realidade na Unidade Aldaci Barbosa, ler: "Meninas alvo do sistema: intersecções necropolíticas de gênero, sexualidade, raça, território e classe na trajetória das adolescentes privadas de liberdade no Ceará" (SILVA; JÚNIOR, 2021).

¹⁴² Sobre isso, ver: MCPCT, CNPCT, CONANDA (2019, p. 54).

algumas atividades. Estas sanções disciplinares seriam particularmente mais aplicadas à população LGBT, inclusive com o uso de isolamento, denominado internamente de "tranca". Agentes homens também ameaçariam contar para as famílias que as adolescentes estariam tendo relações homoafetivas (MNPCT; CNPCT; CONANDA, 2019, p. 49)

Enquanto há um excessivo controle das possibilidades de vivência afetiva entre as meninas¹⁴³, a prevenção a possíveis abusos sexuais por parte de agentes do Estado não é uma preocupação institucional. Em todos os relatórios analisados há uma crítica de que a custódia das meninas é garantida majoritariamente por agentes socioeducativos homens. Entre as denúncias comumente apresentadas pelas internas está o fato de se sentirem observadas e assediadas¹⁴⁴ por estes, sobretudo nos seus alojamentos e período noturno. Dada as condições estruturais dos “quartos/celas”, sobretudo no que se refere ao conforto térmico, as meninas por vezes se desnudam ou buscam dormir no chão próximo às grades para tentar acesso a uma maior ventilação.

O controle dos corpos é garantido de diversas maneiras, inclusive com aplicação de sanções por “não usar desodorante”, compulsoriedade de corte das unhas¹⁴⁵, distribuição limitada de calcinha e em tamanho não diferenciado de acordo com a compleição física.

Importante frisar que as práticas institucionais punitivas são aplicadas de forma desproporcional — às vezes, inclusive, de forma coletiva, para conflitos ou ações “indisciplinares” de menor gravidade ou intensidade. O “sumiço de uma caneta” pode provocar sessões coletivas de espancamento, sufocamento/enforcamento, torção nos braços — e até isolamento na tranca¹⁴⁶.

Outra prática institucional disciplinatória comum na unidade feminina, que não acontece de forma regular nas demais unidades do estado do Ceará, é a algemação como forma de castigo:

¹⁴³ Davis e Dent (2003), assinalam que na realidade globalizada temos um aprofundamento das desigualdades de raça e de gênero fazendo com que as regras institucionais de privação de liberdade fragilizem vínculos raciais, e por consequência, “previnam” relações lésbicas inter-raciais.

¹⁴⁴ Segunda a direção, em nove anos três servidores e uma servidora foram afastados por assédio. No entanto, o número pode ser subnotificado. Ver: Sobre isso ver: MCPCT, CNPCT, CONANDA (2019, p. 45).

¹⁴⁵ É obrigatório manter a unha cortada. Em caso de negativa é cortada compulsoriamente por profissionais da unidade.

¹⁴⁶ MNPCT (2016).

Um relato unânime entre as adolescentes está relacionado a uma prática cotidiana, dos socioeducadores, de algemá-las nas grades dos dormitórios e do refeitório durante a noite e a madrugada. Segundo as informações, essa prática é utilizada como forma de sanção para aquelas adolescentes que teriam batido na grade ou que teriam gritado para solicitar algum tipo de atendimento. Em todos os relatos apresentados, os socioeducadores identificados como responsáveis por tal ação eram do sexo masculino. Pelos relatos, as adolescentes ficariam algemadas durante 3 a 4 horas por dia, e algumas afirmaram que os socioeducadores puxavam os seus cabelos nessas ocasiões. Esse relato sobre a prática das algemas foi confirmado em 7 grupos focais, dos 11 grupos que a equipe da inspeção dialogou (CEDH, CEDECA e FCM, 2020, p. 8).

Há ainda dois pontos fundamentais que nos mostram como o “gênero estrutura o Sistema”¹⁴⁷ Socioeducativo feminino: revista íntima vexatória e a educação para “comportamento feminino adequado” (DAVIS, 2020).

Segundo o relatório de Missão Conjunta do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura¹⁴⁸ (2019), todas as adolescentes passam por revistas vexatórias, pelo menos quatro vezes ao dia: ao entrar e sair dos alojamentos, para ir à sala de aula, para ir aos atendimentos individuais, para ir participar de oficinas ou qualquer atividade externa. A revista consiste no “desnudamento, agachamento e inspeção oral” (p. 55). As adolescentes relatam que ficam diante de agentes socioeducativas mulheres, mas que são obrigadas a tirar o short e calcinha. Após isto, agacham três vezes e são apalpadas nos seios por cima da roupa.

Para Angela Davis (2020), a revista íntima “está na linha de frente do ativismo relacionado a prisões femininas” (p. 69) — e constitui-se como uma forma de “assédio sexual estatal” (idem), a qual seria uma prática patriarcal de punição nas prisões, ultrapassada para uma democracia¹⁴⁹.

A manutenção desta prática se torna ainda mais intrigante quando a direção afirma aos missionários que não lembra das revistas terem encontrado algo nos últimos nove anos. A prática, além de questionável no sentido do seu resultado

¹⁴⁷ Angela Davis (2020) no clássico livro “Estarão as prisões obsoletas?” dedica o capítulo “Como o gênero estrutura o sistema prisional” à questão em foco. Concordando com a autora, peguei o título de empréstimo para discutir como a Unidade Socioeducativa feminina é estruturada a partir das desigualdades de gênero.

¹⁴⁸ Na referida Missão participaram também o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) e o Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CONANDA).

¹⁴⁹ Angela Davis (2020) realiza essa discussão em diálogo com a autobiografia de Assata Shakur.

efetivo, constitui-se numa ação humilhante que visa funcionar como mais um dispositivo de poder sobre os corpos destas meninas.

Por fim, em toda análise documental, bem como nas interlocuções que tive junto às adolescentes e profissionais da unidade feminina, narraram a existência de atividades recreativas e profissionalizantes de forma continuada e ininterrupta¹⁵⁰. Situação esta que não acontece nas unidades socioeducativas masculinas, onde as oficinas recreativas e profissionalizantes sofrem de uma sazonalidade inexplicável — e onde em qualquer situação de “anormalidade” na casa as ações são interrompidas.

No entanto, as atividades ofertadas, em sua maioria, reforçam papéis padronizados de gênero, tais como “salão de beleza” e “corte e costura”. A situação vivenciada no Ceará não é inédita. Pelo contrário, compõe o modo como o cárcere feminino é operado de forma mundial.

Davis (2020) resgata como diferentes prisões em diferentes períodos pelo mundo se baseiam em pressupostos de que mulheres “criminosas” devem se “regenerar” por meio de “comportamentos de gênero adequado”. Assim, estas práticas “educativas”, na verdade, se configuram como práticas de “saber-poder” que tentam adestrar os corpos juvenis femininos para uma inclusão social de forma subalterna, mantendo estas mulheres no “matriarcado da miséria” (CARNEIRO, 2011).

Assim, a “FEBEM” de meninas do Ceará é marcada por desigualdades estruturantes de classe, raça e gênero que as colocam numa condição especial de vitimização de sexismo institucional, criando um sistema socioeducativo diferenciado do assegurado ao público masculino — no entanto, completamente às avessas e na contramão da luta feminista e antirracista que defende políticas afirmativas diferenciadas para garantia da equidade, a não aprofundamento das desigualdades.

2 Rebelião como resistência e rompimento das invisibilidades

Como já mencionei anteriormente, diversos relatórios que abordam as condições de existência no sistema socioeducativo cearense afirmam a existência

¹⁵⁰ Quando escrevo “continuada e ininterrupta” estou fazendo referência a que desde os primeiros relatórios publicados em 2008 estas atividades constam como ações que acontecem na casa. Não estou avaliando se o acesso é universal a todas as internas ou a qualidade do que é ofertado. Apenas que as atividades compõem a metodologia pedagógica desta Unidade em específico.

de tratamento cruel, degradante e torturante, ao qual a juventude privada de liberdade está submetida.

No entanto, estas condições de existência só vieram a público com mais visibilidade após **o crescimento do número de rebeliões, especialmente a partir de 2014**. É fato que o Fórum de ONGs em Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes (Fórum DCA Ceará) já faz o monitoramento do sistema socioeducativo desde 2006, tendo em 2008 publicado o primeiro relatório sobre a situação das unidades socioeducativas de Fortaleza. Na ocasião, alguns problemas já eram relatados: superlotação, precariedade na oferta do direito à educação, ausência de atenção em saúde mental, violência institucional, dificuldade de acesso dos adolescentes à justiça¹⁵¹, dentre outros. Uma série de recomendações foi apresentada ao governo estadual e ao Sistema de Justiça. Apesar do quadro geral já apontar graves violações de direitos humanos¹⁵², as rebeliões ainda não eram numerosas.

Em interlocução com uma profissional do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA Ceará), ela lembra que em 2011 foram contabilizadas doze rebeliões, uma média de uma por mês. Esse dado foi considerado extraordinário para os militantes do Fórum DCA Ceará naquele ano, já que o estado não tinha histórico de rebeliões — e essa contabilidade assinalava uma piora do contexto socioeducativo cearense.

No ano de 2011, o Fórum DCA publicou o 2º Relatório de Monitoramento do sistema socioeducativo — em que no capítulo sobre “Direito à liberdade” é discutida a participação dos adolescentes nas unidades e se eles teriam direito de expressar suas opiniões. O Fórum DCA transcreve alguns diálogos que teve com as direções e demais funcionários das unidades sobre a temática das rebeliões. No geral, as rebeliões foram descritas pelos profissionais como atos de vandalismo dos socioeducandos: “nas rebeliões eles não reivindicam nada, fazem para chamar atenção, por vandalismo. Às vezes, no final, inventam alguma razão, mas é tudo por vandalismo” (FDCA, 2011).

¹⁵¹ Aqui estamos considerando “dificuldade de acesso à justiça” o fato da maioria dos adolescentes da época não contarem nas suas audiências com defensor público ou advogado particular, o que inviabilizaria inclusive as garantias processuais e o devido processo legal.

¹⁵² O Relatório de 2008 foi a base para Ação Civil Pública (ACP) impetrada pelo Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA Ceará) em 2009.

Em um momento de interlocução com um adolescente privado de liberdade, ele comenta — demonstrando chateação sobre essa forma de compreensão dos profissionais das unidades acerca das rebeliões ocorridas: “*Querem chamar atenção... de quem? Por que os menor quer chamar atenção? Olha isso aqui! Tem como viver aqui e ficar calado?*” (interlocutor 1)

A reflexão sociológica sobre as rebeliões nasce nos contextos de prisões na década de 1950 nos Estados Unidos. Naquele momento, tentava-se entender a crise que atravessava as prisões norte-americanas quando, entre 1950 e 1955, havia ocorrido quase que a metade de todas as rebeliões dos últimos cem anos nos Estados Unidos (SULLIVAN, 1990).

No entanto, para Salla (2006) as explicações para os numerosos episódios se limitaram às questões estruturais nas condições de encarceramento dos presos, não avançando “na direção de uma compreensão mais profunda das raízes desses eventos” (idem, p. 279). Ou, ainda, de modo mais conservador, explicando as rebeliões “a partir do afrouxamento dos controles de toda ordem, na vida social” (ibidem, 276).

Em 1970, os EUA assistem a uma segunda onda de rebeliões: destaca-se, naquele momento, um forte atrelamento às reivindicações do movimento negro e dos grupos de ativistas dos movimentos pelos direitos civis, oriundos da década de 1960. No campo sociológico, uma importante obra de Bert Useem e Peter Kimball (1991) é publicada — “*States of Siege: U.S. Prison Riots (1971-1986)*” —, debatendo que as rebeliões daquelas últimas duas décadas seriam desdobramentos desse movimento de revolta que explodia nas ruas.

Na Europa, 1970 também foi um ano em que eclodiram numerosas rebeliões. Para Artières (2003), a efervescência política daquele contexto trouxe para as prisões os militantes sociais — e este fato guardaria estreitas relações com esse movimento em um primeiro momento. Mas foi Robert Adams (1994) o primeiro a tentar conceituar e distinguir as rebeliões. Para ele, uma rebelião é:

(...) parte do contínuo de práticas e relacionamentos inerentes ao encarceramento, que envolvem atividades de dissensão e/ou protesto por parte de indivíduos ou grupos de presos que interrompem seu encarceramento, por meio do qual tomam em todo ou em parte os recursos da prisão e expressam uma ou mais queixas ou uma demanda por mudanças ou as duas coisas (apud SALLA, 2006, p. 286).

Adams ainda cria a seguinte classificação para definir os critérios que caracterizam uma rebelião:

a) elas são parte de um *continuum* de atividades (ou seja, não são aberrações); b) envolvem discórdia e/ou protesto. Elas fazem parte de um amplo leque de formas de manifestação que inclui revoltas, conflitos, ocupações, greves, protestos, envolvendo indivíduos e grupos; c) elas envolvem uma interrupção no funcionamento da prisão; d) os presos tomam uma prisão completamente, ou parte dela (seus recursos, regime ou *staffing*). Isso significa que podem ocorrer de modo direto, material, por meio de uma ocupação, de barricadas etc. ou por meio de uma tomada de reféns. Mas pode ser de uma forma simbólica, como uma manifestação de barulhos feitos pelos presos dentro das celas em protesto contra alguma coisa; e) elas são temporárias, geralmente são eventos que duram pouco tempo; f) envolvem grupos de presos. Segundo o autor, é difícil justificar que um movimento com menos de 5 presos possa ser encarado como uma rebelião, ou seja, para o autor são sempre ocorrências coletivas; g) elas são direcionadas para obter mudanças ou para expressar queixa (ADAMS, 1994 *apud* SALLA, 2006, p. 286).

No Brasil, o interesse acadêmico pela temática surge no início dos anos de 1980, em um momento de transição democrática — e no qual se precisava afastar das prisões o fantasma ditatorial. No entanto, as primeiras produções abordavam as rebeliões de um modo transversal às discussões sobre prisões¹⁵³. Uma investigação científica mais específica sobre as rebeliões só veio em 1991, com o trabalho de Eda Góes — “A recusa das grades. Rebeliões nos presídios paulistas: 1982-1986”.

Para Salla (2006), todos esses trabalhos discutiram o papel das agências de controle social — mais particularmente, a polícia e as prisões — a partir da preocupação com os direitos humanos e a implementação de um governo democrático. Salla (*idem*) sugere ainda que as escassas produções sobre as prisões brasileiras e suas rebeliões inviabilizam uma periodização dos eventos e uma série de análises que poderiam ser realizadas a partir desta observação, assim como a realizada por Robert Adams (1994).

O autor assinala também que no Brasil existe ainda um fator diferencial, que é a presença de organizações criminosas que crescem e se multiplicam a partir do encarceramento em massa (FEFFERMANN, 2013). Boa parte das reflexões possíveis sobre prisões hoje no Brasil só é possível a partir dos estudos sobre estas organizações.

¹⁵³ COELHO, Edmundo Campos (1987); PINHEIRO, Paulo Sérgio e BRAUN, Eric (1986).

Se a tematização das rebeliões nas unidades prisionais brasileiras é algo ainda incipiente, quando se analisa o estado da arte sobre as rebeliões nas instituições totais voltadas para o encarceramento de adolescentes e jovens a situação é ainda mais escassa — o que vai na contramão dos estudos de modo mais amplo sobre adolescências, juventudes, delinquência, ato infracional e “mundo do crime”. Destarte, há os trabalhos de Maria Vicentin (2005; 2011), nos quais a autora discute o cenário de encarceramento de jovens nas então FEBEMs de São Paulo, afirmando que a intensidade das rebeliões:

(...) encarna múltiplos sentidos para os jovens: reação “legítima” à violação de direitos por parte dos agentes institucionais; estratégia de sobrevivência; estratégia de comunicação; insurgência corporal quando os constrangimentos são insuportáveis; contrapartida de adrenalina e desabafo ante o isolamento e a solidão; “atitude” de resistência; um “choque liberal” (em contraposição ao Batalhão de Choque da PM); movimento disruptivo, irradiador, capaz, na “rebelião que virá”, de destruir a FEBEM. Eles não se iludem: percebem que a rebelião compõe a própria lógica institucional e formulam um paradoxo: “Estamos condenados à rebelião”. As rebeliões configuram-se, assim, como desobediências devidas (VICENTIN, 2011, p. 4).

Para a autora, a experiência das rebeliões em instituições de privação de liberdade de jovens em São Paulo demonstra o próprio modo de existir no encarceramento. Em uma mediação entre o “poder disciplinar” (FOUCAULT, 2014) imposto pelo corpo gestor destas unidades e o que eles são a partir de suas diferenciadas ou não trajetórias. Constroem, dessa forma, uma “espécie de hiper-realismo: experiência existencial, direta, concreta, dramática e corpórea da realidade” (VICENTIN, 2005, p. 219).

De igual modo, Mione Sales (2004) também nos auxilia na compreensão deste fenômeno. Ao tomar as rebeliões nas “FEBEMs” de São Paulo como parte do seu objeto de observação, a autora descreve:

As rebeliões de 1999, portanto, puseram em cena a desobediência, a insubmissão e o questionamento do sistema, e sua governamentalidade conservadora (Foucault, 1995). Aparentemente motivados, para alguns, por ínfimas coisas materiais, os adolescentes promoveram com essas revoltas discursos e movimentos contra o corpo da “prisão-FEBEM” e a sua economia de castigos (Foucault, 1996:13), punição, vigilância e suplícios cotidianos. Concebidos como “indesejáveis” e párias sociais, os adolescentes rebelados da FEBEM renovaram, com seus corpos, dores e sofrimentos, pela transgressão, o apelo de sua inscrição e reconhecimento na ordem dos direitos (SALES, 2004, p. 221).

Sales (2004) desenvolve, ainda, uma relevante discussão sobre crianças e adolescentes brasileiros a partir dos antônimos “invisibilidade” *versus* “visibilidade”.

Para a autora, de um lado temos a invisibilidade do sofrimento e da dor por que passam crianças e adolescentes excluídas do acesso aos mais variados direitos de existência. De outro, sinalizam o tipo de malhas simbólicas e ideológicas que permitem a visibilidade dos adolescentes. No entanto, esta visibilidade é marcada pelo preconceito e medo da violência, representando os adolescentes como perigosos e criminosos em potencial. “Trata-se, portanto, de uma condição de visibilidade perversa, seletiva e reprodutora de discriminações históricas contra os setores mais pauperizados e insubmissos das classes trabalhadoras urbanas” (SALES, 2004, p. 10).

As rebeliões estudadas nesta pesquisa, de alguma forma, em muito dialogam com as pesquisadas por Vicentin (2005) e Sales (2004), em que pese a diferença regional, o período acontecido e a diferença do tamanho do sistema socioeducativo de São Paulo e do Ceará. De modo geral, há uma similitude no modo de significar esses adolescentes privados de liberdade pelos atores que executam esta política pública.

Os adolescentes, na maioria das vezes pensados simplesmente como *bandidos*, desprovidos de sua humanidade, comparados a animais, reduzidos ao seu ato infracional e não vistos em sua totalidade de “vida precária”, são passíveis de todo tipo de violência e veem na possibilidade de “sublevação”¹⁵⁴ uma forma de resistência e rompimento com as condições insuportáveis às quais estão submetidos.

Foram muitas as rebeliões analisadas nesta pesquisa, como já mencionadas na Parte I. Dessa forma, para não adentrar novamente na descrição de inúmeros eventos de conflitos e violência, classifiquei-as a partir de algumas características em comum. Algumas delas estiveram e estão presentes em todo o período estudado, outras foram mais circunstanciadas e predominaram especificamente em determinado período — outras, ainda, podem ser categorizadas em mais de um tipo, como detalho e justifico a seguir.

¹⁵⁴ Foucault (1994) discute que há situações em que um grupo, uma minoria, se joga ao risco, porque escolhe não mais obedecer. Para ele: “é preciso um arrebatamento que interrompe o fio da história, e suas longas cadeias de razões, para que o homem possa, realmente, preferir o risco da morte à certeza de obedecer (...); por trás de todas as aceitações e coerções, ameaças, violências, persuasões, há a possibilidade desse momento onde a vida não se troca mais, onde os poderes não podem mais nada e onde, diante dos cadafalsos e das metralhadoras, os homens se sublevam” (*apud* VICENTIN, 2013, p. 287).

2.1 Rebeliões de insuportabilidade

Pensar as rebeliões como uma ruptura, mesmo que momentânea, a partir das condições insuportáveis de viver no cárcere, é restaurar o papel de sujeito do jovem privado de liberdade, desvencilhando-se da clássica redução deste ser ao “conflito com a lei”, como propõe Lyra (2013).

Para o autor, “não se produzem reflexões sobre o que eles pensam a respeito de si mesmos e do mundo à sua volta” (p. 17). Os “jovens em conflito com a lei seguem sendo apenas isso” (p. 16). Esse tipo de perspectiva costuma se “caracterizar pela ausência do ‘jovem’ e ênfase no ‘conflito com a lei’” (LYRA, 2013, p. 16).

As rebeliões de insuportabilidade atravessam todo o período analisado — de alguma forma é uma **tipificação macro**, pois quando se decide por uma rebelião, está sempre em questão o confronto a uma condição na qual não se quer estar. Seja pela ausência de reprodução da própria vida, como negativa de alimentação e água; pelo sofrimento de diversos tipos de violência institucional; ou ainda, pela ansiedade e medo de ser vítima de algum desafeto.

No entanto, a ênfase que gostaria de dar neste tópico é a de como esta insuportabilidade é provocada pelo Estado, através da omissão ou de sua ação direta — e que foi o tipo de rebelião predominante no período de 2014 a 2016, por mim denominado de “a tragédia”.

A situação das unidades socioeducativas neste período foi descrita por adolescentes encarcerados e egressos em duas publicações da organização não governamental Terre des Hommes (TDH), intitulada “Vozes”¹⁵⁵ (2014; 2016).

É muito sofrimento aqui, tá aqui é ruim demais. Quem sabe mesmo é quem tá lá embaixo, quem tá aqui dentro. E nós só sai uma vez por semana e tão cortando também” (SOBRAL, 15 anos) (TDH, 2016, p.83).

A medida socioeducativa serve pra voltar melhor, mas a pessoa entra ruim porque cometeu um ato e roubou e matou e sai pior ainda. Eu conheci muita gente lá dentro, e quando a gente chega lá dentro, eles também ensinam, né? E os educador também, eles batiam na gente, nós ficava indignado, começava logo a falar em rebelião e assim era, assim eles eram tipo noss o inimigo (CV, 21 anos) (TDH, 2016, p. 84).

¹⁵⁵ As publicações, como o próprio nome induz, visam dar voz aos adolescentes, incentivando espaço de expressão das opiniões e sentimentos destes sobre várias esferas de suas vidas: família, escola, comunidade e espaços de cumprimento de medidas socioeducativas (TDH, 2016).

Já passei pelo meio fechado, avemaria foi bom demais! Passava fome, comia comida azeda, apanhava dos homem, a gente fala assim 'bom demais' é o contrário..." (JOSÉ, 16 anos) (TDH, 2016, p. 85).

Aqui tô com um mês só, mas eu vim lá do São Miguel (unidade provisória), babilônia! Porque a casa era nossa, foi na época da rebelião. Tenho nada a declarar. Só na adrenalina mesmo, esperar o GATE embora e pronto, fica lá com seu coração na mão" (TORTIN, 18 anos) (TDH, 2016, p. 85).

Passei seis meses no centro educacional. Tu é doido, fora as rebelião lá que eu peguei tudinha. Não contribui, não, só faz aperfeiçoar o malandro" (POLEGAR, 15 anos) (TDH, 2016, p. 86).

É possível observar nos fragmentos acima uma articulação entre as condições de existência no cárcere e a experiência em rebeliões. Essa articulação também foi observada na interlocução direta com diversos adolescentes privados de liberdade em visitas às unidades socioeducativas que realizei. Expressões como "a gente não aguenta mais" ou "preciso sair daqui" dão a tônica do início das justificativas dos adolescentes para as suas participações em rebeliões. Outras narrativas também nos parecem relevante:

Os orientador abandonaram as alas! Não ligava o banho, não dá descarga [os adolescentes não tem controle sobre o uso da água], faltando pasta de dente...Passamos uma semana na "tranca", sem sair para nada, sem ver a cor do sol. Aí decidimos eu e outro: 'bora puxar uma rebelião? Aí os caras, 'bora! Aí nós só comuniquemos com os elementos das alas tudinhas. Aí nós dissemos: Ei, má! Vai estourar um "rebe". Lá nós chama rebelião assim... (interlocutor 1)

A gente escutava os gritos dos meninos. Os menor pedia socorro e ninguém fazia nada. O pessoal da casa sabia que eles 'tavam apanhando da polícia e dos instrutores. A gente batia nas grades e gritava pra ajudar os menor. Mas a gente não conseguia fazer nada...Foi o jeito virar a casa...A gente virou a casa! (interlocutor 2)

"Estourar um rebe" e "virar a casa" nos é apresentado como sinônimo de rebelião, mas que não dá conta apenas da situação de insuportabilidade de vivência no sistema socioeducativo: articula também uma dimensão da visibilidade. Se para o Fórum DCA foram os numerosos eventos de rebeliões que romperam a invisibilidade do que eles denunciavam desde 2006 — chegando inclusive a denunciar a situação local à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), para os adolescentes encarcerados a rebelião é o único jeito de ser notado:

Nós num mexe com eles [socioeducadores], não! Aí eles falam ignorante com nós. Se eles num batesse na gente, fizesse só o trabalho deles, a gente ficaria na nossa... Mas aí dão comida estragada pra nós, deixa a gente aqui trancado o dia toda, mete a pêia na gente...Num tem quem agente, não! Eles fazem tudo isso com a gente...a gente diz de boas pros direitos humanos, pro juiz, pro diretor da casa, mas num dá em nada, não.

Aí a gente quebra tudo! Vira a casa! Ai todo mundo olha pra gente! A gente apanha mais, né? Mas eles olham pra gente, só quando a gente faz rebelião eles olham pra gente! (interlocutor 3).

O objetivo dessa vez era melhorar as condições, né?! E melhorou, viu?! Mudaram o diretor da casa. (interlocutor 1)

Clóvis Moura (1981), em seu clássico e potente livro “As rebeliões da Senzala”, discorre sobre as formas de revoltas e resistência do povo negro durante o período repugnante da escravidão no Brasil. Ele conta que do ponto de vista do próprio escravo, “essas reações iam desde os suicídios, fugas individuais ou coletivas, até a formação de quilombos, às guerrilhas, às insurreições citadinas e a sua participação em movimentos organizados por outras classes e camadas sociais” (p. 14).

Tomo a análise de Clóvis (1981) aqui pois ajuda a compreender o protagonismo dos rebelados, mesmo quando estes não apreendem o significado de sua própria ação. Assim como em tempos de escravidão, os adolescentes do sistema socioeducativo querem, com as rebeliões do período mais crítico de 2014 a 2016, apenas pausar, parar as condições de insuportabilidade e desumanas no cárcere — ou, em raras ocasiões, conquistar pequenas mudanças que possam ser sentidas de forma imediata. O imediatismo é uma característica das rebeliões, sejam no seu modo de fazer, sejam para quem as faz:

(...) A sua atuação não era diretamente abolicionista, nem deve ser encarada interpretativamente como tal, pois os fins que a orientavam não foram caracterizados pela necessidade de destruição do regime. Ela era definida pela necessidade individual de evadir-se da situação escrava, onde a sobrevivência reduzia-se aos mínimos físicos e não pela exigência coletiva de abolir o regime (MOURA, 1981, p.15).

Quando os adolescentes internos decidem por uma rebelião, sabem que nem sempre serão vitoriosos em sua empreitada. A violência corporal, a violência física, a iminência da morte são consideradas. No entanto, as condições do presente são tão insuportáveis que eles se arriscam em busca de novas possibilidades.

Para Foucault (1999), o poder é exercido em rede. Os indivíduos circulam, estão submetidos a este poder, mas também o exercem. “Jamais elas são o alvo inerte ou consentidor do poder” (p. 35). De forma mais direta, onde há poder, há possibilidade de resistência. “Jamais somos aprisionados pelo poder: podemos modificar sua dominação, em determinadas condições e segundo uma estratégia precisa” (FOUCAULT, 1988, p. 241).

Um dos meus interlocutores evidencia o caráter de resistência, visibilidade e possibilidade de mudança, como descreve:

As rebeliões não tem muito um porquê; poucas palavras, é uma “manifestação”, entre aspas, né? Porque uma manifestação aqui fora é uma coisa organizada, é uma coisa que vem de algum porquê. Exemplo, a reforma da previdência, essas coisas que passa na TV, é por algum direito. Já lá é totalmente diferente, é sobre uma coisa que não ‘tá correndo certo, coisa que deveria ter e não tinha. Aí a galera quebra tudo para voltar ao normal. A maioria não quer fugir. Queriam mudar as coisas. Se fosse para fugir, Mara, fugia a maioria. No “presídio militar” o povo só quebrou tudo porque a comida era servida estragada, era tanta coisa, tanta porrada, tanta coisa suja. Então qual foi a ideia? Fazer rebelião! Era para dizer que alguma coisa estava errada. Alguma coisa está muito errada. A gente fez a rebelião pra mídia ver, ver os reféns, para a gente poder dizer que tem que melhorar. Aí eles vêm [agentes estatais] e dizem que vai ter tudo, que vão reformar, que vai ter sala de aula. (interlocutor 4)

A fala do jovem nos permite fazer diferentes análises. A primeira, do “desreconhecimento” da violação de seus direitos. Ele compara as rebeliões às manifestações, mas colocando-as em *status* menor, como se não fosse legítima porque quer uma melhoria no cárcere e não “um direito”. O segundo ponto é a fuga. Muitos adolescentes¹⁵⁶, no período analisado, empreenderam fuga como forma de rompimento das condições de insuportabilidade. Por que a maioria não fugiu? Havia uma espécie de necessidade de resistir.

Vicentin (2005), ao analisar as formas de resistência e sublevação a partir de diálogos com Michel Foucault, discorre que no esquema binário do historicismo político, a revolta não se explica apenas pela situação intolerável dos “infelizes” — que causa a sua revolta, já que não podem ser ouvidos: “Mas tem-se também a revolta que vai formular-se como direito absoluto, como uma espécie de necessidade da história” (p. 286).

Por fim, a narrativa do adolescente também expõe a denúncia e a busca por melhoria. A cada rebelião, um ritual de sofrimentos se desdobrava nos dias seguintes: dificuldade de acesso a direitos mínimos, situações dos alojamentos e muita violência. No entanto, a rebelião provoca um intervalo nas condições existenciais no cárcere — além de uma catarse, uma euforia coletiva que parece compensar os riscos e sofrimentos a posterior. Sobretudo, porém, havia entre as adolescências encarceradas um aprendizado: a rebelião muda algo!

¹⁵⁶ Segundo Relatório de Gestão da SEAS (2016-2022), fugiram do Sistema quinhentos e setenta e oito (578) adolescentes.

E diante de pequenas conquistas — como “a mudança de um diretor”, “um prato de comida”, “uma sala de aula” ou um simples “atendimento médico” —, que não mudam de forma estrutural o Sistema ou a sua própria condição no cumprimento da medida, é alimentada no imaginário coletivo dos encarcerados juvenis que a rebelião é uma forma de agir para cessar as condições de insuportabilidade.

2.2 Rebeliões Insufladas por agentes estatais

Durante todo o período de interlocução com o sistema socioeducativo do Ceará há algo que nunca mudou: a animosidade entre os agentes socioeducativos e representantes de grupos de direitos humanos. Isso se explica pelos lugares que os agentes ocupam no cotidiano do fazer da política socioeducativa, que os coloca costumeiramente como *denunciados* — e os representantes de direitos humanos como *denunciantes* de violações de direitos.

No entanto, a realidade na práxis não poderia ser enquadrada de forma tão simplista e reducionista. No curso do período estudado, pude ter como interlocutores agentes do Sistema comprometidos com a boa execução da medida e com a não violação de direitos. E esse comprometimento custa muito caro, no sentido de ser mantido, pois estes acabam também sendo taxados de “defensores de bandido” pelos seus pares, são perseguidos, assediados moralmente, adoecem mentalmente e têm muita dificuldade de se manter no Sistema.

De um modo geral, há um desentendimento do seu próprio fazer, de qual seu papel na política socioeducativa. Em diferentes oportunidades tive acesso a informações sobre o que os socioeducadores faziam antes de serem agentes socioeducativos — e por que escolheram esta profissão.

As respostas eram as mais variadas possíveis. As experiências vinham desde comerciário, trocador de ônibus, educador social, ex-policial afastado do cargo por indisciplina — e até criador de porcos.

Sobre isto, o relato de uma entrevista feita com uma participante do Fórum DCA dá a tônica para o desafio de pensar o papel deste profissional no Sistema. Ela narra o diálogo que teve com um socioeducador que vinha da experiência de criação de porcos em uma cidade do interior — e o mesmo estava agradecendo a ela por uma palestra que tinha proferido aos profissionais. Segundo a

militante do FDCA, o agente dizia que só naquele momento, mesmo já estando trabalhando há anos no Sistema, tinha entendido o que ele deveria fazer. Porque até então ele tratava os garotos como porcos: jogava a comida nas celas e os tratava com violência porque era assim que ele fazia com os animais que criava.

Outro socioeducador me disse que na sua família todos eram militares, mas que ele mesmo não conseguiu seguir a carreira, e que seu sonho era ser agente penitenciário. Enquanto aguardava o concurso para trabalhar nas “prisões dos adultos”, estava trabalhando nas “prisões dos menores”.

Na política socioeducativa trabalham diferentes tipos de profissionais: serviços gerais, cozinheiros, profissionais de saúde, pedagogos, professores, assistentes sociais, advogados, psicólogos, assistentes administrativos, gestores — e os agentes socioeducativos, que são os profissionais que passam a maior parte do tempo junto aos/às adolescentes.

São eles que trabalham em um misto de vigilância, disciplina e garantia de que os serviços e direitos cheguem até os/as adolescentes. Por exemplo, é o socioeducador que liga a água para o banho, que entrega as marmitas, que distribui os kits de higiene, que os acompanha para ir às salas de aulas, oficinas ou atendimentos individuais com o setor de Psicologia ou Serviço Social. São estes, ainda, que têm as chaves dos alojamentos, que iniciam os procedimentos de disciplina ou socorro, que levam para a tranca, controlam inicialmente situações de conflito e acionam a gestão da Unidade e a polícia em situações de rebeliões.

O papel deste profissional é estratégico dentro da política socioeducativa — e nunca foi pensado e planejado desta forma, sendo hoje um dos maiores gargalos da política socioeducativa em todo território brasileiro.

No Ceará, desde a aprovação do ECA, em 1990, a composição deste cargo era feita de forma aleatória, geralmente a partir de indicações políticas de gestores, seus amigos, colegas de partido e de outros profissionais da então Política de Assistência Social, à qual o sistema socioeducativo esteve vinculado desde seu surgimento no estado. Somente com a criação da SEAS, em 2016 — e após as inúmeras denúncias¹⁵⁷ que tinham estes profissionais apontados como violadores de

¹⁵⁷ Importante destacar que em todos relatórios de monitoramento publicados pelo Fórum DCA havia a recomendação de concurso público para todos profissionais do Sistema, bem como formação continuada. A realidade descrita aqui era conhecida pelos movimentos sociais do tema e estavam sempre nas pautas de negociação com o governo.

direitos — é que ocorreu a primeira seleção pública para socioeducadores do sistema socioeducativo cearense¹⁵⁸.

Historicizo a ocupação deste cargo porque é fundamental para compreender as rebeliões insufladas. Desde o lançamento do primeiro Relatório do FDCA, em 2008, a tensão com esta categoria de trabalhadores ficou acirrada. Os profissionais apresentavam muitas queixas sobre sua condição de trabalho, salários por vezes atrasados, irregularidades nos plantões que inviabilizavam o devido descanso e a violência provocada pelos adolescentes.

A sociedade civil organizada incorporava o diagnóstico apresentado pela categoria e colocava em suas negociações junto ao governo as violações de direitos dos trabalhadores. Apesar de não ser o foco do trabalho, sobretudo das ONGs de direitos de crianças e adolescentes, havia um entendimento de que a melhoria das condições de trabalho dos profissionais repercutiria nas condições dos adolescentes privados de liberdade.

No entanto, os pontos sobre violência, formas de disciplina e controle dividiam a frágil aproximação entre movimentos em defesa da infância e categoria de agentes socioeducativos. Assim, a luta por direitos da categoria caminhou de forma paralela à luta pelo direito dos adolescentes, porém se fortalecendo com as denúncias feitas pela sociedade civil — e, sobretudo, pelos numerosos eventos de rebeliões.

A cada rebelião, os profissionais mostravam a destruição das unidades, as marcas da violência que, por vezes, tinham em seus corpos, evidenciavam a superlotação — e que o número de socioeducadores era insuficiente.

No auge da crise, a partir de 2014, ficou evidente que a gestão do Sistema, por motivos diversos, era ruim para os adolescentes e também para os profissionais — e que a rebelião, não só para os adolescentes, mas também para os socioeducadores, era uma forma de reivindicar direitos. Então, se não havia rebelião, alguns agentes garantiam que estas acontecessem. O diálogo abaixo evidencia o modo como estas rebeliões insufladas aconteciam:

Pesquisadora: *Mas como começava uma rebelião?*

¹⁵⁸ O sistema socioeducativo é executado de forma diferente em cada estado, apesar de ter que seguir o que está no ECA e na Lei nacional do SINASE (Sistema Nacional Socioeducativo) (12.594/2012). Tanto o ECA como SINASE não amarram os critérios para ocupação deste cargo, sendo em alguns lugares ocupados via concurso público (como em Brasília), seleção pública (como hoje acontece no Ceará) ou sem critério algum (como aconteceu no estado até 2016).

Interlocutor: *A maioria das rebeliões são combinadas, mas essa que desativou o São Francisco não, foi devido aos orientadores...Os orientadores deixaram a porta aberta, deixaram o parafuso frouxo, porque eles queriam a rebelião já...*

Pesquisadora: *Por que os socioeducadores queriam a rebelião?*

Interlocutor: *Porque do jeito que 'tava, né?! A situação não era muito boa, faltava tudo... Os menor cobrava deles e eles não tinham o que fazer. Deixaram o parafuso frouxo do dormitório 6, que era o que tinha mais gente. Tinha 20, 22 num dormitório. No 6. Nos outros eram uns 16. Era pra ser 4! Os meninos, os 22, terminaram de afrouxar o parafuso, pediram o isqueiro nos outros dormitórios, pois tinha gente que tinha, começaram a queimar colchão, depois disso começaram a quebrar todas as coisas, começou a rebelião! Todo mundo saiu, todo mundo participou! Quebramos a casa todinha, né?! Alguns pularam para o São Miguel [Unidade socioeducativa vizinha], conseguiram liberar alguns lá do São Miguel, aí pronto...Conseguimos desativar as duas casas!*

A rebelião narrada pelo adolescente foi uma das mais emblemáticas na crise do sistema socioeducativo. Seu desfecho resultou na morte do adolescente Márcio Ferreira, assassinado por um policial militar que fazia a segurança na guarita da Unidade, e dois Centros Socioeducativos completamente destruídos — como foi detalhada no tópico 1,2 2014 a 2016: a tragédia.

Outra forma de insuflar rebeliões, analisada a partir dos documentos e narrativas de diversos interlocutores, é o que os adolescentes chamam de “cruzeta”. Um socioeducador informa para um grupo de adolescentes o ato infracional praticado por outros¹⁵⁹ — atos que geralmente não são aceitos pela população privada de liberdade, tais como estupro ou “matar a bela”¹⁶⁰ — ou, ainda, informa para algum adolescente que ele tem um desafeto em determinado alojamento. Assim, os próprios adolescentes iniciam um tumulto na casa que visa, sobretudo, vitimar os adolescentes “denunciados”.

Em outra situação, funcionários de duas ONGs de direitos de crianças e adolescentes relataram a experiência vivida em uma visita de inspeção à unidade do Dom Bosco. Naquele momento, também no auge da crise, eles contam que foram intimidados pelos socioeducadores no momento da visita. Eles foram xingados como

¹⁵⁹ Em algumas narrativas os adolescentes assinalam aceitar a informação do socioeducador sem nenhum tipo de questionamento e partem para agressão dos adolescentes citados. Em algumas situações pude observar que a informação repassada pelos socioeducadores, inclusive, não era verídica ou totalmente verdade. A morte, por exemplo, do adolescente Rafael Nascimento em 2010 teve como estopim a informação vazada para os demais adolescentes de que ele estava respondendo pelo ato infracional análogo ao crime de estupro, fato que não foi devidamente comprovado. Mais detalhes sobre esta rebelião foi descrita no tópico “1.1 2006 a 2013: anúncios de uma tragédia”.

¹⁶⁰ “Mata a bela” ou “matar a bela” apareceu na minha pesquisa de campo fazendo referência a atos de violência contra mulheres, desde física até assassinatos.

“defensores de bandidos”, acusados de que não olhavam para o trabalhador e ouviram que eles, socioeducadores, eram “pais de família”. Quando meus interlocutores entraram em uma das celas para fotografar as condições do sanitário, um socioeducador os trancou.

Naquele momento, iniciava-se uma rebelião em um alojamento próximo e um adolescente disse para os funcionários das ONGs: “pode deixar, tio, a gente garante vocês”! De fato, os defensores de direitos naquele momento só podiam contar com os próprios adolescentes — e talvez, com um tanto de sorte. A rebelião não tomou maiores proporções — e os dois foram liberados sem nenhuma violência.

Figura 13 – Cartaz manifestação de socioeducadores



Fonte: Arquivo do CEDECA Ceará (2016).

O fato, porém, mostra uma intencionalidade na disputa de narrativas sobre as rebeliões. Para os socioeducadores seria muito simbólico que defensores de direitos humanos fossem machucados, transformados em reféns ou percebessem a “crueldade destes garotos” de alguma forma. Era importante reforçar a ideia que a culpa das rebeliões era o potencial criminológico dos adolescentes privados de liberdade — e que, para isso, a solução seria o reforço da segurança, controle e disciplina, não só com o aumento do número de agentes socioeducativos,

sua valorização do ponto de vista trabalhista, mas também com mudanças na legislação, dando a estes, inclusive, o direito a posse de armas, pauta defendida pela categoria.

Naquele período, os socioeducadores também começaram a movimentar a Assembleia Legislativa, provocando audiências públicas, a imprensa e as ruas com algumas manifestações públicas para colocar em pauta não só suas reivindicações trabalhistas, mas também medidas de endurecimento sobre os privados de liberdade juvenis. Para isso, se utilizavam das numerosas e violentas rebeliões para justificar seu pleito.

2.3 Rebeliões de facção

As rebeliões de facção caracterizam o momento atual do Socioeducativo e estão diretamente vinculadas à lógica da “guerra do mundo do crime” que acontece intramuros e extramuros, mas também significam formas de resistir no cárcere, mesmo que seja preciso a eliminação de outros adolescentes pertencentes a facções rivais.

Como já discutido anteriormente, o processo de faccionalização da cidade de Fortaleza começou a ser construído em 2013, no entanto ainda sem muita visibilidade. A partir de 2015 a presença do PCC e do CV começa a ser vista, sobretudo através de pichações — que, aos poucos, foram formando um verdadeiro mapa de pertencimento dos bairros, comunidades, becos e vielas a determinado agrupamento.

Em seguida, no início de 2016, surge a GDE como uma facção local, “sob a alegação de serem os legítimos defensores dos criminosos cearenses”¹⁶¹. Rapidamente esse mapa de pertencimentos vai se modificando, inclusive demarcando também a presença da FDN — que já começava a operar o mercado de drogas também no Ceará.

“Comando Vermelho — o lado certo da vida errada impondo respeito acima de tudo”. A frase espalhada em diferentes comunidades dá a tônica da nova ordem no crime. A presença das facções cria regras de como operar a vida

¹⁶¹ Sobre a GDE ver a reportagem completa disponível em:

GDE: Como nasce uma facção criminosa. **O POVO**. Fortaleza, 11, jul de 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ceara/noticia/2016/06/al-ce-aprova-criacao-de-instituicao-para-gerir-sistema-socioeducativo.html>. Acesso em: 27 out. 2022.

delituosa: em nome da “Paz, justiça e liberdade” escolhem o Estado como inimigo comum e vão “pacificando” a rivalidade em nome da organização para uma maior lucratividade do comércio do ilícito, sobretudo de drogas.

Até então, o estado do Ceará estava em um crescente aumento no número de assassinatos, sobretudo de adolescentes. Em 2014, foram assinadas 4.439 pessoas em todo estado; em 2015 o número cai para 4.019 — e em 2016, para 3.407¹⁶². Contrariando todo o discurso governamental, a “pacificação” resultou na diminuição dos homicídios.

No entanto, a cisão da paz entre PCC e CV em escala nacional a partir de junho de 2016¹⁶³ influenciou a composição das forças do crime no estado do Ceará, tanto no rearranjo das alianças locais como no perfil ou não de quem podia ser batizado. A nova conjuntura novamente foi percebida: os homicídios em 2017 atingiram o patamar de 5.133 pessoas¹⁶⁴. Nesse período, percebe-se as narrativas de adolescentes demarcando seus vínculos com as diferentes facções, sobretudo com a GDE que, na expectativa de aumentar seu “exército” de pertencimentos para fazer frente às outras facções, aceitou um número grande de adolescentes.

A guerra iniciada nas prisões do Norte¹⁶⁵, alimentada pelos desentendimentos locais, foi se configurando de modo bárbaro no território cearense. Decapitações, esquartejamentos, desmembramentos, corpos carbonizados eram a nova forma de matar na “liberta” e entre as grades.

O Sistema Prisional cearense passa a protagonizar a sensação de medo imposta por estes coletivos criminais. Desde 2016 estoura uma série de rebeliões

¹⁶² Dados de acordo com o monitoramento de homicídios realizado pelo Comitê de Enfrentamento à Violência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Disponível em: Monitoramento dos casos de homicídio no Ceará. **Cada vida importa**. Fortaleza, 31 dez. 2022. Disponível em: <https://cadavidaimporta.com.br/monitoramento-dos-homicidios/>. Acesso em: 13 jan. 2023.

¹⁶³ O processo de rompimento formal entre o CV e PCC é detalhadamente discutido no livro “A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime do Brasil” de autoria de Bruno Paes Manso e Camila Nunes Dias (2018).

¹⁶⁴ Dados de acordo com o monitoramento de homicídios realizado pelo Comitê de Enfrentamento à Violência da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Disponível em: Monitoramento dos casos de homicídio no Ceará. **Cada vida importa**. Fortaleza, 31 dez. 2022. Disponível em: <https://cadavidaimporta.com.br/monitoramento-dos-homicidios/>. Acesso em: 13 jan. 2023.

¹⁶⁵ Os conflitos das prisões do Norte também são discutidos no livro “A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime do Brasil” de autoria de Bruno Paes Manso e Camila Nunes Dias (2018).

nas prisões, bem como ataques a equipamentos públicos e transportes públicos, inclusive a delegacias¹⁶⁶.

Toda essa conjuntura vai encontrar no sistema socioeducativo um lugar propício para o crescimento das facções — o que vai ditar os novos ordenamentos internos da privação de liberdade juvenil.

Se até 2016 prevaleceu no Sistema uma “união” contra o Estado diante das condições de existência dentro do cárcere, após 2017 aconteceu a cisão entre os adolescentes diante de todo o contexto do crime no Ceará e da nova forma de “organização” da política socioeducativa¹⁶⁷.

O inimigo, agora, não seria mais o Estado, mas o outro adolescente faccionado, que precisaria ser eliminado para a sua própria proteção, mas também para alimentar os conflitos intramuros e extramuros.

Dessa forma, as rebeliões faccionais, a partir de 2017, visam sobretudo a eliminação do outro. Para Nascimento e Freitas (2019), “o extermínio das facções inimigas representa a perpetuação dos “criminosos normais” em relação à “espécie”, ou seja, enquanto “espécie” que viverá mais forte, mais vigorosa, podendo proliferar sem contaminação” (p.158):

A morte do outro não é simplesmente a minha vida, na medida em que seria minha segurança pessoal; a morte do outro, a da raça ruim, da raça inferior (ou degenerado ou do anormal) é o que vai deixar a vida em geral mais sadia; mais sadia e mais pura (...) (FOUCAULT, 1999, p. 305-306).

Assim como assinalado por Foucault, eliminar os “não meus”, os desafetos, os opositores — hoje representados no sistema socioeducativo sobretudo pelos pertencimentos faccionais —, significa pelo menos três questões: a) ter mais segurança no cárcere, na medida em que se elimino um inimigo, evito que o mesmo me elimine; b) “limpeza” ou baixa no agrupamento dos inimigos e c) demonstração de poder perante os agrupamentos inimigos, mas também perante seu próprio

¹⁶⁶ Sobre as rebeliões do Sistema Prisional do Ceará em 2016, ver artigo intitulado “Facções, rebeliões, violência e gestão do aprisionamento no Ceará” (NASCIMENTO; FREITAS, 2019).

¹⁶⁷ Como já foi mencionado no capítulo anterior, as mudanças no Sistema, com o fim da superlotação, melhorias nas condições de hotelaria, a forma de categorização destes adolescentes, organizando-os a partir dos seus pertencimentos faccionais ou de bairros dominados por determinadas facções e a partir da “metodologia de fases” que os tipificam de acordo com a periculosidade e adesão às normas de disciplinas, fundou um modelo gerencial do Sistema, focado na prevenção de riscos, sobretudo de rebeliões, e na manutenção da ordem. O modelo ressocializador, restaurador ou educativo, foi deixado mais uma vez de lado. O que ainda prevalece são as práticas punitivas, porém mais polidas, sofisticadas e individualizadas. Condizentes com a nova fase gerencial do Sistema.

coletivo, se tornando reconhecido, “considerado” entre seus pares com disposição para morrer ou matar pela facção.

Por fim, importante fazer um destaque. As rebeliões acontecidas após 2017 foram predominantemente de facções — e visavam à eliminação de adolescentes por outros. No entanto, é possível identificar outras rebeliões que poderiam ser identificadas como de “insuportabilidade”, dada as condições específicas a que determinado grupo de adolescentes foi submetido pelo contexto de violação de direitos e pelos agentes estatais.

Essas rebeliões, porém, têm sido invisibilizadas ou taxadas pelas narrativas estatais como *conflitos faccionais*, com o Estado se desresponsabilizando¹⁶⁸ pelas agruras do sistema socioeducativo. Algumas rebeliões de meninas podem exemplificar isto.

2.4 Rebeliões de meninas

As rebeliões de meninas também poderiam ser enquadradas como rebeliões de insuportabilidade ou rebeliões de facções¹⁶⁹. No entanto, decidi trazê-las em separado porque existem condições de insuportabilidade das meninas (trans e cis) que jamais seriam sentidas da mesma forma pelo público de meninos. Assim como há os outros conflitos das meninas, incluindo os faccionais, que são permeados por contextos de afeto determinados por questões de gênero.

Uma observação importante é que tenho tomado como rebeliões eventos conflituosos violentos que envolvem uma coletividade de adolescentes que objetiva: cessar momentaneamente uma situação de insuportabilidade, dar visibilidade a algo que acontece na privação de liberdade, chamar a atenção para a melhoria do seu bem estar ou ainda a eliminação do inimigo/a.

Esse modo de significar as rebeliões pode ser diferente da concepção adotada pelas narrativas estatais, que tenta hierarquizar os conflitos de acordo com sua gravidade, como, por exemplo: brigas, motins e rebeliões — sendo as rebeliões o conflito de maior gravidade.

¹⁶⁸ Para Camila Dias (2017), só podemos compreender as facções dentro e fora das prisões se entendermos os “efeitos das opções políticas e das formas específicas de atuação e intervenção do Estado que produzem e reforçam os processos que dizem reprimir” (p. 1).

¹⁶⁹ Não identifiquei rebeliões insuportadas por agentes estatais na unidade feminina no período estudado.

Assim, a pesquisa documental e de campo aponta para três situações que determinam as rebeliões das meninas:

- a) *Disputas passionais homoafetivas*¹⁷⁰ – nesta situação acontece um conflito baseado no ciúme, onde duas ou mais meninas manifestam o desejo afetivo¹⁷¹ pela mesma garota, causando um tumulto que agencia outras internas para participarem do conflito, que acaba criando proporções que podem ser definidas como uma rebelião. Neste caso, o desejo de eliminação também está presente. No entanto, não se trata de eliminar a adolescente da facção rival, mas a adolescente rival em si, a que ameaça a sua relação afetiva.
- b) *Afetos proibidos por facções* – quando adolescentes de facção rivais iniciam um relacionamento dentro da Unidade, ou, ainda, quando há informação de que determinada adolescente se relaciona intimamente com alguém de determinada facção do lado de fora da Unidade — e ela, mesmo sem ser faccionada, passa a construir relações de amizade ou relacionamento com facção rival no contexto de privação de liberdade. Nestas situações, meninas são vistas como traidoras e passam a ser perseguidas pela sua facção de origem, desencadeando conflitos que, por vezes, se generalizam em proporções de rebelião¹⁷².
- c) *Situações de insuportabilidade demarcadas por gênero* – é comum no Aldaci Barbosa o relato de meninas que se dizem “atribuladas”. Questionei a um grupo de meninas o significado de tal sentimento. Elas relatam uma confusão de sentimentos, estresse, euforia, vontade de sair do cárcere, saudade da família, nervosíssimo, um estado mental de aversão à privação de liberdade que culmina no “bater de grades” — que é seguido, correspondido por garotas de diferentes alojamentos, gerando um barulho e uma tensão na casa. Quando estas adolescentes fazem isso são severamente reprimidas e punidas através da algemação na cela da própria custódia — ou, ainda, são levadas para o

¹⁷⁰ Algumas autoras discutem que, ao adentrar na prisão, algumas mulheres teriam um meio propício para que as suas relações afetivas se restabeleçam, mesmo não sendo exclusivamente por isso (PAIXÃO, 2022). Para a autora, “o desejo, o afeto, o erotismo são livres, mesmo encarcerados” (PAIXÃO, 2022, p. 90).

¹⁷¹ Silva e Júnior (2021) também discutem esse tema no artigo intitulado “Meninas alvo do sistema: intersecções necropolíticas de gênero, sexualidade, raça, território e classe na trajetória das adolescentes privadas de liberdade no Ceará”.

¹⁷² A situação dos conflitos faccionais que vitimizam meninas no Ceará é discutida no relatório do Comitê de Enfrentamento à Violência da Assembleia Legislativa (2021) intitulado “Meninas no Ceará: A trajetória de vida e de vulnerabilidades de adolescentes vítimas de homicídios”.

isolamento na tranca. No entanto, isso não é feito sem resistência: há um conflito corporal entre as meninas e os agentes socioeducativos, em sua maioria homens. Em muitas situações isto foi assinalado como o começo de uma rebelião¹⁷³. Além do que foi narrado, outras situações de insuportabilidade, como as que foram assinaladas no tópico “FEBEM de meninas”, foram apresentadas como estopim para rebeliões, tais como calor ou revolta por se sentirem injustiçadas perante a aplicação de uma sanção.

De modo geral, há uma dificuldade de entender ou categorizar os eventos violentos que acontecem no Aldaci Barbosa como uma rebelião, pois comumente são tratados pelo Estado como conflitos de menor gravidade — e, dado o número de adolescentes geralmente reduzidos, são “facilmente” controlados pelos agentes socioeducativos ou, em raríssimas vezes, pelo contingente policial.

De todo modo, resolvi visibilizá-las porque elas existiram e se diferenciam das rebeliões das outras unidades socioeducativas, não só pelo quantitativo numérico ou pela proporção de gravidade, mas também pelas situações em que foram deflagradas.

2.5 Rebeliões no sistema socioeducativo do Ceará: uma pequena síntese

No Ceará, a cada rebelião, um cenário de guerra é mostrado pela imprensa e nos diversos relatórios aqui referenciados: fogo, fumaça, destruição — às vezes, completa — das estruturas físicas das casas de privação de liberdade e muitos corpos feridos no conflito dão a tônica desta paisagem violenta. Na imprensa, diversos discursos tentam explicar as causas das rebeliões — em sua maioria, porém, reforçam o estigma sobre estes jovens, acusando-os de serem os próprios responsáveis pelos problemas que os atingem.

O que posso atestar após esta imersão no “mundo das rebeliões” é que as rebeliões da juventude encarcerada no sistema socioeducativo nestes anos estudados envolve: a) rompimento com o momento insuportável da vida no cárcere; b) busca por proteção, mesmo que para isso seja necessário matar; c) denúncia ou

¹⁷³ No relatório conjunto do CEDECA, CEDH e CEDCA (2021) é narrado em agosto de 2021 um conflito nesse modo de operar. No entanto, para resistir à algemação, as adolescentes tiveram como estratégia o ato de se despir. Na compreensão delas, ao estarem nuas, os socioeducadores não buscariam tocá-las. O fato compôs a cena da rebelião de meninas que terminou com várias machucadas, algemadas e na tranca.

queixa sobre algo que incomoda; d) modalidade de expressão dos sentimentos através de uma catarse, adrenalina, euforia coletiva; e) são imediatistas, não visam o questionamento do sistema socioeducativo de modo mais estrutural; f) o uso da violência é a única estratégia possível diante do universo simbólico destes meninos e meninas; g) visam visibilidade e reconhecimento.

Em resumo, a rebelião no sistema socioeducativo do Ceará, assim como já tratado por outros autores¹⁷⁴, é um ato que só pode ser experienciado de forma coletiva e visa à suspensão momentânea nos modos de controle e disciplina do cárcere através de uma tomada momentânea do “poder” para se fazer ouvir, protestar ou eliminar aquilo que incomoda.

Dessa forma, a visibilidade conquistada pelos jovens rebelados apresenta impactos distintos. De uma parte, assinala uma “visibilidade perversa”, reforçadora de uma representação criminal sobre os adolescentes como meros “objetos de disciplinamento, controle e repressão social” (PINHEIRO, 2006). Ou, ainda, nas palavras de Michel Misse (2008), passíveis do processo de “sujeição criminal”, onde um cidadão incriminado é transformado em um “não homem”.

De outra parte, esta visibilidade é agenciada como prova e materialidade das condições insuportáveis de existência no cárcere. O ciclo de violações que “justificam” a rebelião, a rebelião em si e as suas consequências também violadoras de direitos documentam as denúncias realizadas pelas organizações de defesa dos direitos de crianças e adolescentes junto às diversas instâncias jurídicas, policiais e de defesa de direitos humanos.

O acontecimento *rebelião* pode ser entendido ainda como um indicador, um termômetro que sinaliza que a “normalidade não normal” do cárcere está alterada e piorada.

Assim, a rebelião impõe uma visibilidade forçada — e é nesse bojo que abre-se o debate público sobre quais respostas estatais e da sociedade devem ser dadas às adolescências que cometem atos infracionais. Nesta difícil seara, abrem-se também oportunidades de diálogos outros e de superação deste contexto de violência.

¹⁷⁴ Adams (1994), Vicentin (2005) e Salla (2006).

3 Reforma ou abolição?¹⁷⁵

Segundo o último Levantamento Anual do SINASE (2018), o encarceramento de adolescentes no Brasil estaria em crescimento até 2016. No entanto, esta realidade começou a ser alterada nos últimos anos. Tomando como base uma série histórica desde 1996 até 2016, percebemos que o aumento do encarceramento juvenil cresceu 511,8% em 20 anos. Segundo o Levantamento Anual do SINASE (2010), em 1996 havia 4.245 adolescentes privados de liberdade (sentenciados, semiliberdade, internação sanção e internação provisória). Em 2016, este número era de 25.929. A região Sudeste é a principal responsável por estes números, com 45,7%; seguida da região Nordeste com 20,1%; Sul com 15,5%; Norte com 10,3% e Centro-oeste com 8,4%.

Temos tido nos últimos quatro anos um vácuo em relação aos dados nacionais do sistema socioeducativo¹⁷⁶. Isso se deve à forma antidemocrática de governar do Presidente Jair Bolsonaro entre os anos de 2018 e 2022. A ausência de dados é um prejuízo para a ciência, para a sociedade e para aqueles que precisam formular e executar políticas públicas a partir de um conhecimento empírico da realidade.

Porém, outras pesquisas nacionais têm realizado o monitoramento de dados do sistema socioeducativo, como o “Anuário Brasileiro de Segurança Pública – 2022” (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2022). A publicação demonstra que as medidas socioeducativas em meio fechado vêm caindo em todo o país, com mais força a partir de 2018. De um total de 25.084 adolescentes internados, em 2018, chega-se a 13.684 em 2021 — o que significa uma queda considerável de 45,4%.

¹⁷⁵ Tomo como referência para este título, inicialmente, o pseudoconflito entre reforma e revolução discutido por Rosa Luxemburgo (1900). Posteriormente, a referência também se inspira no debate proposto por Angela Davis (2020) sobre o questionamento: reformar ou abolir o sistema prisional?

¹⁷⁶ O monitoramento e a publicização do total de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa é uma obrigação da União, conforme determina o art. 3º, incisos IV e VII, da Lei do SINASE (12.594/2012). A referida lei determina ainda que a União deve manter o Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, seu funcionamento, entidades, programas, incluindo dados relativos a financiamento e população atendida, além de manter processos de avaliação dos Sistemas de Atendimentos Socioeducativos, seus planos, entidades e programas.

Os pesquisadores apontam 4 hipóteses para essa recente diminuição: a) A recomendação do CNJ nº 62 de 17/03/2020¹⁷⁷; b) A decisão do *Habeas Corpus* coletivo, o nº 143.988/ES¹⁷⁸; c) A queda nos registros de roubos;¹⁷⁹ e d) Queda no número de apreensões de adolescentes.

No Ceará, as taxas de internação apresentam variações ao longo dos anos. Além das hipóteses levantadas pelo Anuário, agregado de modo específico, ao sistema cearense, as grandes rebeliões com fugas acontecidas entre 2014 e 2016, bem como o forte controle social desenvolvido pelas organizações da sociedade civil — que vêm denunciando constantemente as violações no sistema socioeducativo e forçando mudanças na atuação do Judiciário¹⁸⁰ e do governo do estado.

Motivada pelos estudos de Wacquant (2007) sobre encarceramento nos EUA, onde o autor comparou os investimentos entre as políticas sociais e os gastos com as políticas de segurança pública e aprisionamento, resolvi articular alguns dados orçamentários na busca de compreender qual a prioridade que as políticas de caráter ostensivo e restritivo têm no estado do Ceará.

¹⁷⁷ Após a decretação da pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde, o CNJ recomendou aos “magistrados competentes para a fase de conhecimento na apuração de atos infracionais nas Varas da Infância e da Juventude a adoção de providências com vistas à redução dos riscos epidemiológicos e em observância ao contexto local de disseminação do vírus, a aplicação preferencial de medidas socioeducativas em meio aberto e a revisão das decisões que determinaram a internação provisória (...)”. Ou seja, houve uma orientação para que os juizes de todo país atuassem para a desinternação de adolescentes que estivessem em maior risco de serem contaminados pelo vírus, ou que estivessem internados pela prática de delitos de menor gravidade.

¹⁷⁸ A decisão do *Habeas Corpus* coletivo nº 143.988/ES, de agosto de 2020, determinou que as unidades de cumprimento de medida socioeducativa de internação não ultrapassassem a capacidade prevista para cada Unidade. Sugeriu-se, assim, dentre outras ações, que fossem reavaliados os adolescentes que estivessem internados exclusivamente em razão de reiteração de infrações sem violência ou grave ameaça à pessoa — e a conversão de medidas de internação em internações domiciliares, no caso das demais medidas não serem suficientes para a adequação da capacidade das unidades.

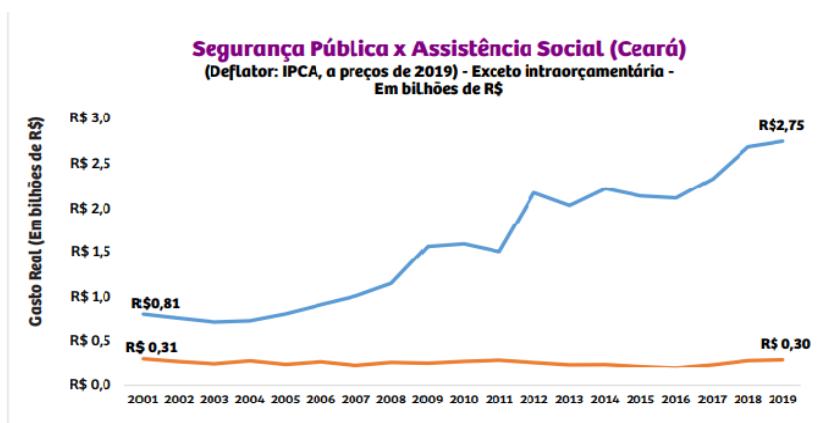
¹⁷⁹ Tendo em vista esses quantitativos e o fato de que o ato infracional análogo ao crime de roubo é o que tradicionalmente mais interna adolescentes, a hipótese de que a queda dessas ocorrências reflita no número de privações de liberdade do Sistema Socioeducativo precisa ser considerada.

¹⁸⁰ A medida cautelar 60/2015 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) demandava, entre outras questões, que o Estado adotasse medida para reduzir a superlotação. Das iniciativas importantes dos atores do Sistema De Justiça em parceria com a SEAS, destaco a Central de Vagas. A Central de Vagas foi regulamentada por meio da Resolução nº 28/2021 do Órgão Especial, garantindo apoio institucional e operacional. O juiz ou juíza, após proferir decisão de internação ou sentença de medida socioeducativa, deverá solicitar, junto à Central, vaga para o recebimento do adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional. O ato normativo foi elaborado com base na Resolução nº 367/2021 do CNJ, atendendo a determinação de que o Poder Judiciário envide esforços para que os Estados disponham de Central de Vagas regulamentada, criada e implantada.

Segundo a Nota Técnica Especial sobre Segurança Pública realizada pelo CEDECA Ceará (2020), o orçamento desta política tem crescido nos últimos 20 anos. De 2001 a 2019, a execução orçamentária da Segurança Pública no estado do Ceará passou de R\$ 780 milhões para R\$ 2,8 bilhões — um crescimento de 238,4%. Tal acréscimo na execução orçamentário das políticas de Segurança Pública não tem significado a diminuição da violência no estado, tendo nos homicídios a principal representação de uma necropolítica, como já havia mencionado.

A Nota traz, ainda, uma importante comparação entre os investimentos na área de Assistência Social e Segurança, como podemos visualizar na reprodução do gráfico a seguir:

Gráfico 01 – Orçamento Segurança Pública x Assistência social

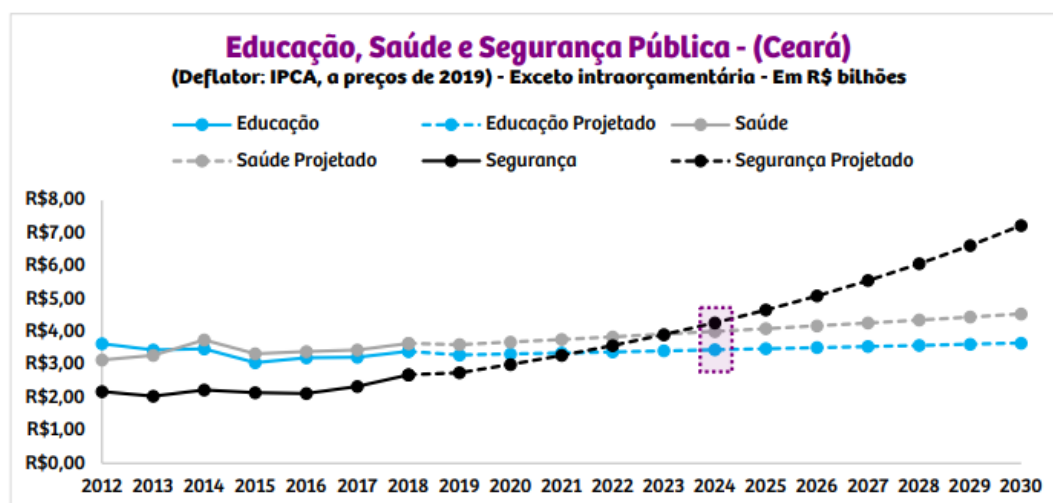


Fonte: Arquivo do CEDECA Ceará (2020).

Como podemos ver na série histórica de quase 20 anos, os gastos com segurança pública tiveram um vertiginoso aumento em contraponto aos investimentos de assistência social — que teve uma queda, passando de R\$ 314,7 milhões em 2001 para R\$ 303,6 milhões em 2019. O próximo gráfico também apresenta uma importante comparação com outras políticas públicas e uma projeção até 2030.

Gráfico 02 – Comparação orçamento Educação, Saúde e Segurança Pública

Gráfico 7: Comparação e projeção de investimentos em educação, saúde e segurança pública no Ceará, mantidas as taxas de crescimento atuais (2012-2030)
(Deflator: IPCA, a preços de 2019) – Exceto intraorçamentária – Em R\$ bilhões



Fonte: Arquivo do CEDECA Ceará (2020).

Os dados mostram que o crescimento com a área de Segurança Pública, ano a ano, é maior do que com as áreas de Educação e Saúde — setores estes mais onerosos ao orçamento público no Ceará. Se as prioridades governamentais não forem modificadas, em 2024 o gasto com Segurança Pública passará do custo com Educação e Saúde. Esta situação só acontece hoje em Minas Gerais e Rio de Janeiro — e as experiências destes estados não são exemplares no enfrentamento à violência para que queiramos copiá-las.

O que podemos perceber é que o estado do Ceará tem caminhado para uma desresponsabilização cada vez maior na garantia de direitos, sobretudo daqueles que estão mais à margem das “benesses do capital”. Sobre isso, Wacquant assinala:

De fato, à medida que o Estado se desincumbe da economia e se desfaz de sua missão de proteção social, seu “poder infraestrutural” — isto é, sua capacidade de penetrar nas populações sob sua égide e de reger seus comportamentos — opera cada vez mais a partir das redes tecidas por seu aparelho repressivo (2007, p. 61).

Fundamental salientar a importância de olhar para o objeto de estudo em questão a partir de vários prismas. Nesse momento, a escolha de dados

orçamentários mostra que mais que um instrumento burocrático, o orçamento, é, sobretudo, um instrumento político, onde coloca em evidência as prioridades políticas de cada governo. Estas análises, articuladas com outros dados secundários e vivência de campo mostram que o estado do Ceará tem fortalecido um modelo punitivista como forma de dar resposta pública às narrativas de aumento da criminalidade. Para isso, tem incrementado a polícia ostensiva e endurecido as práticas de controle e disciplina nos Sistemas Prisional e Socioeducativo.

Atualmente, constam nos registros da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS)¹⁸¹ 552 adolescentes privados de liberdade distribuídos em 19 equipamentos — onze na capital cearense e oito em cidades do interior.

Esse quadro aparentemente “confortável” no que tange à superlotação nem sempre foi assim. Em 2008, havia 843 adolescentes privados de liberdade e, em 2010, esse número já passava da casa dos mil, com 1.074. O ápice de adolescentes privados chegou a 1.126 em 2013, no início da grande crise.

Olhar para estes números é fundamental, pois o “problema da superlotação” foi a narrativa estatal apresentada para justificar a incapacidade de garantir os direitos da população juvenil privada de liberdade. Desmontar esta narrativa é relevante para evidenciar que, mesmo em cenários de pouquíssimos adolescentes encarcerados, direitos fundamentais foram/são inviabilizados, incluindo a integridade física que foi/é violada através de diversas práticas de violências físicas e psicológicas, bem como o próprio direito à vida, diante dos homicídios que continuam acontecendo na privação de liberdade.

Olhando para o período analisado, pude identificar mudanças nas narrativas governamentais sobre os “porquês” da não garantia dos direitos das adolescências privadas de liberdade.

No período de 2006 a 2013, a justificativa sempre foi a superlotação, com o argumento de que não seria possível em unidades socioeducativas que deveriam ter 40 adolescentes haver 70, 120, 180 meninos amontoados. Dizia-se que só isto já seria inviabilizador de qualquer processo pedagógico. Apesar da concordância que tenho com o fato da superlotação ser inviabilizadora do processo de execução da medida, a justificativa não é de todo verdadeira, porque a lotação no Sistema do

¹⁸¹ Dados referente a maio de 2022.

Ceará era por unidades e não de forma hegemônica. Sempre houve unidades em que sobravam vagas — e mesmo nestas não havia uma proposta metodológica capaz de alterar o curso de vida destes jovens. Além disso, a narrativa da superlotação é cômoda para o estado, pois remete à sociedade e ao Sistema de Justiça a responsabilidade pelo crescimento do encarceramento.

No auge da crise, entre os anos de 2014 e 2016, é adicionada à problemática da superlotação os numerosos eventos de rebelião, que logo virou o principal motivo para não haver aulas, para não se conseguir fazer a entrega da alimentação ou para suprir as necessidades de limpeza e atendimento em saúde.

Por fim, em tempos atuais, passado o pior momento do Sistema, o cárcere juvenil ainda está distante de ser o que se determina nos marcos normativos sobre socioeducação. O estado reatualiza sua narrativa diante da inexistência de superlotação e com a redução das rebeliões: o problema agora, apresentado desde 2017, é a existência das facções — e, entre 2020 e 2022, somado a isto, a pandemia de COVID-19.

As narrativas apontadas pelo estado têm sua importância — e, sim, estão inscritas na grande complexidade da gestão de um Sistema que tem a tarefa de responsabilizar adolescentes autores de ato infracional, ao tempo em que contribui para que estes tenham uma nova trajetória de vida.

No entanto, meu compromisso aqui não é confrontar as verdades estatais, mas problematizar a possibilidade de uma medida privativa de liberdade ser garantidora de direitos. O cárcere, além de uma intenção, tem uma lógica de controle dos corpos e mentes. Partindo de uma concepção da indivisibilidade dos direitos, compreendo uma contradição fundante: não é possível garantir os diversos direitos onde a liberdade não se realiza.

Dessa forma, todos os esforços empreendidos pelos diferentes atores que compõe essa grande teia de relações que chamamos de Sistema Socioeducativo caminharam no sentido de reformar o cárcere — reforma esta que foi importantíssima para romper com a barbárie que vitimava meninos e meninas de forma brutal, anulando suas existências.

Assim, reconhecendo a necessidade de reformas urgentes, é preciso caminhar para uma Sociologia da Infância “achada no cárcere”, compreendendo toda a história social da infância no Brasil — e como todos os modelos propostos, mesmo os mais revolucionários e progressistas, como a Doutrina da Proteção

Integral que fundamenta o ECA, acomodou a privação de liberdade como uma forma de conter as infâncias desviantes, e isso sempre resultou em violações de direitos.

3.1 Por uma sociologia da infância “achada no cárcere”

Quando iniciei a militância no movimento de direitos humanos ouvi diversas vezes de alguns companheiros, sobretudo da área jurídica, que eles reivindicavam o “direito achado na rua”¹⁸². A percepção deste direito compreendia uma forma de pensar os direitos devidos para além da legalidade, do que as normas determinam. Significava pensar a partir da necessidade da população — que, desprovida de todas as benesses do Estado, demandava condições de viver uma vida bem vivida. O “direito achado na rua” poderia ser resumido ao direito a ter direitos.

De igual modo, penso que é preciso formular uma Sociologia da Infância que não só desconstrua a criança como um *a priori*, mas que incorpore a experiência do cárcere como algo que estrutura a vida, alterando as suas trajetórias. Esta Sociologia estaria comprometida em ampliar a análise para além das legalidades devidas aos seres de terra idade, compreendendo as construções sócio-históricas que criam “necessidades” de clausura, controle e disciplina dos infantes.

Chegando ao fim deste empreendimento de reflexão e escrita, olhando para tudo o que foi vivido, analisando e relembando as histórias de vida, de morte e de morte em vida dos meus interlocutores, me pergunto: o que apreender disso tudo? Um de meus interlocutores, hoje com 24 anos de idade, teve sua vida marcada pela institucionalidade. Viveu parte da infância em acolhimento institucional. Na adolescência, as várias “quedas” o fizeram passar vários anos no Sistema Socioeducativo. E agora, na maioridade, já vivencia o Sistema Prisional. Em 24 anos, mais da metade de sua vida passou controlado por instituições. O que isso nos diz?

A prisão moderna, em suas transformações sócio-históricas, reivindicava abandonar o suplício do corpo para o controle da alma, tendo como grande função a

¹⁸² A frase remete a um clássico livro para as militâncias de direitos humanos que também traz estas reflexões: “O Direito Achado na Rua: Introdução crítica ao direito como liberdade” (JUNIOR *et al.*, 2021). O livro teve sua primeira edição publicada em 1987.

gerência das ilegalidades pelas classes dominadas, em um ambiente delinquente fechado, separado e útil em termos políticos.

No entanto, ao me confrontar com o campo que informa essa pesquisa, percebi que a promessa da “prisão moderna” não foi totalmente cumprida. De fato, foram abandonadas a forca, a guilhotina, o desmembramento público de corpos, porém a tortura e seus requintes de crueldade permanecem nos afogamentos, nos corredores poloneses, choques nos genitais, agressões com barra de ferro, enforcamentos e outras práticas que podem ser consideradas bárbaras — mas vivenciadas, por exemplo, no Sistema Socioeducativo do Ceará.

Mais dilacerante é quando as pessoas passíveis desse tipo de punição são meninas e meninos que, na precariedade das suas vidas, muitas vezes não são significados como *gente*. Para Butler (2015), existe uma “condição politicamente induzida na qual certas populações sofrem com redes sociais e econômicas de apoio deficientes e ficam expostas de forma diferenciada às violações, à violência e à morte” (p. 46). Para a autora é preciso:

(...) ampliar as reivindicações sociais e políticas sobre os direitos à proteção e o exercício do direito à sobrevivência e à prosperidade, temos antes que nos apoiar em uma nova ontologia corporal que implique repensar a precariedade, a vulnerabilidade, a dor, a interdependência, a exposição, a subsistência corporal, o desejo, o trabalho e as reivindicações sobre a linguagem e o pertencimento social (BUTLER, 2015, p.12).

Não é a “criança universal” que “cai” no cárcere. A privação de liberdade é composta, em sua maioria, por meninos e meninas negras, pobres, filhos de mães-solo, mulheres que se tornaram mães ainda na adolescência, vítimas do trabalho infantil precarizado, que tiveram que abandonar a escola, que não acessam equipamentos de arte, cultura, lazer ou esporte — e que experienciam muito cedo as dinâmicas comunitárias de uma sociabilidade violenta.

A entrada destes/as infantes no dito “mundo do crime” pode ser compreendida, entre tantas coisas já ditas, como uma recusa à vida precária que se apresenta como uma possibilidade imutável. É comum nas várias pesquisas que têm interlocução com adolescentes e jovens a pergunta: “qual seu sonho?” ou algo que tente entender a perspectiva de futuro. Para os meninos e meninas do cárcere, a resposta é sempre muito difícil. Eles e elas recusam não apenas a pobreza, mas o mundo de moralidades que tenta se impor:

(...) toda a estrutura de vida coletiva é negada em nome da satisfação pessoal. Quando isso acontece, a violência desses garotos ganha vida própria, adquire sentido por si só. Ela deixa de se tornar um meio de obtenção do prazer e passa a ser retratada como o próprio objeto de satisfação. [...] Os ganhos materiais são postos de lado com o prazer da notoriedade “desviante”, constituindo esferas independentes de realização pessoal (LYRA, 2013, p. 28).

Dessa forma, o futuro e os sonhos não são projetados, não são sonhados a partir do contrato social que desejamos que cumpram. A vida social não cumpre perante estes jovens sua parte do acordo, garantindo condições de vida, mas cobra destes uma adesão unilateral. No entanto, a “vida é breve” e a “vida é loka” para se contentar com tão pouco. É preciso ser visto, ser “considerado” — e o “mundo do crime” é o universo simbólico que dá a rápida condição de ascensão, mesmo diante do risco do cárcere ou da morte. Eles assumem o risco!

Chegando ao cárcere, a pretensão legalista é que a trajetória criminal de um sujeito possa ser alterada, ressignificada através da punição. Como isso seria possível? Não é! O cárcere é encarado como um “aspecto inevitável e permanente da vida social” (DAVIS, 2020, p. 09), tornando-se tão difícil pensar a vida sem prisões, porque no fundo, não se quer alterar rotas, oferecer trajetórias distintas. O cárcere é o principal alimento da nossa volúpia punitiva.

Ao resgatar a história social da infância do Brasil e todas as lutas travadas pelos movimentos sociais para que as crianças e adolescentes fossem pensados como sujeitos de direitos e por outro prisma doutrinário, percebi que o espaço institucional da clausura como forma de punição não conseguiu ser transposto. Não por falta de abolicionistas na luta, mas pelos limites da sociedade brasileira em pensar alternativas ao encarceramento juvenil.

Dessa forma, restou a luta por reformas, modificando o acesso à justiça, às condições estruturais das unidades socioeducativas, à metodologia para que os aspectos pedagógicos se sobreponham às sanções visando a “ressocialização” das adolescências desviadas.

O advento do Estatuto da Criança e do Adolescente deveria apagar do imaginário e das práticas sociais todo o tratamento reservado às infâncias precarizadas desde o Brasil Império: o encarceramento precoce, a não individualização, a criminalização da pobreza, os maus tratos, tortura e violência de todas as ordens.

É importante reconhecer que, de fato, mudanças estruturais ocorreram na vida vivida pelas crianças e adolescentes brasileiras, não apenas mudanças de cunho normativo. O acesso ao direito à educação e à saúde são talvez os melhores exemplos, mesmo ainda não se conseguindo conquistar a universalização e uma total qualidade dos serviços.

No entanto, no que se refere à privação de liberdade de adolescentes, as reformas realizadas não conseguiram grande impacto. Angela Davis (2020), ao analisar as prisões dos Estados Unidos, questiona como “tantas pessoas foram parar na prisão sem que houvesse maiores debates sobre a eficácia do encarceramento” (p. 12).

A narrativa de mudança na trajetória dos sujeitos é uma abstração. O encarceramento funciona como uma forma de punição — e, sobretudo, como forma de separar os “indesejáveis”, sendo estes construídos socialmente a partir da perspectiva racial.

Não é coincidência que a maioria das pessoas que estão privadas de liberdade nas prisões e no Sistema Socioeducativo brasileiro sejam negras. No Brasil, bem como em outros países “construídos” a partir da escravidão e do genocídio de povos originários, o racismo estrutura a vida social.

Sendo assim, a privação de liberdade é um legado da escravidão — e pensar a partir de uma Sociologia da Infância “achada no cárcere” passa por compreender como o racismo afeta as infâncias¹⁸³ e agencia para as grades do Sistema, de forma diferente, adolescências negras e brancas. Consequentemente, o debate sobre reforma ou abolição do cárcere é fundamental.

Os últimos 16 anos do Sistema Socioeducativo foram marcados por uma disputa entre sociedade civil e Estado que envolve saberes, concepções, práticas, metodologias e pedagogias sobre o governo das infâncias encarceradas, os processos de responsabilização e punição, bem como as possibilidades de ressocialização. Para Rejane Vasconcelos (2013),

(...) nem sociedade nem Estado podem ser tomados como blocos uniformes, com um caráter monolítico. Mas devem ser percebidos e entendidos como estruturas nas quais se registram múltiplas forças internas

¹⁸³ As crianças e adolescentes foram tratadas na história de modo desracializado, sofrendo um esvaziamento da reflexão sobre racismo e infância. Não comendo, esse elemento, de forma significativa, a construção da história social da infância no Brasil. Dessa forma, o debate é considerado novo e tem sofrido influência de todo o campo de produção em torno das interseccionalidades.

e externas de coalizão, de consolidação, de dispersão, de fragmentação, de infiltração, de interceptação, de solidariedade, de fortalecimento, de enfraquecimento, de confronto etc. São forças ou centrais de forças móveis, alternáveis e modificáveis (p. 258).

Dessa forma, o poder não se encontra instalado de modo preferencial nem em uma, nem em outra estrutura, mas encontra-se em disputa contínua que faz com que o Sistema ao longo destes anos analisados apresente avanços e recuos conforme a dinâmica destas forças envolvidas — bem como de outras que apareceram neste curso de tempo, como as facções.

As mudanças no Sistema, após a grande crise e as diversas denúncias, criaram uma política socioeducativa gerencial, que mais do que se preocupar com a aplicação da medida no sentido reponsabilizatório ou ressocializador, se preocupa em gestar risco, gerando um espaço para o crescimento das facções. Não dá para prevenir risco somente pelo controle: seria preciso que o Sistema oferecesse novos repertórios a estes adolescentes, sobretudo àqueles que não estão faccionados. No entanto, estes, por estratégias de sobrevivência, precisam escolher de que lado faccional estarão dentro do cárcere, sob o risco de ficar desprotegidos — porque não podem contar com a proteção do Estado.

Nesse sentido, o Estado vai atuando nas duas frentes da necropolítica: criando mecanismos de imputação de sofrimento e dor pela lógica da punição direta e provocando a morte — ou, ainda, deixando morrer, através de estruturas que favorecem o fortalecimento das facções.

Em nenhum momento foi possível apreender a privação de liberdade juvenil a partir de um processo garantidor de direitos e que aponte para a vivência de outros repertórios e pertencimentos por parte dos e das adolescentes. Sendo assim, os momentos de avanço conquistados pela ação da sociedade civil organizada e pela adolescência rebelada significaram pequenas reformas em um Sistema que está condenado a segregar, isolar, punir e aniquilar os corpos e mentes não adaptados à lógica social dominante.

É preciso reconhecer a insuficiência e limite das lutas por reformas na privação de liberdade. Em se tratando de uma instituição total, ela sempre conformará um sistema de micropunições cotidianas que vão de encontro às possibilidades de ressocialização.

No entanto, Angela Davis (2019) chama a atenção que, para pensar o fim das prisões, faz-se necessário que “reconheçamos o grau em que nossa atual

ordem social — onde está incrustada uma complexa coleção de problemas sociais — precisará ser radicalmente transformada” (p. 69).

A autora nos convida a insistir na obsolescência do cárcere como forma dominante de castigo — e que isso passaria pela reivindicação de novas instituições democráticas que “discutam os problemas que nunca foram discutidos pelos presídios de maneira produtiva” (idem, p. 72). Apostar especificamente na abolição das prisões é promover “um projeto que envolve reimaginar as instituições, ideias e estratégias que tornarão os presídios obsoletos” (ibidem, p.71).

Assim, quando olho para trás e resgato a história das infâncias e adolescências encarceradas, constato a impossibilidade de construir trajetórias cidadãs pela clausura e imposição de uma “reeducação moral” e “internalização de dispositivos civilizatórios” desconsiderando a precariedade de suas vidas, as quais os/as levaram a esta condição. Estes sujeitos,

(...) não precisam de uma catequização jesuíta, como pregam os apóstolos da incivilidade, mas sim oportunidades de trocas, de experimentação com sujeitos e espaços sociais diferente dos seus. É preciso também que esses encontros, essas trocas, essas experiências, sejam norteados pelo afeto, pela reciprocidade; é preciso comunhão que se dê honestamente com força e respeito mutuo (LYRA, 2013, p. 279).

Apostar em novas formas de tratar o delito cometido por adolescentes pode parecer utópico, mas parece, inclusive em termos de eficácia, ser mais promissor do que nos valer da mesma estratégia utilizada desde o período colonial — e que não foi capaz de alterar de modo significativo as dinâmicas da delinquência juvenil.

Todo esse debate pode assustar. Porque diferentemente dos adolescentes precarizados/as e encarcerados/as, os/as adultos/as que tem poder de mudar a ordem das coisas não assumem certos riscos. Mas o que temem os/as adultos/as? Desconfio que tememos a própria liberdade!

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Adentrei este estudo preocupada em compreender os diferentes significados e sentidos atribuídos às práticas de rebeliões nas unidades socioeducativas cearenses a partir do estudo da trajetória dos/as jovens encarcerados/as.

Sendo uma pesquisa empírica, fui compreendendo que a rebelião é tão intrínseca ao cárcere como as grades que o compõem. Assim, fui reconstruindo o objeto a partir do que o campo informava.

Rapidamente cai na armadilha que muitas pesquisas sobre instituições totais caem: o foco numa perspectiva institucionalista da justiça¹⁸⁴, que toma por referência leis, normas e agências estatais acerca do que deveriam ser estes estabelecimentos a partir de teorias jurídicas, políticas ou sociológicas — e não através das suas construções sociais e de sua finalidade dentro de um sistema de opressões.

Fugir a este foco foi muito difícil. Vindo de uma trajetória militante, que disputa cada conceito conquistado nos marcos legais, era desafiador aceitar o que a pesquisa empírica revelava: a unidade socioeducativa de adolescentes é uma prisão, o alojamento é uma cela, a medida socioeducativa é uma punição... O jeito mais fácil era afirmar a ilegalidade de todos os fatos tentando provar a veracidade das violações de direitos.

No entanto, isso já foi feito — e é feito todos os dias pelos movimentos sociais cearenses de defesa dos direitos infantojuvenis, e que tem uma história de resistência e proatividade neste tema. Não faria nenhum sentido construir uma tese para afirmar o mais do mesmo. Fazer esse deslocamento foi a tarefa mais difícil da tese e desconfio que não a fiz em sua totalidade.

A história social da infância e a história recente do Sistema Socioeducativo do Ceará demonstra que os ciclos de crises na privação de liberdade pioram em sua dimensão de crueldade e estratégias de aniquilação a partir das disputas de forças no campo.

¹⁸⁴ Godoi (2015) analisando a pesquisa em prisões faz a crítica do endosso a uma visão institucionalista da justiça criminal, que privilegia a referência em leis, normas e agências estatais em sua idealidade e em sua normatividade — para, então, contrapor suas diversas formas de realização prática num dado contexto.

Esse campo é formado por atores diversos, e não apenas por dois polos comumente tratados como sociedade civil *versus* Estado. Neste campo, por exemplo, poderia destacar os funcionários que nem sempre estão alinhados com o comando institucional, tampouco também estariam ajustados a partir da ótica da sociedade civil organizada.

Poderia destacar ainda a agência dos/as próprios/as adolescentes privados/as de liberdade, nos seus atos de resistência contra o poder no cárcere ou nas suas disputas inseridas na “guerra do mundo do crime”. Ou, também, a sociedade de modo geral e a imprensa com sua formação de opinião de massas, que influenciam as normatividades vigentes em determinado marco temporal.

Assim, em momentos de refluxo das forças progressistas sociais, assistimos a um maior aprofundamento das violações de direito. O período apontado na tese como “A tragédia” foge de qualquer debate sobre normatividades e legalidades devidas. Os acontecimentos descritos da documentação e nas narrativas escutadas mostraram uma barbárie que não estaria inserida nos debates das prisões modernas, onde os métodos punitivos devem ser “limpos”, rápidos, não espetaculosos — e que não imprimissem o suplício aos corpos.

Dessa forma, fez-se necessário entender que existe um projeto de morte estruturado pelo racismo que acompanhou todo processo de construção social das infâncias brasileiras e que, independente das mudanças normativas progressistas em determinados períodos históricos, não conseguiu apagar a herança da escravidão que destinou a clausura aos filhos e filhas que a “abolição brasileira” não conseguiu incluir.

Este projeto sofre resistências do lado de fora dos muros, onde os movimentos auto-organizados e conscientes, por vezes, arrancam vitórias importantes. Mas não conseguem ter força hegemônica para se consolidar, decorrendo disso que os avanços são resumidos a reformas — e não alteram o *modus operandi* do cárcere de modo estrutural.

A resistência também acontece intramuros através das fugas, motins e rebeliões que rompem, mesmo de modo temporário, com a insuportabilidade da vida no cárcere; criam mecanismos de proteção, mesmo que implique no aniquilamento de seus pares — e denunciam o que incomoda.

Ao fazer isso, expressam seus sentimentos através de uma catarse, adrenalina e euforia coletiva, por vezes fazendo uso da violência como única

estratégia possível diante do universo simbólico destes meninos e meninas. Com isso conquistam visibilidade e reconhecimento.

Não gostaria de ter sido, de alguma forma, a mensageira do horror ou a profeta do pessimismo. Sempre construí minha militância e meus projetos pessoais pautados por uma profunda esperança na forte certeza de que dias melhores virão.

No entanto, encarei a árdua tarefa de analisar acontecimentos sociais marcados por diferentes modalidades de sofrimento. Nesta tarefa não cabem eufemismos. É preciso escancarar a multiplicidade de formas que a dor assume para poder pensar sobre a violência do cárcere noutra perspectiva.

É necessário sempre conhecer a história para negar no futuro a experiência contínua dessas práticas de sujeição de um ser humano por outro. E assim como dizem as mães enlutadas pelo terrorismo de Estado: é preciso transformar “o luto em luta”!

Três aprendizados podem ser resumidos desta tese: as prisões são projetos de morte seletiva; as rebeliões são atos de resistência; e os pequenos avanços na história social da clausura infantojuvenil foram reformas que não alteraram a lógica punitivista do cárcere.

Essa pesquisa também aponta a necessidade de aprofundar pelo menos três campos de questões: a) o racismo e a infância; b) as especificidades das meninas privadas de liberdade e c) a experiência de adolescentes em coletivos faccionais.

Percebi, no fazer desta tese, uma imensa dificuldade de compreender as dinâmicas raciais na história social da infância. A densa história foi construída demarcando dois tipos de infâncias pobres: a “perigosa” e a “em perigo”, mas não assinalando com profundidade os tratos sobre as diversas infâncias brasileiras, incluindo as brancas e “privilegiadas”. Obviamente, sabemos qual foi a infância considerada *perigosa*. É preciso aprofundar esse debate sob a perspectiva interseccional.

Esta tese também ficou muito limitada quanto à perspectiva de gênero. Tanto no que se refere à construção das masculinidades violentas, quanto na ampliação das especificidades das meninas privadas de liberdade. Talvez o método escolhido tenha favorecido uma certa invisibilidade, já que parti muitas vezes de acontecimentos de violências e rebeliões para apreender o universo do cárcere.

Dessa forma, um olhar atento às questões das privações de liberdade de meninas, cis e trans, daria uma excelente contribuição à continuidade deste debate.

O advento das facções no Ceará ainda pode ser considerado novo — que quando referido à interseção entre facções e adolescentes pode se considerar uma experiência mais nova ainda. Isso abre um campo imenso para novas pesquisas e reflexões que, inclusive, agregam aos debates nacionais sobre as dinâmicas desses coletivos criminais.

Gostaria, porém, de encerrar esta tese não só apontando estudos e pesquisas que acumulem no que se refere à construção coletiva do saber. Isso em si é uma tarefa por demais importante, mas precisamos ir além.

Dessa forma, penso que precisamos pensar, assim como propõe Angela Davis, alternativas ao cárcere. Isso inclui as sempre valiosas contribuições acadêmicas, mas sobretudo as contribuições de quem faz os direitos humanos se realizarem nas ruas.

Só a abolição das grades poderá romper com as violações de direitos que eu e que diversos/as pesquisadores/as citados/as neste estudo evidenciaram. Para tanto, a sociedade civil organizada deve continuar cobrando as legalidades devidas a estas infâncias precarizadas e marginalizadas, pois é através dessa cobrança que se evidenciam as contradições do cárcere. O que não podemos é ter ilusões.

As prisões não vão sucumbir por decreto ou por avanços legislativos, por mais que este campo jurídico seja uma importante fronteira de luta. É preciso colocar algo no lugar da clausura. Inclusive precisamos proporcionar a ampliação do debate público sobre a real efetividade das prisões no combate e prevenção aos crimes, fortalecendo as iniciativas alternativas à privação de liberdade juvenil que deem sentido para as adolescências praticantes de ilegalidades.

Por fim, e mais importante, precisamos enfrentar o racismo e a precariedade que se atribui e que pesa sobre essas vidas infantojuvenis. Dando oportunidade para todas as Infâncias de viver suas vidas com dignidade, acessando outros repertórios e se referenciando a partir de outro universo simbólico que não tenha a prisão e a morte como destino irrefutável. Sem isso, é pouco provável que consigamos apagar a inscrição — que se faz não sobre paredes, mas sobre corpos, sobre vidas — que dá nome a este trabalho.

REFERÊNCIAS

- ADAMS, Robert. **Prison Riots in Britain and the United States**. London: Macmillan Press, 1994.
- ADORNO, Sérgio; CARDIA, Nancy. Núcleo temático: Violência - Nota de apresentação. In: Revista Ciência e Cultura. **SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência**, São Paulo, ano 54, n. 1, jul. 2002, p. 20-21.
- AGAMBEN, Giorgio. **Moyens sans fins: notes sur la politique**. Paris: Payot & Rivages, 1995.
- ALVAREZ, Marcos César. **A emergência do código de menores de 1927: uma análise do discurso jurídico e institucional da assistência e proteção aos menores**. Dissertação (mestrado) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1989.
- ALVAREZ, Marcos César. Controle Social: notas em torno de uma noção polêmica. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 18, n. 1, jan./mar., 2004.
- ALMEIDA, Silvio. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.
- ANCED. **Pelo Direito de Viver com Dignidade Homicídios de adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Internação**. Relatório Final. Brasil, 2011.
- ANDRADE, Eliakim Lucena de. **A rua dos irmãos: uma etnografia na prisão**. 2014. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Ceará, Pós-Graduação em Sociologia, Fortaleza, 2014. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/10932/1/2014_dis_elandrade.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2023.
- ANDRADE, Iraci Bárbara Vieira. **“A vida do crime é cruel”**: uma análise dos sentidos da punição para adolescentes autores de atos infracionais. 2020. 194f. - Tese (doutorado) - Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-graduação em Sociologia, Fortaleza, 2020.
- ARAÚJO, Francimara Carneiro. **Ser criança**: um estudo etnográfico sobre as práticas infantis no Parque Santa Filomena, Jangurussu, Fortaleza-CE. 2014. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal do Ceará, Pós-Graduação em Sociologia, Fortaleza, 2014.
- ARAÚJO, Francimara Carneiro. Juventude rebelada: uma análise sobre o cárcere juvenil no Ceará. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 42., 2018, Caxambu. **Anais** [...]. Caxambu: 218.

ARAÚJO, Francimara Carneiro. **O jogo é doido**: a violência nas trajetórias de jovens do Parque Santa Filomena. 2010. Monografia (graduação) – Universidade Estadual do Ceará, Graduação em Serviço Social, Fortaleza, 2010.

ARAÚJO, Francimara Carneiro. **Diário das emoções**. Fortaleza: [s.l.], 2021.

ARENDT, Hannah. **As origens do Totalitarismo**. São Paulo: Companhia das letras, 1989.

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

ARTIÈRES, Philippe, QUERO, Laurent et ZANCARINI-FOURNEL, Michelle. **Le Groupe D'Information sur les Prisons** – archives de lutes, 1970-1972. Paris: Éditions de L'IMEC, 2003

ATHAYDE, Eliana. Natureza da medida socioeducativa: posicionamento. *In*: ANCED. **Justiça Juvenil**: visão da ANCED sobre seus conceitos e práticas, em uma perspectiva dos Direitos Humanos. São Paulo: 2007.

AKOTIRENE, Carla. **Ó pa í, prezada!** Racismo e sexismo institucionais tomando bonde nas penitenciárias femininas. São Paulo: Pólen, 2020

BARROS, J. P. P. et al. “Pacificação” nas periferias: discursos sobre as violências e o cotidiano de juventudes em Fortaleza. **Revista de Psicologia da UFC**, Fortaleza, v. 9, n. 1, 2018.

BECKER, Howard. **Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais**. São Paulo: Hucitec, 2007.

BECKER, Howard. **Métodos de Pesquisa em Ciências Sociais**. São Paulo: Hucitec, 1999.

BECKER, Howard. **Segredos e truques da pesquisa**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social**: fundamentos e história. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BONALUME, Bruna Carolina e JACINTO, Adriana Giaqueto. Encarceramento juvenil: o legado histórico de seletividade e criminalização da pobreza. **Revista Katál**., Florianópolis, v. 22, n. 1, p. 160-170, jan./abr. 2019.

BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: Casa Civil, 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 jun. 2013.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, DF: Casa Civil, 2012. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 jun. 2013.

BOURDIEU, Pierre. **Coisas ditas**. São Paulo: Brasiliense, 2004.

BOURDIEU, Pierre. **Razões Práticas**. Sobre a Teoria da Ação. Campinas: Papyrus, 1996.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. 14ª Ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.

BUTLER, Judith. **Quadros de guerra**: Quando a vida é passível de luto? Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

BUTLER, Judith. **Problemas de Gênero**: feminismo e subversão da identidade. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.

BUTLER, Judith. **Vida precária**: os poderes do luto e da violência. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.

CAMILA, Nunes Dias; MANSO, Bruno Paes. **A guerra**. A ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil. Todavia: São Paulo, 2018.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade**. São Paulo: Selo Negro, 2011.

CARNEIRO, Sueli. Sobrevivente, testemunha e porta-voz. **Revista Cult**, São Paulo, maio de 2017. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/sueli-carneiro-sobrevivente-testemunha-e-porta-voz/>. Acesso em: 23 jan. 2023.

CEDECA CEARÁ. Nota Técnica Especial. **Monitoramento da Política de Segurança Pública do Ceará**: de qual segurança pública precisamos? 2. ed. Fortaleza: Expressão Gráfica, 2020.

CENDHEC. Sistema de Garantia de Direitos. **Um Caminho para a Proteção Integral e Ação Social**. Recife: CENDHEC, 1999.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021

CICOUREL, Aaron. Teoria e método em pesquisa de campo. In: GUIMARÃES, Alba Zaluar (org.). **Seleção, introdução e revisão técnica**. 2. ed. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1980.

COELHO, Edmundo Campos. **A Oficina do Diabo**: crise e conflito no sistema penitenciário do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: IUPERJ; Espaço e Tempo, 1987.

COIMBRA, C.; NASCIMENTO, M. L. do. A produção de crianças e jovens perigosos: a quem interessa. **CEDECA-São Martinho**, 2008.

COHN, Clarice. **Antropologia da Criança**. 2. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2009.

COMITÊ DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA. **Meninas no Ceará: a trajetória de vida e de vulnerabilidade de adolescentes vítimas de homicídio**. Fortaleza: Qualygraf, 2021.

COSTA, Cândida da. Dimensões da Medida Socioeducativa: entre o sancionatório e o pedagógico. **Texto e Contexto**, v. 14, n.1, jan./jun., 2015, p. 62-73.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialista em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista de Estudos Feministas**, ano 10, 1º semestre de 2002.

DAS, Veena. Fronteiras, violência e o trabalho do tempo: alguns temas wittgensteinianos. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 14, n. 40, jun. 1999, p. 31-42.

DAVIS, Angela. **Mulher, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DAVIS, Angela. **A democracia da abolição: para além do império das prisões e da tortura**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Difel, 2019.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?** 7. ed. Rio de Janeiro: Difel, 2020.

DAVIS, Angela; DENT, Gina. A prisão como fronteira: uma conversa sobre gênero, globalização e punição. **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, EdUFSC, v.11, n. 2, jul./dez., 2003.

DIAS, Camila Nunes; MANSO, Bruno Paes. **A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Todavia, 2018.

DIAS, Camila. Encarceramento, seletividade e opressão: a “crise carcerária” como projeto político. *Análise*. **Friedrich Ebert Stiftung**, n. 28, 2017.

DIÓGENES, Glória. **Cartografias da Cultura e da Violência**. Gangues, Galeras e o Movimento Hip Hop. São Paulo: Annablume; Fortaleza: Secretaria da Cultura e do Desporto, 1998.

DINIZ, Debora. **Cadeia: relatos de mulheres**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

DINIZ, Debora. **Meninas fora da lei: a medida socioeducativa de internação no Distrito Federal**. Brasília: Letras Livres, 2017.

DURHAN, Eunice. A pesquisa antropológica com populações urbanas: problemas e perspectivas. *In*: CARDOSO, Ruth (Org.). **A aventura antropológica: teoria e pesquisa**. 2ª. ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

FALEIROS, Eva Teresinha; ARANTES Esther Maria de Magalhães. Subsídios para uma História da Assistência Privada Dirigida à Infância no Brasil. *In*: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças**. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995.

FALEIROS, Vicente. Infância e processo político no Brasil. *In*: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças**. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995.

FAVRET-SAADA, J. Être affecté. **Gradhiva**, n. 8, p. 3-10, 1990.

FELTRAN, Gabriel. **Irmãos** - uma história do P.C.C. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

FEFFERMANN, Marisa. Reflexões sobre os jovens inseridos no tráfico de drogas: uma malha que os enreda. **Saúde e Transformação Social**, Florianópolis, v.4, n.2, p. 55-65, 2013.

FEFFERMANN, Marisa. Vidas Arriscadas. **O cotidiano dos jovens trabalhadores do tráfico**. Petrópolis: Editora Vozes, 2006.

FILHO, Paulo N. **Sangue, Corrupção e Vergonha: S.A.M.** [S.l.] Empresa Gráfica da Revista dos Tribunais, 1956. v. 1

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. História da violência nas prisões. 38. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder**. 7. ed. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

GARLAND, David. **Punishment and modern society: a study in social theory**. Oxford: Clarendon Press, 1995.

GEERTZ, Clifford. **O saber local: novos ensaios em antropologia interpretativa**. Petrópolis: vozes, 1997.

GODOI, R. **Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos**. 2015. 243 f. Tese (Doutorado) - Departamento de Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

GÓES, Eda Maria. **A Recusa das Grades: rebeliões nos presídios paulistas, 1982-1986**. Dissertação (Mestrado) – Departamento de História da Faculdade de Ciências e Letras de Assis, Universidade Estadual Paulista, São Paulo, 1991.

GÓES, José Roberto de; FLORENTINO, Manolo. Crianças escravas, crianças dos escravos. *In*: PRIORI, del Mary (Org). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. **Ciências Sociais Hoje**, n. 2, ANPOCS, 1984.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**, volume 2: Os intelectuais. O princípio educativo. Jornalismo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

HAGUETTE, Teresa Maria Frota. **Metodologias qualitativas na sociologia**. 14. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

HAYANO, David M. Auto-ethnography: Paradigms, Problems and Prospects. **Human Organization**, v. 38, n. 1, p. 99-104, 1979.

IANNI, O. A sociologia de Florestan Fernandes. **Revista USP**, v. 29, p. 26-33, 1996.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da Violência**, 2019.

JONES, S. H.; ADAMS, T. E.; ELLIS, C. *et al.* **HANDBOOK OF AUTOETHNOGRAPHY (coleção queer)**. Walnut Creek: Left Coast Press, 2013.

MOTTA, P. M. R. da; BARROS, N. F. de. Autoetnografia. **Cad. Saúde Pública**, p. 1339-1340, jun. 2015.

LAPLANTINE, François. **A Descrição Etnográfica**. São Paulo: Terceira Margem. 2004.

LEITE, Ingrid Lorena da Silva. “**É Meu Direito De Mãe**”: Narrativas de Mulheres Integrantes do Grupo de Mães Do Sistema Socioeducativo de Fortaleza (Dissertação). Fortaleza: UECE, 2018.

LYRA, Diogo. **A república dos meninos. Juventude, tráfico e virtude**. Rio de Janeiro: Mauad X; FAPERJ, 2013.

MARGULIS, Mario; URRESTI, Marcelo. La juventud es más que una palabra. In: MARGULIS, M. (org.). **La juventud es más que una palabra**. Buenos Aires: Biblos, 1996.

MARGULIS, Mario (org.). **La cultura de la noche**: vida nocturna de los jóvenes en Buenos Aires. Buenos Aires: Espasa Calpe, 1994.

MBEMBE, Achile. Necropolítica. **Artes & Ensaio**, Rio de Janeiro, n. 32, dez. 2016.

MELO, Elza Machado de *et. al.* A violência rompendo interações. As interações superando a violência. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, Recife, v. 7, n.1, jan./mar, 2007. Disponível em: www.scielo.br/pdf/rbsmi/v7n1/a11v7n1.pdf. Acesso em: 23 jan. 2023.

MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS. **Levantamento Anual do Sinase**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência Da República – SDH/PR, 2018.

MNPCT. **Relatórios de visitas ao sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente do Ceará**. Brasília, 2016.

MISSE, Michel. **Acusados e Acusadores**: estudo sobre ofensas, acusações e incriminações. Rio de Janeiro: Revan, 2008.

MPF; CNDH; CONANDA. **Relatório de Monitoramento das Medidas Cautelares 60-15 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) outorgadas em face das violações de direitos humanos do Sistema Socioeducativo do estado do Ceará**. Brasília, 2017.

MOREIRA, Lisandra Espíndula. Por quem nos comovemos? Reflexões sobre nossos enquadramentos bélicos. **Revista Psicologia e Sociedade**, 2018.

Moura, Clóvis. **As rebeliões da senzala**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lech, 1981.

NASCIMENTO, Elaine Ferreira do; GOMES, Romeu; REBELLO, Lúcia Emília Figueiredo de Souza. Violência é coisa de homem? A “naturalização” da violência nas falas de homens jovens. **Ciênc. saúde coletiva**, v. 14, n. 4, ago. 2009, p.1151-1157. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v14n4/a16v14n4.pdf>. Acesso em: 23 jan. 2023.

NASCIMENTO, Francisco Elionardo de Melo; FREITAS, Geovani Jacó de. Facções, rebeliões, violência e gestão do aprisionamento no Ceará. **O Público e o Privado**, n. 33, jan./jun., 2019.

NEV. **Discursos parlamentares sobre adolescência e ato infracional**. São Paulo: Instituto Alana, 2022.

NICODEMOS, Carlos. A natureza do sistema de responsabilização do adolescente autor de ato infracional. *In*: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA. **Justiça, adolescente e ato infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006.

OLIVEN, Ruben G. **A antropologia de grupos urbanos**. Petrópolis: Vozes, 1985.

OLIVEIRA, Franciane da Silva Santos. **Grupo de Mães e Familiares que têm filhos/As no Sistema Socioeducativo De Fortaleza**: Tecendo Resistências E (Re)Existências Interseccionais (Dissertação) – Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2020.

PAVA, Luiz Fábio S. “Aqui não tem gangue, tem facção”: as transformações sociais do crime em Fortaleza, Brasil. **Cad. CRH**, v. 32, n. 85, Salvador, jan./abr. 2019.

PAIS, José Machado. **Culturas Juvenis**. Lisboa: Imprensa Nacional - Casa da Moeda, 2003

PAIXÃO, Andréa de Freitas. Amor entre mulheres: afetividades e violência no contexto prisional. **Revista Brasileira de Pesquisa (Auto)Biográfica**, Salvador, v. 07, n. 20, p. 82-95, jan./abr. 2022.

PASSETTI, Edson. **Política nacional do bem-estar do menor**. Dissertação (Mestrado) – Departamento de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1982.

PASSETTI, Edson. Crianças Carentes e políticas públicas. In: ORI, del Mary (Org). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. Ato Infracional e natureza do sistema de responsabilização. In: **Justiça, adolescente e ato infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo: ILANUD, 2006.

PEREIRA, Alexandre B. **Muitas Palavras**: a discussão recente sobre juventude nas Ciências Sociais, 2010. Disponível em: <http://nau.fflch.usp.br/sites/nau.fflch.usp.br/files/upload/paginas/Artigo-Alexandre-Barbosa-Pereira.pdf> - acesso abril 2014. Acesso em: 23 jan. 20233.

PINHEIRO, Ângela. **Crianças e Adolescentes no Brasil**. Por que o abismo entre a Lei e a Realidade? Fortaleza: Editora UFC, 2006.

PINHEIRO, Paulo Sérgio; BRAUN, Eric. **Democracia versus Violência**: reflexões para a Constituinte. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

PILOTTI, Francisco. Crise e Perspectiva da Assistência à Infância na América Latina. In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças**. Rio de Janeiro, Amais Livraria e Editora, 1995.

PRIORI, del Mary (Org). **História das crianças no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Contexto, 2004.

RIZZINI, Irene. Crianças e Menores – Do Pátrio Poder ao Pátrio Dever. Um histórico da Legislação para infância no Brasil. In: PILOTTI, Francisco e RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças**. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995.

RIZZINI, Irene. Meninos Desvalidos e Menores Transviados: a trajetória da Assistência Pública até a Era Vargas. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças**. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995.

RIBEIRO, Dillyane de Sousa. **Madres Rebeladas**: trabajo y ética del cuidado de mujeres negras frente a la necropolítica en Fortaleza. Dissertação (Mestrado) - Universidad Nacional de Colombia, Bogotá, 2019.

RUSCHE Georg e KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e Estrutura Social**. Rio de Janeiro: Ed. Raven, 2004.

SÁ, Leonardo Damasceno de. **Guerra, mundo e consideração**: uma etnografia das relações sociais dos jovens no Serviluz. 2010. 296 f. Tese (doutorado) - Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Fortaleza-CE, 2010.

SÁ, Leonardo; AQUINO, Jânia. A "guerra das facções" no Ceará (2013-2018): socialidade armada e disposição viril para matar ou morrer. *In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS*. 42, 2018, Caxambu. **Anais** [...]. Caxambu: 2018.

SANTOS, Silvio Matheus Alves. O método da autoetnografia na pesquisa sociológica: atores, perspectivas e desafios. **Revista PLURAL**, v. 24.1, p. 214-241, 2017.

SANTOS, Josiane Soares. **"Questão Social": Particularidades no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2012.

SALES, Mione Apolinario. **(In)visibilidade perversa: adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2004.

SALLA, Fernando; GAUTO, Maitê e ALVAREZ, Marcos C. A contribuição de David Garland a sociologia da punição. **Tempo Social**. Revista de Sociologia. v. 18, n. 1. 2005.

SALLA, Fernando. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, jul./dez., 2006, p. 274-307.

SERRA, Carlos Henrique Aguiar. Estado Penal e encarceramento em massa no Brasil. *In: LOURENÇO, Luiz e GOMES, Geder (orgs)*. **Prisões e Punição no Brasil Contemporâneo**. Salvador: EDUFBA, 2013.

SILVA, Rita de Cácia Oenning da. **Superar no Movimento: Etnografia de performances de Pirráias em Recife e mais além**. (Tese de Doutorado). Florianópolis: UFSC, 2008.

SILVA, Hélio R.S. A situação etnográfica: andar e ver. **Horizontes Antropológicos, Porto Alegre**, ano 15, n. 32, p. 171-188, jul./dez. 2009.

SILVESTRE, Giane. **Dias de Visita**. Uma sociologia da punição e das prisões. São Paulo: Alameda, 2012.

SILVA, Vitória Rodrigues da; MOURA JUNIOR, James Ferreira. Meninas alvo do sistema: intersecções necropolíticas de gênero, sexualidade, raça, território e classe na trajetória das adolescentes privadas de liberdade no Ceará. **Revista Interdisciplinar**, v. 15, n. 24, p. 61-84, jun. 2021.

SILVA, Helenice Rodrigues da. A gênese da sociologia crítica de Pierre Bourdieu. **Revista Espaço Acadêmico**, n. 112, set. 2010.

SOUSA JUNIOR et al. **Direito achado na rua: introdução crítica ao direito como liberdade**. Volume 10. Brasília: OAB Editora; Editora Universidade de Brasília, 2021.

SOUZA, Ana Paula Lazzaretti de; FINKLER, Lirene; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco; KOLLER, Silvia Helena. Participação social e protagonismo: reflexões a partir

das Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil. **Avances em Psicología Latinoamericana**, v. 28, n. 2, diciembre, 2010, p. 178-193. Disponível em: <http://redalyc.uaemex.mx/src/inicio/ArtPdfRed.jsp?iCve=79915646003>. Acesso em: 23 jan. 2023.

SULLIVAN, Larry E. **The Prison Reform Movement: forlorn hope**. Boston: Twayne Publishers, 1990.

Terre des Hommes – TDH. **Vozes: que pesam os/as adolescentes sobre os atos infracionais e as medidas socioeducativas**. 2014

Terre des Hommes – TDH. **Vozes: O que pensam os/as adolescentes sobre o sistema socioeducativo, a prevenção ao ato infracional e sua responsabilização**. 2016

TEXEIRA, Alessandra e MATSUDA, Fernanda Emy. Menoridade e Periculosidade: interseções e assujeitamentos. **Plural, Revista de Ciências Sociais**, v. 24, n. 1, 2017.

USEEM, Bert & KIMBALL, Peter A. **States of Siege: U.S. prison riots, 1971-1986**. New York: Oxford University Press, 1991.

VASCONCELOS, Rejane Batista. **A política de assistência à criança e ao adolescente desenvolvida pela fundação estadual do bem estar do menor do Ceará**. Passaporte para a cidadania ou dispositivo disciplinar? Dissertação (mestrado) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2003.

VELHO, Gilberto. **A utopia urbana: um estudo de antropologia social**. Rio de Janeiro: Zahar, 1989.

VIANNA, Adriana de Resende B. **O mal que se advinha: polícia e minoridade no Rio de Janeiro, 1910-1920**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1999.

VIDAL, Maria Aurilene Moreira. **A Trajetória do Fórum Permanente das Organizações Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará (Fórum Dca) Frente os Desafios Da Implementação da Política De Atendimento Socioeducativo**. Monografia, Centro Universitário Fametro, Fortaleza, 2016.

VICENTIN, Maria Cristina G. Corpos em rebelião e o sofrimento-resistência: Adolescentes em conflito com a lei. **Tempo Social, revista de sociologia da USP**, v. 23, n. 1, jun./2011.

VICENTIN, Maria Cristina G. **A vida em rebelião**. Jovens em conflito com a lei. São Paulo: Hucitec, 2005.

ZALUAR, Alba. Democratização inacabada: fracasso da segurança pública. **Estud. av.**, v. 21, n. 61, dez. 2007, p.31-49.

WACQUANT, Loic. **Punir os pobres**. A nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 3. ed. Rio de Janeiro: Ed. Reven, 2007.

WACQUANT, Loic. **Corpo e Alma**: notas etnográficas de um aprendiz de boxe. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

WEBER, Florence. A entrevista, a pesquisa e o íntimo, ou: por que censurar seu diário de campo? **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 15, n. 32, p. 157-170, jul./dez. 2009

WERNECK, Alexandre. Segredos e truques do pesquisador outsider: Entrevista com Howard S. Becker. **Dilemas**, v. 1, n. 1 jul./ago./set. 2008. Disponível em <http://revistadil.dominiotemporario.com/doc/Dilemas1Ent.pdf>. Acesso em: 30 maio 2014.

REFERÊNCIAS DOCUMENTAIS

CCPHA. **Relatório do segundo semestre de 2018 do Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência**. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

CEDCA; CEDDH; CEDECA. **Relatório da Visita de Inspeção ao Centro Socioeducativo Feminino Aldaci Barbosa**. Fortaleza, 2021.

CEDECA; FDCA; ANCED. **Petição Inicial à Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH com Pedidos de Medidas Cautelares**. 2015.

CIDH. **MC 60 -15**. Assunto: Adolescentes privados de liberdade em unidades de atendimento socioeducativas masculina do Estado do Ceará, referente ao Brasil. Washington D.C., 2015.

CEDECA; CEDDH; FCM. **Relatório de Inspeção ao Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa**. Fortaleza, 2020.

CEDECA; CEDDH; FCM. **Relatório de Inspeção ao Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa**. Fortaleza, 2021.

CEDECA. **Relatório de Atividades 2012**. Fortaleza, 2012.

CEDECA. **Relatório de Atividades 2013**. Fortaleza, 2013.

CEDH-ALCE. **Relatório de Inspeção na Unidade de Atendimento Socioeducativo Passaré**. Fortaleza, 2015.

CIDH. **Adolescentes privados de liberdade em unidades de atendimento socioeducativo de internação masculina do estado do Ceará, referente ao Brasil**. Res. 71/2015.

CNDH. **Relatório Final**. Grupo de Trabalho - GT de Medidas Socioeducativas – Ceará. Brasília, 2015.

CNJ. **Relatório Final do Programa Justiça ao Jovem no Ceará**. Brasília, 2011.

CNMP. **Carta de Brasília em apoio ao sistema socioeducativo no Estado do Ceará**. Brasília, 2015.

CNMP. **Um olhar mais atento nas unidades de internação e semiliberdade para adolescentes**. Relatório da Resolução 67/2011. Brasília: CNMP, 2013.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO CEARÁ. **Relatório de Inspeção na Unidade Socioeducativa do Passaré e Termos de depoimentos**. Agosto de 2015.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**. São Paulo, 2022.

FDCA; DPE. **Relatório de Inspeções**: Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Ceará – janeiro/fevereiro. Fortaleza, 2016.

FDCA; DPE. **Relatório de Inspeções**: Unidades de Internação do Sistema Socioeducativo do Ceará – abril/maio. Fortaleza, 2016.

FDCA. **Relatório de monitoramento das Unidades Socioeducativas**. Fortaleza, 2008.

FDCA; CEDECA. **5º Monitoramento do Meio Fechado no Ceará**. Fortaleza, 2023.

FDCA; CEDECA. **Monitoramento do sistema socioeducativo**: diagnóstico da privação de liberdade de adolescentes no Ceará. Fortaleza: 2011.

FDCA; CEDECA. **Monitoramento do Sistema Socioeducativo**: Liberdade assistida, Privação de Liberdade e Sistema de Justiça. Fortaleza, 2014.

FDCA; CEDECA. **4º Relatório de Monitoramento do Sistema Socioeducativo do Ceará**: Meio Fechado, Meio Aberto e Sistema de Justiça Juvenil. Fortaleza, 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública**, ano 16, 2022.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad contínua)**: educação, ano referência: 2019. Rio de Janeiro, 2020.

MCPCT. **Relatórios de Visitas ao Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescentes do Ceará**. Brasília, 2016.

MNPCT; CNPCT; CONANDA. **Adolescentes Privadas de Liberdade - Relatório de Missão Conjunta do Ceará, Distrito Federal, Paraíba e Pernambuco**. Brasília, 2019.

MNPCT. **Relatório de Visitas ao Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente do Ceará**. Brasília, 2016.

MPF; CONANDA; CNDH. **Relatório de Monitoramento das Medidas Cautelares 60-15 da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) outorgadas em face das violações de direitos humanos do Sistema Socioeducativo do estado do Ceará**. Brasília, 2017.

RENADE. **Relatório de Missão ao Sistema Socioeducativo do Ceará**. 2014.

SEAS. **Relatório de Gestão 2016 - 2022**. Fortaleza, 2022.

REFERÊNCIAS JORNALÍSTICAS

Agentes Socioeducativos são presos suspeitos de tortura em Fortaleza. **G1 – Ceará**, Fortaleza, 16 de nov. de 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/ceara/noticia/2015/11/dez-agentes-socioeducativos-sao-presos-por-tortura-em-fortaleza.html>. Acesso em: 30 nov. 2019.

AL-CE aprova criação de instituição para gerir sistema socioeducativo. **G1 – Ceará**, Fortaleza, 09 de jun. de 2016. Disponível em: <https://g1.globo.com/ceara/noticia/2016/06/al-ce-aprova-criacao-de-instituicao-para-gerir-sistema-socioeducativo.html>. Acesso em: 18 nov. 2020.

Brasil, quarto país que mais mata defensores dos direitos humanos no mundo, tem programa de proteção ameaçado. **Portal Geledés**, 09 de dez. de 2021. Disponível em: https://www.geledes.org.br/brasil-quarto-pais-que-mais-mata-defensores-dos-direitos-humanos-no-mundo-tem-programa-de-protecao-ameacado/?amp=1&qclid=Cj0KCQiAz9ieBhCIARIsACB0oGJpdZFXwkaNFW0ObvCnMbkQjSGHGh90xBwE4Oulf46nk58yN7973LsaAnQHEALw_wcB. Acesso em: 29 jan. 2023.

CARNEIRO, Sueli. Sobrevivente, testemunha e porta-voz. [Entrevista concedida à Bianca Santana. **Revista Cult**, São Paulo, maio, 2017. Disponível em: <https://revistacult.uol.com.br/home/sueli-carneiro-sobrevivente-testemunha-e-porta-voz/>. Acesso em: 23 jan. 2023.

Centro Educacional Patativa do Assaré - Um adolescente morto e dois feridos em montim. **Agentes de segurança socioeducativos**, Sergipe, 04 de mar. de 2010. Disponível em: <http://agentesdeseguranca.blogspot.com/2010/03/centro-educacional-patativa-do-assare.html>. Acesso em: 25 jan. 2023.

COMITÊ CEARENSE DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA. Monitoramento dos casos de homicídio no Ceará. **Cada vida importa**, Fortaleza, 31 de dez de 2022. Disponível em: <https://cadavidaimporta.com.br/monitoramento-dos-homicidios/>. Acesso em: 13 jan. 2023.

Comitê denuncia falta de assistência e problemas em centro educacional. **O POVO**, Fortaleza, 29 de jan. de 2015. Disponível em: <https://www20.opovo.com.br/app/opovo/cotidiano/2015/01/29/noticiasjornalcotidiano,3384535/comite-denuncia-falta-de-assistencia-e-problemas-em-centro-educacional.shtml>. Acesso em: 20 set. 2021.

Fórum DCA divulga nota pública sobre a situação dos Centros Educacionais no Ceará. **Centro de Defesa da Criança e do Adolescente - CEDECA Ceará**, 10 de fev. de 2010. Disponível em: <https://cedecaceara.org.br/index.php/2010/02/10/360/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

GDE: Como nasce uma facção criminosa. **O POVO**. Fortaleza, 11 de jul de 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/ceara/noticia/2016/06/al-ce-aprova-criacao-de-instituicao-para-gerir-sistema-socioeducativo.html>. Acesso em: 27 out. 2022.

PGJ recebe representantes do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. **Ministério Público do Ceará**, Fortaleza, 21 de fev. de 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/ceara/noticia/2016/06/al-ce-aprova-criacao-de-instituicao-para-gerir-sistema-socioeducativo.html>. Acesso em: 27 out. 2022.

PM e motorista acusados de formar grupo de extermínio irão a júri por morte de adolescente. **Tribunal de Justiça do Ceará**, Fortaleza, 08 de jul. de 2016. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/noticias/pm-e-motorista-acusados-de-formar-grupo-de-extermio-irao-a-juri-por-matar-adolescente/#>. Acesso em: 25 jan. 2023.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 24 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm#art90. Acesso em: 24 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12594.htm#art90. Acesso em: 24 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927**. Consolida leis de assistência e proteção a menores. Rio de Janeiro, RJ: Presidência do Brasil, 1927. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm. Acesso em: 24 jan. 2023.

BRASIL. **Decreto Lei nº 5.083, de 1 de dezembro de 1926**. Institui o código de menores. Rio de Janeiro, RJ: Presidência do Brasil, 1926. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Historicos/DPL/DPL5083-1926.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%205.083%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201926.&text=Institue%20o%20Codigo%20de%20Menores. Acesso em: 24 jan. 2023.

BRASIL. [Constituição (1934)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1934. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 24 jan. 2023.

BRASIL. [Constituição (1937)]. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil**. Rio de Janeiro, RJ: Presidência da República, 1937. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em: 24 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência do Brasil, 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm. Acesso em: 24 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 3.799, de 5 de dezembro de 1941**. Transforma o Instituto Sete de Setembro, em Serviço de Assistência a Menores e dá outras providências. Rio de Janeiro, RJ: Presidência do Brasil, 1941. Disponível em:

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3799-5-novembro-1941-413971-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 24 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 4.513, de 1 de dezembro de 1964. Autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor, a ela incorporando o patrimônio e as atribuições do Serviço de Assistência a Menores, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência do Brasil, 1964. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4513.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%204.513%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201964.&text=Autoriza%20o%20Poder%20Executivo%20a,Menores%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAsncias.. Acesso em: 24 jan. 2023.

BRASIL. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o código de menores. Brasília, DF: Presidência do Brasil, 1979. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/l6697.htm. Acesso em: 24 jan. 2023.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, DF: Presidência do Brasil, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 24 jan. 2023.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Brasília, DF: Presidência do Brasil, 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 24 jan. 2023

BRASIL. Decreto nº 0.040, de 15 de fevereiro de 1991. Promulga a Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes . Brasília, DF: Presidência do Brasil, 1991. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0040.htm. Acesso em: 24 jan. 2023

BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830. Manda Executar o Código Criminal. Rio de Janeiro, RJ: Império do Brazil, 1830.

BRASIL. Lei nº 3.353, de 13 de maio de 1888. Declara extinta a escravidão no Brasil. Rio de Janeiro, RJ: Império do Brazil, 1888.

BRASIL. Projeto de Resolução nº 81, 1976 (CPI DO MENOR). Aprova o relatório e as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o Programa da Criança e do Menor carentes do Brasil. Brasília, DF: República Federativa do Brasil - Diário do Congresso Nacional, 1976.

CEARÁ. Portaria nº 610/2010, de 24 de novembro de 2010. Fortaleza, CE: Diário Oficial do Estado, série 3, ano I, n. 219, 2010.

CEARÁ. Portaria nº 232/2011, de 17 de junho de 2011. Fortaleza, CE: Diário Oficial do Estado, série 3, ano III, n. 116, 2011.

CEARÁ. Lei nº 15.350, de 09 de maio de 2013. Dispõe sobre a finalidade, atribuições e composição do conselho estadual de defesa dos direitos humanos e dá outras providências. Fortaleza, CE: Diário Oficial do Estado, 2013. Acesso em: 24 jan. 2023.

CNJ. Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020. Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2023.

CNJ. Recomendação nº 367, de 19 de janeiro de 2021. Dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original19543320210125600f21f9370a1.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2023.

CONANDA. Resolução nº 119, de 11 de dezembro de 2016. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioe. Brasília, DF: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2016. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/download/resolucao_119_conanda_sinase.pdf. Acesso em: 24 jan. 2023.

STF. HABEAS CORPUS 143.988/ES, de 24 de agosto de 2020. Habeas Corpus coletivo. Cumprimento de medidas socioeducativas de internação. Impetração voltada a corrigir alegada superlotação em unidades. Admissibilidade da via eleita para o exame da questão de fundo. Violação de direitos fundamentais dos adolescentes internados. Deficiências estruturais e ausência de vagas ofertadas em instituições similares. Finalidades da medida socioeducativa. [...] impossibilidade de o poder judiciário eximir-se de sua atuação nas hipóteses de violação iminente ou em curso a direitos fundamentais [...]. Brasília, DF: Supremo Tribunal Federal, 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/62-Recomenda%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2023.

TJCE. Resolução do Órgão Especial Nº 28/2021, de 11 de novembro de 2021. Regulamenta as atividades judiciais junto à Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará. Fortaleza, CE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, 2021. Disponível em: <https://www.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2021/11/2-4.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2023.

ONU. Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989. Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas, NY: 1989.

REFERÊNCIAS SOBRE OS CENTROS SOCIOEDUCATIVOS

Centro Educacional Aldaci Barbosa Mota – Internação. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 04 de ago. de 2016. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/2016/08/04/cs-aldaci-barbosa/>. Acesso em: 23 jan. 2023.

Centro Educacional Cardeal Aloísio Lorscheider. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 04 de ago. de 2016. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/2016/08/04/cecal/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Centro Educacional Dom Bosco. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 04 de ago. de 2016. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/2017/01/27/dom-bosco/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Centro Educacional São Francisco. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 04 de ago. de 2016. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/2016/08/04/cs-sao-francisco/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Centro Educacional São Miguel. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 04 de ago. de 2016. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/2016/08/04/centro-educacional-sao-miguel/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE SEMILIBERDADE MÁRTIR FRANCISCA - CSMF. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 2021. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/35/2021/12/CENTRO-DE-SEMILIBERDADE-MARTIR-FRANCISCA.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2023.

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO CENTRO SOCIOEDUCATIVO JOSÉ BEZERRA DE MENEZES. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Juazeiro do Norte, 2021. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/35/2021/12/centro-socioeducativo-jose-bezerra-de-menezes.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Centro Educacional Patativa do Assaré. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 04 de ago. de 2016. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/2016/08/04/cepa/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Centro Educacional Canindezinho. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 04 de ago. de 2016. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/2016/08/04/cs-canidezinho/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Centro Educacional Passaré. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 04 de ago. de 2016. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/2016/08/04/centro-socioeducativo-passare/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 04 de ago. 2016. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/2016/08/04/urlbm/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Crateús. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 04 de ago. 2016. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/2016/08/04/centro-de-semiliberdade-de-crateus/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Sobral. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 04 de ago. de 2016. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/2016/08/04/semi-sobral/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Centro Socioeducativo Dr. Zequinha Parente. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 04 de ago. de 2016. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/2016/08/04/centro-socioeducativo-dr-zequinha-parente/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Centro Socioeducativo de Sobral. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Sobral, 2021. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/35/2021/12/CENTRO-SOCIOEDUCATIVO-SOBRAL.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Centro Socioeducativo Padre Cícero. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Sobral, 2021. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/35/2021/12/CENTRO-SOCIOEDUCATIVO-PADRE-CICERO.pdf>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Centro de Semiliberdade de Juazeiro do Norte. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 04 de ago. de 2016. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/2016/08/04/centro-de-semiliberdade-de-juazeiro-do-norte/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

Centro de Semiliberdade de Iguatu. **Superintendência Estadual de Atendimento Socioeducativo**. Fortaleza, 04 de ago. de 2016. Disponível em: <https://www.seas.ce.gov.br/2016/08/04/centro-de-semiliberdade-de-iguatu/>. Acesso em: 25 jan. 2023.

ANEXO A - LISTA DE CENTROS SOCIOEDUCATIVOS NO ESTADO DO CEARÁ

FORTALEZA		
Nome da unidade	Tipo de medida	Bairro
Centro Socioeducativo de Semiliberdade Mártir Francisca	Medida socioeducativa privativa/restritiva de liberdade: semiliberdade .	Sapiranga
Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa Mota	Medida socioeducativa privativa/restritiva de liberdade: internação e semiliberdade . E medida cautelar: internação provisória e internação sanção .	Padre Andrade
Centro Socioeducativo Antônio Bezerra	Medida cautelar: internação provisória .	Padre Andrade
Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider	Medida socioeducativa privativa/restritiva de liberdade: internação .	Planalto Airton Senna
Centro Socioeducativo Dom Bosco	Medida socioeducativa privativa/restritiva de liberdade: internação .	Passaré
Centro Socioeducativo Patativa do Assaré	Medida socioeducativa privativa/restritiva de liberdade: internação .	Ancuri
Centro Socioeducativo São Francisco	Medida cautelar: internação provisória e internação sanção .	Passaré
Centro Socioeducativo São Miguel	Medida socioeducativa privativa/restritiva de liberdade: internação .	Passaré
Centro Socioeducativo Canindezinho	Medida socioeducativa privativa/restritiva de liberdade: internação .	Canindezinho
Centro Socioeducativo Passaré	Medida socioeducativa privativa/restritiva de liberdade: internação .	Passaré
Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro	Unidade de Atendimento Inicial - Recepção .	Presidente Kennedy
CRATEÚS		
Nome da unidade	Tipo de medida	Bairro
Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Crateús	Medida socioeducativa privativa/restritiva de liberdade: semiliberdade .	Campo Velho
SOBRAL		
Nome da unidade	Tipo de medida	Bairro
Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Sobral	Medida socioeducativa privativa/restritiva de liberdade: semiliberdade .	Terrenos Novos
Centro Socioeducativo	Medida cautelar: internação provisória .	Terrenos Novos

Dr. Zequinha Parente		
Centro Socioeducativo de Sobral	Medida socioeducativa privativa/restritiva de liberdade: internação.	Parque Jatobá
CARIRI/JUAZEIRO DO NORTE		
Nome da unidade	Tipo de medida	Bairro
Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes	Medida cautelar: internação provisória.	Parque Antônio
Centro Socioeducativo Padre Cícero	Medida socioeducativa privativa/restritiva de liberdade: internação.	Campo Alegre
Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Juazeiro do Norte	Medida socioeducativa privativa/restritiva de liberdade: semiliberdade.	São José
IGUATÚ		
Nome da unidade	Tipo de medida	Bairro
Centro Socioeducativo de Semiliberdade de Iguatu	Medida socioeducativa privativa/restritiva de liberdade: semiliberdade.	Areias

ANEXO B - ADOLESCENTES MORTOS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO 2006 - 2022

Ano: 2006

Nome: Rômulo Alves da Silva

Unidade: Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por agente de segurança.

Ano: 2008

Nome: Andreza Kelly do Nascimento Campos

Unidade: Unidade de Recepção Luís Barros Montenegro

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por outras socioeducandas.

Ano: 2009

Nome: Paulo Jorge Alexandria de Freitas

Unidade: Centro Educacional São Francisco

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por agente de segurança.

Ano: 2010

Nome: Rafael do Nascimento

Unidade: Centro Educacional Passaré

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por outros socioeducandos

Ano: 2014 (triplo homicídio)

Nome: Jeferson de Souza Ferreira

Unidade: Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por grupo de extermínio com participação de agente de segurança

Ano: 2014 (triplo homicídio)

Nome: Jonas Souza Ferreira

Unidade: Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por grupo de extermínio com participação de agente de segurança

Ano: 2014 (triplo homicídio)

Nome: Leone Caetano Ferreira

Unidade: Centro Socioeducativo José Bezerra de Menezes

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por grupo de extermínio com participação de agente de segurança

Ano: 2015

Nome: Márcio Ferreira do Nascimento

Unidade: Centro Educacional São Francisco

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por agente de segurança.

Ano: 2017

Nome: Douglas Lemos de Lima

Unidade: Mártir Francisca

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por conflito faccional.

Ano: 2017

Nome: George Alves de Oliveira

Unidade: Mártir Francisca

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por conflito faccional

Ano: 2017

Nome: Lucas da Silva Pascoal

Unidade: Mártir Francisca

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por conflito faccional.

Ano: 2017

Nome: Edgleison Oliveira de Souza Palmeiras

Unidade: Mártir Francisca

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por conflito faccional.

Ano: 2018

Nome: Francisco Emanuel de Oliveira

Unidade: Zequinha Parente

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por conflito faccional.

Ano: 2018

Nome: Eduardo Carreiro Lima

Unidade: Zequinha Parente

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por conflito faccional.

Ano: 2018

Nome: Anderson Claudejano Abreu Andrade

Unidade: Centro Socioeducativo Cardeal Aloísio Lorscheider

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por conflito faccional.

Ano: 2019

Nome: Pablo Oliveira da Silva

Unidade: Centro Socioeducativo Patativa do Assaré

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por conflito faccional.

Ano: 2020

Nome: Douglas Vieira da Silva

Unidade: Centro Socioeducativo Patativa do Assaré

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por outros socioeducandos.

Ano: 2022

Nome: André Felipe Oliveira Ferreira

Unidade: Centro Socioeducativo Canindezinho

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por outros socioeducandos.

Ano: 2022

Nome: Darli Vieira Barbosa

Unidade: Centro Socioeducativo de Sobral

Circunstância da morte: Vítima de homicídio causado por outros socioeducandos.